SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 11 de Outubro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO IX | Nº 2060

ESTADO DE RONDÔNIA
CIMCERO - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO CENTRO LESTE DO ESTADO DE RONDÔNIA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÃO
AVISO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2017
PROCESSO N° 1-251/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU ENTIDADE PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE CASA DE APOIO PARA ATENDIMENTO DE PACIENTES ENCAMINHADOS PELOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS EM TRATAMENTO, EM PORTO VELHO.
DATA: 26/10/2017, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.
HORA: 09h (nove horas) – horário local.
LOCAL: Sede da Consórcio Público Intermunicipal da Região Centro Leste do Estado de Rondônia, situada à Rua Avenida Dois de Abril, 1021, Urupá, Ji-Paraná/RO.
FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:
Telefones: (0xx69) 3423-0401 e Fax: (0xx69) 3423-0401
E – mail:
licitacaoconsorcio@gmail.com
Endereço: Consórcio Público Intermunicipal.
Av.: Dois de Abril, nº 1021 – Bairro Urupá.
CEP: 76.900-181 – Ji-Paraná – RO
site:
www.consorciopublico.ro.gov.br
O EDITAL completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um **Pen Drive ou CD-R**, de segunda a quinta-feira no horário das 08h00m às 12h00m e das 14h00m às 18h00m e nas sexta-feira no horário das 08h00m às 14h00m no endereço acima, ou ainda pelo endereço eletrônico: **http://www.consorciopublico.ro.gov.br.** Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone (0XX69) 3423-0401 nos horários anteriormente explicitados.

Ji-Parana/RO, 10 de outubro de 2017

FÁBIO JUNIOR DE SOUZA
Presidente da CPL/CIMCERO
TEX Portaria nº 0185/2017

Publicado por:
Hudson Barbosa de Oliveira
Código Identificador:9F507F56

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

PODER EXECUTIVO
E, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"Declara ponto facultativo no dia 13 de outubro de 2017, nas repartições públicas e autarquia do Município e Alta Floresta D´Oeste - RO".

CARLOS BORGES DA SILVA, Prefeito do Município de Alta Floresta D´Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1° - Fica Declarado Ponto Facultativo no dia 13 de outubro de 2017, nas repartições públicas municipal e autarquia do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia.

§ 1º - Deverão funcionar normalmente as unidades das Secretarias e Órgãos Municipal, cujas atividades não possam sofrer solução de descontinuidade, sendo que a Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá manter uma equipe de plantão para eventual emergência.

§ 2º - Nas demais unidades, à critério dos titulares das Secretarias, poderá ser instituído plantão, nos casos julgados necessários.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Palácio Izidoro Stédile, aos dez dias do mês de outubro de 2017.

CARLOS BORGES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Silva
Código Identificador:0C412EC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Expediente:
Associação Rondoniense de Municípios - AROM

Diretoria 2016/2018

Conselho Deliberativo

Presidente: JURANDIR OLIVEIRA ARAÚJO
Secretário Geral: IZAEL MOREIRA

Conselho Fiscal

Titular: SONIA CORDEIRO DE SOUZA
Titular: JOSÉ LUIZ VIEIRA

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: ÉRICA MILVA DIAS

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

Secretaria Executiva

Secretária Executiva: Érica Milva Dias

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL Nº 059/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2017 REGISTRO DE PREÇO Nº 028/2017

A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO, por intermédio de sua Pregoeira Oficial, designada através da Portaria nº 0112 de 29 de Julho de 2016, torna público que fara realizar Licitação sob a modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo **MENOR PREÇO** por **ITEM**, **PARA REGISTRO DE PREÇOS, TENDO COMO**:
OBJETO: o objetivo do presente procedimento licitatório é **REGISTRAR PREÇO**, para futuras e eventuais Aquisições **MATERIAL ODONTOLÓGICO– PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, cuja especificação minuciosamente detalhada do item e quantitativos encontra-se descrito no termo de referencia;
PROCESSO: Nº 610/SEMUSA/2017, Secretaria Municipal de Saúde;
ORIGEM DO RECURSO: Orçamento Vigente;
VALOR PREVISTO: **R$ 99.163,14 (noventa e nove mil cento sessenta e três reais quatorze centavos)**
INICIO CADASTRAR PROPOSTAS: **Dia 13/10/2017 a partir das 10h00min** (Horário de Brasília-DF);
FIM DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia **25/10/2017 a partir das 10h00min** (Horário de Brasília-DF); ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia **25/10/2017 a partir das 10h05min**(Horário de Brasília-DF);
INICIO DA SESSÃO DO PREGÃO: Dia **25/10/2017 a partir das 11h00min** (Horário de Brasília-DF);
ENDEREÇO ELETRONICO:
www.bnc.org.br;
O Edital bem como os seus anexos, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico
www.bnc.org.br e
www.altoalegre.ro.gov.br/licitacoes.php, podendo, ser adquirido via impressa, na Sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis - RO, sito à Av. Afonso Pena nº 3370, Centro, nos dias uteis, no horário de 07h00min as 13h00min, mediante a apresentação do carimbo de CNPJ da empresa e a permuta de 01 (uma) resma de sulfite.

Alto Alegre dos Parecis/RO, 10 de outubro de 2017.

JOVANA POSSE
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alex Franique da Costa
Código Identificador:C8C58337

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL 002/PJM/2017

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
PROCESSO Nº 1-166/2017
CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 002/PJM/2017
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO/RO.
LOCADOR: ANDERSON TEIXEIRA DOS SANTOS.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Locação de um Imóvel Urbano medindo 330,75 m², contendo: sete salas medindo 3,00x3,00 mts, com banheiros; quatro salas medindo 3,00x3,00 mts; cinco salas medindo 3,00x1,60 mts; três áreas de recepções com medidas de: 7,70x2,90 mts, 4,70x3,90 mts e 8,00x3,10 mts, respectivamente; um corredor medindo 16,00x1,60 mts; dois banheiros medindo 1,80x1,40 mts; uma cozinha medindo 3,90x3,90 mts, para instalação da Rede de Atenção Básica, Programa Saúde Familiar – PSF Urbano, atendendo a necessidade da municipalidade através da Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA SEGUNDA – O prazo de locação será de 12 (doze) meses, com início na data da Nota de Empenho nº 228 em 04 de Maio de 2017.
CLÁUSULA TERCEIRA – Pela locação do imóvel, o Município compromete-se a efetuar o pagamento do valor mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
CLÁUSULA TERCEIRA – Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original que não conflitem com as disposições deste termo.

Alto Paraíso - RO, 09 de Outubro de 2017.

HELMA SANTANA AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Erica Gisele Casarin Silva
Código Identificador:9FE19BE1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE CERTAME

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PREGAO ELETRÔNICO N. 025/CPL/2017
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - RO, comunica que em razão da necessidade de inclusão de informações relevantes, a Sessão de abertura do Pregão Eletrônico n°. 025/CPL/2017, referente a aquisição de Protetor Solar facial fator 60, foi prorrogada de 06/10/2017, para 20/10/2017, às 10h00min(horário de Brasília). O Edital e seus anexos se encontram transparecer disponíveis no
www.portaldecompraspublicas.com.br e
www.altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraiso/RO, 05 de outubro de 2017.

APARECIDA FERREIRA DE ALMEIDA
Pregoeira

Publicado por:
Aparecida Ferreira de Almeida
Código Identificador:13A10E29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº711/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 10 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME.
PROCESSO FMS Nº221/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2011/2016, de 16/10/2017 a 15/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **RIVALDO ALEXANDRE DOS SANTOS**, na categoria funcional de AUXILIAR DE ENFERMAGEM -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 03/04/2006, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:E8BFE436

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº712/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 10 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME.
PROCESSO FMS Nº241/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2011/2016, de 16/10/2017 a 15/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **AUGUSTO CESAR MAIA DE SOUSA**, na categoria funcional de MEDICO CIRURGIÃO -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em **03/07/2002,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:1BB9A044

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº713/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 10 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME.
PROCESSO FMS Nº206/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 1994/1999, de 16/10/2017 a 15/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **MARIA ANTONIA RODRIGUES**, na categoria funcional de AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em **01/09/1989,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:5BE9DD99

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº714/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 10 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME.
PROCESSO FMS Nº219/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio 2012/2017, de 16/10/2017 a 15/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOANA PEREIRA DE FARIA**, na categoria funcional de TECNICA EM ENFERMAGEM -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em **07/06/2002,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8D20B16A

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA ESPECIAL

PORTARIA Nº715/DRH/17
Alvorada do Oeste – RO, 10 de outubro de 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME.
PROCESSO FMS Nº245/2017

R E S O L V E

Art. 1º - **CONCEDER Licença- Especial,** de 03 meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 1998/2003, de 16/10/2017 a 15/01/2018, de acordo com a Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **JOSE LUIZ DONA**, na categoria funcional de AGENTE DE SERVIÇO DE SAÚDE -(40) horas, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em **02/08/1993,** pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:0991B456

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO N. 132/2017

DECRETO Nº. 132/GAB-PMAO-2017 DE 10 de Outubro de 2017.

DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO DO DECRETO 130/GAB-PMAO-2017 BEM COMO ESTABELECE O EXPEDIENTE NORMAL PARA OS ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTARQUIA E FUNDAÇÃO NO DIA 13.10.2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito municipal de Alvorada do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 130, de 09 de outubro de 2017, que dispõe sobre ponto facultativo, nas repartições públicas municipais, no dia 13 (sexta-feira) de outubro de 2017, ficando restabelecido como dia de expediente normal para os órgãos e repartições públicas municipais da Administração Direta, Autarquia e Fundação do Município de Alvorada do Oeste/RO

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas integralmente as disposições do Decreto 132/GAB-PMAO-2017.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Alvorada do Oeste/RO, 10 de outubro de 2017.

JOSÉ WALTER DA SILVA
Prefeito Municipal

RAFAEL MOISES DE SOUZA BUSSIOLI
Procurador Geral Adjunto
OAB-RO 5032

Publicado por:
Gabriela dos Santos Reginato
Código Identificador:4A092F7E

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
PROCESSO Nº 260/FMS/2017/HOMOLOGAÇÃO/CARONA - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/CPL/2017/PROCESSO Nº 855/SEMUSA/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

DE ACORDO COM O PARECER DA PROCURADORIA E PARECER DA CONTROLADORIA E DEMAIS DOCUMENTOS INCLUSOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO **Nº 260/FMS/2017**, REFERENTE À ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE **Nº 004/CPL/2017**, **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ–RO**, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 15 DA LEI 8.666/93 E DECRETO FEDERAL 7.892/2013 ARTIGO 22º § 1º QUE TEM POR **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO (MATERIAIS PENSOS, MEDICAMENTOS, INSTRUMENTOS E MATERIAIS ODONTOLÓGICOS), TENDO ESTE À FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DO OESTE/RO, **HOMOLOGO** A ADESÃO A ATA EM FAVOR DO(S) LICITANTE(S):
ALL MEDICA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA EPP, NO VALOR TOTAL DE **R$ 138.940,00** (CENTO E TRINTA E OITO MIL E NOVECENTOS E QUARENTA REAIS), **COVAN - COMÉRCIO E VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 187.788,64** (CENTO E OITENTA E SETE MIL SETECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS), **JAMARI COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 53.952,99** (CINQUENTA E TRÊS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS), **LIFE CENTER COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 118.376,00** (CENTO E DEZOITO MIL E TREZENTOS E SETENTA E SEIS REAIS), **MUNDIFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 141.890,00** (CENTO E QUARENTA E UM MIL E OITOCENTOS E NOVENTA REAIS), **AB IMPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 238.790,35** (DUZENTOS E TRINTA E OITO MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS), **FRATELLIS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 75.952,55** (SETENTA E CINCO MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS), **PH HOSPITALAR LTDA ME,** NO VALOR TOTAL DE **R$ 56.195,60** (CINQUENTA E SEIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS), **PERFAZENDO** O VALOR TOTAL DE **R$ 1.011.886,13** (HUM MILHÃO ONZE MIL OITOCENTOS E OITENTA E SEIS MIL REAIS E TREZE CENTAVOS).

ALVORADA DO OESTE/RO, 10 DE OUTUBRO DE 2017.

JOSÉ JOÃO DOMICIANO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:60EA9DD8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ESTADO DE RONDONIA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES VALIDAÇÃO DO RELATORIO DA ADMINISTRAÇÃO Nº 012 COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Em analise ao relatório técnico de Monitoramento e Avaliação da Admistração foi identificado que foi atendido o art. 59 e seus incisos sendo informado descrição das atividades e metas estabelecidas, bem como análise das atividades realizadas do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto, bem como analise dos valores transferidos pela administração e suas comprovações.
Diante desta esta comissão de avaliação e monitoramento **HOMOLOGA** relatório técnico apresentado referente a prestação de contas do repasse financeiro realizado entre a parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e o LAR FRATERNO DA TERCEIRA IDADE CENTRO ESPIRITA ALLAN KARDEC no valor de 21.907,54 (Vinte e Um Mil e Novecentos e Sete Reais e Cinquenta e Quatro Centavos)

Atenciosamente,

Comissão de Monitoriamento e Avaliação.

CLAUDIA MOREIRA ALVES
Portaria n° 115 de 29 de Março de 2017

ELIZETE P.P.MONTEIRO
Portaria n° 115 de 29 de Março de 2017.

MARIA NEUZA LUIZ GOMES
Portaria n° 115 de 29 de Março de 2017.

Publicado por:
Uanderson Silva de Oliveira
Código Identificador:57FD46BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 13.515, DE 9 DE OUTUBRO DE 2.017

DECRETO Nº 13515 REFERENTE AO PROCESSO: ORÇAMENTO: CRÉDITOS ADICIONAIS DE Nº 999.20.000003/2017-85

"Dispõe sobre a criação de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;
Considerando a necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o art. 6º, inciso III, da Lei Municipal nº 2.036, de 26 de dezembro de 2016 (LOA) em conformidade com o previsto no Inciso IV, do §3º, e nos § 3º e 4º, do art. 43 da Lei nº 4.320/64.
Considerando ser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie.
Considerando o teor do memorando 42/GOF/SEMPOG/2017 do dia 6 de outubro de 2017, Processo SEI nº 999.20.000003/2017-85.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto para no corrente exercício financeiro o Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 30.000,00(trinta mil reais)**, resultado de anulação de dotação orçamentária.
Parágrafo Único –A dotação Orçamentária a ser suplementada e reduzida é proveniente dos Recursos estipulados no Anexo I deste Decreto.
Art. 2ºO crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal n° 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º Este decreto entra em vigor nesta data.

Art. 4º -Publique-se na forma da Lei.

Centro administrativo Municipal Dr. Carpintero, 40ª. de emancipação politico-administrativo.

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

ANEXO I
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO
DECRETO Nº 13.515/2017

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES			
Unidade: 002–PROCURADORIA GERAL DE ARIQUEMES			
Projeto/Atividade: 2007 – MANUTENÇAO E COORDENAÇAO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA			
TIPO	**CÓDIGO RED.**	**PROGRAMAÇÃO**	**VALOR**
5-SUPLEM.	069	02.002.04.122.0002.2007-339091000000	30.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TIPO	**Código Red.**	**Dotação**	**Valor**
6-REDUÇÃO	046	02.002.02.061.0003.2006-319011000000	-30.000,00
Fonte: 01.00.00 Sem Detalhamento da Destinação de Recurso			
TOTAL SUPLEMENTADO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**30.000,00**
TOTAL REDUÇÃO ALTERAÇÃO POR DECRETO			**-30.000,00**

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito do Município de Ariquemes-RO

Publicado por:
Cristiani Martins da Silva
Código Identificador:0B8E8D04

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO N. 119/2017

PARTES: 1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
2-) AUTO POSTO MINUANO LTDA
OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a **aquisição de 120.000 (cento e vinte mil) litros de óleo diesel S10,** conforme especificações e condições constantes no **Processo Administrativo 12006/SEMPOG/2016,** Termo de Referência, Edital e seus Anexos, **Processo Administrativo 10.600/2017,** e proposta apresentada pela **CONTRATADA.**
PRAZO: 04 (quatro) meses
VALOR: R$ 404.400,00 (quatrocentos e quatro mil e quatrocentos reais
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 10.600/SEMOSP/2017

THIAGO LEITE FLORES PEREIRA
Prefeito Municipal de Ariquemes/RO

Publicado por:
Kellen Silva Oliveira
Código Identificador:FF284E61

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2017/PREGÃO/SEMDES/PMA

Exclusivo para ME/EPP/MEI

PROCESSO N° 4917/SEMDES/2017
Objeto: Aquisição de materiais gráficos (calendários, certificados, banner e outros), para atender a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Valor estimado R$ 51.769,38. Início da Sessão Pública dia 25/10/2017, às 09h00min (Horário de Brasília). Edital e sessão disponível em: http://www.comprasgovernamentais.gov.br/, Edital e informações em: www.ariquemes.ro.gov.br/licitacoes ou na sala da CPL, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações: fone: (69) 3516-2022, e-mail: pregaopma@hotmail.com.

Ariquemes (RO), 10 de outubro de 2017.

DÁRIO GERALDO DA SILVA
Pregoeiro
Dec. 12.617/2017

Publicado por:
Dario Geraldo da Silva
Código Identificador:72AB2D5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/CPL/PMA/2.017, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 11.222/2016

Objeto: Construção de espaço a ser utilizado como Brinquedoteca, no Centro Municipal de Educação Infantil Arikem, no município de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Educação.
A Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, através da Superintendência Municipal de Licitação, torna público aos interessados que se encontra instaurada a LICITAÇÃO, sob a modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO, com regime de execução indireta, de empreitada por PREÇO GLOBAL, conforme condições e exigências contidas no Edital e seus Anexos consignando o que se segue: TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/CPL/PMA/2.017, AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº. 11.222/SEMED/2016. Valor Global Estimado: R$ 90.291,94 (noventa mil, duzentos e noventa e um reais e noventa e quatro centavos). DATA DE ABERTURA: **30 de outubro de 2017, às 09h:00min** (horário local); LOCAL: SALA DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-RO, Complexo Administrativo Dr. Carpintero, sito a Av. Tancredo Neves nº. 2166, Setor Institucional, CEP. 76.870-507 - Ariquemes/RO. O Edital na íntegra e informações complementares sobre o elemento da Tomada de Preços e demais esclarecimentos, encontram-se à disposição dos interessados para

conhecimento e aquisição, pelo valor de R$ 20,00 (vinte reais), junto à sala da CPL, no endereço acima, de segunda a quinta-feira, das 07h30min às 13h00min e das 15h00min as 17h30min e na sexta-feira das 07h30min às 13h30min ou ainda, gratuitamente, através no site desta Prefeitura
www.ariquemes.ro.gov.br, banner "CPL". Outras informações através do tel. (0xx69) 3516-2021 ou via e-mail:
cpl.pma@hotmail.com.

Ariquemes-RO, 10 de outubro de 2017

SILVIA CAETANO RODRIGUES
Superintendente da SML

Publicado por:
Quélia Crispiniano de Jesus
Código Identificador:3B1731B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE CANCELAMENTO

REGISTRE-SE NESTE O CANCELAMENTO DO **PROCESSO 2751/SEMSAU/2016,** REFERENTE **PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE CONTROLE DE EDEMIAS,** TENDO EM VISTA, O PARECER JURÍDICO Nº. 678/2017 CONFIRMANDO O MEMORANDO Nº. 431/2017 DA SECRETARIA DE SAÚDE. APÓS PUBLICAÇÃO DESTE TERMO, ARQUIVE-SE.

ARIQUEMES-RO, 10 DE OUTUBRO DE 2017

FABRICIO SMAHA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n° 12.572/PGM/2017

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:24EDE2C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017
PROCESSO Nº 107/2017/CMB
VÁLIDA ATÉ: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017/SRP.
FORNECEDOR: COMERCIAL TORRES LTDA – EPP
C.N.P.J.: 13.807.868/0001-40 TEL/FAX: (69)3421-7345
ENDEREÇO: RUA SEIS DE MAIO Nº 2038, CASA PRETA.
NOME DO REPRESENTANTE: DETANEA PEREIRA DE SOUZA MEISSEN

A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata Abaixo.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 180ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, (em caixa de papelão com 25 sacos plásticos com pacotes com 100 umidades cada) escrita.	CX	30	R$ 45,85	R$ 1.375,50
2	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002, (em caixa de papelão com 25 sacos plásticos com pacotes com 100 umidades cada) escrita.	CX	10	R$ 48,55	R$ 485,50
Total					**R$ 1.861,00**

Obs: Obs: A íntegra da Ata nº 008/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom..

Buritis, 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:F2163F88

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
1º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2017
PROCESSO Nº 025/2017/CMB
VÁLIDA ATÉ: 12 meses
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2017/SRP.
FORNECEDOR: SX TECNOLOGIA E SERVIÇOS CORPORATIVOS EIRELI
C.N.P.J.: 14.278.276/0001-40 TEL/FAX: (31) 2532-2387
ENDEREÇO: RUA DOS INCONFIDENTES, 867, 2º ANDAR – SAVASSI- BELO HORIZONTE- MG –CEP: 30.140-120
NOME DO REPRESENTANTE: SAULO GUIMARÃES PEDROSA
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata Abaixo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITARIO (TAXA DE AGENCIAMENTO)	TOTAL
1	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS AÉREAS NACIONAIS	serv.	25	R$ 0,00	R$ 0,00

Obs: Obs: A íntegra da Ata nº 007/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e www.diariomunicipal.com.br/arom..

Buritis, 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:B56323E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 104/2017/CPLMS Processo nº 1399/SEMED/2016 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designado pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Aquisição de Brinquedos pedagógicos com a utilização de verba do Programa Brasil Carinhosos do Governo Federal para a escola Municipal de Educação Infantil Chapeuzinho Vermelho,** valor prévio total R$ 5.504,30 **(Cinco mil quinhentos e quatro reais e trinta centavos).**Início da sessão pública virtual será às **09h00min do dia 25/10/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos:

http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 10 de outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira
Decreto nº 7462/GAB//PMB/2017

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:2782BB11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 049/2017/CPLMS

A Prefeitura Municipal de Buritis/RO, através da comissão permanente de licitação, torna público os autos do Processo Administrativo Nº **1471/2017/SEMAST**, Tendo como Objeto: **Custeio de Taxas de Vistoria Técnica ao Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.**
A Favor de: **CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE RONDÔNIA.**
Valor de: **R$ 626,02** (Seiscentos e vinte e seis reais e dois centavos).
Em virtude do Art. 25 da Lei Federal nº. 8.666/93, prescreve:
Art. 25. É Inexigível a Licitação, quando houver inviabilidade de competição, em especial:
Inciso I – ***"para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;"***

Assim sendo, e, com base no exposto, torna-se Inexigível a licitação.

BURITIS/RO 09/10/2017.

THIAGO ALVES DE SOUSA
Presidente da CPLMS
Decreto: 7464/GAB/PMB/2017

Publicado por:
Thiago Alves de Sousa
Código Identificador:5B1042A2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2017/CPLMS PROCESSO N.º 865/SEMUSA/2017 ITEN 2 EXCLUSIVOS PARA ME/EPP e Equiparados na forma da LC 123/2006

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **7462/GAB/PMB/2017**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM), na forma da Lei 10.520/02, tendo como **Objeto: Futura e eventual aquisição de divisórias e acessórios nas diversas unidades da Secretaria Municipal de Saúde,** valor prévio total R$ 140.166,99 **(cento e quarenta mil cento e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos).**Início da sessão pública virtual será às **11h00min do dia 25/10/2017** (Horário de Brasília-DF),endereço **http://www.comprasgovernamentais.gov.br (COMPRASNET). CÓDIGO DA UASG PREFEITURA DE BURITIS: 452286.** Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: http://www.comprasgovernamentais.gov.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 11 de outubro de 2017.

DAIANE SANTANA FONTES
Pregoeira

Publicado por:
Renilda Carlos de Moraes
Código Identificador:9256B1AC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO

Proc. 1-1242/2017

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de setembro de dois mil e dezessete (2017), o **MUNICÍPIO DE BURITIS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, no presente ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, portador do RG nº 504.848 SSP/RO e CPF nº 469.598.582-91, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, nesta cidade e comarca de Buritis-RO, aqui denominado simplesmente **CEDENTE** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS ESTRELA DO ORIENTE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.221.927/0001-09, pessoa jurídica de direito privada, fundada em 20/12/2004, estabelecida à linha 01, Km 18 – Gleba 06, Lote 10, na zona rural do Município de Buritis/RO, celebram de comum acordo, o presente Termo de Cessão de Uso de Bem Público de forma gratuita, representada pelo seu Presidente JOSÉ GONÇALVES FILHO, brasileiro, inscrito no RG nº 180845 SESDEC/RO e CPF nº 578.776.612-15, residente e domiciliado na Linha 01, Gleba 03, Lote 08, Km 17, PA Menezes Filho Município de Buritis-RO, **de acordo com documentos acostados aos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO E RESPONSABILIDADE

O **CEDENTE**, através do presente instrumento, permite ao **CESSIONÁRIO** utilizar da melhor forma que lhe convier em especial para o fim de servir de sede da Associação para promover a instalação de uma agroindústria para beneficiamento da farinheira, promovendo assim, agregação de valor, melhoramento da renda e qualquer de vida dos produtores rurais da agricultura familiar daquela região.

- **E.M.E.F. CECÍLIA MEIRELES**- Imóvel localizado na Linha 01, Lote 10, Gleba 06, Km 18 e/ou Linha 01, Setor Porteira Gleba Matriz Buriti, Zona Rural, do Município de Buritis/RO.

CLÁUSULA SEGUNDA – USO E ATIVIDADE
A presente cessão destina-se ao uso exclusivo da referida Associação, para atender os interesses da comunidade em nosso Município no qual é Concessionária.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO

A presente cessão é concedida, a título precário, pelo prazo da concessão dos serviços, ou seja, até o encerramento das atividades da referida associação acerca deste objeto.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES

É proibido ao **CESSIONÁRIO**:

a) transferir, ceder, emprestar, ou locar o bem objeto desta cessão;

CLÁUSULA QUINTA - SANÇÕES

Em havendo qualquer irregularidade no uso do bem cedido ou o descumprimento de quaisquer das condições previstas neste Termo ou no Processo de Concessão, confere ao **MUNICÍPIO** o direito de exigir que ao **CESSIONÁRIO** que o mesmo entregue ao MUNICÍPIO o bem em perfeitas condições sem qualquer direito a indenização.

CLÁUSULA SEXTA - REVOGAÇÃO

Constituem motivos para a revogação da presente permissão de uso:

a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular das condições previstas no presente Termo;

b) o atraso injustificado no cumprimento das condições previstas neste Termo ou de quaisquer outras expedidas pelo **MUNICÍPIO**;

c) a alteração das finalidades institucionais do Cessionário sem prévia e expressa concordância do **MUNICÍPIO**;

d) razões de interesse, necessidade ou utilidade públicas, devidamente justificada a conveniência do ato;

e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovada, absolutamente impeditiva do prosseguimento da permissão de uso;

f) a extinção da concessão ou a inutilização do bem.

Os casos de revogação acima descritos serão formalmente motivados em processo administrativo especialmente aberto para tal fim, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Revogada a cessão de uso por qualquer dos motivos previstos neste Termo, será expedido aviso para entrega do bem, onde será consignado um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para a devolução do bem.

CLÁUSULA SÉTIMA - FORO

Fica, desde já, eleito o foro desta Comarca de Buritis-RO para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da presente permissão de uso, abrindo-se mão de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

Do que, para valer e constar, celebrou-se o presente Termo de Permissão de Uso que, depois de lido e achado conforme, foi assinado em três vias de igual teor, valor e eficácia.

Município de Buritis
RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Associação dos Produtores Rurais Estrela do Oriente
JOSÉ GONÇALVES FILHO
Representante Legal

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A977F61D

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 235/236), através do **Pregão Eletrônico nº 95/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 896/SEMAGRI/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:
J.L MEDIANEIRA IND. & COM. LTDA – ME, CNPJ 05.095.562/0002-60, a proposta no valor de **R$ 1.995,35** (mil, novecentos e noventa e cinco reais e trinta e cinco centavos)

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 09 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:09DBB3CD

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 219/220), através do **Pregão Eletrônico nº 99/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 1136/SEMOSP/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:
TORK SUL COMÉRCIO DE PEÇAS E MAQUINAS LTDA, CNPJ 05.662.126/0007-30, a proposta no valor de **R$ 317.000,00** (trezentos e dezessete mil reais)

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 09 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:A859D0D0

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Ronaldi Rodrigues de Oliveira**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Comissão Permanente de Licitação de Materiais e Serviço e Parecer Jurídico (fls 326/327), através do **Pregão Eletrônico nº 103/CPLMS/2017,** Processo Administrativo de nº. **1- 1257/SEMA/2017**, de acordo com as Leis n° 8.666/93, e 10.520/2002 e suas alterações e demais legislação vigentes, **HOMOLOGA e ADJUDICA** em favor das empresas:
GOLDI SERVIÇOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA, CNPJ 20.217.208/0001-74, a proposta no percentual de (**0,00**).

Autoriza a Despesa na forma da Lei,

Buritis – RO, 09 de outubro de 2017.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Cintia Carvalho da Silva
Código Identificador:C1103F24

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ANULAÇÃO/CANCELAMENTO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0904/2017.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E BONÉS PARA ATENDER O EVENTO PROERD EM CONJUNTO COM A POLÍCIA MILITAR, *conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo constante no* ***Processo Administrativo nº. 0904/2017 por Dispensa de Licitação.***
A Prefeitura Municipal de Cabixi-RO através da Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Turismo, torna público para conhecimento dos interessados, nos termos do art.109 da Lei nº. 8.666/93, que ***ANULA/CANCELA em 29 de Setembro de 2017 o Processo Administrativo nº 0904/2017 na modalidade Dispensa de Licitação, em favor das Empresas COMÉRCIO DE TECIDOS QUERUBIN LTDA-EPP e INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES VACCARI LTDA, devido o preço ofertado estar***

acima do preço de mercado. *Transcorrido o prazo legal sem apresentação de recurso, arquiva-se os autos.*

Cabixi-RO, 09 de Outubro de 2017.

SILVÊNIO ANTÔNIO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erenita Fatima de Souza
Código Identificador:F4F63CDF

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DO PROCESSO Nº 1127/2017

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, e CONSIDERANDO que no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO referente ao Processo nº 1127/2017, conforme Parecer Jurídico.

Autorizo em conseqüência, a proceder-se à aquisição, conforme abaixo descrito:

Aquisição de Medicamentos para a senhora Liete Santos Pereira de Jesus.

Favorecido (s): **MODENA & SILVA LTDA - ME – CNPJ 20.739.844/0003-28**
Valor Total: R$766,41 (Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Quarenta e Um Centavos).

Favorecido (s): **JOSE UYLAME DA SILVA & CIA LTDA ME – CNPJ 10.609.860/0001-80**
Valor Total: R$26,80 (Vinte e Seis Reais e Oitenta Centavos).

DA DISPENSA: Fundamento Legal: *A Lei 8.666/93 ressalta em seu Artigo 24,* IV que:
"IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;"
Projeto Atividade:
2.022 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Elemento de Despesas: 33.90.30 - Material de Consumo
33.90.39.09 – Material Farmacológico

Seguem os autos para as devidas providências, nos termos da legislação em vigor.

Cabixi-RO, 10 de Outubro de 2017.

JAIR GODINHO DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Karina Carvalho Dias Moreira
Código Identificador:C64090C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRONICO Nº 69/2017

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÕES DOS ATOS OFICIAIS (JORNAL DE GRADE CIRCULAÇÃO), com o valor total estimado em **R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**
A Prefeitura Municipal de Cacaulândia através do pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.177/PMC/2017 torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA Nº. 69/2017, tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** na forma da Lei nº. 10.520/02, conforme edital e anexo, atendendo assim as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Envio das propostas poderá ser feito até as 09h55min do dia 26/10/2017. **O início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 26/10/2017 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível nos sites
www.portaldecompraspublicas.com.br e www.cacaulandia.ro.gov.br. Informações na Sala do Pregão na sede da Prefeitura Municipal de Cacaulândia, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 12h00min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3532-2121/2310.

Cacaulândia, 10 de outubro de 2017.

LUCIANA DE ALMEIDA LEAL RIBEIRO
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:6230FD7D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 456/2017 AVISO DE RATIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Cacaulândia, através do Prefeito, torna Público, para conhecimento de todos os interessados a INEXIGIBILIDADE que tem por objeto: Aquisição de Tubos metálicos, para atender ao Convênio 049/17/PJ/DER-RO

EMPRESA: ARMCO STACO S/A INDUSTRIA METALURGICA

CNPJ: 72.343.882/0001-07

VALOR TOTAL R$ 105.430,00 (cento e cinco mil e quatrocentos e trinta reais)

Cacaulândia – RO, 10 de Outubro de 2017.

EDIR ALQUIERI
Prefeito

Publicado por:
Luciana Almeida de Leal Ribeiro
Código Identificador:63837D20

IPC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE CACAULANDIA
AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2017

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA

AVISO DO EXTRATO DO CONTRATO N° 003/2017

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CACAULÂNDIA – IPC

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de consultoria Financeira para carteira dos Ativos do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cacaulândia, devidamente Credenciada na Comissão de Valores Mobiliários - CVM.

Licitante: PAR ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA – EPP – 20.306.104/0001-36.

VALOR: R$ 6.000,00 (seis mil reais)

Cacaulândia-RO, 10 de outubro de 2017

SIDNEIA DALPRA LIMA
Superintendente

Publicado por:
Sidneia Dalpra Lima
Código Identificador:0FF86A4C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 371/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010,

regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS		ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO –		
		Matr.:		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
936.839.602-72	1405056/SSDEC/RO			
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		10/10/2017	11/10/2017	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS, POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAMENTO DA PRODUÇÃO DE MATERIAL DE VÍDEO PELOS PROFISSIONAIS DA ASEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDONIA,EM ESPECIAL A TV ASSEMBLEIA. ALEM DE CONHECER OS MPETODOS QUE ESTÃO SENDO APLICADOS NA PRODUÇÃO DESSES MATERIAIS E OUTROS ASSUNTOS. VALOR R$:487,50 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTÁRIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4381/2017 E PROCESSO Nº 2601/2017.

PERIODO DA VIAGEM:10/10/2017 Á 11/10/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - BLAZER NBX-5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	243,75	487,50	0,00	487,50

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4ACECFD6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº: 372/NFP/PMC/2017

"Dispõe sobre a concessão de diárias"

A Prefeita do Município de Cacoal, no uso das atribuições legais, e no que dispõe os artigos 103 a 110 da Lei 2.735/PMC/2010, regulamentado pelo Decreto nº 4.318/PMC/2011 alterado pelos Decretos 4.487/PMC/2012, 5.130/PMC/2014 e 5.316/PMC/2014.

RESOLVE:

Art. 1° Conceder a diária abaixo especificada:

Proposto/Beneficiário:		**Cargo/**		
		Função/		
		Matrícula		
JAIR DE ALMEIDA		ASSESSORIA ESPECIAL		
		NÍVEL VI –		
		Matr		
CPF	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**
408.305.782-34	425391/SSP/RO	104	1823	157-0
DADOS DA VIAGEM				
Destino		**Data de Início**	**Data de Retorno**	
PORTO VELHO/RO		10/10/2017	11/10/2017	

Finalidade: DESIGNAR O SERVIDOR JAIR DE ALMEIDA,POIS O MESMO TEM A NECESSIDADE DE DESLOCAMENTO ATÉ A CIDADE DE PORTO VELHO/RO, PARA ACOMPANHAR O SERVIDOR JACICLEUDO FERNANDES DOS SANTOS,PARA CUMPRIR AGENDA NA IMPRENSA LOCAL,BEM COMO VERIFICAR CONVÊNIOS NO DER E OUTROS ASSUNTOS. VALOR R$:675,00 CONFORME A DISPONIBILIDADE DE SALDO ORÇAMENTARIO NO REDUZIDO 02 E SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº 4382/2017 E PROCESSO Nº 233/2017.

PERIODO DA VIAGEM:10/10/2017 Á 11/10/2017

MEIO DE TRANSPORTE:VEICULO OFICIAL - BLAZER - NBX - 5042

ARBITRAR E CONCEDER

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,0	337,50	675,00	0,00	675,00

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogandas as disposições em contrário.

10/10/2017

GLAUCIONE M RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8590383D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 017/PMC/17

CONTRATANTE: Município de Cacoal/SEMOSP
CONTRATADA: ROUTE CONSTRUÇÕES EIRELI-EPP.
PROCESSO: 995/GLOBAL/2017 Vol. II
OBJETO: dar continuidade à execução da obra de implantação do sistema de iluminação pública da Avenida Guaporé, trecho entre a Rua dos Pioneiros e a Rua Castro Alves do Município de Cacoal-RO.
DO PRAZO: 30 (trinta) dias.
DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato n. 017/PMC/17.
DATA: 23 de agosto de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:79F5BC2D

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A PREFEITA, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1345/2017
b) Licitação Nrº :	121/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Homologação :	03/10/2017
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMMA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores :

Fornecedor: BONIN PNEUS E ACESSÓRIOS
CNPJ/CPF: 13.051.625/0001-24
Valor Homologado: R$ 5.224,83
Lote: 01, 03, 10, 12, 13, 14 e 16

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
CNPJ/CPF: 18.274.923.0001-05
Valor Homologado: R$ 1.775,46
Lote: 05, 09 e 17

Fornecedor: G D C DA SILVA COSTA EIRELI - EPP
CNPJ/CPF: 09.721.729/0001-21
Valor Homologado - R$ 2.291,16
Lote: 04, 07 e 08

Fornecedor: LICERI COMERCIO DE PRODUTOS EM GERAL LTDA – ME
CNPJ/CPF: 26.950.671/0001-07
Valor Homologado: R$ 2.760,00
Lote: 06

Fornecedor: SUL. COM ATACADO E VAREJO LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 26.469.541/0001-57
Valor Total Homologado: R$ 1.599,90
Lote: 02, 11 e 15

VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 13.651,35

CACOAL, 03 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:5DBDDAC3

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 56/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 168/2016
PROCESSO ADM. N. 4620/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRESTOMEDI DIST PROD P/ SAÚDE LTDA.**
CNPJ sob n. ***10.749.915/0001-58***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
13-R$ 13,08; 20- R$ 7,94; 46- R$1,89; 28-R$4,33.
VALOR TOTAL R$ 82.278,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 56/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E3C3FB78

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 57/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 168/2016
PROCESSO ADM. N. 4620/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **FLEX FARMA DISTRIBUIDORA FAMARCEUTICA LTDA**
CNPJ sob n. ***06.209.557/0001-13***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
33-R$ 3,42.
VALOR TOTAL R$ 9.439,20.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 57/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BF867320

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 58/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 168/2016
PROCESSO ADM. N. 4620/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **L A DALLA PORTA JUNIOR - EPP**
CNPJ sob n. ***11.145.401/0001-56***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
6-R$ 1,65; 8-R$0,19; 11-R$ 0,14; 15-R$0,06; 17- R$ 1,43; 48-R$3,43; 24-R$ 1,05; 25-R$ 6,53.
VALOR TOTAL R$ 75.341,88.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 58/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:4F2D8740

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 84/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ITACA EIRELI - ME** CNPJ sob n. ***24.845.457/0001-65***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
9- R$410,52
VALOR TOTAL R$7.799,88
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 84/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:E0027759

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 85/2017

(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)
PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAPTOP INFORMATICA E TECNOLOGIA LTDA EPP** CNPJ sob n. ***34.770.156/0001-73***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
11- R$1.130,45
VALOR TOTAL R$12.434,95
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 85/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:74A62AD9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 86/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI - ME** CNPJ sob n. ***20.795.155/0001-79***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
15- R$1.187,49; 16- R$609,09
VALOR TOTAL R$35.199,75
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 86/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:43A5112F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 87/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MOBILIADORA BOLIVAR COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP** CNPJ sob n. ***14.604.631/0001-24***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
18-R$157,78; 19- R$1.887,25.
VALOR TOTAL R$10.546,82.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 87/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:ECA711B6

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 88/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TEKLABOR COMERCIO DE INSTRUMENTAÇÃO ANALITICA LTDA** CNPJ sob n. ***11.098.524/0001-83***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
20- R$1.340,00
VALOR TOTAL R$2.680,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 88/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C604AD17

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 89/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MBR FERNANDES - EPP** CNPJ sob n. ***16.845.253/0001-04***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
22-R$2.680,96; 28- R$304,99, 31- R$ 489,99,32- R$ 402,97.
VALOR TOTAL R$8.247,81.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 89/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:936433EF

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 90/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BASPRIX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA** CNPJ sob n. ***10.698.323/0001-54***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
23- R$ 650,00
VALOR TOTAL R$1.300,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 90/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FEF5247C

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 91/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MCIENTIFICA LTDA - EPP** CNPJ sob n. ***05.230.436/0001-90***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
24- R$ 665,00
VALOR TOTAL R$1.330,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 91/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F2043937

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 92/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME** CNPJ sob n. ***02.605.669/0001-32***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
25-R$633,33; 33- R$337,95, 34- R$49,78.
VALOR TOTAL R$19.874,92.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 92/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:EA962559

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 93/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **LAJA LTDA - ME** CNPJ sob n. ***05.887.870/0001-48***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
27- R$ 1.999,50
VALOR TOTAL R$3.999,00
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 93/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7348A000

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 94/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **ALFA MED SISTEMAS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob n. ***11.405.384/0001-49***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
29-R$ 4.250,00.

VALOR TOTAL R$8.500,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 94/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:514DED39

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚23/2017 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICAN.183/2016
PROCESSO ADM.N. 5209/2016
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO MICRO ÔNIBUS OU VAN.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA:**S. B. SANTOS TURISMO - ME**pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***21.040.181/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 3,05 o Km totalizando o valor total de R$ 249.666,90.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n.**23/2017** poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:F54D45DA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 32/2017 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 177/2016
PROCESSO ADM. N. 4625/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **aquisição de MATERIAL DE CONSUMO (KIT PARA EXAME PAPANICOLAU**). PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MEDICAL DA AMAZÔNIA LTDA**
CNPJ sob n. **34.758.599/0001-49**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$1,91. 2- R$ 2,20. 3- R$ 2,63. 4- R$ 6,48.
VALOR TOTAL R$ 16.073,22.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 32/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:D70E75E2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 38/2017 (1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 192/2016
PROCESSO ADM. N. 5121/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO ANIMAL** PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **BOASAFRA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA**.
CNPJ sob n. ***05.662.861/0001-59***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 9,10; 4-R$ 7,90.
Valor Total: R$ 4.374,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 38/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 12 de Julho de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8A945A31

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 42/2017 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 172/2016
PROCESSO ADM. N. 4624/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BOLSAS E CHAPÉU PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **VERA LUCIA FRANCISCA DOS SANTOS EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***14.272.952/0001-79***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 61,49
VALOR TOTAL R$ 18.938,92.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 42/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:618E9F46

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚43/2017 (2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 72/2016
PROCESSO ADM. N. 2147/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **TOP CLIMA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI-ME.**
CNPJ sob n. ***18.536.583/0001-35***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:

100034-R$ 100,00; 100035-R$ 240,00; 100036-R$150,00; 100037-R$200,00; 100038-R$215,00; 100039-R$180,00; 100040-R$170,00; 100041-R$215,00; 100042-R$180,00; 100043-R$215,00; 100044-R$180,00; 100045-R$115,00; 100046-R$270,00; 100047-R$265,00; 100048-R$270,00; 100049-R$265,00; 100050-R$250,00; 100051-R$275,00; 100052-R$250,00; 100053-R$250,00; 100054-R$440,00; 100055-R$440,00; 100162-R$400,00; 100163-R$450,00; 100164-R$550,00; 100165-R$550,00; 100166-R$557,60; 100167-R$500,00; 100168-R$700,00; 100169-R$700,00; 100170-R$800,00; 100171-R$1.200,00; 100172-R$1.200,00; 100245-R$ 175,14; 100246-R$175,00; 100247-R$166,78; 100248-R$161,23; 100249-R$175,90; 100250-R$200,02; 100251-R$210,00; 100252-R$200,00; 100253-R$200,00; 100254-R$175,71; 100255-R$159,99; 100256-R$20,00; 100257-R$40,00; 100258-R$35,00; 100259-R$43,05; 100260-R$57,83; 100261-R$50,00; 100262-R$50,00; 100263-R$60,00; 100264-R$70,00; 100265-R$120,10; 100266-R$80,00; 100472-R$43,60; 100473-R$45,00; 100474-R$40,00; 100475-R$60,00; 100476-R$48,62; 100477-R$60,00; 100478-R$60,00; 100479-R$60,00; 100480-R$60,00; 100481-R$50,09; 100482-R$60,00.

Valor Total: R$ 94.967,99.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 43/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Dir. de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FEF224D0

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 52/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 168/2016
PROCESSO ADM. N. 4620/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: BIOCAL COMÉRCIO E PRESENTAÇÕES LTDA**.**
CNPJ sob n. ***02.176.223/0004*-82.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$ 2,25.
VALOR TOTAL R$ 972,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 52/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CAB92C97

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 53/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 168/2016
PROCESSO ADM. N. 4620/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.
CNPJ sob n. ***03.652.030/0001-70***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
38-R$ 1,43.
VALOR TOTAL R$ 7.035,60
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 53/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preço
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8E061742

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 54/2017
(1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 168/2016
PROCESSO ADM. N. 4620/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRO-REMEDIOS DIST. DE PROD.FARM. E COSM. EIRELLI-ME**.
CNPJ sob n. ***05.159.591/0001-68***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
9-R$ 50,67; 14-R$ 0,06; 22-R$ 1,99.
VALOR TOTAL R$ 25.604,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 54/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:91FA1BEB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 55/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 168/2016
PROCESSO ADM. N. 4620/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **FARMANUTRI COMERCIO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA - ME.**
CNPJ sob n. ***10.578.913/0001-43***,
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
33-R$ 3,42.
VALOR TOTAL R$ 9.439,20.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 55/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:194B6CAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 59/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 168/2016
PROCESSO ADM. N. 4620/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MARCOFARMA DIST. PROD FARMACEUTICOS LTDA**.
CNPJ sob n. ***06.935.554/0001-67***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
21-R$ 0,35; 32-R$0,03.
VALOR TOTAL R$ 5.456,40.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 59/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:0B90C4FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 60/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 168/2016
PROCESSO ADM. N. 4620/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO - MEDICAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **PRO-SAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI-ME** CNPJ sob n. ***21.297.758/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
23-R$ 8,66; 26- R$ 0,09; 27- R$1,48; 37-R$1,96.
VALOR TOTAL R$ 9.886,56.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 60/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:CD8F8448

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 61/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 10/2017
PROCESSO ADM. N. 143/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **EVANDRO WALTER - ME** CNPJ sob n. ***10.692.108/0001-46***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$ 5,48; 2- R$7,28; 4- R$6,40; 11-R$3,25; 12-R$ 3,25 ;14-R$ 3,60; 18- R$ 11,90; 25-R$ 4,79; 26-R$ 5,60; 30-R$ 2,80; 31-R$2,40; 32-R$ 2,85; 35-R$ 1,60; 39-R$ 1,10; 41-R$5,20; 44-R$2,18; 45-R$ 2,27; 46- 2,19; 47- R$2,99; 48-R$4,38; 49-R$ 1,94; 50- R$ 3,49.
VALOR TOTAL R$ 32.970,01.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 61/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7BBCDF8E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 62/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 10/2017
PROCESSO ADM. N. 143/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **H.S.R COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI - EPP** CNPJ sob n. ***26.898.405/0001-82***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$7,95; 7- R$ 14,84; 8- R$ 7,00; 9-R$ 5,70; 10-R$ 23,00; 13-R$ 3,85; 16- R$ 4,85; 20-R$ 4,80; 22-R$ 2,85; 24-R$ 15,20; 27-R$ 8,00; 29-R$ 3,85; 36-R$ 13,95; 37-R$ 4,30; 38-R$ 23,08; 42-R$ 5,74; 43-R$ 8,00; 51- R$ 17,50; 52-R$ 11,30; 54-R$7,00.
VALOR TOTAL R$ 21.147,72.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 62/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:A6617E5F

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 63/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 10/2017
PROCESSO ADM. N. 143/GLOBAL/2017
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (GÊNEROS ALIMENTÍCIOS).**PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MC MOVEIS COMERCIO SERVIÇOS & TRANSPORTES LTDA - ME** CNPJ sob n. ***04.790.881/0001-42***
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
5-R$ 6,25; 17-R$ 2,10; 21-R$ 2,05; 23-R$ 4,85; 28- R$ 3,29; 33-R$ 6,50; 34-R$2,61.

VALOR TOTAL R$ 2.428,33.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 63/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:44B68CF9

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 80/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OFICCE DO BRASIL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO EIRELLI-EPP** CNPJ sob n. ***11.094.173/0001-32***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1-R$104,02 ; 4- R$ 444,24.
VALOR TOTAL R$23.690,12.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 80/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BCDC9C73

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 81/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **MODIFIC MOVEIS, INFORMATICA E ELETRO EIRELI-ME** CNPJ sob n. ***19.111.762/0001-93***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$1.341,96 ; 8- R$103,84 .
VALOR TOTAL R$85.909,32.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 81/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:FAC59457

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 82/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **OLMIR IORIS E CIA LTDA** CNPJ sob n. 70.429.956/0001-99.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
3-R$257,48; 5- R$375,79, 6-R$611,22; 10-R$329,63;12-R$2.044,61; 13-R$1.668,49;17-R$1.606,81;38-R$1.171,98.
VALOR TOTAL R$94.727,68.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 82/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7469A4C5

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 41/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 172/2016
PROCESSO ADM. N. 4624/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE BOLSAS E CHAPÉU PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **CLEUZA MENDES DOS SANTOS NAZARI ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. ***13.769.402/0001-05***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
2-R$ 26.57;
VALOR TOTAL R$ 2.789,85.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 41/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:14C00A20

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 83/2017 2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **JAIME TRENTIN & CIA LTDA ME** CNPJ sob n. ***08.914.393/0001-50***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
7-R$325,00
VALOR TOTAL R$13.000,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 83/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:BA0403EB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N˚ 95/2017
(2º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL)

PREGÃO FORMA ELETRÔNICA N. 188/2016
PROCESSO ADM. N. 5122/GLOBAL/2016
OBJETO: Registro de preços para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES **DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
PRAZO DE VALIDADE: 12 (doze) meses.
EMPRESA DETENTORA: **SEMINA PROD. EDUCATIVOS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ sob n. ***04.115.617/0001-03***.
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
36- R$ 5.907,00.
VALOR TOTAL R$11.814,00.
Obs.: A íntegra da Ata de Registro de Preços n. 95/2017 poderá ser obtida no site da Prefeitura Municipal
www.cacoal.ro.gov.br

Cacoal-RO, 10 de Outubro de 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preços
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:DC8CA2FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 64/SEMUSA/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 106/SUPEL/2016

PROCESSO: 2557/GLOBAL/2016

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.

A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 5.538/PMC/2015 Publica nesta data os preços registrados na Ata 64/2016, conforme Pregão Eletrônico nº. 106/SUPEL/2016 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: MC FERREIRA COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA - ME.

ITENS E VALORES REGISTRADOS:

8- R$ 83,00. (Itens totalizando o valor total de R$ 14.940,00)

OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 10 de Outubro 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preço
SEMUSA
Port. 0066/PMC/2015

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:C47C3C67

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 63/SEMUSA/2016 DE REGISTRO DE PREÇOS PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

PREGÃO ELETRÔNICO: 106/SUPEL/2016
PROCESSO: 2557/GLOBAL/2016

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DESCARTÁVEIS.**

A Direção de Registro de Preço da SEMUSA, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados, e em cumprimento o que dispõe o Art. 43, VI, da lei nº. 8666/93 e Decreto Municipal 5.538/PMC/2015 Publica nesta data os preços registrados na Ata 63/2016, conforme Pregão Eletrônico nº. 106/SUPEL/2016 com prazo de validade de 12 (doze) meses, conforme os itens abaixo em favor da empresa: **COMERCIAL XR LTDA - EPP.**
ITENS E VALORES REGISTRADOS:
1- R$ 2,65, **2-** R$ 15,14, **4-** R$ 5,55, **7-** R$ 79,65, **10-** R$ 20,64, **11-** R$ 18,60, 12- R$ 20,75, 15- R$ 3,76, 16- R$ 9,23 . (Itens totalizando o valor total de R$ 7.727,97)
OBS: A ata completa poderá ser consultada no site do Município (www.cacoal.ro.gov.br)

Cacoal-RO, 10 de Outubro 2017.

VANESSA MARQUES DA SILVA
Diretora de Registro de Preço
SEMUSA

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:8E0A9397

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DECRETO LEGISLATIVO N° 01/17-CMC

SUSTA OS EFEITOS JURÍDICOS DO ATO ADMINISTRATIVO (PARECER TÉCNICO) EXPEDIDO PELO DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA/DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO, HOMOLOGADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, QUE PROCEDEU À ATUALIZAÇÃO DE TABELA PARA CÁLCULO DE ISSQN DE CONSTRUÇÃO (CUSTO DE MÃO-DE-OBRA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A MESA DIRETIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL-RO,no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 13, V, da Lei Orgânica do Município c/c os artigos 23, X, 36, III, e 95, § 1º, do Regimento Interno desta Casa, Faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica sustado, em seus efeitos jurídicos, com base no artigo 13, inciso V, da Lei Orgânica do Município, O ATO ADMINISTRATIVO (PARECER TÉCNICO) expedido pelo Departamento de Arquitetura/Departamento de Fiscalização, homologado pela Secretaria Municipal de Fazenda, que procedeu à atualização de tabela para cálculo de ISSQN de construção (custo de mão-de-obra).

Parágrafo Único. A sustação dos efeitos jurídicos do aludido ATO ADMINISTRATIVO, homologado pela Secretara Municipal de Fazenda, mediante a declaração de sua insubsistência, dá-se em razão da afronta direta a leis vigentes e da usurpação das atribuições da Câmara Municipal que não foram de qualquer forma delegadas.

Art. 2º. Em decorrência do disposto neste Decreto Legislativo, permanece em vigor a tabela prevista no item 03 do anexo VI da Lei Municipal nº 2.554/PMC/2009, que dispõe sobre o Código Tributário Municipal – CTM, considerado em plena vigência e, como tal, de obrigatória observância por parte do Poder Executivo, sob as penas da lei.
Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 10 de outubro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA	*CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO*	*CLAUDEMAR LITTIG*
Presidente	1º Secretário	2ª Secretário
C.M.C.	C.M.C.	C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:5D6D924E

CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
ATO DA MESA N. º 03/17 – CMC

A Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal-RO, através de seus membros, no uso de suas atribuições legais, baixa o seguinte ATO:

Considerando o feriado de "Nossa Senhora Aparecida", no dia 12 de outubro de 2017 (quinta-feira), a Mesa Diretiva da Câmara Municipal de Cacoal houve por bem determinar Ponto Facultativo para os servidores desta Casa de Leis no dia 13 de outubro de 2017 (sexta-feira), com o retorno ao expediente normal para o dia 16/10/17 (segunda-feira), no horário das 07:30 às 13:30 horas.

Palácio Catarino Cardoso dos Santos, em 10 de outubro de 2017.

PAULO ROBERTO DUARTE BEZERRA	*CLAUDINEI CARLOS RIBEIRO*	*CLAUDEMAR LITTIG*
Presidente	1º Secretário	2ª Secretário
C.M.C.	C.M.C.	C.M.C.

Publicado por:
Arlete Moreira dos Santos
Código Identificador:A82D7373

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº30

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação O Extrato do Contrato Administrativo de nº30 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO IX | Nº 2058 de 09 de Outubro de 2017 Pagina 15 e 16

ONDE SE LÊ:

OBJETO: Locação de Maquina Pesada e Caminhão por Hora Trabalha da
VALOR: R$ 12.145,00 (doze mil e cento e quarenta e cinco reais)

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:

OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Horas Maquinas, Caminhões e Equipamentos com Motorista ou Operadores, referente aos lotes 01, 02,04, 09, 11, 12, 13, e 14

VALOR: R$ 526.873,50 (quinhentos e vinte e seis mil e oitocentos e setenta e três reais e cinquenta centavos)

Campo Novo de Rondônia, 10 de Outubro de 2017.

LEILA DOS SANTOS INÁCIO.
Administradora

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:DA6EDA31

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº31

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal de publicação O Extrato do Contrato Administrativo de nº30 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia. ANO IX | Nº 2058 de 09 de Outubro de 2017 Pagina 15 e 16

ONDE SE LÊ:
OBJETO: Locação de Maquina Pesada
VALOR: R$ 4.731,00 (quatro mil e setecentos e trinta e um reais)

LÊIA-SE E, CONSIDERA-SE:
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Horas Maquinas com Operador, conforme a Ata de Registro de Preços nº59.

VALOR: R$ 28.386,00 (vinte e oito mil e trezentos e oitenta e seis reais)

Campo Novo de Rondônia, 10 de Outubro de 2017.

LEILA DOS SANTOS INÁCIO.
Administradora

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A6BB7BCD

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 033/2017
PROCESSO N. 1168-01/2017

CONTRATANTE: Município de Campo Novo de Rondônia.
CONTRATADO: Campos Transportes Eireli-ME.
OBJETO: Contratação de Empresa para Locação de Horas Maquinas, Caminhões e Equipamentos com Motorista ou com Operador, conforme as Atas de Registros de Preços nº39 e 58/2017
VALOR: de R$ 168.491,50 (cento e sessenta e oito mil e quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta centavos)
PRAZO: 12 (doze) meses.
GESTOR: Secretaria de Obras e Serviços Públicos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 26.782.0003.2024, entre outras previstas no projeto básico.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:A2C374A3

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 220/2017

Processo nº: 1502/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Administração e fazenda.

Assunto: Aquisição de cortinas persianas, personalizadas medindo 2,50x2,00- mt.

Valor Total: R$ 6.906,00 (seis mil e novecentos e seis reais)
Prazo de Entrega: Imediata após solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
04.122.0002.2085.0000– Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração-Natureza da Despesa 33.90.30-Material de consumo. Fonte de Recurso: 001002-Livres. Fichas 35.
Fornecedor: DIEGO LIBANIO DE SANTANA-ME
CNPJ: 14.092.877/0001-64
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 04 de Outubro de 2017.

GENIVALDO CAMILO DA COSTA
Secretario de Administração e Fazenda

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em 04/10/2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:BADC00C0

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 219/2017

Processo nº: 1500/2017
Interessado: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Contratação de serviços e aquisição de materiais para Campanha Outubro Rosa e Novembro Azul.

Valor Total: R$: 7.444,60 (sete mil e quatrocentos e quarenta e quatro reais e sessenta centavos)
Prazo de Execução: Conforme**,** após a solicitação da Secretaria.
Forma de Pagamento: Em até 30 (trinta) dias após o aceite definitivo e protocolo da respectiva Nota Fiscal/Fatura acompanhada das CNDs de FGTS e INSS, dentro dos prazos de validade.
Dotação Orçamentária:
10.301.0005.2105.0000- Manutenção das Atividades da Atenção Básica PAB **Natureza de Despesa:** 3.3.90.30/39 – Material de Consumo; Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídicos; **Ficha:** 329**/**330.
Fornecedor: LIVRARIA TEIXEIRA LTDA R$ 52,80(cinquenta e dois reais e oitenta centavos) CNPJ: 03.344.057/0001-04
Fornecedor: F. DE BORTOLI JOAQUIM-ME R$ 2.115,00 (dois mil cento e quinze reais) CNPJ: 07.311.584/0001-65.
Fornecedor: ELEUTERIO & ELEUTERIO LTDA-ME R$ 5.250,00(cinco mil e duzentos e cinquenta reais) CNPJ: 11.345.015/0001-08
Fornecedor: A.R FARONI EIRELI-ME R$ 26.80 (vinte e seis reais e oitenta centavos)
CNPJ: 20.399.802/0001-23
Fundamento: Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Campo Novo de Rondônia, 03 de Outubro de 2017.

CLEIA NOGUEIRA CORDEIRO
Secretária de Saúde

RATIFICO o procedimento nos termos do Parecer Jurídico. Em: 03/10/2017.

VALDENICE DOMIGOS FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Suzeni Cordeiro de Almeida
Código Identificador:67873EB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 571/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA A SERVIDORA ELIANE SOUZA SANTOS, DO CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DA FEIRA DO PRODUTOR RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **ELIANE SOUZA SANTOS,** do cargo de Chefe de Divisão de Manutenção da Feira do Produtor Rural da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:32E5726F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 572/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

REVOGA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a concessão de Gratificação de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva I, concedida à servidora **CLEIDIMAR APARECIDA ROCHA,** Diretor Departamento de Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:4945D251

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 573/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

REVOGA A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO DA SERVIDORA MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Revoga a Gratificação Especial por Condições Anormais de Trabalho-GECAT, concedida à servidora **MARTA REJANE DE MEDEIROS MARTINS,** Chefe de Divisão de Apoio ao Posto de Saúde do Distrito Três Coqueiros, correspondente a 35 % (trinta e cinco por cento) sobre o vencimento básico do cargo comissionado beneficiado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo os efeitos a 01 outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:209C0AB4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 574/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA A SERVIDORA CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA, PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE APOIO A UNIDADE DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **CLEUDINEIA RAMOS DA SILVA,** inscrita no CPF n. 704.816.602-91 e portadora do RG n. 827811 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Diretora de Departamento de Apoio a Unidade de Saúde Municipal da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:3A24FFB2

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 575/2017, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA O SERVIDOR GEDEON RAMALHO FERREIRA, PARA OCUPAR O CARGO DE CHEFE DE DIVISÃO DE ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **GEDEON RAMALHO FERREIRA,** inscrito no CPF n. 948.518.162-00 e portador do RG n. 960.651 SSP/RO, para ocupar o cargo de Chefe de Divisão de Endemias da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:F6A476C3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 576/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA A SERVIDORA REBECA DA SILVA SALVADOR MESQUITA, PARA DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **REBECA DA SILVA SALVADOR MESQUITA,** inscrita no CPF nº 027.019.742-75 e portadora do RG nº 1.287.126 SESDEC/RO, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:409A914D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 577/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DESIGNA A SERVIDORA KARINE DE SOUZA PEDROSA, PARA DESEMPENHO DE SUAS ATIVIDADES NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **KARINE DE SOUZA PEDROSA,** inscrita no CPF nº 016.474.972-13 e portadora do RG nº 1.240.606 SESDEC/RO, para desempenho de suas atividades na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:497EB1D3

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 578/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

NOMEIA SANDRO SALOMÃO PEGO DE SOUZA, CONVOCADO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL CONFORME EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 067/2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **SANDRO SALOMÃO PEGO DE SOUZA,** inscrito no CPF nº 963.130.992-49 e portador do RG nº 1.025.986 SESDEC/RO, para ocupar o cargo de Motorista de Veículos Pesados, com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, aprovado no Concurso Público, Edital nº 003/2016, de 16 de maio de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:E7638866

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 100/2017 DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

NOMEIA O GRUPO GESTOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, Prefeita em exercício do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o grupo gestor do Programa Criança Feliz nos Termo da Lei nº 775/2017 de 29 de setembro de 2017:
I - Representantes do Setor Governamental:
a) Representantes da Secretaria de Saúde:
1. Titular – Carla Bianca Gonzaga Gazola;
2. Suplente – Daiane Rodrigues Pereira Gomes.

b) Representantes da Secretaria de Assistência Social:
1. Titular – Kelly Cristina Brum de Lara;
2. Suplente – Maria das Graças Lopes do Nascimento.

c) Representante da Secretaria de Educação:
1. Titular – Oilson dos Santos Lima;
2. Suplente - Emanoel Sena de Souza.

II - Representantes do Setor Não Governamental:
a) Representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA:
1. Titular – Roberto Josafá Soares;
2. Suplente – Adriana Vieira Leite Amoedo.

b) Representantes da Pastoral da Criança:
1. Titular – Rosalina Soares da Silva;
2. Suplente – Aline Priscila da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:94D456DE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 776/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO E CRITÉRIOS PARA CONCESSÃO DOS BENEFÍCICIOS EVENTUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EM CASO DE CIRCUNSTÂNCIAS TEMPORÁRIAS, EMERGENCIAIS, CALAMIDADES PÚBLICAS E RISCO SOCIAL, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO, VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DO BENEFÍCIO EVENTUAL

Art. 1°. Está Lei, com fulcros nos artigos 23, II, 30, I e II, 203 e 204, I, da Constituição Federal, art. 26 da Lei Complementar Federal 101, 2000, art. 15, I e II, art. 22 da Lei 8.742/93 e a Resolução 212/206 do Ministério do Desenvolvimento Social e Combate, Conselho Nacional de Assistência Social, regulamentada a concessão pela administração pública dos benefícios de Assistência Social.

Art. 2º. O benefício eventual é uma modalidade de provisão de proteção social básica de caráter suplementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Parágrafo único **-** Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 3º. O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

Art. 4°. Critério para a concessão do benefício eventual é o que determina a Lei n° 8.742/1993 no seu art.22, não havendo impedimento para que o critério seja fixado pelo Executivo também é em igual valor ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente, mediante Decreto e por período determinado.

Art. 5°. O beneficio eventual pode ser requerido por qualquer cidadão ou família à Secretaria Municipal de Assistência Social, mediante atendimento dos critérios abaixo:
I – estando de acordo com os art. 2° c/c 3°;

II – após preenchimento da ficha de atendimento elaborado pelo Assistente Social responsável pelo atendimento na Secretaria pelos Benefícios sociassistenciais;
III- após a realização de visita domiciliar pelo assistente social responsável, para verificação da situação de vulnerabilidade do usuário e família;
IV – após o parecer técnico do profissional do serviço social que acompanha os benefícios sociassistenciais no âmbito do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;
V – ter renda média familiar igual ou inferior a um quarto do salário mínimo vigente;

CAÍTULO II
DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM ESPÉCIE
SEÇÃO I
DO AUXÍLIO FUNERAL

Art. 6°. O benefício eventual, na forma de auxílio funeral, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social.

Art. 7°. O alcance do benefício funeral, preferencialmente, será distinto em modalidades de:
I - custeio das despesas de urna funerária, de velório e de sepultamento;
II - custeio de necessidades urgentes da família para enfrentar os riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membro;
III - ressarcimento no caso de perdas e danos causados pela ausência do benefício eventual no momento em que este se fez necessário.

Art. 8°. O benefício funeral pode ocorrer na forma de pecúnia ou na prestação de serviços.
§ 1º Os serviços devem cobrir o custeio de despesas de urna funerária, velório e sepultamento, incluindo transporte funerário, utilização de capela, isenção de taxas e colocação de placa de identificação, dentre outros serviços inerentes que garantam a dignidade e o respeito à família beneficiária.

§ 2º Quando o benefício for assegurado em pecúnia, deve ter como referência o custo dos serviços previstos no parágrafo anterior.

§ 3º O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

Art. 9°. O Município deve garantir a existência de unidade de atendimento com plantão 24 horas para o requerimento e concessão do benefício funeral, podendo este ser prestado diretamente pelo órgão gestor ou indiretamente, em parceria com outros órgãos ou instituições.
§ 1° O benefício, requerido em caso de morte, deve ser pago imediatamente, em pecúnia ou em serviço, sendo de pronto atendimento, em unidade de plantão 24 horas.

§ 2° Em caso de ressarcimento das despesas previstas no § 1º, a família pode requerer o benefício até trinta dias após o funeral.

§ 3º O benefício funeral, em caso de ressarcimento, deve ser pago até trinta dias após o requerimento.

§ 4º O pagamento do ressarcimento será equivalente ao valor das despesas previstas no § 1º.
SEÇÃO II
DO AUXÍLIO VIAGEM

Art. 10. O benefícios em forma de auxílio viagem constitui em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social em passagem.

Art. 11. O alcance do benefício de viagem é destinado ao cidadão e às famílias, será concedido na seguinte condição:
I – revogado
II – quando se tratar de imigrante e/ou população de rua, acompanhado ou não de sua família.

SEÇÃO III
DO AUXÍLIO ALIMENTATAÇÃO

Art. 12. O benefício eventual, na forma de auxilio alimentação, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, em forma de cesta básica por um período de até três meses a depender da avaliação social.

Art. 13. O Alcance do benefício é a cesta básica, destinado à família, e será concedido nos seguintes termos:
I – insegurança alimentar caudadas pela falta de serviços de condições socioeconômicas para manter a alimentação digna, saudável com qualidade e quantidade;
II – deficiência nutricional, causada pela de alimentação balanceada e nutritiva;
III – nos casos de emergência e calamidade pública.

CAPÍTULO IV
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 13. Competem ao município, através da Secretaria de Assistência Social as seguintes diretrizes:
I – estimar a qualidade de benefício a ser concedidos durante cada exercício financeiro;
II – coordenação geral, operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos benefícios eventuais, bem como seu funcionamento;
III – manter uma recepção na Secretaria Municipal de Assistência Social com um assistente social para atendimento, acompanhamento, concessão e orientação dos benefícios eventuais;
IV – realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante ampliação da concessão;
V – expedir as instruções e instituir formulários e modelos de documentos necessários a operacionalização dos benefícios eventuais;
VI – manter em arquivo os requerimentos já efetuados com a finalidade de evitar concessões indevidas e para aferição das carências da população;
VII – articular com a rede de proteção social básica e especial, entidades não governamentais e as políticas setoriais, ações que possibilitem o exercício da cidadania das famílias, seus membros, indivíduos e cidadãos que necessitam de benefício eventual, através da inserção social em programas, projetos e serviços que potencializem sua habilidades de geração de renda.

Art. 14. compete ao Conselho Municipal de Assistência Social liberar as seguintes ações:
I – informar sobre irregularidades na ampliação do regulamento dos benefícios eventuais;
II – avaliar e reformular, se necessário, a cada ano regularização de concessão e o valor dos benefícios eventuais;
III – analisar e aprovar regulamentos que se referem a benefícios eventuais;
IV – definição da porcentagem a ser colocada no orçamento municipal a cada exercício financeiro para os benefícios eventuais;
V – apreciação dos requerimentos de concessão dos benefícios eventuais;

VI – estabelecer padrões e limites das despesas a serem realizadas mediante o emprego dos benefícios eventuais;
VII – Analisar e aprovar os instrumentos utilizados para concessão e cadastramento dos beneficiários;
VIII – promover ações que viabilizam e garantam a ampla periódica divulgação dos benefícios eventuais assim como os critérios para sua concessão;

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÕES GERAIS

Art. 15. O município fará ampla e periódica divulgação da concessão dos benefícios eventuais todos os critérios para sua concessão.

Art. 16. Os benefícios de auxilio funeral será devido a família em numero igual ao das ocorrências desses eventos.

Art. 17. Os benefícios de auxilio funeral pode ser pago diretamente ao integrante da família beneficiaria: mãe, pai, parentes até segundo grau ou pessoa autorizada mediante procuração.
Art. 18. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:25F2AD5D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 057/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

CONCEDE REAJUSTE SETORIAL DE VENCIMENTOS AOS SERVIDORES ATIVOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É concedido reajuste setorial de vencimentos aos servidores ativos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no percentual de 17,73% (dezessete vírgula setenta e três por cento).

§1º O percentual de reajuste é devido aos servidores públicos da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, em razão dos cargos que ocupam e não do tempo de serviço.

§2º Em caso de futura concessão de revisão geral anual aos servidores públicos municipais, se houver afronta à isonomia, o reajuste concedido deverá ser objeto de compensação.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelos créditos orçamentários e respectivas dotações consignadas na Lei orçamentária da Câmara Municipal para o exercício de 2017.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:EAF78B37

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 106/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar por Anulação de dotação no Orçamento do Município de Campo Novo de Rondônia para o Exercício de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, Prefeita em exercício do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei específica nº 760/2016, de 20 de dezembro de 2016.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) destinados ao reforço das seguintes dotações orçamentarias:

01.00.00.00.000.0000.0000 Poder Legislativo
01.01.01.00.000.0000.0000 Secretaria Geral da Câmara Municipal
01.01.01.01.031.0001.1101 Construção, Ampliação e Reforma do Prédio da Câmara.
4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações 10.000,00

01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.14.00.00 Diárias - Civil 35.000,00
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo 5.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente 5.000,00

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de Anulação (Art. 43 III, Lei 4.320/64), conforme discriminação abaixo:

01.01.01.01.031.0001.2001 Manutenção das Atividades Legislativas
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 55.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:C29E843B

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 579/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA GIRCILENE CORREA DA SILVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença em favor da servidora **GIRCILENE CORREA DA SILVA,** efetiva no cargo de Agente Comunitário de Saúde, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 26/09/2017 a 25/10/2017, conforme Processo Administrativo n º 1491/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:5E86A04F

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 580/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE AUXILIO DOENÇA AO SERVIDOR BASILIO DE SOUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxilio Doença em favor do servidor **BASILIO DE SOUSA,** efetivo no cargo de Motorista, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, com remuneração integral a partir de 26/06/2017 a 23/09/2017, conforme Processo Administrativo n º 1511/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/_____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:6954BBAE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 581/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

CONCEDE PRORROGAÇÃO DE AUXILIO DOENÇA A SERVIDORA MARLENE RODRIGUES MARINCH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei nº 761/2016, de 20 de dezembro de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Prorrogação de Auxilio Doença em favor da servidora **MARLENE RODRIGUES MARINCH,** efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar - Zeladora, pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com remuneração integral a partir de 28/09/2017 a 31/12/2017, conforme Processo Administrativo n º 936/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:70BB080D

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 582/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA O SERVIDOR PEDRO HENRIQUE HONORIO TRINDADE, DO CARGO OCUPADO INTERINAMENTE, SEM ÔNUS DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE AMBIENTAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **PEDRO HENRIQUE HONORIO TRINDADE,** do cargo ocupado interinamente, sem ônus de Diretor de Departamento de Administração e Controle Ambiental da Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente e Turismo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia _____/_____/_____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:8226DD79

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA N° 583/2017, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

EXONERA O SERVIDOR VALCIR LIMA DE SOUZA, DO CARGO DE CHEFE DE OPERAÇÕES DE MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI, XV e XXIV do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **VALCIR LIMA DE SOUZA,** do cargo de Chefe de Operações de Máquinas e Veículos Pesados da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado no Mural de Editais no Átrio da Prefeitura Municipal no dia ____/____/____ Conforme Art. 87 da Lei Orgânica

JEAN NOUJAIN NETO
Procurador Geral

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:0A89CDB6

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
NONO TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO 1357/2013.

TERMO ADITIVO N. 009 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO CELEBRADO NO PROCESSO 1357/2013, PACTUADO PELO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS, QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO PRAZO DE 06 (SEIS) MESES.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA/RO**, com sede na Av. Tancredo Neves, 2454, Setor 02, inscrito no CNPJ sob o nº 63.762.033.0001-99, nesta cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, representado pela Prefeita Municipal, Srª. **VALDENICE DOMINGOS FERREIRA**, portador da Cédula de Identidade RG 516.179 SSP/RO, CPF 572.386.422-04, em acordo com suas atribuições legais.

CONTRATADO: **EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS,** CNPJ 34.028.316/0027-42, com sede na Avenida presidente Dutra, 2701, Centro, Porto Velho/RO;

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação do contrato administrativo referente ao processo 1357/2013 pelo período de 06 (seis) meses, contados do vencimento do **SÉTIMO ADITIVO**, previsto para 30 de setembro de 2017 e término em 30 de março de 2018 e se fundamenta no artigo 57, II da lei 8.666/93c.c **CLÁUSULA SÉTIMA,** item 7.1 do Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA –Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicialmente firmado entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Campo Novo de Rondônia, 15 de setembro de 2017.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício de Campo Novo de Rondônia

EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
CNPJ 34.028.316/0027-42

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:8437A4B9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO: 027/CPL/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 330/SEMSAU/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO: 027/CPL/2017, do tipo Menor preço por Lote, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI VISANDO ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 6, DA PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E DAS NECESSIDADES APONTADA NO TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 11 DE 2007, DO MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO E PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, PARA A EQUIPE DA ÁREA DA SAÚDE, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: 11 de outubro de 2017, data e hora da disputa: 26 de outubro de 2017 as 10h00min (Horário de Brasília). Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 10 de outubro de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Maiara Mendonça Miranda de Queiroz
Código Identificador:FE2D3585

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.053 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Decreta facultativo o ponto nas repartições públicas municipais no dia 13 de outubro de 2017, sexta-feira, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica;

Considerando que o Município de Candeias do Jamari, tem o seu horário de funcionamento das 07h30min às 13h30min horas;

Considerando a necessidade de adequação prévia dos serviços prestados por esta municipalidade, e para que não haja prejuízos aos munícipes.

Considerando ainda o feriado nacional no dia 12 de outubro de 2017 alusivo a Padroeira do Brasil.

DECRETA:

Art. 1º -Fica determinado ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia **10 de outubro de 2017 (sexta-feira).**

Art. 2º -Os efeitos do presente Decreto **NÃO SE APLICAM ÀS ATIVIDADES CLASSIFICADAS COMO ESSENCIAIS** ao funcionamento do serviço público municipal.

Parágrafo Único: Este decreto **NÃO SE APLICA EM ESPECIAL A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, **que deverão trabalhar em regime de plantão.**

Art. 3º -Os impostos, taxas e demais emolumentos que porventura vençam nesta data, ficam automaticamente prorrogados para o primeiro útil seguinte, sem que haja a incidência de quaisquer juros ou correção monetária.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DF964C78

GABINETE DO PREFEITO-GP
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO: 027/CPL/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 330/SEMSAU/2017.

A Prefeitura do Município de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições torna público o aviso de licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO: 027/CPL/2017**, do tipo **Menor preço por Lote,** Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI VISANDO ATENDER A NORMA REGULAMENTADORA Nº 6, DA PORTARIA Nº 3.214/78 DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, E DAS NECESSIDADES APONTADA NO TAC – TERMO DE AJUSTE DE CONDUTA Nº 11 DE 2007, DO MINISTÉRIO PUBLICO DO TRABALHO E PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, PARA A EQUIPE DA ÁREA DA SAÚDE, A

PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU, NO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI-RO. Inicio de Acolhimento das Propostas: **11 de outubro de 2017,** data e hora da disputa: **26 de outubro de 2017 as 10h00min (Horário de Brasília).** Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á à disposição dos interessados no endereço Sede da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/Secretaria a Municipal de Administração/Centro Administrativo/CPL situada à Avenida Tancredo Neves – 1781 – Bairro: União – Município de Candeias do Jamari – Estado de Rondônia – CEP: 76.860-000- Sala da CPL, e-mail: cpl.pmcj@gmail.com, para maiores informações entrar em contato através do telefone (69) 3230-1330 ou **ACESSE O PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**: http://transparencia.candeiasdojamari.ro.gov.br/

Candeias do Jamari, 10 de outubro de 2017.

JHON PABLO GALDINO PASSOS
Presidente
CPL

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:6372BAE7

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 073 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias de campo sem pernoite as servidoras abaixo relacionadas para as mesmas realizarem serviços de fiscalização em estabelecimentos comerciais, nos dias 16, 17 e 18 de outubro, no Distrito de Triunfo, Vila Nova Samuel e Flor do Amazonas, área rural do município de Candeias do Jamari - RO, conforme discriminado na EAD nº 002/SEMAM/2017 fl. 02 em anexo:

PÂMELA LOPES CARDOSO – CAD. 9339 – Agente Fiscal de Meio Ambiente – R$ 36,00 x 03 = 108,00 (Cento e oito reais).

TALITA CAVALCANTE PAULA – CAD. 9005 – Engenheira Florestal – R$ 36,00 x 03 = 108,00 (Cento e oito reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:DCDEF7EA

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 074 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 650 de 10 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias ao servidor abaixo relacionado para o mesmo realizar os serviços de interesse desta municipalidade, no dia 16 de outubro de 2017, no município de Cujubim – RO, conforme MEMORANDO 212/SEMAS/2017 em anexo:

VALDEMIR VIEIRA DO NASCIMENTO – CAD. 9816 – Diretor Executivo da SEMAM – R$ 150,00 x 01 = 150,00 (Cento e cinquenta reais).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:3E226607

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº. 075 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Municipal nº 100/97 de 17 de dezembro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 651 de 23 de março de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder diárias com pernoite aos servidores abaixo relacionados para os mesmos realizarem três visitas domiciliares no Ramal São Pedro área rural do município de Candeias do Jamari, no dia 16 de outubro de 2017, conforme discriminado abaixo:
CLEOMAR NOBRE VIEIRA PINTO – CAD. 9722 – Psicólogo – R$ 36,00 x 1 = 36,00 (Trinta e seis reais).

MARIA NAURIMAR DO SOCORRO SOUSA DO ESPÍRITO SANTO – CAD. 5629 – Orientadora Social – R$ 36,00 x 1 = 36,00 (Trinta e seis reais).

ERLITO ANJOS DOS SANTOS – CAD. 9588 – Diretor de Departamento de Obras/Motorista – R$ 36,00 x 1 = 36,00 (Trinta e seis reais).).

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Publique-se.
Cumpra-se.

LUÍS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito

Publicado por:
Elma Ferreira dos Santos
Código Identificador:8119554E

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.055 DE 10 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **REBECA GOMES UCHÔA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Chefe de Divisão Hospitalar, CCD-14,** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando–se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 10 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:45E906A8

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.054 DE 10 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data, **IVONETE PEREIRA DE SOUZA,** para exercer o Cargo Comissionado de **Administrador Distrital Adjunto**, **CCD-13,** pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 10 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6303838A

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.056 , DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"TORNA-SE SEM EFEITO O DECRETO 3.042 DE 05 DE OUTUBRO DE 2017".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Torna-se sem efeito na sua totalidade o Decreto 3.042/2017 de 05 de outubro de 2017, matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2017.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 10 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:6645BD32

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.057 DE 10 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADA, a partir desta data,**MARIA CESARIANA MAGALHAES FEITOSA,** para exercer o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Manutenção e Limpeza, **CCD-14,** pertencente à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 10 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:8E3D2518

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 3.058 DE 10 DEOUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.
DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a partir desta data,**PATRÍCIA RODRIGUES,** para exercer o Cargo Comissionado de **Diretor de Departamento de Planejamento Urbano**, **CCD-9,** pertencente à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano - SEMDUR, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando –se as disposições em contrario.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Candeias do Jamari, 10 de outubro de 2017.

LUIS LOPES IKENOHUCHI HERRERA
Prefeito do Município de Candeias do Jamari

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:3789E4DD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROC. 655/2017 PREGAO ELETRONICO 27/2017

Processo nº 655/2017

OBJETO: Aquisição de Material Permanente (Tanque de Pasteurização Lenta Iogurteira, Bomba Centrifuga Sanitária de Pasteurização, Filtro de Linha Inox e Maquina Fabricadora de Gelo).

Empresas: AGROPECUÁRIA PB LTDA EPP – 05.054.404/0004-24 NO VALOR DE R$: 80.400,00

LOJAS TROPICAL E REGRIGERAÇÃO LTDA – 04.937.272/0001-73 NO VALOR DE R$: 10.824,00
Vencedoras, constante na Ata de resumo de licitação, referente o processo 655/2017, constante nos autos, de acordo com o artigo 4°, Inciso XXII, da Lei, 10.520/02, e artigo 8° Inciso VIdo decreto nº 5.450/05.

Colorado do Oeste/RO, em: 09/10/2017

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willian Batista Moreno
Código Identificador:925BD2B0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 020/2017.

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSOS ADMINISTRATIVOS Nº. 445/2017/SEMED e 766/2017/SEMPLAN.
A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio a Pregoaria, designados pelas Portarias nº. 025 de 16 de Janeiro de 2017 e 064 de 01 de Março de 2017, no uso de suas atribuições legais, torna público que encontra-se instaurada a licitação**,** sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do **tipo MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM,** tendo como Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (**MICRO COMPUTADOR, IMPRESSORA, BEBEDOURO, LAVADORA, CONDICIONADOR DE AR E FOGÃO),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMED E SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN. Data para cadastro de propostas a partir do dia **16/10/2017**, data para abertura de propostas a partir do dia **25/10/2017** e início da sessão pública: dia **25/10/2017** às **09:45h**, horário de Brasília – DF. Informações na Avenida Olavo Pires, Nº. 2129 – Centro – Corumbiara/RO, CEP 76.995-000 – Fone (69) 3343-2192, Edital nos Sites
www.corumbiara.ro.gov.br e
www.licitanet.com.br, pelos telefones: (34) 3014-6633 e (34) 9807-6633 ou pelo e-mail
contato@licitanet.com.br. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº. 012/2017 de 01 de Março de 2007 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/14, e demais exigências deste Edital. Valor da Reserva Orçamentaria R$20.477,86 (Vinte mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

Corumbiara-RO em 10 de Outubro de 2017.

ADRIANA RODRIGUES DE OLIVEIRA.
Portaria N°. 025/2017.

Publicado por:
Adriana Rodrigues de Oliveira
Código Identificador:68AD0EDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2017

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 626/2017**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAMENTAS) PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.**
A Favor da empresa: **CERTA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME - CNPJ Nº: 09.346.939/0001-43.**
Valor de R$: **1.088,80 (Hum Mil Oitenta e Oito Reais Oitenta Centavos).**
A Favor da empresa: **A C M AGROINDÚSTRIA COMÉRCIO E MINERAÇÃO LTDA EPP - CNPJ Nº: 84.613.520/0001-60.**
Valor de R$: **4.437,00 (Quatro Mil Quatrocentos e Trinta e Sete Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 10 de Outubro de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:118C6CCD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo n º 231/2017.

Com base no parecer do Departamento **CONTÁBIL, Tesouraria**, e Jurídico **HOMOLOGAM e ADJUDICAM** os procedimentos deste Processo para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

PROCESSO: de contratação por dispensa de licitação menor preço global. Nº 231/2017.

Objetivo: contratação consiste em contratação de empresa qualificada para prestar Aquisição de combustível até e Gasolina comum de óleo diesel S10, para veículos da Câmara Municipal de Cujubim – RO.

Fornecedor: POSTO DE COMBUSTIVEIS BEZERRA LUZ LTDA CNPJ= 10.732.661/0001-65

Valor da contratação 4.736,77 (QUATRO MIL E SETECENTOS E TRITA E SEIS REAIS SETENTA E SETE CENTAVOS.)

*CAMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM – RO. 10 de Outubro de 2017***.**

WELLITON NEMUPOCENO DA SILVA
Secretario Geral

Publicado por:
Elias Cruz Santos
Código Identificador:26EC8ACE

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 031/2017

O Município de Cujubim, Estado de Rondônia, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público o auto do **Processo Nº: 536/2017**, tendo como objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PREMIAÇÃO DO XII FESTIVAL ESTUDANTIL DE MUSICA E NOITE CULTURAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO - SEMECD.**
A Favor da empresa: **L D P COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME - CNPJ Nº: 26.464.509/0001-89.**
Valor de R$: **4.969,40 (Quatro Mil Novecentos e Sessenta e Nove Reais Quarenta Centavos).**

A Lei Federal 8.666/93 estabelece as normas gerais sobre licitações, neste caso, em especial, no *caput* do Art. 24 inciso II, a situação de Dispensa do procedimento licitatório como veja:
"Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento)do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.
E ainda:
A escolha do fornecedor foi feita, por concorrência, através de proposta de preço, sagrando-o vencedor por menor preço unitário.
Do preço: Certificamos que o preço proposto, esta dentro do valor de mercado, conforme balizamento feito através de pesquisas de preços, anexas aos autos do respectivo processo.
Sendo esta Procuradoria favorável a contratação por meio de Dispensa de Licitação, que seja os autos remetidos ao Gabinete do Prefeito para posterior adjudicação e homologação dos autos.

Cujubim/RO, 10 de Outubro de 2017.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Presidente da CPL

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:11EC53EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º 1.042/2017

Poder Executivo

Cujubim, RO, 05 de outubro de 2017.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O PROCEDIMENTO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DECUJUBIM/RO E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS.".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, IV,da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto 136 da Lei Municipal 42/97 que Institui o Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Cujubim. Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI

Art. 1º. O Servidor do Município de Cujubim que se deslocar, a serviço, em caráter eventual ou transitório, da localidade em que tenha exercício para outro ponto do território nacional ou para o exterior fará jus à percepção de diárias para indenização das despesas extraordinárias de alimentação, hospedagem e locomoção urbana, na forma prevista nesta Lei.
§ 1º. O disposto neste artigo aplica-se a pessoa física sem vínculo funcional com o Município de Cujubim convidada a neste prestar serviços ou a participar de atividade de interesse da administração.

§ 2º. Aqueles que realizarem atividades para o Município de Cujubim, nos termos do parágrafo anterior, receberão o valor da diária conforme anexo I desta lei, de acordo a ocupação de cargos análogos.

Art. 2º. A concessão e o pagamento das diárias pressupõem obrigatoriamente:
I – compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público;
II– correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo efetivo ou as atividades desempenhadas no exercício da função gratificada ou do cargo em comissão;
III – autorização da concessão de diárias pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, ou quem por ele designado, devendo a respectiva proposta observar o modelo constante no Anexo II desta Lei; e
IV – publicação do ato concessivo no Portal da Transparência do Município, por extrato, o qual indicará, obrigatoriamente, os elementos previstos no art. 5º desta Lei, dispensando-se a publicação de ato concessório.
Art. 3º. Aplicam-se as normas da presente Resolução às hipóteses de deslocamento para participação de capacitação profissional como: cursos, palestras, seminário e congressos promovidos por entidades das áreas profissionais pertinentes, verificando-se, nesses casos, a compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público, sendo necessário o reconhecimento prévio e expresso da Presidência desta Corte, ou quem por ela previamente designada, da presença de correlação entre a causa do deslocamento e as atribuições do cargo, nos termos do previsto no inciso II do artigo 2º.
Art. 4º. As diárias, incluindo-se a data de partida e a de chegada, destinam-se a indenizar o Servidor das despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem e locomoção urbana.
§ 1º. A solicitação da viagem deverá ser realizada, sempre que possível, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, podendo o Prefeito, diretamente ou mediante delegação, em caráter excepcional, autorizar a viagem solicitada em prazo inferior. § **2º.** A concessão de diárias será submetida à Controladoria-geral do Município que apreciará o devido preenchimento do anexo II.
§ **3º.**Não será concedida diária ao servidor com pendência de 2 (duas) ou mais prestações de contas de diárias que tenham excedido os prazos previstos na legislação, resguardadas as situações de excepcionalidade devidamente reconhecidas pela autoridade designante.
§ 4º. O deslocamento com início na sexta-feira, bem como as diárias que incluam sábados, domingos e feriados, serão expressamente justificados, condicionada a autorização de pagamento à aceitação da justificativa pelo Prefeito ou por autoridade por ele designada.
§ 5º. Na hipótese em que seja comprovada a necessidade de afastamento por período superior ao previsto, e desde que autorizada sua prorrogação pelo Prefeito ou por autoridade legalmente autorizada, os Membros ou servidores farão jus às diárias correspondentes ao período prorrogado.
§ 6º. Serão de inteira responsabilidade do Servidor, eventuais alterações de percurso ou de datas e horários de deslocamentos, quando não autorizados.
Art. 5º. O ato de concessão de diárias conterá o nome do Servidor, cargo/função ocupado, origem/destino, atividade a ser desenvolvida, período de afastamento, quantidade das diárias, meio de transporte, indicação, se for o caso, de que será fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública, informando o cargo/função a ser utilizado como referência para o cálculo do valor das diárias.

Art. 6º. As diárias serão concedidas por dia de afastamento da localidade de exercício, incluindo-se o dia de partida e o de chegada, sendo seus valores os constantes na tabela do Anexo I, observando-se os seguintes critérios:
I – valor integral quando o deslocamento importar pernoite fora da localidade e exercício;
II – metade do valor:
a) quando o deslocamento não exigir pernoite fora da localidade de exercício;

b) quando fornecido alojamento ou outra forma de hospedagem por órgão ou entidade da Administração Pública; e **c)** no dia de retorno à localidade de exercício.
III – quando o deslocamento tiver como destino os Municípios ou distritos limítrofes não superiores a 150 (cento e cinquenta)

quilômetros, será devido ao servidor 25% (vinte e cinco por cento) do valor integral da diária devida.

§ 1º. Quando o deslocamento na localidade de exercício constituir exigência permanente do cargo, não haverá pagamento de diária.

§ 2º. Quando o período de afastamento do Servidor se estender até o exercício financeiro seguinte, a despesa recairá no exercício em que se iniciou.

Art. 7º. O servidor que se deslocar em equipe de trabalho receberá diária equivalente ao maior valor pago entre os demais servidores da equipe.

§ 1º. Configura-se equipe de trabalho, grupo de servidores que se deslocarem da sede para outra localidade com o intuito de realizarem atividades conexas ou assessoria, atinentes à competência de sua unidade

§ 2º. Não constitui equipe de trabalho, grupo de servidores que se deslocarem da sede para outra localidade com o intuito de participarem de ação de capacitação, seminário, congresso e afins.

§3º. Os motoristas integram as equipes de trabalho que se deslocarem da sede para outra localidade com o intuito de realizarem atividades de Auditoria e Inspeção.

Art. 8º. O servidor que se deslocar da sede do serviço acompanhando Autoridade do Município de Cujubim, para prestar-lhe assistência direta fará jus à diária correspondente ao valor percebido pela autoridade assistida, ressalvada situação mais vantajosa.

Parágrafo Único. A assistência de que trata o "caput" pressupõe acompanhamento em tempo integral e hospedagem no mesmo local e deverá ser expressamente informada quando da requisição de diárias.

Art. 9º. As diárias serão pagas antecipadamente, de uma só vez, mediante crédito em conta bancária, nos valores fixados no Anexo I desta Resolução, exceto em casos de emergência ou urgência, quando poderão ser processadas no decorrer do afastamento.

Art.10. As viagens internacionais serão expressamente autorizadas pelo Prefeito, ou autoridade por ele designada, cujos procedimentos deverão obedecer ao previsto nesta Lei.

§ 1º. As diárias internacionais serão concedidas a partir da data do afastamento o território nacional e serão contadas integralmente nos dias da partida e do retorno.

§ 2º. Os valores das diárias para as viagens internacionais serão estabelecidas em conformidade com o valor fixado no Anexo I desta Resolução, em dólar americano, com valor da cotação do dia do pagamento da diária.

Art. 11. A prestação de contas do uso das diárias, que deverá ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias, contados do retorno, prorrogável por igual período mediante justificativa a ser apreciada pela Controladoria-geral do Município e integrará o mesmo processo da concessão, podendo ser observado o modelo próprio constante no Anexo III desta Resolução.

§ 1º. A comprovação do deslocamento poderá ser feita por quaisquer meio de prova suficiente de comprovação, tais como:

I – ata de reunião ou declaração emitida por unidade administrativa, no caso de reuniões de Conselhos, de Grupos de Trabalho ou de Estudos, de Comissões ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente;

II – certificado de participação em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados; e

III – declaração emitida por unidade administrativa ou lista de presença em eventos, seminários, treinamentos ou assemelhados, em que conste o nome do beneficiário como presente.

Art. 12. As diárias recebidas e não utilizadas pelo Servidor, inclusive aquelas decorrentes de cancelamento de evento ou treinamento, serão devolvidas no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da comunicação de cancelamento do evento ou treinamento.

Parágrafo Único. Ocorrendo adiamento da viagem em prazo superior a 15 (quinze) dias, o Servidor devolverá o valor recebido a título de diárias, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da informação do adiamento do evento ou treinamento que poderá ser feita por qualquer meio de comunicação.

Art. 13. Não havendo restituição do valor das diárias no prazo devido ficará o Servidor sujeito a devolver os valores recebidos mediante desconto em folha de pagamento que será realizado, preferencialmente, no respectivo mês em curso, ou então, no mês subsequente, sem prejuízo das sanções administrativas previstas.

Art. 14. Concluído o procedimento de concessão e pagamento das diárias, o Servidor fará juntada da prestação de contas que será analisada pela Controladoria-geral do Município de Cujubim, o qual posteriormente submeterá o relatório à apreciação do Prefeito ou a quem for delegado, para fins de homologação da despesa, baixado registro e arquivamento dos autos.

Controladoria-geral do Município de Cujubim, o qual posteriormente submeterá o relatório à apreciação do Prefeito ou a quem for delegado, para fins de homologação da despesa, baixado registro e arquivamento dos autos.

Art. 15. Compete a Controladoria-geral do Município de Cujubim rever e alterar os anexos desta lei, conjuntamente com o Chefe do Poder Executivo Municipal mediante Decreto.

Art. 16. Os casos omissos e excepcionais serão tratados e regulamentados por Decreto expedido pelo Prefeito.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de outubro de 2017, revogando-se as disposições em contrario, em especial as disposições a Lei Municipal n° 396, de 07 de dezembro de 2009 e suas alterações.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito

ANEXO I
TABELA DE DIÁRIAS

BENEFICIÁRIOS	DIÁRIAS NO ESTADO	DIÁRIAS FORA DO ESTADO	DIÁRIA INTERNACIONAL (Valor em Dólar)
Prefeito e vice-prefeito	R$ 415,00	R$ 830,00	US$ 582,00
Secretários Municipais, Procurador-geral e Controlador-geral.	R$ 290,00	R$ 580,00	US$ 582,00
Servidores ocupantes de cargos de nível superior, nível médio, demais cargos comissionados, funções gratificadas e demais beneficiários.	R$ 231,00	R$ 462,00	US$ 349,20
Servidores destinados à Campo.	R$ 35,00	_____	

ANEXO II
CONCESSÃO DE DIÁRIAS

01 - PROPONENTE					
Nome		Cargo/função			
02 - BENEFICIÁRIO					
Nome		Matrícula			
Cargo/função		RG			
Lotação		CPF			
Dados bancários		Banco:		Agência:	Conta:
03 - MOTIVO DO DESLOCAMENTO					
Finalidade					
Destino					
Meio de Transporte					
Dia de Partida		Horário de Partida			
Dia de Retorno		Horário de Retorno			
N° de diárias		Valor da Diária			
Valor total de diárias					

Concessão em: ___ / ___ / _____

_____
Proponente

_____
Prefeito

ANEXO III
MODELO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

01 IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR			
Nome		Matrícula	
Cargo/função		RG	
Lotação		CPF	
02 IDENTIFICAÇÃO DO AFASTAMENTO			
Objetivo			
Trajeto/Destino			
Qtde de Diárias:			
Valor total Diárias			
Diárias a restituir	( ) SIM	( ) NÃO	
Tipo de locomoção:	( ) Veículo Oficial	( ) Outros	
Data da Saída		Hora da Saída	
Data do retorno		Hora do retorno	
03 DESCRIÇÃO DA VIAGEM			
Cujubim, ___ / ___ / _____			
Assinatura e carimbo de identificação			

Documentos Anexados:

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:A9AFAD22

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 163 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

"DISPÕE SOBRE O EXPEDIENTE NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS PERTECENTES À ADMINISTRAÇÃO DIRETA E AUTARQUIAS, RELATIVO AO DIA 13 DE OUTUBRO 2017"

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo nas Repartições Públicas Municipais da Administração Direta e das Autarquias, com a suspensão automática dos expedientes, relativo ao dia adiante mencionado:

I - **13 de outubro de 2017 (sexta-feira)**

Parágrafo Único – O disposto no "caput" deste artigo se aplica a todas Secretarias Municipais de Cujubim – RO, exceto aos órgãos que prestam serviços essenciais/emergenciais, que manterão os horários normalmente e anteriormente definido, em especial atividades de saúde e de interesse público, que deverão funcionar mediante escala e plantão, e ainda as unidades municipais da rede de ensino público que manterão o calendário escolar previamente estabelecido.

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:AAB17E4F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 40/2017

CELEBRAÇÃO: 09/10/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO
CONTRATADO: F. S. RONDÔNIA LTD ME
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO DA FEIRA MUNICIPAL DE CUJUBIM, COM A CONSTRUÇÃO DE SALAS ADMINISTRATIVAS, BANHEIROS, QUIOSQUES, BANCAS PARA A EXPOSIÇÃO DE PRODUTOS, ESTACIONAMENTO, ENTRE OUTROS, DE ACORDO COM O PROJETO BÁSICO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS, COM RECURSOS DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS (DER/RO), CONVÊNIO Nº 063/16/PJ/DER-RO E CONTRA PARTIDA RECURSOS PRÓPRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA.
DO PRAZO: O prazo de vigência do contrato e a execução dos serviços serão de **180 (cento e oitenta) dias, a contar da Ordem de Serviço**.
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos serviços o valor total de R**$ 450.586,09 (quatrocentos e cinqüenta mil quinhentos e oitenta e seis reais e nove centavos), conforme medições e nos termos estabelecidos no cronograma físico-financeiro.**
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-470/2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ginara Rosa Florintino
Código Identificador:F2E81C73

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A Presente INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 617/2017 vol 01
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ATUALIZAÇÃO (UPGRADE) COM FORNECIMENTO DE UMA LICENÇA E CONTRATO DE ASSISTENCIA TECNICA E SUPORTE BÁSICO DO HOSPUB, SOFTWARE DE PROPRIEDADE DA OPENBASE SISTEMAS ATENDENDO AS NECESSIDADES DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE DE CUJUBIM/RO.

Data Homologação: 10/10/2017

Fornecedor: OPENBASE SISTEMAS LTDA
CNPJ : 12.892.715/0001-85
Valor: 12.560,00 (DOZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Outobro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:28A14FD2

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

O **Prefeito do Município de Cujubim/RO**, no que lhe são conferidas pela legislação em vigor especialmente na lei 8.666/93 resolve:

HOMOLOGAR E ADJUDICAR A Presente DISPENSA DE LICITAÇÃO nos termos:

Processo: Administrativo de Nº 584/2017 vol 01
Modalidade: Dispensa de Licitação n° 029/2017
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA A REALIZAÇÃO DA SEMANA DA CRIANÇA QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO – SEMECD.

Data Homologação: 10/10/2017

Fornecedor: DELTA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
CNPJ : 05.801.999/0001-91
Valor: 1.858,50 (UM MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

Fornecedor: VENICIO ALVES BARBOSA - ME
CNPJ : 11.687.625/0001-90
Valor: 6.000,00 (SEIS MIL REAIS).

Autorizo a emissão da nota de empenho correspondente.

Cujubim – RO, 10 de Outobro de 2017

PEDRO MARCELO FERNANDES PEREIRA
Prefeito do Município de Cujubim/RO

Publicado por:
Daiane Veloso da Silva Klaus
Código Identificador:8E0E3A80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01539/GP/2017

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

I - TORNAR sem efeitos a portaria nº 0759/GP/2017 de 21/06/2016, onde a servidora JEINNE KARINE DE SOUZA DIAS**,** inscrita no CPF nº, 907.563.802-78, pertencente ao quadro de pessoal de cargos efetivos deste orgão, da Função gratificada de Encarregado de Emissão de Empenho**,** vinculado a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Minas e Energia, com efeitos a partir de 01/09/2017.
II – Nomear a servidora acima mencionada, a cargo de Coordenadora de Projeto e Convênio, vinculado a Coordenadoria de Planejamento e Orçamento, a partir de 01 de setembro de 2017.

PALÁCIO LAURITA FERNANDES LOPES, Espigão do Oeste RO, em 06 de setembro de 2017.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpre-se.

NILTON CAETANO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elines Aparecida da Cruz
Código Identificador:1C749919

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4856/SEMED/2017
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMED**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a **Aquisição De Peças para atender a recuperação de bomba injetores dos veículos Ônibus placa NBO-3401, NCT-2153 e NCN-1160,** que atuam no transporte escolar do ensino infantil e fundamental **da educação básica.**

Às nove horas e do dia cinco do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 356/SEMED/17 de 27/09/2017.

Conforme as especificações do pedido de empenho nº 2478/2479/SEMED/17, de 05/10/2017. Foi juntadas as cotações prévia, com valor total de **R$ 15.009,50 (Quinze Mil e Nove Reais e cinqüenta centavos),** os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Dispensável o procedimento licitatório para a contratação da Empresa **TOZZO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 84.741.354/0001/0001-87**, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93:

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada à prorrogação dos respectivos contratos

Conforme parecer jurídico de nº **0388/PGM/2017**. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:C4424CF6

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4855/SEMED/2017
DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Em cumprimento a Lei 8.666/93, a **SEMED**, encaminhou a esta Comissão Permanente de Licitação o processo administrativo supracitado, objetivando a **Aquisição De Serviços para atender a recuperação de bomba injetores dos veículos Ônibus placa NBO-3401, NCT-2153 e NCN-1160,** que atuam no transporte escolar do ensino infantil e fundamental **da educação básica.**

Às nove horas e trinta minutos do dia cinco do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, na sala da Comissão Permanente de Licitação, reuniram-se os membros abaixo descritos, nomeados pelo Decreto 3209/GP/2015, com a finalidade de analisar a solicitação de dispensa de licitação, conforme consta no memorando nº 356/SEMED/17 de 27/09/2017.

Conforme as especificações do pedido de empenho nº 2477/SEMED/17, de 05/10/2017. Foi juntadas as cotações prévia, com valor total de **R$ 4.060,00 (Quatro Mil e Sessenta Reais),** os preços estão compatíveis com o praticado no mercado. Consideramos Dispensável o procedimento licitatório para a contratação da Empresa **TOZZO COMÉRCIO DE PEÇAS E SERVIÇOS LTDA CNPJ nº 84.741.354/0001/0001-87**, de acordo com o artigo 24 da Lei 8.666/93.

Artigo 24, IV, da Lei nº 8.666/93:

IV - nos casos de **emergência** ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada à prorrogação dos respectivos contratos

Conforme parecer jurídico de nº **0387/PGM/2017**. Eu, , **Fabiana Paz de Souza**, Secretária designada, redigi e subscrevo.

ZENILDA RENIER VON RONDON
Presidente da CPL

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:1ECADC21

GABINETE DO PREFEITO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA N° 002/2017
ATO DA MESA Nº 005/2017

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE, **RONDÔNIA,** no uso das atribuições que lhe confere o Inciso I do Art. 252, do seu Regimento Interno e de conformidade com a Lei Municipal 1.967/2016 – Lei Orçamentária Anual.

RESOLVE:

Art. 1.º Fica o Poder Legislativo autorizado a abrir no orçamento da Câmara Municipal de Espigão do Oeste, relativo ao Exercício Financeiro de 2017, crédito adicional suplementar no valor R$ 465.000,00 (quatrocentos e sessenta e cinco mil reais), obedecendo a seguinte classificação e codificação para fins de contabilização, nos termos da Lei nº 4.320/64.

SUPLEMENTA		
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.1.90.11.00.00.00 (Ficha 02)	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	375.000,00
3.3.90.14.00.00.00 (Ficha 06)	Diárias – Pessoal Civil	45.000,00
3.3.90.39.00.00.00 (Ficha 10)	Outros Serviços de Terceiros – Pessoas Jurídicas	50.000,00
TOTAL		470.000,00

Art. 2.º Para dar cobertura ao crédito acima mencionado será anulada parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ANULA		
01.01 CÂMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE		
01.031.0001.2.001.000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL		
Elemento	Descrição	Valor (R$)
3.1.90.13.00.00.00 (Ficha 03)	Obrigações Patronais	205.000,00
3.1.91.13.00.00.00 (Ficha 05)	Obrigações Patronais	265.000,00
TOTAL		470.000,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 09 de outubro de 2017.

JOADIR SCHULTZ
Presidente

GENÉZIO MATEU
Vice- Presidentes

SAIARA G. SILVA TOLEDO
1ª Secretária

Publicado por:
Elze Margareth Moreno
Código Identificador:A6722BB2

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DA DATA DA LICITAÇÃO
Pregão,forma Presencial Nº 092/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO 4894/2017

Através da Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados que realizará na forma do disposto na Lei 10.520, de 17 de junho de 2002, Decreto Municipal nº 2084 de 21 de março de 2006, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, licitação na modalidade PREGÃO, forma PRESENCIAL do tipo "menor preço Unitário" por ITEM ,**cujo objeto** é: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS - POR AMOSTRAGEM, no valor de R$ 213.742,78, (Duzentos e treze mil, setecentos e quarenta e dois reais e setenta e oito centavos),** tudo conforme disposto no Edital, visando atender a Secretaria Municipal de Saúde. Data para **abertura dos Envelopes de Propostas e Sessão Publica de disputa por lances verbais, que seria dia no dia 24/10/2017, às 08h00, passará para o dia 25/07/2017 no mesmo horário,** na Sala da CPL. Localizada à Rua alagoas nº 2688, no antigo prédio da vigilância, Bairro Vista Alegre. Obtenção do Edital: gratuitamente através do site www.espigaodooeste.ro.gov.br, maiores informações no Setor de Licitação endereço supra citado. Telefone/fax: (0xx69) 3912-8012.

Esp. Do Oeste, 10 de Outubro de 2017.

ZENILDARENIER VON RONDON
Pregoeira
Decreto nº 3424/GP/2017

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:5BEF872F

INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
IPRAM

PORTARIA Nº 041/IPRAM/2017

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE – RO, Sr. Weliton Pereira Campos, no uso de suas atribuições legais, nos termos do disposto no artigo 69, inciso VII da Lei nº 1.796/2014,

FAZ SABER:

Considerando que o feriado nacional do dia 12 de outubro neste ano recai numa quinta-feira, a diretoria executiva do IPRAM, entendeu por bem determinar Ponto Facultativo nesta sexta-feira dia 13 de outubro de 2017, para os servidores desta autarquia, assim sendo, neste dia não haverá expediente de atendimento ao público no Instituto de Previdência Municipal de Espigão do Oeste, com retorno das atividades e expediente normal para segunda-feira 16/10/2017 das 7:00 às 13:00 horas.

REGISTRA-SE
PUBLICA-SE
CUMPRA-SE.

Espigão do Oeste, 10 de outubro de 2017.

WELITON PEREIRA CAMPOS
Presidente do IPRAM

Publicado por:
Valquimar Dias de Oliveira
Código Identificador:E993CDDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017 REGISTRO DE PREÇO 2ª REABERTURA

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2017

REGISTRO DE PREÇO

2ª REABERTURA

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017,

torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por LOTE, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA COLETAS, TRANSPORTES E DESTINAÇÃO DE LIXOS HOSPITALARES.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil reais).
Proc. Administrativo nº 501/SEMSAU/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 16/10/2017.
Abertura de propostas dia 26/10/2017, às 08h00min.
Sessão de disputa, 26/10/2017, às 10h00min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email.
cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail –
cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Outubro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:25BB9A57

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE ARES CONDICIONADOS CADEIRA ARMARIO ENTRE OUTROS.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 38.091,20 (Trinta e oito mil e noventa e um reais e vinte centavos).
Proc. Administrativo nº 603/SEMAS/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 11/10/2017
Abertura de propostas dia 25/10/2017, às 07h30min.
Sessão de disputa, 25/10/2017, às 09h30min, horário de Brasília – DF,local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email.
cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail –
cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Outubro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:C1AE3883

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 038/2017

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 027/GP/2017, de 31 de Março de 2017, torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, Tipo Menor Preço Por ITEM, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº. 10.520, de julho de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações subsequentes, Lei Federal nº. 123/2006 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 2.420/GP/2007. Objeto: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**
O valor estimado para Contratação é de R$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).
Proc. Administrativo nº 621/SEMSAU/2017.
Data para cadastro de proposta: a partir das 13h do dia 16/10/2017
Abertura de propostas dia 27/10/2017, às 07h30min.
Sessão de disputa, 27/10/2017, às 09h30min, horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do Email.
cplgjt@hotmail.com ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 2676, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1182, ou e-mail –
cplgjt@hotmail.com

Gov. Jorge Teixeira, 10 de Outubro de 2017.

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:68737A03

GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO N°.502/SEMSAU/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO N°.502/SEMSAU/2017
Constitui – se objeto deste certame **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E AGUA MINERAL**, realizado sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/CPL/2017**.

Considerando a obediência à legislação nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e dos Instrumentos que se vinculam e com base no Artigo 7º, inciso IV, do Decreto Municipal n.º2.420/2007, de 27 de Novembro de 2007.

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR JOÃO ALVES SIQUEIRA, torna público para o conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 033/CPL/2017,** conforme constante nos autos do Processo acima em epígrafe, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES TIPO MARMITEX E AGUA MINERAL**, conforme especificado no Projeto Básico e formulário padronizado de Proposta.

R E S O L V E, a favor da empresa**:**

OTAIR GOMES DA SILVA, inscrita no **CNPJ n°.13.534.969/0001-94,** no valor de R$ 58.136,00 (cinquenta e oito mil cento e trinta e seis reais).

Congratular o Pregoeiro e sua Equipe de apoio;

Encaminhar para Elaboração e Publicação da Ata de Registro de Preço.

Publique-se o presente ato na imprensa oficial municipal e Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

Governador Jorge Teixeira-RO, 10 de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito

Publicado em:-----/-------/----------

LAUDEMIR BATISTA DOS SANTOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5A462F46

GABINETE
DECRETO N.º 6.923/GP/2017 - ELISABETE PORFILIA DA SILVA

DECRETO N.º 6.923/GP/2017 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017

"Dispõe sobre NOMEAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA*, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.*

DECRETA

Art. 1º NOMEAÇÃO *da Senhora* ***ELISABETE PORFILIA DA SILVA,*** *no Cargo NIVEL IV (CC-IV) DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE do Município de Governador Jorge Teixeira-RO.*

Art. 2º **Art. 2º -** Endereço da Servidora: Rua Aroeira nº 1936, centro do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 3º *Este* ***DECRETO*** *entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições contrárias.*

Gabinete do Poder Executivo Municipal, aos (09) dias do Mês de outubro 2.017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2202E109

GABINETE
DECRETO N.º 6.921/GP/2017 - NARGELA MELO VASCONCELOS - GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE (SEMSAU)

DECRETO N.º 6.921/GP/2017 DE 05 DE OUTUBRO DE 2.017

"Dispõe sobre DESIGNAÇÃO de servidor em cargo comissionado, e contém outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA

Art. 1º Fica **DESIGNADA** à Servidora **NARGELA MELO VASCONCELOS, matricula 1987,** para responder pelas atribuições do Cargo – **GERÊNCIA DE ENFERMAGEM DA SECRETÁRIA MUNICÍPAL DE SAÚDE (SEMSAU)** do Município de Governador Jorge Teixeira – RO.
Art. 2º Não caberá à servidora designada qualquer remuneração extraordinária ou pagamento de diferença entre sua remuneração do cargo de origem e atividade designada**.**

Art. 3º Endereço da servidora: Rua Cerejeiras, Município Governador Jorge Teixeira/RO. (Cumprimento a Lei Municipal nº 432/GP/2008).

Art. 4º Este **DECRETO** tem seus **efeitos retroativo a 14/09/2017**, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos (05) dias do mês de outubro do ano de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

PUBLICADO no Mural da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira/RO, ao(s) _____/_____/2017, em acordo com o Decreto nº. 207/GP/97 de 23 de Abril de 1997.

ANDRÉ S. DE LANDRA
Secretário Org. Administrativo

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:42819721

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 082/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288-2/SEMSAU/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: A. PAZINATO MARINGA-ME.
CNPJ: 04.352.905/0001-81
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sendo os seguintes equipamentos:
Setes (07) Mesas de Escritório base aço/ferro pintado composição simples material de confecção madeira/MDP/MDF/SIMILAR divisões de 01 a 02 gavetas. Marca VIANFLEX.
Uma (01) Mesa para Computador Base: Madeira/MDP/MDF/ SIMILAR; Material para Confecção: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR; Divisões de 03 a 04 Gavetas; Suporte para CPU; Suporte para Teclado e Suporte para Impressora. Marca MARTINICCI.
Uma (01) Mesa de Reunião Matéria de Confecção: Madeira/MDP/MDF/SIMILAR; Tipo: Redonda de 11,20 M X 1,20 M. Marca VIANFLEX TRMR 1212.
Duas (02) Braçadeiras para Injeção; Material de confecção: Aço inoxidável / Apoio do Braço: Aço Inoxidável / tipo: Pedestal Altura Regulável. Marca RENASCER RN 13001i.
Uma (01) Autoclave horizontal de Solo (pequeno porte) Rack para Carga; Carro para Rack; Chaparia Externa: Aço inoxidável; Osmose reserva; Impressora; Capacidade de 90 a 105 Litros; Tipo de Porta: Deslizante; Painel de Comando: Microprocessador; Câmara Interna: Inox AISI 304 ou Superior; Alimentação de Vapor: Gerador Próprio Lanterna Clínica Material de confecção: Alumínio; Tipo: LED. Marca STERMAX ECO EXTRA.
Uma (01) Mesa de Exames Posição do leito: Móvel; Material de confecção: Aço/ Ferro pintado; Acessórios: Suporte para papel. Marca RENASCER RN 0800700.
Uma (01) Cadeira para Obeso Estrutura Aço/Ferro pintado. Marca VIANFLEX CLASSIC OB.
Uma (01) Cadeira de Rodas para Obeso Material de confecção: aço/Ferro Pintado; braços fixos; Pés fixos; Elevação de Pernas e

Suporte de Soro. Estrutura Aço/Ferro pintado. Marca PROLIFE LIBERTY OBESO.
Uma (01) Impressora Laser Multifuncional (copiadora, scanner e fax) Tecnologia: laser; padrão de cor: Monocromático; tipo: Multifuncional (imprime, copia, digitaliza fax); memoria: 64 MB; Resolução de impressão: 600 X 600; Resolução e Digitalização: 1200 x 1200; Resolução de cópia: 600 x 600; Velocidade de Impressão: 18 PPM; Capacidade da bandeja: 150 páginas; Ciclo mensal: 8.000 páginas; Fax 33.6Kbps ou não possui; Interfaces USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses. Marca HP M130FW.
Duas (02) Impressoras Laser (comum) Padrão de cor: Monocromático; Memória de 16 MB; Resolução de 600 X 600; Velocidade 33 PPM; capacidade de 100 páginas; Ciclo: 25.000 páginas; Interface USB e Rede; Frente e Verso Automático; Garantia mínima de 12 meses. Marca HP LASERJET M203 DW.
Dois (02) Projetores Multimídia (Datashow) Tecnologia: LCD Resolução: Mínima nativa de 1024 X 768 Entrada: De VGA a Full HD Luminosidade: Mínimo de 2500 lumens; Conectividade: Entrada/Saída RGB 15 PINOS E hdmi Garantia: Mínima de 12 meses. Marca NEC NP-VE 303.
DO VALOR: O valor TOTAL do presente **CONTRATO** é de R$ 14.760,78 (quatorze mil setecentos e sessenta reais e setenta e oito centavos), sendo R$ 2.786,55 (dois mil setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos) referentes ao empenho ordinário n°. 718, R$ 4.813,85 (quatro mil oitocentos e treze reais e oitenta e cinco centavos) referentes ao empenho ordinário n°.720, R$ 3.216,78 (três mil duzentos e dezesseis reais e setenta e oito centavos) referentes ao empenho ordinário n°.721 e R$ 3.943,60 (três mil novecentos e quarenta e três reais e sessenta centavos) referentes ao empenho ordinário n°.722. Valores fixos e irreajustáveis, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 718 720,721 e 722.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte: CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE:
1063, FICHA: 218, EMPENHOS ORDINÁRIOS N°s. 718, 720, 721 e 722.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.028/2017.
DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data de assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues em uma única vez, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para a entrega do produto pela contratada será de 10 (DEZ) dias após o recebimento do Empenho e Contrato, conforme termo de referência em anexo ao edital Pregão Eletrônico 028/2017. Os produtos serão entregues na Secretaria de Saúde de Governador Jorge Teixeira, situado Travessa Copaíba nº. 2558, Centro, durante horário comercial sendo de segunda a sexta das 07h30min as 13h30minh, ou em qualquer horário se declarar situação de emergência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Outubro de 2017.

Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretario de Saúde
Contratante

Pazinato Maringa-ME
ANTÔNIO PAZINATO
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:11D48873

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 083/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288-2/SEMSAU/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: G.D.C DA SILVA COSTA-EIRELI-EPP
CNPJ: 09.721.729/0001-21
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sendo os seguintes equipamentos:
Um (01) Fotopolimerizador de Resinas Tipo Led com fio. Marca KONDENTECH-LED5.
Um (01) Oftalmoscópio Bateria: Convencional; Composição Mínimo de 3 aberturas e 19 lentes. Marca MD-OMNI 3000.
Dois (02) Otoscópio Composição: Mínimo de 05 espéculos reusáveis; Bateria: convencional. Marca MD-MARK II.
DO VALOR: O valor TOTAL do presente **CONTRATO** é de R$ 1.785,55 (um mil setecentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), Valor fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 723.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE:
1063, FICHA: 218, EMPENHO ORDINÁRIO N°. 723.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.028/2017.
DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data de assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues em uma única vez, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para a entrega do produto pela contratada será de 10 (DEZ) dias após o recebimento do Empenho e Contrato, conforme termo de referência em anexo ao edital Pregão Eletrônico 028/2017. Os produtos serão entregues na Secretaria de Saúde de Governador Jorge Teixeira, situado Travessa Copaíba nº. 2558, Centro, durante horário comercial sendo de segunda a sexta das 07h30min as 13h30minh, ou em qualquer horário se declarar situação de emergência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Outubro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretario de Saúde
Contratante

G.D. C da Silva Costa-EIRELI-EPP.
VALDIR DA SILVA COSTA
P/Procuração
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:36CA87AD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 084/GP/2017

EXTRATO DO CONTRATO N°. 084/GP/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288-2/SEMSAU/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: **IGARATA COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRO-ELETRONICOS LTDA-ME**
CNPJ: 09.117.354/0001-95
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sendo os seguintes equipamentos:
Um (01) Ar Condicionado Climatização: apena frio; Tipo: SPLIT mínimo de 12000 BTU. Marca DEFEE.
Três (03) Televisores Tipo: LCD; Tamanho da tela: Mínimo de 42" Conversor Digita; Entrada: HDMI; Portas USB. Marca CCE.
Dois (02) Computadores Portáteis (Notebook) Processador: no mínimo INTEL CORE I3 ou ADM A10 memória RAM: 4GB, DDR3, 1600 MHz Disco Rígido: no mínimo 500GB unidade de Disco ótico: CD/DVD ROM tela: LCD de 14 ou 15 polegadas Teclado: ABNT2 MOUSE: TOUCHPAD interfaces de REDE: 10/100/1000/ e WIFI Interface: USB, HDMI, DISPLAY PORT ou VGA e leitor de cartão Bateria: 6 Células WEBCAM: possui sistema operacional: no mínimo WINDOWS 8 PRO (64 BITS) Garantia: mínima de 12 meses. Marca DELL.
DO VALOR: O valor TOTAL do presente **CONTRATO** é de R$ 10.364,28 (dez mil trezentos e sessenta e quatro reais e vinte e oito centavos), Valor fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 724.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE: 1063, FICHA: 218, EMPENHO ORDINÁRIO N°. 724.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.028/2017.
DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data de assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues em uma única vez, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para a entrega do produto pela contratada será de 10 (Dez) dias após o recebimento do Empenho e Contrato, conforme termo de referência em anexo ao edital Pregão Eletrônico 028/2017. Os produtos serão entregues na Secretaria de Saúde de Governador Jorge Teixeira, situado Travessa Copaíba nº. 2558, Centro, durante horário comercial sendo de segunda a sexta das 07h30min as 13h30min, ou em qualquer horário se declarar situação de emergência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Outubro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretario de Saúde
Contratante

Igarata Comércio de Produtos Eletro-eletrônicos LTDA-ME
EDIVALDO FERNANDES CSIPAI
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:
1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:2799DA5E

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 085/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288-2/SEMSAU/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP
CNPJ: 21.971.041/0001-03
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sendo os seguintes equipamentos:
Duas Balanças Antropométricas Adulto Modo de operação: Digital. Marca líder.
DO VALOR: O valor TOTAL do presente **CONTRATO** é de R$ 1.648,00 (um mil seiscentos e quarenta e oito reais), Valor fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 725.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE:
1063, FICHA: 218, EMPENHO ORDINÁRIO N°. 725.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.028/2017.
DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data de assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues em uma única vez, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para a entrega do produto pela contratada será de 10 (DEZ) dias após o recebimento do Empenho e Contrato, conforme termo de referência em anexo ao edital Pregão Eletrônico 028/2017. Os produtos serão entregues na Secretaria de Saúde de Governador Jorge Teixeira, situado Travessa Copaíba nº. 2558, Centro, durante horário comercial sendo de segunda a sexta das 07h30min as 13h30min, ou em qualquer horário se declarar situação de emergência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Outubro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretario de Saúde
Contratante

K.C.R.S. Comércio de Equipamentos Eireli-EPP.
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI
Sócia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:89EAC070

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 086/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288-2/SEMSAU/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: OLMI INFORMATICA LTDA-EPP
CNPJ: 00.789.321/0001-17
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sendo os seguintes equipamentos:
Dois (02) Armários Dimensões min./ Mat. Confecção: 1,80 X 0,75 M/ AÇO. Marca PANDIN AP 409.
Dois (02) Arquivo Material de confecção: aço; Gavetas: 4 gavetas p/ pasta suspensa; Deslizamento da gaveta: Trilho telescópico. Marca PANDIN S14.
Sete (07) No Break (para computador) Potência: 1 KVA; Tensão: Entrada/saída: BIVOLT; Alarmes: Audiovisual; Bateria Interna 01 selada; Garantia mínima 12 meses. Marca TS SHARA UPS.
Um (01) Aparelho DVD com Controle Remoto; Portas USB; Reprodução: DVD/CD/SVD/DVCD/JPG/MP3. Marca Mondial D10.
DO VALOR: O valor TOTAL do presente **CONTRATO** é de R$ 4.656,93 (quatro mil seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e três centavos), sendo R$ 1.564,00 (um mil quinhentos e sessenta e quatro reais) referente ao empenho ordinário n°.726, R$ 2.904,93 (dois mil novecentos e quatro reais e noventa e três centavos) referente ao empenho ordinário n°. 727 e R$ 188, 00 (cento e oitenta e oito reais) referente ao empenho ordinário n°.728, Valores fixos e irreajustáveis, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 726,727 e 728.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE:
1063, FICHA: 218, EMPENHO ORDINÁRIO N°. 726, 727 e 728.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.028/2017.
DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data de assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues em uma única vez, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para a entrega do produto pela contratada será de 10 (DEZ) dias após o recebimento do Empenho e Contrato, conforme termo de referência em anexo ao edital Pregão Eletrônico 028/2017. Os produtos serão entregues na Secretaria de Saúde de Governador Jorge Teixeira, situado Travessa Copaíba nº. 2558, Centro, durante horário comercial sendo de segunda a sexta das 07h30min as 13h30min, ou em qualquer horário se declarar situação de emergência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Outubro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretario de Saúde
Contratante

Olmi Informática LTDA-EPP
HOLMES HENRIQUE IORIS
Sócio Administrador
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:1A6E834C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 087/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288-2/SEMSAU/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: RONDOLAB COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP
CNPJ: 18.964.366/0001-46
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sendo os seguintes equipamentos:
Três (03) Esfigmomanômetro Adulto material de confecção tecido em algodão braçadeira/fecho metal. Marca PREMINUM.
Um (01) Jato de Bicarbonato base metálica para estabilidade/desumificador/filtro de ar com drenagem automática/caneta. Marca KONDETECH.
Uma (01) Cadeira para coleta de sangue; Material de Confecção: Aço/Ferro pintado / Braçadeira: Regulável. Marca STEEL.
Uma (01) Centrifuga Laboral; Tipo: Para tubos - mín. 044 Amostras / Tecnologia: Digital. Marca BENFER.
Dois (02) Detector Fetal tipo: Portátil; Tecnologia: Digital. Marca CONTEC.
Dois (02) Estetoscópio Adulto tipo duplo; Auscultador: Aço Inoxidável. Marca PREMIUM.
Três (03) Estetoscópio Infantil tipo duplo; Auscultador: Aço Inoxidável. Marca PREMIUM.
Uma (01) Central de Nebulização: numero de saídas simultâneas no mínimo 04; Potência no mínimo de 1/4 de HP. Marca MRM.
Um (01) Armário Vitrine número de portas: 02 portas; Material de confecção: Aço/ferro/pintado; Latarias de vidro. Marca STEEL.
DO VALOR: O valor TOTAL do presente **CONTRATO** é de R$ 5.885,99 (cinco mil oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos), sendo R$ 5.266,99 (cinco mil duzentos e sessenta e seis reais e noventa e nove centavos) referente ao empenho ordinário n°.729 e R$ 619,00 (seiscentos e dezenove reais) referente ao empenho ordinário n°.730. Valores fixos e irreajustáveis, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 729 e 730.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE: 1063, FICHA: 218, EMPENHO ORDINÁRIO N°. 729 e 730.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.028/2017.
DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data de assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues em uma única vez, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para a entrega do produto pela contratada será de 10 (Dez) dias após o recebimento do Empenho e Contrato, conforme termo de referência em anexo ao edital Pregão Eletrônico 028/2017. Os produtos serão entregues na Secretaria de Saúde de Governador Jorge Teixeira, situado Travessa Copaíba nº. 2558, Centro, durante horário comercial sendo de segunda a sexta das 07h30min as 13h30min, ou em qualquer horário se declarar situação de emergência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Outubro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretario de Saúde
Contratante

Rondolab Comércio e Serviços LTDA-EPP
MARCELO PEREIRA CALEIROS
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:5B65E12C

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 088/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288-2/SEMSAU/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: STERIS BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 07.374.508/0001-07
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sendo os seguintes equipamentos:
Um (01) Autoclave horizontal de Solo (pequeno porte) Rack para Carga; Carro para Rack; Chaparia Externa: Aço inoxidável; Osmose reserva; Impressora; Capacidade de 90 a 105 Litro; Tipo de Porta: Deslizante; Painel de Comando: Microprocessado; Câmara Interna: Inox AISI 304 ou Superior; Alimentação de Vapor: Gerador Próprio. Marca SERCON/HS5-0101.
DO VALOR: O valor TOTAL do presente **CONTRATO** é de R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), Valor fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 731.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE:
1063 FICHA: 218, EMPENHO ORDINÁRIO N°. 731.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.028/2017.
DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data de assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues em uma única vez, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para a entrega do produto pela contratada será de 10 (DEZ) dias após o recebimento do Empenho e Contrato, conforme termo de referência em anexo ao edital Pregão Eletrônico 028/2017. Os produtos serão entregues na Secretaria de Saúde de Governador Jorge Teixeira, situado Travessa Copaíba nº. 2558, Centro, durante horário comercial sendo de segunda a sexta das 07h30min as 13h30min, ou em qualquer horário se declarar situação de emergência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Outubro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretario de Saúde
Contratante

Steris Brasil Serviços Administrativos LTDA
LEONARDO RODRIGUES DA CUNHA
Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:40BD68FD

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO N°. 089/GP/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 288-2/SEMSAU/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
CNPJ: 11.502.951/0001-85
CONTRATADO: STERIS BRASIL SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA
CNPJ: 07.374.508/0001-07
OBJETO: O presente **CONTRATO** tem por objeto Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanente para atender as necessidades da secretaria municipal de saúde, sendo os seguintes equipamentos:
Dois (02) Computadores (Desktop-Básico) Processador no mínimo INTEL CORE I3 ou AMD A10/ memória RAM 4GB, DDR3, 1600 MHz/ Disco rígido mínimo de 500 GB/ Tipo de monitor 18,5" (1366 X 768) / Mause USB, 800 DPI, 2 botões, SCROOL (com fio)/ fonte compatível com o item / Sistema operacional WINDOWS 7 PRO (64 BITS) /Garantia mínima de 12 meses / Teclado USB, ABNT2, 107 teclas (com fio)/ Interfaces de rede 10/100/1000/ e WIFI / Interfaces de vídeo Integrada / Unidade de Disco Ótico CD/DVD ROM. Marca VINIK i3.
DO VALOR: O valor TOTAL do presente **CONTRATO** é de R$ 3.919,92 (três mil novecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos), Valor fixo e irreajustável, de acordo com a legislação em vigor.
EMPENHO ORDINÁRIO n°: 732.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários para aquisição dos objetos licitados correrá por conta da seguinte CLASSIFICAÇÃO ECONOMICA: 4.4.90.52, PROJETO ATIVIDADE:
1063, FICHA: 218, EMPENHO ORDINÁRIO N°. 732.
DA MODALIDADE: Pregão Eletrônico n°.028/2017.
DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE ENTREGA E GARANTIA:
A vigência deste CONTRATO, será de **12 (doze) meses**, à partir da data de assinatura do mesmo. Os materiais deverão ser entregues em uma única vez, após o recebimento do empenho e contrato. O prazo para a entrega do produto pela contratada será de 10 (DEZ) dias após o recebimento do Empenho e Contrato, conforme termo de referência em anexo ao edital Pregão Eletrônico 028/2017. Os produtos serão entregues na Secretaria de Saúde de Governador Jorge Teixeira, situado Travessa Copaíba nº 2558 Centro, durante horário comercial sendo de segunda a sexta das 07h30min as 13h30minhs, ou em qualquer horário se declarar situação de emergência.

Governador Jorge Teixeira/RO, 05 de Outubro de 2017.

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
JOAO ALVES SIQUEIRA
Prefeito
Contratante

Fundo Municipal de Saúde de Governador Jorge Teixeira-RO
APARECIDO TRISTÃO DA SILVA
Secretario de Saúde
Contratante

TJ Comércio de Produtos EIRELI-ME
TEREZINHA DE JESUS ARAÚJO OLIVEIRA BERNARDINELI
Sócia Administradora
Contratada

TESTEMUNHAS:

1°)_____
RG:

2°)_____
RG:

Publicado por:
Andre Santana de Landra
Código Identificador:94C9BACF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.499/CMGM/17, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA o servidor **DENISSON JORGE PAPADOPULOS VILLAR** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO – CNE4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – EXONERA o servidor **ROBREDO DE SOUZA CAMILO** do Cargo em Comissão de Chefe de Transporte – CDS-04, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 1977/GAB/PREF/16 de 30 de junho de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 06 de outubro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:595C7ADD

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.501/CMGM/17, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO)**, no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – EXONERA a servidora **LUÍSA MARIA CARDOSO,** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016.
Art. 2º. – EXONERA o servidor **ROBERVANI CORREA JUNIOR** do Cargo em Comissão de ASSESSOR LEGISLATIVO - CNE-4, pertencente ao Quadro de Provimento em Comissão de Natureza Especial, baseado nos termos da Lei nº 1902/16, de 03/06/2016 e Lei nº 1977/GAB/PREF/16 de 30 de junho de 2017.
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir da data da publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 06 de outubro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:7B88D990

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.500/CMGM/17, DE 06 DE OUTUBRO DE 2017.

O Presidente da Câmara Municipal de GuajaráMirim (RO), no uso de suas atribuições e prerrogativas legais que lhe faculta a Lei Orgânica Municipal, Regimento Interno da Casa e a Lei Municipal n°. 347, de 23 de outubro de 1.990, baixa o seguinte:
Considerando o feriado de 12 de outubro, dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida.

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. – Decreta ponto facultativo na sexta-feira, dia 13 de outubro de 2017, data que sucede o feriado Nacional onde é celebrado o Dia da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora Aparecida.
Art. 2º. – Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim RO, 27 de setembro de 2017.

SÉRGIO ROBERTO BOUEZ DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Guajará-Mirim

Publicado por:
Douglas Dagoberto Paula
Código Identificador:E5FA1BBD

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2414/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO. SEMED

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 2414/2017 e do Parecer nº 996/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 30/31, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Educação – SEMED, adotar ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *na* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FOTOCOPIAS, ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO,** em favor das empresas **A. C. DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO - EPP** inscrita no CNPJ nº 02.278.249/0001-99 estabelecida na Av. 15 de novembro/no 2476 – Bairro Serraria – Guajará Mirim/RO – CEP: 78.957-000**,** por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 04 de outubro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:F224A42B

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 2156/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - IADL.
SEMTAS

Cícero Alves de Noronha Filho, Prefeito, no uso de suas prerrogativas e atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com as informações constantes do Processo nº 2156/2017 e do Parecer nº 939/2017 da Procuradoria Geral do Município – PROGEM, nas folhas nº 46/47, **AUTORIZO** a Secretaria Municipal de Trabalhos e Assistência Social – SEMTAS, adotar ***DISPENSA DE LICITAÇÃO*** *na* **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE - IADL,** em favor das empresas **A. C. DE ALBUQUERQUE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO – EPP,** inscrita no CNPJ nº 02.278.249/0001-99 estabelecida na Av. 15 de novembro/no 2476 – Bairro Serraria – Guajará Mirim/RO – CEP: 78.957-000**,** por ter atendido as exigências processuais.

Palácio Pérola do Mamoré 04 de outubro de 2017

CICERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:7003D92C

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADESÃO DE CARONA

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, e tendo o que consta no Processo Administrativo nº 2408/2017, e no parecer Jurídico nº 942/2017 da PROGEM, páginas 95 a 97, **AUTORIZO** a adesão da Secretaria Municipal de Saúde – **SEMSAU**, à ATA de Registro de Preços nº 13/2017 ALE/RO e 014/2017 ALE/RO, pregão eletrônico nº 008/2014, da Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

PRAZO DE VALIDADE DA ATA: O prazo de validade da Ata de Registro de Preço não poderá ser superior a (01) um ano, nos termos do inciso III do § 3° do art 15 da Lei 8.666/1993, sendo vedada as prorrogações que ultrapassem o prazo fixado nesse dispositivo legal, observando-se ainda, o quanto dispõe a Decisão Normativa n° 03/2014-TCE-RO.

Guajará-Mirim-RO, 29 de setembro de 2017

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:404E5B8F

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 177/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 15 de Setembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Executivo do IPREGUAM:

A) - (04) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.200,00 (Mil e Duzentos Reais) para a servidora **ALEIDE FERNANDES DA SILVA** - Assessor(a) Contábil - IPREGUAM, para se deslocar a cidade de Porto Velho-RO, e Participar do III FORUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, que será realizado no período de 20 a 22 de setembro de 2017 com saida no dia 19 de setembro 2017..

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 15 de Setembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:112712B3

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 178/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 15 de Setembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
a) - (04) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais) para **IRIS RODRIGUES DURAN** membro do Conselho Curador, Aposentada pelo INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para se deslocar a cidade de Porto Velho-RO, e Participar do III FORUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, que será realizado no período de 20 a 22 de setembro de 2017, com saída no dia 19 de setembro de 2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 15 de Setembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:D7E55263

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 176/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 15 de Setembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
a) - (06) Seis diárias, totalizando o valor de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) para o servidor **JAIR GOMES MENDES** ocupante do cargo de GERENTE FINANCEIRO E ADMINISTRATIVO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para se deslocar a cidade de Porto Velho-RO, 1) - participar do CURSO BOAS PRATICAS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, que será oferecido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, com saída no dia 17/09/2017 e participação no curso no dia 18/09/2017; 2) - e no dia 19/09/2017 participar de uma reunião com todo corpo técnico do IPREGUAM a respeitos da nova forma de envio de processos exigido pelo TCE/RO; 3) - e também Participar do III FORUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, que será realizado no período de 20 a 22 de setembro de 2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 15 de Setembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:17238CEE

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 174/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 15 de Setembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária a servidora que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor de Beneficio do IPREGUAM:
A) - (06) Seis diárias, totalizando o valor de R$ 1.800,00 (Mil e Oitocentos Reais) para a servidora CHERISLENE PEREIRA DE SOUZA ocupante do cargo de ASSESSORA JURIDICA, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para se deslocar a cidade de Porto Velho-RO, 1) - participar do CURSO BOAS PRATICAS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, que será oferecido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, com saída no dia 17/09/2017 e participação no curso no dia 18/09/2017; 2) - e no dia 19/09/2017 participar de uma reunião com todo corpo técnico do IPREGUAM a respeitos da nova forma de envio de processos exigido pelo TCE/RO; 3) - e também Participar do III FORUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, que será realizado no período de 20 a 22 de setembro de 2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 15 de Setembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:473E9FB1

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 180/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 15 de Setembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
a) - (02) duas diárias, totalizando o valor de R$ 500,00 (Quinhentos Reais) para **SERVULO DE OLIVEIRA MESQUITA NETO** membro do Conselho Fiscal, lotado da Secretaria Municipal de Saude - SEMSAU, para se deslocar a cidade de Porto Velho-RO, e Participar do CURSO BOAS PRATICAS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVO, que acontecerá dia 18 de

setembro de 2017 oferecido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, com saída no dia 17/09/2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 15 de Setembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:9F1774F1

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 175/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 15 de Setembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM:
A) - (06) seis diárias, totalizando o valor de R$ 1.800,00 (Mil e Seiscentos Reais) para o servidor ADRIANO MOURA SILVA ocupante do cargo de DIRETOR DE BENEFICIO, lotado no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, para se deslocar a cidade de Porto Velho-RO, 1) - participar do CURSO BOAS PRATICAS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, que será oferecido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, com saída no dia 17/09/2017 e participação no curso no dia 18/09/2017; 2) - e no dia 19/09/2017 participar de uma reunião com todo corpo técnico do IPREGUAM a respeitos da nova forma de envio de processos exigido pelo TCE/RO; 3) - e também Participar do III FORUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, que será realizado no período de 20 a 22 de setembro de 2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 15 de Setembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E3EAF5C5

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 179/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 15 de Setembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
a) - (04) quatro diárias, totalizando o valor de R$ 1.000,00 (Mil Reais) para **MIRIAN DA ROCHA MARIOBO** membro do Conselho Fiscal, servidora lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Guajara-Mirim/RO, para se deslocar a cidade de Porto Velho-RO, e Participar do III FORUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, que será realizado no período de 20 a 22 de setembro de 2017, com saída no dia 19 de setembro de 2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 15 de Setembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:A4814882

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº. 173/GAB/IPREGUAM/2017 Em, 15 de Setembro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo do IPREGUAM:
a) - (06) seis diárias, totalizando o valor de R$ 2.100,00 (Dois Mil e Cem Reais) para **SYDNEY DIAS DA SILVA** Diretor Executivo do IPREGUAM, para se deslocar a cidade de Porto Velho-RO; 1) - participar do CURSO BOAS PRATICAS NA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, que será oferecido pelo TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDONIA, com saída no dia 17/09/2017 e participação no curso no dia 18/09/2017; 2) - e no dia 19/09/2017 participar de uma reunião com todo corpo técnico do IPREGUAM a respeitos da nova forma de envio de processos exigido pelo TCE/RO; 3) - e também Participar do III FORUM PREVIDENCIARIO DO IPERON, que será realizado no período de 20 a 22 de setembro de 2017.

II – O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III – O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Guajará-Mirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 15 de Setembro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo de IPREGUAM
Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E8EB8F9B

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM
PORTARIA DE CONCESSAO DE SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 183/GAB/IPREGUAM/2.017 Guajará-Mirim (RO), 10 de Outubro de 2017.

O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS – IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº. 10.415/GAB-PREF/17 de 21 de Abril de 2017.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **SYDNEY DIAS DA SILVA** ocupante do cargo de Diretor Executivo – IPREGUAM, Suprimento de Fundo no valor de R$ 6.000,00 (cinco mil reais) para aquisição de material de consumo e contratação de serviços, para atender as necessidades urgentes desta Autarquia, nas dotações a seguir relacionadas:
Dotação Orçamentaria:
Órgão: IPREGUAM- Instituto de Prev. Social Serv. Pub. Mun. G. Mirim
Projeto Atividade:
3035 - Man. das Atividades do IPREGUAM
Categoria Economica: 3.3.90.30.00
Ficha: 504
Valor R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Categoria Economica: 3.3.90.36.00
Ficha: 505
Valor R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)
Categoria Economica: 3.3.90.39.00
Ficha: 506
Valor R$ 1.000,00 (Hum Mil Reais)

II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o item anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.
III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela lei nº 784/93 de 30 de abril de 1.993.
IV – A Gerência Financeira e Administrativa do Instituto efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V – Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social – IPREGUAM, da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 10 de Outubro de 2017.

SYDNEY DIAS DA SILVA
Diretor Executivo
Decreto nº 10.415/GAB.PREF./17

Publicado por:
Adriano Moura Silva
Código Identificador:E6656991

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.012/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 02 de Outubro de 2017.

"EMENDA ADITIVA QUE ALTERA A LEI 1.240/GAB.PREF/07, que Dispõe sobre a Criação do Parque Municipal Natural dos Parecis e da outras providências"

O Prefeito Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições e prerrogativas contidas no artigo 62 lei Orgânica do Município.
FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Guajará-Mirim – RO aprovou e ele sanciona a seguinte:
EMENDA À LEI MUNICIPAL

Art. 1º - O § 1º, do Art. 8º, da Lei 1.240/GAB.PREF/07, passa a ter a seguinte redação:
Art. 8º - ...
§ 1º - O Chefe do Parque será ocupado prioritariamente por servidor de nível superior, em um dos segmentos de Biologia, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental ou Gestão Ambiental.
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogada as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 011/2017
Autor: Ver. Augustinho Figueiredo
Processo nº. 091/DL/CMGM/17

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:C24254CA

PREFEITURA MUNICIPAL
LEI Nº 2.013/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim, 02 de Outubro de 2017.

"Dispõe sobre a denominação do prédio público e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, usando da atribuição que lhe é conferida no artigo 62, da Lei Orgânica do Município de Guajará-Mirim,
FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM** aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI
Art. 1° - O prédio da sede da Câmara Municipal de Guajará-Mirim passa a denominar-se de **"Palácio Vereador Abrahão Azulay"**.
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito

Projeto de Lei nº. 024/2017
Autor: Ver. Sergio Bouez
Ver. Adanildson Sicsu
Processo nº. 094/DL/CMGM/17

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:71A2DCBE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11.040/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2017.

"Convoca a IV Conferência Municipal de Saúde e dá outras providências."

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.,

Considerando a necessidade de se elaborar o Plano Municipal de Saúde (PMS), para o quadriênio (2018-2021),

Considerando que o Planejamento Ascendente da Administração Pública, obriga o Gestor a elaborar e aprovar o Plano Plurianual (PPA), quadriênio 2018-2019, no primeiro ano de governo,

Considerando que o PMS 2018-2021 deve ser discutido, elaborado e aprovado em Conferência Municipal de Saúde e inserido no PPA 2018-2021, promulga o seguinte:

DECRETO

Art. 1º - Fica convocada a IV Conferência Municipal de Saúde, a ser realizada nos dias 24 e 25 de outubro de 2017.

Art. 2º - A IV Conferência Municipal de Saúde terá como tema: "**Saúde Pública Municipal de Qualidade: Planejar é preciso.**" e o eixo: "Organização, Planejamento, Gestão e Participação Social".

Art. 3º - A IV Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo (a) Secretário (a) Municipal de Saúde e coordenada pelo Conselho Municipal de Saúde (CMS/GM).

Art. 4º - As despesas com a realização da IV Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de recursos do Orçamento da SEMSAU.

Art. 5º – O (A) Secretário (a) Municipal de Saúde publicará Portaria dispondo sobre a organização, cronograma e funcionamento da IV Conferência Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:BEE338CD

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 11.041/GAB-PREF/17

Guajará-Mirim (RO), 02 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 62, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

DECRETO

Art. 1º – **TORNAR SEM EFEITO** o Decreto de **10.371/2017** de 12 de abril de 2017 que dispõe sobre a IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAUDE E DA OUTRAS PROVIDENCIAS, da secretaria Municipal de saúde-SEMSAU.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, publique-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 02 de outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilton Dorado Pereira
Código Identificador:4C024D50

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 100/GAB-SEMED/17 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Portaria nº. **100**/GAB-SEMED/17 Em 10 de outubro de 2017.

A Secretária Municipal de Educação do município de Guajará-Mirim, estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17, de 02 de Maio de 2017,

RESOLVE:

I – Conceder à servidora ***Tânia Santana Portugal*** ocupante do cargo de Diretora da Divisão de Apoio ao Educando da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, Suprimento de Fundo no valor de R$ 6.700,00 (Seis Mil e Setecentos Reais) para outros serviços de terceiro pessoa jurídica.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Educação – SEMED
Projeto Atividade – 2023.0000 – Manutenção das Atividades da Educação Básica – 25%
Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica R$: 6.700,00
II – O prazo de consumo do Suprimento de Fundo de que trata o artigo anterior será de 60 (sessenta) dias e o prazo de comprovação será de 15 (quinze) dias, a contar do prazo de aplicação.

III – Ao responsável pela aplicação do Suprimento de Fundo caberá realizar pessoalmente sua comprovação, na forma estabelecida pela Lei nº 484/93 de 30 de abril de 1.993.
IV – A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará os registros competentes à caracterização da responsabilidade ao agente e as conferências comprobatórias da aplicação.
V – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 10 de outubro de 2017.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.478/GAB-PREF/17

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:571E7C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º 06 - DE 02 DE OUTUBRO DE 2017.

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAJARÁ-MIRIM / RONDÔNIA

Validar e/ou convalidar os estudos dos alunos matriculados e os documentos licitamente expedidos nas unidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino de Educação Infantil e Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) da área urbana: EMEI Prof. ª Zuleide Costa de Assumpção, EMEI Bader Massud Jorge, EMEIEF Prof.ª Adma Leal, EMEIEF Prof.ª Floriza Bouez, EMEIEF Saul Bennesby, EMEIEF Jesus Perez, EMEIEF Prof.ª Maria Liberty de Freitas, EMEIEF José Carlos Neri, EMEIEF Cândida Maria Moura de Paula, EMEIEF Irmã Hilda, e da área rural: EMEIEF São Judas Tadeu, EMEI Tia Chiquinha, EMREF Dr. Franco Mártires, EMREF Odocil Pires de Almeida, Odete Barroso Viana, EMREF Helena Menezes Ruiz, EMREF João da Mata Santos, EMREF Ecologista Francisco Mendes, EMREIEF Teófilo Limão de Souza, EMREF 10 de Abril, nos anos de 2016 e 2017 e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Guajará-Mirim de acordo com o artigo 211 da Constituição Federal, o artigo 8º da Lei 9394/96 e no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no artigo 5º, inciso III da Lei n.º1.178GAB-PREF, de 15 de fevereiro de 2007, o Decreto N.º8.855GAB.PREF/15 de 29 de abril de 2015 e com fundamento no Parecer 04 de 13 de setembro de 2017, homologado por despacho da Secretária Municipal de Educação, publicado em 02 de outubro de 2017,
RESOLVE:
Art. 1º - Validar e/ou convalidar, de acordo com o caso, os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental de 1º ao 5º ano das Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino da zona urbana: Bader Massud Jorge, Profª Adma Leal, Profª Floriza Bouez, Saul Bennesby, Jesus Perez, Prof.ª Maria Liberty de Freitas, José Carlos Neri, Cândida Maria Moura de Paula, Irmã Hilda e as escolas da zona rural: São Judas Tadeu, EMEI Tia Chiquinha, EMREF Dr. Franco Mártires, EMREF Odocil Pires de Almeida, Odete Barroso Viana, EMREF Helena Menezes Ruiz, EMREF João da Mata Santos, EMREF Ecologista Francisco Mendes, EMREIEF Teófilo Limão de Souza, EMREF 10 de Abril referente aos anos letivos de 2016 e 2017, garantindo o não prejuízo aos estudantes.
Art. 2º - Validar os estudos dos alunos e os documentos licitamente expedidos da Escola Municipal de Educação Infantil Profª Zuleide Costa de Assumpção no ano de 2017.
Art. 3º - Convalidar os estudos e os documentos licitamente expedidos da Escola de Educação Infantil e Ensino Fundamental Irmã Hilda, referente ao ano letivo de 2017, garantindo o não prejuízo aos alunos.
Parágrafo Único: é de inteira responsabilidade da mantenedora e da gestão da Escola Irmã Hilda, a comprovação do que está disposto nos incisos I e II do artigo 2º da Resolução 04/CME-2017, a qualquer tempo que esta comprovação se fizer necessária.
Art. 4º - A Secretaria Municipal de Educação deverá encaminhar ao órgão normativo do Sistema Municipal de Ensino:
I - os Projetos Políticos Pedagógicos e Regimentos Internos das escolas contempladas nesta resolução até o dia 10(dez) de outubro de 2017, devidamente aprovados pelo setor competente.
II - histórico da situação documental de funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino desde a criação das mesmas, até o dia 29 de outubro de 2017.
III - diagnóstico sobre a situação estrutural dos prédios e a situação do registro dos terrenos junto ao setor competente da Prefeitura nos quais estão funcionando as escolas da rede pública municipal de ensino nas áreas urbana e rural.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação deverão envidar esforços junto às unidades escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino visando a formalização do processo de autorização de funcionamento até o primeiro trimestre de 2018.
Art. 6º - Fica a Secretaria Municipal de Educação responsabilizada a cumprir o disposto no Parecer 04/CME-2017 em relação às escolas não contempladas no caput desta resolução.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovada na sessão plenária do dia 02 de outubro de 2017.

OLGA MEJIA BRASIL
Presidente do CME

LILIMAR LEMOS DE MOURA
Vice Presidente do CME

NIÉLVIN DURAN SERRA
Conselheira

AGUSTINHO FERREIRA DE M. JÚNIOR
Conselheiro

CECILIA DE OLIVEIRA. BOUCHABKI
Conselheira

SUELLEN EREIRA G. BOUEZ
Conselheira

EDVANIA RODRIGUES QUINTÃO
Conselheira

MARILETH DENIZ SOARES
Conselheira

EVANILCE MENDES RAMOS
Conselheira

Publicado por:
Joaquim Antônio Silva Santos
Código Identificador:A866CC2B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/CGM/2017

Estabelece critérios para condução e manutenção de veículos oficiais e da apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou surgimento de danos em veículos.

O Controlador Geral do Município de Itapuã do Oeste, no uso de suas atribuições legais, em especial ao parágrafo 1º do artigo 5º da Lei Complementar nº 132, de 04 de maio de 2015 e, considerando:
a) a necessidade de regulamentar a condução e manutenção dos veículos pertencentes à administração direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo;

b) a necessidade de apuração das eventuais responsabilidades nos casos de acidentes ou de danos em veículos oficiais;

RESOLVE BAIXAR AS SEGUINTES NORMAS:
CAPÍTULO I
DO FUNCIONAMENTO DO CONTROLE DE FROTA

Art. 1º A utilização dos veículos que compõem a frota da Administração Direta do Município, dos Fundos Especiais, das Autarquias e Fundações obedecerá aos procedimentos estabelecidos nesta Instrução Normativa.
Art. 2º Subordinam-se às regras estabelecidas nesta Instrução Normativa os usuários e condutores de veículos da frota referida no art. 1º.
Art. 3º O Controle de Frotas (CF) abrange os veículos mantidos dentro ou fora do Paço Municipal "Floresta", ou nos demais próprios municipais.
Art. 4º Cabe ao CF à recepção de reservas de veículos, que deverão ser efetuadas por Secretários e Diretores.
Art. 5º É de responsabilidade do CF a maximização da utilização dos veículos, realizando agrupamento de reservas com destino ao mesmo local.
Art. 6º Integram os procedimentos do CF o FORMULÁRIO I – CADASTRO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS, o FORMULÁRIO II – CHECK LIST - MANUTENÇÃO OPERATIVA, o FORMULÁRIO III – TERMO ENTREGA DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS, o FORMULÁRIO IV - REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS e, FORMULÁRIO V – ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO.

CAPITULO II
DA CONDUÇÃO DOS VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 7º Os veículos oficiais só deverão ser dirigidos por servidor que:
I. Tenha por atribuição específica desempenhar a função de condutor de veículos;
II. Possua a Carteira Nacional de habilitação (CNH) e outras exigências legais congêneres, com validade;
III. Estejam devidamente cadastrados junto ao CF;
IV. Tenham autorização do CF para a condução.
§ 1° A autorização para a condução de veículos oficiais dar-se-á através do correto preenchimento do FORMULÁRIO I, o qual deverá ser encaminhado ao CF, através de Memorando, para que o encarregado do CF dê validade à mesma.
§ 2° A autorização poderá ser renovada quantas vezes forem necessárias, atendendo ao interesse público, e poderá ser cancelada, a qualquer tempo, pelo o titular do órgão/entidade.
Art. 8º Como disposto no inciso II do art. 7º e, em conformidade ao Código de Trânsito Brasileiro (CTB), o condutor de veículo oficial deverá possuir CNH, observado o seguinte:
I. Categoria A - condutor de veículo motorizado de duas ou três rodas, com ou sem carro lateral;
II. Categoria B - condutor de veículo motorizado, não abrangido pela categoria A, cujo peso bruto total não exceda a três mil e quinhentos quilogramas e cuja lotação não exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
III. Categoria C - condutor de veículo motorizado utilizado em transporte de carga, cujo peso bruto total exceda a três mil e quinhentos quilogramas;
IV. Categoria D - condutor de veículo motorizado utilizado no transporte de passageiros, cuja lotação exceda a oito lugares, excluído o do motorista;
V. Categoria E - condutor de combinação de veículos em que a unidade tratora se enquadre nas categorias B, C ou D e cuja unidade acoplada, reboque, semi reboque, trailer ou articulada tenha 6.000 kg (seis mil quilogramas) ou mais de peso bruto total, ou cuja lotação exceda a 8 (oito) lugares.
Art. 9° Está impedido de dirigir veículo oficial qualquer o condutor que tiver sua CNH suspensa ou apreendida, devendo nestes casos, comunicar tal fato imediatamente ao CF, sob pena de responsabilidade por quaisquer danos, infrações ou irregularidades.
Art. 10 Todos os servidores ou motoristas terceirizados devidamente autorizados para função específica de manutenção deverão fazer o credenciamento junto ao Controle de Frotas para conduzir os veículos oficiais;
Parágrafo Único - O credenciamento dos condutores deve ser renovado junto ao CF quando ocorrer alterações nas respectivas CNH, entre as quais estão às renovações, as mudanças de categorias e restrições.
Art. 11 O servidor ou motorista terceirizado devidamente autorizado a conduzir veículo oficial, deverá observar todas as normas estabelecidas na legislação vigente no CTB bem como todas as normas imposta pela Administração Municipal.

CAPITULO III
DAS OBRIGAÇÕES DO CONDUTOR

Art. 12 São responsabilidades do condutor do veículo:
Manter planilha de uso do veículo devidamente preenchida e assinada, enviando-as ao CF semanalmente, ou quando solicitado.
Realizar diariamente a manutenção operativa do veículo, conforme FORMULÁRIO II – CHECK LIST - MANUTENÇÃO OPERATIVA de que trata o art. 6º desta Instrução Normativa.
Zelar pela limpeza e conservação do veículo sob sua responsabilidade, bem como pelos equipamentos nele existentes.
Trancar o veículo e guardar a chave em local próprio definido pelo CF, após a utilização do mesmo.
Não dar carona em veículos oficiais a pessoas que não sejam servidores públicos municipais no exercício de suas atividades.
O ressarcimento ao erário por danos que venha a causar ao patrimônio municipal ou a terceiros, na ocorrência de atos de imperícia, imprudência, negligência ou dolo, após processo disciplinar.
Em ocorrendo infração de trânsito, caberá ao condutor infrator assumir os seus encargos decorrentes, tanto os de natureza financeira como os legais, incluindo a interposição de recursos, se assim os julgar cabíveis, não sendo admissíveis justificativas que atribuam o cometimento da infração à indução do usuário ou da chefia.
Realizar inspeção no veículo, antes da sua utilização, de modo a zelar para que a sua utilização seja feita sempre segundo suas características técnicas e boas condições mecânicas e de conservação, inclusive com relação à existência da documentação regular e a presença dos equipamentos de segurança obrigatórios.
Responder de forma administrativa, civil, penal e criminal pelas faltas que porventura venham a praticar, tais como utilização do veículo de forma indevida para fins ilícitos ou particulares, dentre outras.
Observar a legislação de trânsito em vigor, principalmente no que tange ao limite de velocidade, à sinalização, ao uso do cinto de segurança, à capacidade máxima de ocupantes do veículo e à proibição do uso de celular quando estiver dirigindo.
Zelar, com o máximo empenho, pela conservação dos veículos sob sua responsabilidade, inclusive cuidando de sua limpeza interna e externa.
Não transferir a direção do veículo sob sua responsabilidade a outros condutores, salvo situações de doenças, e desde que para servidor habilitado e autorizado.
Comparecer ao CF em no máximo dois dias úteis depois de convocado, para apresentação dos documentos pessoais e assinatura do auto de infração, nos casos de ocorrência de infrações de trânsito.
Comunicar o Encarregado de Frotas sobre todo e qualquer fato com necessidades de providências contratuais ou com terceiros.
Participar de cursos conforme exigência do CTB para condução de veiculo de emergência, coletivo, passageiro, indivisíveis, cargas perigosas conforme veiculo a ser conduzido.
Comunicar o uso de medicamentos que possam prejudicar a condução de veículo.
Abastecer o veículo ao término de suas atividades, deixando-o pronto para utilização, sempre que o tanque de combustível estiver abaixo da metade de sua capacidade.

CAPITULO IV
DAS OBRIGAÇÕES DO CONTROLE DE FROTA (CF)

Art. 13 O Controle de Frotas (CF) é o setor responsável pelo gerenciamento, controle e fiscalização da utilização dos veículos pertencentes à frota da Administração Direta do Município, dos Fundos Especiais, das Autarquias e das Fundações.
Art. 14 São responsabilidades do Controle de Frotas:

Acompanhar, junto aos órgãos de trânsito, todas as ocorrências envolvendo veículos oficiais do Município de Itapuã do Oeste, incluindo a obtenção do Boletim de Ocorrência, quando de acidentes envolvendo a frota municipal, junto à Delegacia de Polícia do local onde aconteceu o acidente.
Providenciar a renovação do licenciamento anual de veículos oficiais em tempo hábil, obedecendo ao calendário estabelecido pelo Conselho Nacional de Trânsito (CNT), bem como a quitação do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais Causados por Veículos Automotores de Vias Terrestres (DPVAT).
Incumbir-se da execução de todas as rotinas relativas à identificação das notificações infrações de trânsito.
Identificar o infrator, nos casos de infração de trânsito, preenchendo o formulário Notificação de Autuação, emitido pela autoridade do trânsito para estas situações, providenciando a coleta da assinatura do infrator no referido formulário, para correspondente transferência de responsabilidade por seu pagamento.
Encaminhar a identificação de infratores aos órgãos de trânsito competentes bem como a Assessoria Jurídica, quando necessário, e, a Secretaria de Recursos Humanos, para os procedimentos necessários ao ressarcimento das infrações de trânsito cometidas.
Solicitar, nos casos de acidentes ou surgimentos de danos em veículos oficiais, ao servidor envolvido, três orçamentos, no mínimo, anterior à realização dos reparos, para serem encaminhados à Comissão Disciplinar juntamente com toda a documentação relativa à ocorrência, com vistas à abertura de processo administrativo e apuração das responsabilidades.
Gerenciar e controlar o sistema de abastecimento utilizado pelo município, inclusive no que tange a liberação e controle de cotas de combustível.
Finalizar os contratos vinculados à frota que atinjam as secretarias de atividade meio e orientar as secretarias e unidades de atividades fins nas fiscalizações de contrato com fornecedores.
Retirar de circulação qualquer veículo que não atenda as normas de segurança de trânsito.

CAPITULO V
DOS USUÁRIOS DO VEÍCULO

Art. 15 É de responsabilidade dos usuários dos veículos oficiais:
Utilizar o veículo com a compostura esperada, evitando tumultos ou desordens que possam causar qualquer dano, seja no próprio veículo ou no de terceiros.
Não induzir ou concordar com o uso indevido do veículo.
Respeitar e tratar com cordialidade e gentileza o condutor, tendo em vista ser este o responsável pelo veículo.
Comunicar, prontamente, o seu superior e o CF, sobre quaisquer irregularidades cometidas pelo condutor durante a realização da atividade que necessitou da utilização de veículo da Instituição.

CAPITULO VI
DOS ACIDENTES COM VEÍCULOS OFICIAIS

Art. 16 Nos casos de envolvimento do veículo oficial em acidente é responsabilidade do condutor:
Colocar o triângulo de segurança na via, conforme normas do CTB, e acionar as luzes de advertência, em situações de pane, acidentes ou colisões, bem como utilizar outros recursos de sinalização de modo a alertar outros veículos sobre a situação ocorrida e evitar novos acidentes.
Comunicar imediatamente a ocorrência do sinistro ao Encarregado do CF.
Solicitar o comparecimento da autoridade de trânsito competente para lavrar o correspondente Boletim de Ocorrência, mesmo que o outro veículo envolvido tenha cobertura de seguro de responsabilidade civil facultativo ou que seu condutor se declare culpado pelo acidente.
Obter da autoridade de trânsito o comprovante que possibilite a retirada de cópia desse documento junto á Polícia local.
Fazer constar no boletim de ocorrência a admissão de culpa, se for o caso, do condutor do outro veículo.
Solicitar o registro no boletim de ocorrência, da retirada do veículo do local do acidente, se a autoridade de trânsito tiver determinado tal retirada.
Não assinar qualquer acordo, limitando-se a fazer constar no boletim o ocorrido.
Anotar nomes, endereços, números de carteira de identidade e CPF, depoimento de testemunha e outros dados importantes para o processo do acidente e repassar estas informações ao CF.
Proceder de acordo com o CTB, e acionar o resgate imediatamente pelos fones 192 ou 193, nos casos de acidentes com vítimas.
Dirigir-se à Delegacia de Polícia ou Batalhão de Trânsito mais próximo e relatar o ocorrido, casa haja a fuga do condutor do outro veículo, fornecendo, se possível, a placa do veículo em fuga e indicar as testemunhas arroladas.
Deslocar-se, juntamente com as partes envolvidas, à Polícia ou ao Batalhão de Polícia de Trânsito mais próximo para que seja lavrado o boletim de ocorrência, caso não haja comparecimento da autoridade de trânsito no local do acidente sem vítima.
Solicitar que seja relatado no boletim de ocorrência, caso a autoridade de trânsito declare não ser necessária a presença da perícia.
Utilizar outro veículo que não esteja envolvido no acidente, havendo necessidade da remoção das vítimas para o hospital, evitando, assim, retirar do local o veículo acidentado.
Evitar o abandono do veículo oficial nas situações de pane, acidente ou colisão, a menos que sua ausência seja extremamente necessária.

CAPITULO VII
DAS PROIBIÇÕES

Art. 17 Ao servidor condutor é proibido:
Transportar pessoas ou objetos em desacordo com o CTB nos veículos oficiais, exceto nos casos de emergências ou quando requisitado por autoridade policial, devidamente identificada e desde que previsto no CTB.
Usar o veículo oficial para o atendimento de interesses particulares, sob quaisquer pretextos, incluindo para refeições (salvo quando em serviço fora do Município de Itapuã do Oeste), caronas, transporte de objetos ou outro uso de mesma natureza.
Utilizar o veículo oficial para transporte de servidores que não estejam em serviço.
Fumar no interior dos veículos.
Consumir ou transportar bebida alcoólica no interior dos veículos oficiais.
Utilizar o veículo com sobre peso de carga, tanto de passageiros como de transporte de carga material.
Dirigir embriagado ou sob efeito de qualquer substância que possa provocar alteração na capacidade psicomotora.
Utilizar veículo oficial em excursões ou passeios.
Utilizar veículo oficial aos finais de semana, feriados e/ou fora do horário de expediente, salvo se autorizado pelo responsável do CF e mediante solicitação formal emitida pelo Secretário da pasta ou Diretor, com justificativa.
Permitir o pernoite de veículo oficial fora do estacionamento oficial e/ou em residências, salvo quando autorizado pelo responsável do CF, mediante solicitação formal com a justificativa.
Retirar ou incluir qualquer equipamento ou acessório do veículo oficial sem autorização do responsável pelo CF.
Realizar qualquer tipo de manutenção, abastecimento ou lavagem no qual gerem custos ao Município sem o consentimento do CF e sem ordem de serviço emitida pelo SCF.

CAPÍTULO VIII
DO ABASTECIMENTO

Art. 18 O condutor, para abastecer o veículo, deve observar as determinações seguinte:
I. Cadastrar-se junto ao Controle de Frota para ser habilitado para utilizar o Cartão Magnético, onde será fornecido o código de motorista e criado uma senha individual para cada motorista;
II. O condutor receberá cartão e assinará o termo de responsabilidade do mesmo;
III. O condutor deverá informar a quilometragem atual do veiculo na hora do abastecimento;
IV. É obrigatória a utilização do cartão no abastecimento.

CAPITULO IX
DAS MANUTENÇÕES DO VEÍCULO

Seção I
Do Processo de Manutenção de Veículo

Art. 19 Cada veículo/máquina deverá ter como procedimento, as seguintes manutenções:
Operativa;
Preventiva;
Corretiva;
Reforma geral.
Art. 20 Cada órgão/unidade deverá ter dotação orçamentária para a realização dos serviços e peças para manutenção.
Art. 21 O CF fiscalizará e operacionalizará todos os contratos de abastecimento e de manutenção vinculados aos veículos.
Art. 22 O CF é responsável pela orientação, encaminhamento, acompanhamento e controle dos serviços terceirizados, bem como pela execução de serviços que serão realizados internamente.
Art. 23 É de responsabilidade do CF, com o auxílio dos fiscais de contrato das unidades beneficiadas, a co-participação na gestão de contrato com as terceirizadas e nas atas de registro de preços para aquisição de peças e contratação de serviços.
Art. 24 Os serviços emergenciais, não contemplados em contratos, serão realizados através de adiantamento de recursos, autorizados pelo prefeito, seguindo os princípios da legalidade, não podendo ser realizados serviços com peças de origem desconhecida, usadas ou remanufaturadas.
Art. 25 O Encarregado de Frotas deve sempre levar em consideração, no ato da tomada de decisão de manutenção, os seguintes critérios:
A otimização e flexibilidade dos recursos em função da demanda dos serviços a serem executados.
A desburocratização.
Maior rapidez no atendimento à necessidade.
O uso efetivo do veículo na unidade em que se encontra.
Art. 26 É obrigatório o controle e acompanhamento dos serviços prestados pela terceirizada, pelo Encarregado de Frotas, se necessário com o auxílio do fiscal de contrato, compreendidas as seguintes etapas:
Acompanhamento e controle dos diagnósticos da manutenção.
Acompanhamento do saldo do contrato.
Inspeção da manutenção realizada.
Recolhimento das peças substituídas.
Entrega das peças substituídas ao CF, juntamente com o Termo Entrega de Peças Substituídas (FORMULÁRIO III).

Seção II
Da Manutenção Operativa

Art. 27 A manutenção operativa compreende um rol de verificações que deverão ser realizadas toda a vez que o veículo ou máquina for utilizado, tem como características a continuidade e a simplicidade.
Art. 28 Cabe ao motorista/operador ou ao usuário responsável, realizar a manutenção operativa, que demanda de 10 a 15 minutos no máximo e é executada através de verificação visual, seguindo o Check List de Manutenção Operativa (FORMULÁRIO II).
Art. 29 Toda vez que alguma irregularidade for diagnosticada, o operador ou motorista deverá emitir no próprio check list a data da ocorrência, e encaminhar o formulário II imediatamente ao Encarregado de Frotas, que por sua vez tomará as medidas necessárias.
Parágrafo Único - se a irregularidade demandar manutenção corretiva imediata deverá ser encaminhado o veículo/máquina para a oficina, observando-se o disposto na Seção I do Capítulo IX. Das Manutenções de Veículos.
Art. 30 Todos os check list emitidos entre as manutenções operativas, preventivas e corretivas, serão arquivados pelo CF, juntamente com a ordem de serviço da manutenção preventivas ou corretivas.
Parágrafo Único - Verificada a ociosidade do veículo o responsável pelo CF poderá providenciar a transferência do mesmo para outra unidade que o necessite.
Seção III
Da Manutenção Preventiva

Art. 31 A manutenção preventiva, cuja finalidade é manter o veículo em boas condições de uso, tem como objetivos:
Manter o veículo/máquina em operação com o mínimo de interrupções.
Evitar períodos longos de inatividade com a manutenção corretiva.
Aumentar a vida útil econômica do equipamento, antecipando defeitos e impedindo que outras peças sejam afetadas.
Prever a necessidade de peças reservas, dimensionando quantidade e qualidade.
Melhorar a qualidade dos serviços executados pela especialização do atendimento e aplicação dos recursos corretos.
Aumentar a produtividade.
Melhorar o controle da vida dos conjuntos de peças através de sistemas específicos de controle de consertos, regulagens e substituições de peças.
Melhorar o desempenho dos equipamentos/máquinas.
Art. 32 Os prazos para a realização da manutenção preventiva deverão seguir rigorosamente os especificados nos manuais dos veículos, apresentados pelo fabricante.
Art. 33 Cabe ao Encarregado pela Frota encaminhar o veículo para a revisão preventiva dentro dos prazos definidos em cronograma e o estabelecido pelo Manual do Veículo;

Seção IV
Da Manutenção Corretiva

Art. 34 A manutenção Corretiva compreende os consertos em veículos ou máquinas a partir de avarias ou outros danos constatados, devendo levar em consideração três aspectos, conhecidos como INÚ:
O INDISPENSÁVEL, quando o defeito impede a liberação do veículo/máquina para a operação e caracteriza-se pelo risco para o equipamento e para o operador, devendo ser executada imediatamente.
O NECESSÁRIO, que não impede a liberação do veículo/máquina para a operação, mas exige acompanhamento e atenção, e deve ser executada na primeira oportunidade.
O ÚTIL, cuja execução visa preservar as características do veículo/máquina, mas não requer prioridade.
Art. 35 Cabe ao Encarregado de Frotas solicitar, quando necessário, parecer técnico mecânico e/ou estrutural, quando necessário para melhor avaliar os parâmetros do INU.

Seção V
Da Reforma Geral

Art. 36 Compreende-se, para efeito desta IN, como reforma geral aquele investimento em máquinas e veículos cujo gasto atinja, no máximo, 50% do seu valor estipulado na tabela FIPE ou similar.
Art. 37 Cabe ao responsável pela frota analisar, técnica e financeira, a situação do veículo e diante disso aprovar ou reprovar a solicitação dos órgãos/unidades para cada reforma geral.
Art. 38 A aprovação da reforma dependerá também do ordenador da despesa aprovar e indicar o recurso financeiro.
Art. 39 Nenhuma manutenção será realizada sem a aprovação prévia de orçamento pelo responsável da frota e sem a devida ordem de serviço assinada pelo mesmo.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 40 Os órgãos e unidades do Poder Executivo de Itapuã do Oeste, usuários da frota, são responsáveis pela fiscalização da aplicação destas normas na sua respectiva área de atuação.
Art. 41 Cabe a Secretaria de Administração, juntamente com o Controle Interno e o Controle de Frotas, julgar as situações com relação à condução e manutenção de veículos oficiais, eventualmente não definidas nesta Instrução Normativa, podendo, caso seja necessário, proceder às alterações necessárias nesta IN.

Art. 42 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Itapuã do Oeste (RO), 20 de setembro de 2017.

ROBSON ALMEIDA DE OLIVEIRA
Controlador Geral do Município

ANEXO I - IN nº 007/2017

FORMULÁRIO I – CADASTRO PARA AUTORIZAÇÃO DE SERVIDORES CONDUTORES DE VEÍCULOS OFICIAIS

Dados funcionais:
Nome:
Observações:
Categoria habilitada:
Data da 1ª Habilitação:
Exame válido até:
Data de expedição da atual CNH:
Matrícula funcional:
Cédula de Habilitação nº:
Registro nº:
Cargo ou função:
Órgão de Lotação:
Diretoria de Lotação:
Data de Admissão:
Autorizo o servidor acima a dirigir veículos oficiais desta Secretaria durante o período em que estiver lotado neste órgão, devendo o servidor assumir a responsabilidade pela autorização concedida, zelando pelas condições gerais do veículo que utilizar.

Itapuã do Oeste (RO), __ de _____ de _____
_____
Secretário

Ciente:
_____
Assinatura do Servidor

Observações: Este formulário deverá ser impresso em papel "A4" e encaminhado para o Controle de Frotas, para que seja efetuado o cadastro.
Anexar cópia da habilitação do servidor.

ANEXO II -IN nº 007/2017

FORMULÁRIO II – CHECK LIST - MANUTENÇÃO OPERATIVA

Veiculo:
NR Frota:_____
Motorista:
NR Matricula:_____
Atividade/verificação Ocorrência

• Receber e verificar os documentos do veículo, conferir nível do combustível e a ordem de utilização devidamente preenchida.
• Verificar o funcionamento das portas e fechaduras.
• Verificar a carroceria quanto a avarias.
• Verificar o estado das placas e respectivas fixações.
• Verificar vazamento geral.
• Verificar o estado dos aros das rodas.
• Verificar o estado e calibragem dos pneus.
• Verificar pneu sobressalente.
• Receber e verificar as ferramentas: triângulo de segurança, extintor de incêndio, macaco, chave de roda e estepe.
• Verificar o cartão de manutenção preventiva.
• Verificar os níveis de óleo (de câmbio, do diferencial e da caixa de direção) e de água completando-os, se necessário.
• Verificar a fixação da bateria, respectivos bornes, e nível de água da bateria se esta for com manutenção.
• Verificar o nível de óleo de freio.
• Verificar o estado e a tensão da correia.
• Verificar o lacre da bomba injetora e o nível de óleo.
• Drenar a água do reservatório de ar.
• Testar o funcionamento dos freios “serviço” e “estacionário”.
• Testar o funcionamento da embreagem e verificar nível do seu óleo.
• Testar a folga dos pedais de freio e da embreagem.
• Testar o funcionamento do motor de arranque.
• Verificar o funcionamento dos instrumentos interruptores e luzes do painel.
• Testar o funcionamento das luzes de freio e da placa dos faróis, lanternas, pisca alerta e buzina.
• Verificar o funcionamento dos limpadores de pára-brisas e as palhetas.
• Verificar o estado do estofamento e do forro.
• Verificar o estado do cinto de segurança.
• Verificar o estado dos espelhos retrovisores.
• Verificar o funcionamento dos comandos do acelerador e afogador.
• Funcionar o veículo.
• Se necessário: completar o combustível, na forma das disposições do Capítulo VIII – DO ABASTECIMENTO.

Data:___/____/_____
_____
ASSINATURA

Nota: Se necessário – utilizar o verso para anotações.

ANEXO III - IN nº 007/2017

FORMULÁRIO III – TERMO ENTREGA DE PEÇAS SUBSTITUÍDAS

NR. EMPENHO:_____
NR DA ORDEM DE SERVIÇO:_____
SECRETARIA:_____

Relação de Peças: (descreva a peça por: nome, marca, modelo, quantidade e valor da nova)

NOME DA PEÇA	MARCA	MODELO	QUANTIDADE	VALOR DA NOVA

_____
Encarregado de Frotas

Espaço para despacho do Controle de Frotas:

FROTA:
DATA DA SUBSTITUIÇÃO:

ANEXO IV - IN nº 007/2017

FORMULÁRIO IV - REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS/PEÇAS		
SECRETARIA MUN. DE _____ - FR _____		
REQUISIÇÃO Nº:	DATA: / /	
DADOS DO VEÍCULO:		
MODELO/ANO:		
HODÔMETRO:		
MOTORISTA:		
DESCRIÇÃO DO SERVIÇO/PEÇAS		
JUSTIFICATIVA		
ORGÃO REQUISITANTE	IDENTIFICAÇÃO DO MOTORISTA	CONTROLE DE COMBUSTÍVEIS

ANEXO V - IN nº 007/2017

FORMULÁRIO V - ENCAMINHAMENTO DE VEÍCULO PARA MANUTENÇÃO			**DATA:**	**GABINETE Nº 01**
NOME DA EMPRESA		**ENDEREÇO**		
CONTATO	CIDADE	TELEFONE	CNPJ/CPF	
DISCRIMINAÇÃO DOS DEFEITOS APRESENTADOS NO VEÍCULO				
ITENS QUE ACOMPANHAM O VEÍCULO				
ÓTIMO	BOM	REGULAR	RUIM	PÉSSIMO
JUSTIFICATIVA DA DIVISÃO DE TRANSPORTE DA AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS REALIZADOS				
AUTORIZADO POR:		RECEBIDO POR:		
LOCAL		DATA:		

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:D0F03D2F

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO - CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

AVISO DE COTAÇÃO

Tipo: Menor Preço
Processo: 045-01/2017
Objetivo: Solicitação aquisição de placas identificativas de portas de salas, painéis com fotos e faixas adesivas para porta e veiculo.

Requisitante: **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPUA DO OESTE-RO**
Prazo para envio de proposta: 05 (cinco) dias uteis a partir desta publicação.
Informação:
admincamara@camaraitapuadooeste.com
Fone: 0xx69-3231-2283
Enderenço: Avenida Pres. Médici esq.c/Rua Reginaldo F. Borges, nº 1280 – Centro.

IT	ESPECIFICAÇÃO	UN	QD
01	Confecção de placa de identificação de portas das salas c/ suporte e foto, em aço inox, fixação por parafusos, tam. 12 x 30 cm,frente e verso.	un	09
02	Confecção de painel em aço inox escovado com vidro e aplicação de fotos dos vereadores da legislatura 2017 a 2020 em moldura alumínio e vidro, fixação por parafusos, tam. 45 x 65 cm.	un	01
03	Confecção de faixa adesiva, para porta de vidro em resido laminando, com escrita PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL. (Tam. 65cm compr. x 13cm largura).	un	04
04	Confecção de placa de identificação de portas das salas c/ suporte, em aço inox, fixação por parafusos, tam. 12 x 30 cm, frente.	un	08
05	Confecção de faixa adesiva veiculo em resido laminando, com escrita PODER LEGISLATIVO/CÂMARA MUNICIPAL e BRASÃO. (Tam. 65cm compr. x 13cm largura).	un	04

URSULA INGRID B. PACÍFICO
Presidente da CPLMOS
Portaria nº. 007/GAB/Pres/2017

Publicado por:
Gabriela da Silva Biondo
Código Identificador:93FBDE1B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10090/GP/2017 10 DE OUTUBRO DE 2017

Decreto Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. ADEILDO DE OLIVEIRA PEREIRA, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua João Batista, n. 2726, setor 01, RG 944.249 SSP/RO, CPF nº 840.151.522-04, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 089 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de Outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:AD378C1B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10089/GP/2017 10 DE OUTUBRO DE 2017

Decreto Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. MANOEL JOSÉ DE SOUZA, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Rio Grande do Sul, n. 3260, RG 686.394 SSP/RO, CPF nº 326.612.232-15, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 022 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO,10 de Outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:10336817

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 10091/GP/2017 10 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza, a título precário, a execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARU, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municípal.

CONSIDERANDO a solicitação para execução de serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – Moto-Táxi,

CONSIDERANDO o interesse público em atender a necessidade da comunidade local com a continuidade do serviço de Moto-Táxi sem causar dano ou prejuízo à Administração,

CONSIDERANDO a precariedade da autorização, sendo o ato público de caráter discricionário e unilateral do Chefe do Poder Executivo Municipal,

DECRETA

Art. 1º – Fica o Sr. MARIO SERGIO TELES DOS SANTOS, brasileiro, casado, moto-taxista, residente e domiciliado na rua Padre Chiquinho, n. 1901, Setor 4, RG 00001024254 SSP/RO, CPF nº 000.120.512-92, AUTORIZADO a executar o serviço público de transporte individual de passageiro por veículo motocicleta – MOTO-TÁXI - Cadastro Municipal nº 036 do Município de Jaru-RO.

Art. 2º – A execução do serviço observará os termos das Leis Federal nº 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro) e nº 12.009/09, Lei Municipal nº 1.360/GP/10, Resolução Contran nº 356/2010 e 410/2012, e demais normas regulamentares aplicáveis.

Art. 3º – A Autorização conferida ser dá a título precário, por prazo indeterminado, não gerando direito adquirido ao Autorizatário, podendo ser revogada a qualquer tempo.

Art. 4º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaru/RO, 10 de Outubro de 2017.

JEVERSON LUIZ DE LIMA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:8BA3CCE4

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DOAÇÃO AO MUNICÍPIO DE JARU

EU, GRÉCIO BENEDITO DA SILVA, brasileiro, casado, secretário de Gabinete do Prefeito, inscrito no cadastro de pessoas físicas CPF/MF sob o nº 667.094.402-06, doravante denominado DOADOR, **DECLARO que, doei** incondicionalmente e por livre e espontânea vontade, sem quaisquer restrições ou exigências quanto a efeitos patrimoniais e financeiros, ao Município de Jaru, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 04.279.238/0001-59 neste ato representado pela Secretaria Municipal de Gabinete- SEGAP, o material de consumo conforme descritos abaixo:

SERVIÇO	QUANTIDADE
Agua Mineral Cristal da Amazônia 20L	03

Jaru 09 de Outubro de 2017.

GRÉCIO BENEDITO DA SILVA
Doador

SÔNIA FERREIRA DA SILVA
Representante do Donatário

Publicado por:
Mairis Nascimento da Silva Bezerra
Código Identificador:E9C179D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 039/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) COMETA JI-PARANÁ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de um **VEÍCULO DE PASSEIO MARCA VOLKSWAGEN, Gol 1.0 Trend Line**, transporte de equipe (5 pessoas), 0 km, mínimo de 70 CV, Biocombustível. Direção Hidráulica, 04 portas, Ar-condicionado, Trio Elétrico (Trava, vidro e alarme) e um **VEÍCULO PICK-UP DUPLA 4X4, MARCA VOLKSWAGEN AMAROK S**., 140 CV, 5 lugares, Ar-condicionado, Direção Hidráulica, Trio Elétrico (Trava, Vidro e Alarme) Freios ABS e Airbag Duplo, Acessórios: Capota Marítima e Protetor de Caçamba e Stribos Laterais.
VALOR: R$ 181.500,00 (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:555EB1EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 040/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) A. PAZINATO MARINGÁ - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 40.309,34 (quarenta mil trezentos e nove reais e trinta e quatro centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:E5BCF589

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 041/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:

1) MUNICÍPIO DE JARU
2) BIOCAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 2.986,50 (dois mil novecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:A6939DF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 042/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) COVAN COMÉRCIO VAREJISTA E ATACADISTA DO NORTE LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 7.724,87 (sete mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e sete centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:052B06D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 043/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI - EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:BBD344ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 044/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) FLORESTANET LTDA – ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 3.099,91 (três mil e noventa e nove reais e noventa e um centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:B51517D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 045/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) GAZIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 19.010,00 (dezenove mil e dez reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:59A2C5EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 046/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) G D C DA SILVA COSTA - EIRELI
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em

atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 22.235,50 (vinte e dois mil duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:40EFEB9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 047/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) INOVVA PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 14.970,00 (quatorze mil novecentos e setenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:E6676E8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 048/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 9.888,00 (nove mil oitocentos e oitenta e oito reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:F5C1B46C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 049/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA – ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 13.078,03 (treze mil e setenta e oito reais e três centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:C36ED2E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 050/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) J.J. DA SILVA E CIA LTDA ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 5.958,00 (cinco mil novecentos e cinquenta e oito reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:1A2213A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 051/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) JAMARI COMÉRCIO DE EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 4.993,70 (quatro mil novecentos e noventa e três reais e setenta centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:F70B61C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 052/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) K.C.R.S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:925772D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 053/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) LAJA LTDA - ME
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 3.531,38 (três mil, quinhentos e trinta e um reais e trinta e oito centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:2C37E66A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO DO CONTRATO N. 054/GP/2017
PROCESSO N. 1-2664/2017
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE JARU
2) MBR FERNANDES EPP
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de material de uso permanente, para atender as necessidades do Centro de Saúde Diferenciado de Tarilândia e o Centro de Saúde Ruth de Souza, em atendimento ao Recurso de Emenda Parlamentar sob proposta de n.º 20665.259000/1160-03
VALOR: R$ 699,99 (seiscentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1-2664/SEMUSA/2017.

Jaru – RO, 21 de setembro de 2017.

JOÃO GONÇALVES SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Damascena da Cunha
Código Identificador:32176A6D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 14/SEMED/2017

A Prefeitura Municipal de Machadinho D'Oeste/RO através de sua Pregoeira torna público, o resultado do certame Licitatório Pregão Presencial nº 14/SEMED/2017, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E REFORMA** para atender a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO através do Processo Administrativo nº 2027/2017. Tendo sido declarada como VENCEDORA a Empresa**: LOJAO DO CONSTRUTOR LTDA ME** CNPJ nº 84.608.090/0001-98 no valor total de R$ 42.077,05 (Quarenta e dois mil setenta e sete reais e cinco centavos).

Machadinho D'Oeste - RO, 10/10/2017.

RAQUEL DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Elisangela Alves Souza
Código Identificador:E4BED9DC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.942/PMMA/2017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada, a Sra. **ALINE KAREN GOMES,** brasileira, matricula nº. 7853, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DA RECEPÇÃO, ARQUIVO DE FICHAS E PRONTUÁRIOS DOS USUÁRIOS,** junto Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica exonerada, a Sra. **ANA PAULA DE LIMA,** matrícula 07, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DO CADASTRO UNICO DOS PROGRAMAS SOCIAIS E BOLSA FAMILIA**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º . Fica exonerada, a Sra. **CAROLINA PEREIRA RAINHA**, brasileira, matrícula 7875, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Fica exonerada, a Sra. **DALILA PEREIRA,** brasileira, matrícula nº. 8157, residente e domiciliada neste Município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo em Comissão de **COORDENADORA ORÇAMENTÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 5º. Fica exonerada, a Sra. **DANIA APARECIDA DE AZEVEDO,** brasileira, matrícula nº. 8086, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **COORDENADOR ORÇAMENTÁRIO,** junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Fica exonerada, a Sra. **DANIELE PAGNO,** brasileira, matrícula 8087, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DA SEÇÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS**, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 7º. Fica exonerada, a Sra. **DULCILENE EMERICK ANICETO CALHEIROS,** brasileira, matrícula 1403, residente e domiciliada no município Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo em comissão de **COORDENADORA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS,** junto a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Art. 8º. Fica exonerada, a Senhora **GEOVANIA DE PAULA DE AQUINO,** brasileira, matrícula nº. 8147, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE TESOURARIA,** junto Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 9º. Fica exonerada, a Sra. **IZABEL OLIVEIRA DE SOUZA,** brasileira, solteira, matrícula nº. 7817, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança na função gratificada de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 10. Fica exonerada, a Sra. **JUSSARA ALVES DOS SANTOS,** brasileira, matrícula nº. 8146, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO**, junto Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 11. Fica exonerado, o Senhor, **LEONIDAS LINCON LOPES DE LANA,** brasileiro, matrícula nº. 8154, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR**, junto a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 12. Fica exonerada, a Sra. **MARTA NUNES SATURNINO,** brasileira, Matrícula nº. 233, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do Cargo de Confiança na função gratificada de **DIRETORA ADMINISTRATIVO DO CENTRO DE SAÚDE JOÃO PAULO II,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 13. Fica exonerado, o Sr. **WELITON DA SILVA SOUZA,** brasileiro, solteiro, matrícula nº. 8143, residente e domiciliado neste município de Ministro Andreazza, Estado de Rondônia, do cargo de confiança em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS**, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 14. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 09 de outubro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:86AD3269

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO Nº.3.943/PMMA/2.017.

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DAS ENFERMEIRAS E TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerada a Senhora **ALINE ELIZÂNGELA EVAGELISTA,** enfermeira, matrícula nº. 7818, residente e domiciliada no Município de Cacoal/RO, do Cargo em Comissão de **ENFERMEIRA DA 3ª EQUIPE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica exonerada a Senhora **DAIANE FERREIRA LOPES,** enfermeira, matrícula nº. 7868, residente e domiciliada no Município de Ministro Andreazza/RO, do Cargo em Comissão de **ENFERMEIRA DA 4ª EQUIPE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF**, junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. Fica exonerada a Senhora **LEIDIANE DE ALMEIDA**, técnica de enfermagem, matrícula nº. 7813, residente e domiciliada neste município de Ministro Andreazza/RO, do Cargo em Comissão de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM DA 4ª EQUIPE DO PROGRAMA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF,** junto ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 09 de outubro de 2.017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARCUS FABRÍCIO ELLER
Advogado do Município
OAB/RO 1549

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:C49E0151

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº.048/PMMA/2017.

"CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONFORME LEI Nº. 294/PMMA/2.002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MINISTRO ANDREAZZA/RO, ARNALDO STRELLOW, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI E COM BASE NA LEGISLAÇÃO EM VIGOR;
CONSIDERADO O QUE DISPÕE NOS ARTIGOS 147, 184, 185 E 186 DA LEI 294/PMMA/2.002;
CONSIDERANDO O REQUERIMENTO DA SERVIDORA;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder a Senhora ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA, Servidora Público Municipal, matrícula nº. 1281, lotada na Secretaria Municipal de Gabinete do Prefeito, no cargo de Advogada 40 horas semanais a licença para tratar de interesses particulares pelo período de dois anos desde 05 de outubro de 2.017.

Parágrafo Único: A licença concedida é sem remuneração, podendo a qualquer tempo o servidor desistir da mesma.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na presente data.

Ministro Andreazza/RO., 06 de outubro de 2017.

ARNALDO STRELLOW
Prefeito Municipal

MARIA CRISTINA OLIOSI AMANCIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:662D88A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
NOTIFICAÇÃO DIVIDA ATIVA

A Prefeitura Municipal Notifica aos senhores contribuintes inscritos em Dívida Ativa ou não, vencidos até 31 de Dezembro de 2016. Deverão comparecer ao setor de ARRECADAÇÃO na PREFEITURA, para regularização dos débitos até 30 de Novembro de 2017, com até 100 % por cento nos juros de mora e na multa e parcelamento dos débitos em até 06 vezes. O não cumprimento resultará em cobrança via judicial, conforme estabelecido em lei.

TABELA DE DESCONTOS

QUANT. PARCELAS	JUROS E MULTAS
01 Á VISTA	100 %
02	95 %
03	90 %
04	85 %
05	80 %
06	75 %

Publicado por:
Erica Souza do Amaral Lozorio
Código Identificador:9EB69D31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2112/2017

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"NOMEIA E EMPOSSA OS MEMBROS DO CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF DO SERRA PREVI, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO as eleições e indicação para o Conselho Administrativo e Financeiro – CAF, do SERRA PREVI, com o mandato de 02 anos, baseado na Lei 727/2.015 que reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI.

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados e empossados os seguintes membros para atuarem no cargo de conselheiros titulares e suplentes do Conselho Administrativo e Financeiro-(CAF) do SERRA PREVI, tendo o mandato de 02 anos, baseado na Lei 727/2.015 que reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Mirante da Serra, SERRA PREVI.

CONSELHO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO – CAF

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. JOÃO FERNANDES DA SILVA – **TITULAR**
2. JOACIR PEREIRA BARBOSA – 1º **SUPLENT**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE.

1. MARIZETE SOUZA DE PAULA – **TITULAR**
2. CLEITON LABAQUE MALTEZO – 1º **SUPLENTE**

REPRESENTANTES DO EXECUTIVO

1. MARTA UENE FREITAS SOARES – **TITULAR**
2. DHESSICA SOUZA ABEL GANBERT – 1º **SUPLENTE**

REPRESENTANTE DOS SERVIDORES INATIVOS

1. MARIA DAS DORES SANTOS – **TITULAR**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO

1. DANIEL GOMES DOS SANTOS – **TITULAR**
2. CELSO MARTINS DOS SANTOS **- 1º SUPLENTE**

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES DA UNIÃO DAS SEGUINTES SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, COORDENADORIAS E SERRA PREVIRAM:

Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, Superintendência de Gestão, Coordenação de Transporte e Unidade de Gestão Energética Municipal e SERRA PREVI.

1. GLAUCIÂNIA DOS SANTOS – **TITULAR**
2. JOSÉ BRAZ ALVES – **TITULAR**
3. ADEMILSON SERAFIN DE ARAUJO – **1º SUPLENTE**
4. ANDERSON RAMIRES DE OLIVEIRA **2º SUPLENTE**
5. ANDRA DELFINO SILVA – **3º SUPLENTE**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogaras as disposições em contrário, em especial o decreto Nº 2059 de 20 de Junho de 2017.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:5B5BA743

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2113/2017.

DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

"AUTORIZA O ASSISTENTE SOCIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DE SAÚDE A PRESTAR SERVIÇOSNO SÉRRA PRÉVI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Considerando o fato de o SERRA PREVI não ter condições orçamentárias para contratar um Assistente Social.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado o Assistente Social da Secretaria Municipal de Saúde: LEONARDO AGUIAR MERLIN, a prestar serviços 01 (Uma) vez por semana com carga horária de 04 (Quatro) horas, no SERRA PREVI em todas as circunstancias que se fizerem necessário.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:133000EF

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra –RO, através do Ordenador de Despesa e Prefeito Municipal Senhor, ADINALDO DE ANDRADE, vem através deste retificar a publicação referente ao AVISO DE ADJUDICAÇÃO Nº 003/2017 feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no dia 26/09/2017 e no Diário Oficial dos Municípios, em 27/09/2016, e a publicação referente ao RATIFICAÇÃO feita na Câmara Municipal de Mirante da Serra – RO, no dia 28/09/2017 e no Diário Oficial dos Municípios, em 29/09/2016:

Onde se lê
CPF Nº 316.799.512-53.

Passa a lê-se
CPF Nº 085.136.002-53.

Mirante da serra- RO, 09 de Outubro de 2017

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:AF236EF2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2114/2017

EM 09 DE OUTUBRO DE 2017

"DECRETA PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, Senhor ADINALDO DE ANDRADE, no uso de sua competência e atribuições legais que lhe são conferidas,

DECRETA:

Art. 1º - Fica Decretado Ponto facultativo no dia 13 de Outubro de 2017 (Sexta Feira) em todas as repartições da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, á exceção dos órgãos prioritários cujas atividades não podem sofrer solução de continuidade, tendo em vista as solenidades alusivas à semana de comemoração aos 300 anos de Nossa Senhora da Aparecida do Brasil.

Art. 2º - Os Serviços essenciais não sofrerão qualquer interrupção de continuidade em razão do ponto facultativo.

Art. 3 º - Os prazos que por ventura, devam iniciar-se ou completar-se na referida data ficam automaticamente prorrogados para o dia útil seguinte.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ADINALDO DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Maria de Fatima Moreira de Almeida
Código Identificador:A1B41A8B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N° 062/PMMN
PREGÃO ELETRÔNICO Nº030/CPL/2017 CONTRATO
PROCESSO: Nº 176-1/2017
Aos 10 dias do mês de Outubro do ano de 2017, na Sede Administrativa do Município Monte Negro, situada na Praça Paulo Miotto, 2330 - Centro, na cidade de Monte Negro/RO, neste ato representado pelo Sr. Evandro Marques da Silva, e a empresa:
M. A. Viagens e Turismo LTDA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n° CNPJ 05.543.356/0001-95, neste ato representada por Ana Paula Pelegrini e CPF n.º 677.982.842-49 e Registro Geral n°.761.77430 SSP/PR sito a Endereço Avenida Carlos Gomes,2660, Bairro São Cristóvão cidade de Porto Velho – Estado RO – telefone para contato: (69) 3221-0413OU 3221-0414 e e-mail: PEDRO@MAVIAGENS.COM.BR
DO OBJETO:

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO	Percentual de desconto ofertado (%).
01	SV	Contratação de agência de viagens/turismo para prestação de serviços de emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, visando atender as necessidades das Secretarias desta Administração, de acordo com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.	7,79%
VALOR DA PROPOSTA COM DESCONTO, DE (SETE VIRGULA SETENTA E NOVE PORCENTO).			

DA VIGÊNCIA: : O prazo de vigência será de 12(meses) a contar da data de publicação deste Termo de Contrato.

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:E992ADE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/CPL/2017

O Município de Monte Negro – RO, através do Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente autorizados pela Portaria Municipal de nº 952 de 22 de agosto de 2017, torna público que realizará Licitação na Modalidade **Pregão Eletrônico**, tipo menor preço, nos termos da Lei Federal n.° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 de 21 junho de 1993, com as alterações posteriores e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n. 147/2014, e ainda pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/90.

OBJETO: **Aquisição de Trator agrícola de pneus**– conforme CONVÊNIO N º 445/DPCN/2016, celebrado entre a União, através do Ministério da Defesa e o município de Monte Negro/RO, conforme descrições no Termo de Referência.
VALOR MÁXIMO A SER LICITADO: ***R$ 116.333,33 (cento e dezesseis mil, trezentos e trinta e três reais, trinta e três centavos).***

Processo Administrativo nº **760/SEMOSP/2017**
Recebimento das propostas: **a partir das 00:01 hs do dia 10/10/2017, até 23:59 hs do dia 24/10/2017** no site
www.licitanet.com.br. Abertura de propostas e início da sessão pública: dia **25/10/2017**, com início de abertura das propostas às **09h00min** e início da sessão às **10h00min,** horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br.

Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site supracitado, no site
www.montenegro.ro.gov.br, ou solicitado através de requerimento na CPL - Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Negro - RO, sito à Praça Paulo Miotto, 2330, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3530-3110.

Monte Negro – RO, 09 de outubro de 2017.

ROGÉRIO RIBEIRO DE AZEVEDO
Pregoeiro
Portaria. nº 717 de 21/08/2017

Publicado por:
Wedslei Cortes da Silva
Código Identificador:847F12EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	477/2017
b) Licitação Nrº :	27/2017
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	09/10/2017
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de peças de reposição para o Caminhão Iveco Tector 240E28, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S&G COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.064.883/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	802600 ROLAMENTO CONJUNTO(NP293601/NP934397) IVECO 230E24	1	R$ 238,00	R$ 238,00
2	CAIXA SUPORTE LD - 328018304 CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1	R$ 1.481,00	R$ 1.481,00
3	009024 ARRUELA ENCOSTO	3	R$ 168,00	R$ 504,00
4	PARAFUSO CAIXA SATÉLITE M12-1.25X70,0 082461	12	R$ 19,00	R$ 228,00
5	023991 CAIXA DOS SATELITE	1	R$ 1.716,00	R$ 1.716,00
6	091152 PLANETARIO LONGO 41 ESTRIAS LD	1	R$ 424,00	R$ 424,00
7	091153 PLANETARIO CURTO 41 ESTRIAS LE	1	R$ 417,00	R$ 417,00
8	092055 SATELITE	4	R$ 225,00	R$ 900,00
9	009128 ARRUELA ENCOSTO	4	R$ 64,00	R$ 256,00
10	009546 ARRUELA ENCOSTO	8	R$ 46,00	R$ 368,00
11	038212 KIT ROLETE	8	R$ 111,00	R$ 888,00
12	058296 ENGRENAGEM PLANETARIA	4	R$ 573,00	R$ 2.292,00
13	155218 EIXO DAS ENGRENAGENS PLANETARIAS 0 38.03	4	R$ 205,00	R$ 820,00
14	043020 CRUZETA	1	R$ 442,00	R$ 442,00
15	3280U8315 CAIXA SUPORTE LE	1	R$ 2.092,00	R$ 2.092,00
16	082467 PARAFUSO M 14-1.5X95,0 CAMINHAO IVECO 230E24	12	R$ 22,00	R$ 264,00
17	802606 ROLAMENTO CONJUNTO(JP12049/JP12010)	1	R$ 413,00	R$ 413,00
18	RETENTOR CUBO	1	R$ 79,00	R$ 79,00
Valor Total Adjudicado - R$ 13.822,00				

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,09 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:60591F92

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1748/2017
b) Licitação Nrº :	48/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjuticação :	10/10/2017
e) Objeto da Licitação :	O Objeto desta Inexigibilidade constitui em pagamentos de despesas com taxas bancárias.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESA COM TAXAS BANCARIAS:CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00

Valor Total Adjudicado - R$ 5.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,10 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:D9926F57

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	477/2017
b) Licitação Nrº :	27/2017
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	09/10/2017
e) Objeto Homologado :	Aquisição de peças de reposição para o Caminhão Iveco Tector 240E28, atendendo a Solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: S&G COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 05.064.883/0001-17

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	802600 ROLAMENTO CONJUNTO(NP293601/NP934397) IVECO 230E24	1,00	R$ 238,00	R$ 238,00
2	CAIXA SUPORTE LD - 328018304 CAMINHÃO IVECO 230 E 24 EUROCARGO	1,00	R$ 1.481,00	R$ 1.481,00
3	009024 ARRUELA ENCOSTO	3,00	R$ 168,00	R$ 504,00
4	PARAFUSO CAIXA SATÉLITE M12-1.25X70,0 082461	12,00	R$ 19,00	R$ 228,00
5	023991 CAIXA DOS SATELITE	1,00	R$ 1.716,00	R$ 1.716,00
6	091152 PLANETARIO LONGO 41 ESTRIAS LD	1,00	R$ 424,00	R$ 424,00
7	091153 PLANETARIO CURTO 41 ESTRIAS LE	1,00	R$ 417,00	R$ 417,00
8	092055 SATELITE	4,00	R$ 225,00	R$ 900,00
9	009128 ARRUELA ENCOSTO	4,00	R$ 64,00	R$ 256,00
10	009546 ARRUELA ENCOSTO	8,00	R$ 46,00	R$ 368,00
11	038212 KIT ROLETE	8,00	R$ 111,00	R$ 888,00
12	058296 ENGRENAGEM PLANETARIA	4,00	R$ 573,00	R$ 2.292,00
13	155218 EIXO DAS ENGRENAGENS PLANETARIAS 0 38.03	4,00	R$ 205,00	R$ 820,00
14	043020 CRUZETA	1,00	R$ 442,00	R$ 442,00
15	3280U8315 CAIXA SUPORTE LE	1,00	R$ 2.092,00	R$ 2.092,00
16	082467 PARAFUSO M 14-1.5X95,0 CAMINHAO IVECO 230E24	12,00	R$ 22,00	R$ 264,00
17	802606 ROLAMENTO - CONJUNTO(JP12049/JP12010)	1,00	R$ 413,00	R$ 413,00
18	RETENTOR CUBO	1,00	R$ 79,00	R$ 79,00
Valor Total Homologado - R$ 13.822,00				

Nova Brasilândia DOeste, 09 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:B047F96B

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Helio da Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	1748/2017
b) Licitação Nrº :	48/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	10/10/2017
e) Objeto Homologado :	O Objeto desta Inexigibilidade constitui em pagamentos de despesas com taxas bancárias.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
CNPJ/CPF: 00.360.305/0001-04

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	DESPESA COM TAXAS BANCARIAS:CAIXA ECONOMICA FEDERAL	1,00	R$ 5.000,00	R$ 5.000,00
Valor Total Homologado - R$ 5.000,00				

Nova Brasilândia DOeste, 10 de outubro de 2017.

HELIO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Adriana Coelho
Código Identificador:5C42E3FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL
ASSUNTO: RENÚNCIA DO CARGO DE VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO VEREADOR

Ao
Excelentíssimo Senhor
ALTAMIR FOCHESATTO
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO
NESTA

Assunto: Renúncia do cargo de Vereador

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência a minha renúncia ao cargo de Vereador do período de 2017/2020, que ocupo desde 01 de janeiro de 2017 e tem validade até 31 de dezembro de 2020.

Na oportunidade, informo que as razões que me levaram a esta decisão são de cunho pessoal.

Assim sendo, **RATIFICO** minha **RENÚNCIA** ao cargo de Vereador desta Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO, e, ao ensejo, apresento minhas desculpas.

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

Atenciosamente,

MATEUS SILVA STOCHER
Vereador do SD

Publicado por:
Marta Dearo Ferreira
Código Identificador:71C78137

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, localizada à AV. Elza Vieira Lopes 4803, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.762.009/0001-50, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente a "CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12 X 20 M, COM 5,5 MTS DE PÉ DIEITO LIVRE, COBERTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM, EM TERÇA DE FERRO, SENDO CONSTRUÇÃO DE 240,00 M², E COBERTURA DE 273 M, localizado na linha 144 km 1, lado sul, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de outubro de 2017

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:DC2D9942

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, localizada à AV. Elza Vieira Lopes 4803, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.762.009/0001-50, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente a **de "**CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12 X 20 M, COM 5,5 MTS DE PÉ DIEITO LIVRE, COBERTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM, EM TERÇA DE FERRO, SENDO CONSTRUÇÃO DE 240,00

M², E COBERTURA DE 273 M, localizado na linha 144, km 1,5, lado norte, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO**" – Convênio Governo do Estado de Rondônia/Prefeitura Municipal.**

Novo Horizonte do Oeste, 10 de outubro de 2017

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:0A9ED623

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS LICENÇA PRÉVIA

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste, localizada à AV. Elza Vieira Lopes 4803, Centro, Inscrita no CNPJ n° 63.762.009/0001-50, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA**, referente a **de** "CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO PRÉ-MOLDADO MEDINDO 12 X 20 M, COM 5,5 MTS DE PÉ DIEITO LIVRE, COBERTO COM TELHA DE FIBROCIMENTO 6 MM, EM TERÇA DE FERRO, SENDO CONSTRUÇÃO DE 240,00 M², E COBERTURA DE 273 M, localizado na linha 156, km 7, lado sul, no Município de Novo Horizonte do Oeste – RO.

Novo Horizonte do Oeste, 10 de outubro de 2017

CLEITON ADRIANE CHEREGATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:87148645

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO

PROCESSO Nº 789/CPL/2017
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através dos Pregoeiros e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 381 de 10/10/2017, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 045/CPL/2017, para atender as necessidade das Secretarias de Educação, Saúde, Assistência Social, Obras e Fazenda, concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS E SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, tudo baseado nos termos das Leis 8.666/93, 7.892/03, 10.520/02 e Decreto nº 5.450/05.

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 26 de outubro de 2017, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site
www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Projeto de atividade
2,013 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 056.
Projeto de atividade
2,014 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 065.
Projeto de atividade
2,020 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 091.
Projeto de atividade
2,022 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 100.
Projeto de atividade
2,024 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 106.
Projeto de atividade
2,025 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 108.
Projeto de atividade
2,026 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 110.
SECRETARIA DE SAUDE
Projeto de atividade
2,028 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 123.
Projeto de atividade
2,036 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 148.
Projeto de atividade
2,038 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 158.
Projeto de atividade
2,027 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 115.
SECRETARIA DE ASSINTENCIA SOCIAL
Projeto de atividade
2,045 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 192.
Projeto de atividade
2,045 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 196.
Projeto de atividade
2,041 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 170.
Projeto de atividade
2,041 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 172.
Projeto de atividade
2,046 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 203.
Projeto de atividade
2,046 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 205.
SECRETARIA DE OBRAS
Projeto de atividade
2,009 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 042.
Projeto de atividade
2,009 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 044.
SECRETARIA DE FAZENDA
Projeto de atividade
2,004 no elemento de despesas 33.90.30 na ficha 018.
Projeto de atividade
2,004 no elemento de despesas 33.90.39 na ficha 022.
Valor total estimado de R$ 899.607,18

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por email cplnovohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 10 de outubro de 2017.

ALAN ATAÍDES ZUCONELLI
Pregoeiro Municipal

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Alan Ataídes Zuconelli
Código Identificador:D80E0191

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014.

TENDO COMO OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA HD INTERNO. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3162/GABINETE/2017. No valor de **R$ 1.775,00 (Um mil setecentos e setenta e cinco reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 16/10/2017 até às 9h00 do dia 26/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h00 do dia 26/10/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Outubro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:BED4171C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO TAIS COMO: ADESIVO, FAIXA EM LONA, MARCA PÁGINA E PANFLETO. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3188/SEMAS/2017**. No valor de **R$ 3.380,00 (Três mil trezentos e oitenta reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 16/10/2017 até às 9h00 do dia 26/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h10 do dia 26/10/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Outubro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:77FCF14B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/CPL/2017

A Estância Turística de Ouro Preto do Oeste – RO, por meio do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº 10867/GAB/17, torna público que realizará a Licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/CPL/17**, **Tipo Menor Preço** e será julgada pelo **Menor Preço Por ITEM,** nos termos da Lei nº 10.520/02, Decretos Federais nº 3.555/00 e 5.450/05, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e também a Lei complementar nº 123/2006, combinado com a Lei Complementar 147 de 2014. **TENDO COMO OBJETO AQUISIÇÃO DE: CALÇA, CAMISETA, COTURNO, GANDOLA, LOGOTIPO E OUTROS. CONFORME O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2610/SEMAS/2017**. No valor de **R$ 29.000,00 (Vinte e nove mil reais).** Exclusivo para participação de Micro empresa, empresa de Pequeno Porte e as demais que se enquadrarem no mesmo perfil conforme a Lei 123/2006. O envio das propostas poderá ser feito **das 9h00 do dia 16/10/2017 até às 9h00 do dia 26/10/2017. Início da Sessão Pública virtual será às 10h30 do dia 26/10/2017 (Horário de Brasília)**. O edital se encontra a disposição nos sites
www.licitanet.com.br e
www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública será pelo site
www.licitanet.com.br. Horário de Brasília – DF, local
www.licitanet.com.br Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e na sala da CPL – Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ouro Preto do Oeste - RO, sito à Av. Daniel Comboni nº 1156, Jardim Tropical, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07:30 às 13:30 horas, para maiores informações através do (Telefones: 69 (3461- 5269) (3461-4795) e (3461-5167).

Ouro Preto do Oeste/RO, 10 de Outubro de 2017.

ELIABE LEONE DE SOUZA
Pregoeiro
CPL
Dec. 10867/GAB/17

Publicado por:
Eliabe Leone de Souza
Código Identificador:331F5EDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO

CENTRAL DE COMPRAS
AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 104/2017

Licitação a ser realizada em 26/10/2017 às 09:00 (nove) horas horário de Brasília; Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis (carne), Referente ao Processo Administrativo nº 6.344/Semplan/2017; Valor total médio estimado para aquisição na ordem de **R$ 607.466,70** (seiscentos e sete mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta centavos), visando atender às necessidades das Secretarias Municipais, da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno/Ro.
Informações na Av. Castelo Branco, n° 1046 – Pimenta Bueno – RO, CEP 76.970-000 Fone (69) 3451-2593, Edital no Site
www.licitanet.com.br

Pelos telefones: **(34) 3014-6633 e (34) 99807-6633 -** ou pelo e-mail ***contato@licitanet.com.br***

Pimenta Bueno-RO, 10 de Outubro 2017

EDVALDO FERREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:B457A857

GABINETE DA PREFEITA
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2017

ONDE SE LÊ:

Pimenta Bueno - RO, 09 de Setembro de 2017.

LEIA – SE:

Pimenta Bueno - RO, 09 de Outubro de 2017

JULIANA ARAUJO VICENTE ROQUE
Prefeita do Município de Pimenta Bueno-RO
Termo de Posse nº. 11 de 01.01.2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:892068B2

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE ANULAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº. 10/2016

Processo Licitatório nº. 1135/2016.

Anulo com fundamento no art. 49 da Lei no. 8.666/93, o Processo de Licitação nº. 1135/2016 – Modalidade Tomada de Preço nº. 10/2016 - com o objetivo de contratação de empresa especializada para executar o serviço de construção da Unidade Básica de Saúde Bela Vista neste Município de Pimenta Bueno/RO, nos termos do Parecer Jurídico (fls. 643/645) anexo aos autos do processo.

Publique-se.

Pimenta Bueno, 10 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C65BF1B3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1029/2017 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso de suas atribuições que são atribuídas por lei, e

Considerando o MEMORANDO N° 180/GS/SEMAD/2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Remanejar a Senhora CLAUDIA CLEOMAR ARAUJO XIMENES CERQUEIRA, brasileira, casada, nível superior completo, portadora da cédula de identidade RG. n.º 001053335 SSP/RO, inscrito no CPF n.º 604.212.152-91, residente e domiciliado na Av. dos Expedicionários n.º 1218, Bairro Liberdade, nesta cidade, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, para ser lotada na Secretaria Municipal de Administração Geral.

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:AFD336D2

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA MUNICIPAL N.º 1036/2017 DE, 09 DE OUTUBRO DE 2017.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO-RO, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

Considerando o disposto no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato por representante da administração especialmente designado;

Considerando a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos com a administração municipal; e
Considerando o teor da Instrução Normativa CGM nº 027/2015 sobre Obras e Serviços de Engenharia; e

Considerando o Memorando nº 462/PGM/PMPB/2017 de 06 de outubro de 2017.

R E S O L V E

Art. 1.º Designar o senhor LUIZ CARLOS REIS, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da cédula de identidade RG. 309.497 SSP/RO, inscrito no CPF nº 473.731.486 – 20, residente e domiciliado na Av. Carlos Dornejes, Quadra 04, Casa 30, Bairro BNH-I, nesta cidade, atualmente ocupante o cargo de Assessor Técnico-II, da Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação Geral, como gestor do Contrato n.º 020/2017-PGM, celebrado com a empresa WF ARQUITETURA ENGENHARIA E PLOTAGEM LTDA – ME.

§ 1.º O servidor designado como gestor deverá acompanhar, controlar e fiscalizar a execução do contrato administrativo, devendo informar à administração sobre eventuais vícios, propor soluções para regularização de faltas e problemas observados e sanções que entender cabíveis, de acordo com as disposições contidas nessa portaria.

§ 2.º O servidor designado deverá controlar os prazos de vencimento do pagamento, da execução e vigência do contrato, prorrogação do prazo (conforme art. 57 da Lei 8.666/93 ou Art. 65,) quando houver decisão pela prorrogação do contrato desde que solicitado através de ofício com antecedência de 15 (quinze) dias à contratada manifestando quanto ao interesse de prorrogação do contrato.

§ 3.º O servidor deverá observar o cumprimento do contrato, pela contratada estabelecer prazo para correção de eventuais pendencias na execução do mesmo e informar ao Secretário competente das ocorrências que possa gerar dificuldades quanto ao descumprimento das cláusulas contratuais.

Art. 3.º São atribuições do Gestor de Contratos:

I – representar a administração contratante perante o contratado;
II – garantir a adoção das providencias necessárias ao fiel cumprimento das clausulas contratuais;
III – Zelar pela garantia do interesse público, com a promoção de medidas necessárias e adequadas a cada caso;
IV – manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando sempre o valor do contrato;
V – acompanhar e controlar a prestação de garantia contratual por parte da contratada, observando os valores e prazos de vigência;
VI – acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico-financeiro;
VII – acompanhar, administrar e fiscalizar o contrato administrativo para o qual foi nomeado, proporcionando não só ao contratante como

a contratada todos os meios legais para o desempenho dos serviços contratados;
VIII – zelar pela fiel execução do contrato, sobretudo no que concerne à qualidade dos serviços prestados;
IX – notificar a contratada quanto à ocorrência de qualquer fato que gere o descumprimento das cláusulas contratuais, juntando o respectivo documento ao processo de contratação da empresa;
X – acompanhar, junto a contratada e Setor Engenharia, as medições dos serviços nas datas estabelecidas, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, antes de atestar as respectivas notas fiscais;
XI – conferir toda a documentação que acompanha a nota fiscal e encaminhamento da nota fiscal para pagamento de acordo com (cheque-liste);
XII – encaminhar o processo para a Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Coordenação, após cada pagamento, para providências quanto ao lançamento de dados no sistema SIGAP;
XIII – manter o controle das ordens de serviços emitidas e cumpridas;

Art. 3.º Toda comunicação realizada pela gestora do contrato deve ser feita por escrito com comprovação do recebimento.

§ 1.º As anotações que não forem oficialmente formalizadas por escrito impedem a aplicação de qualquer penalidade a que está sujeita a empresa, mesmo se tratando de contrato cuja execução esteja ineficiente.

§ 2.º Caso o gestor do contrato deixe de fazer parte do quadro de servidores do município e não seja solicitada a revogação da portaria o secretario da secretaria municipal de saúde deverá solicitar a substituição do servidor imediatamente.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vicente Homem Sobrinho,
Pimenta Bueno, 09 de outubro de 2017.

JULIANA ARAÚJO VICENTE ROQUE
Prefeita

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:35EE131E

GABINETE DA PREFEITA
ORDEM DE SERVIÇO Nº 026/2017

Auditora: Fátima Araújo da Silva

Pelos dispositivos legais que norteiam a Controladoria Geral do Município, em especial o Artigo 23, inciso XV do Decreto municipal 147/2011.
Estabelece:
Designar a Servidora Auditora Fatima Araujo da Silva para presidir auditoria na **merenda escolar** ação extra PAINT em substituição a ação nº 020 - Subvenções.

Proceder auditoria na merenda escolar oferecida aos alunos no município de Pimenta Bueno - RO.
Escopo:
- Regularidade das aquisições e abastecimento, ou seja, se a merenda está chegando em tempo as unidades escolares a fim de cumprir o cardápio elaborado pela nutricionista;
- Verificar a qualidade da merenda adquirida, se não há mercadorias avariadas, marcas diferentes das contratadas, prazo de validade vencida, deterioradas por insetos ou má armazenagem;
- Verificar a execução do programa PNAE e agricultura familiar, se está de acordo com a legislação vigente do MEC;
Objetivo:
- Atestar o tripé Qualidade x Preço X Cardápio, em seus diversos campos de abrangência até a satisfação final do educando.

A Auditoria OPERACIONAL deverá:

1 - ser consubstanciada através de papéis de trabalho, levando em conta suas especificidades de auditoria operacional, abordadas no Manual de Auditoria Operacional do Tribunal de Contas da União.
2 - Circularizar as legislações e cartilhas específicas do MEC como resolução CFN nº 465/2010; Resolução nº 04 de 02/04/2015; Resolução nº 26 de 17/06/2013 e demais manuais, cartilhas e guias, apensos a pasta Auditoria da Merenda Escolar.
Cronograma:

10 Dias	Planejamento e elaboração dos papéis de trabalho;
15 Dias	Coleta de dados, análise e asseguração de auditoria;
05 dias	Produção do relatório.

Observação: A disposição/alteração do quantitativo dos dias poderá ser alterado de acordo com o andamento dos trabalhos da auditoria.
Prazo final para fechamento do Relatório: 11/09/2017

Em 09 de agosto de 2017, Pimenta Bueno - RO

ROGÉRIO ANTONIO CARNELOSSI
Controlador Geral do Município
Portaria nº 020/2017

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:637B8B0B

GABINETE DA PREFEITA
RESUMO DO TERMO ADITIVO N.º 037/2017 - P.G.M.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO
CNPJ N.º 04.092.680/0001-71
Av. Castelo Branco n.º 1046

CONTRATADO: GLOBAL COMERCIO E SERVIÇOS – EIRELI - ME
CNPJ N.º 08.435.386/0001-76
Av. Cuiabá nº 2.415, Município de Cacoal-RO

DO OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogação do prazo do Contrato nº 011/2017 – PGM, celebrado em 02.06.2017, prorrogando a data de execução dos serviços objeto da cláusula primeira do aludido contrato e o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, conforme as especificações constantes no processo administrativo n.º 986/2017, da Secretaria Municipal de Educação Cultura.

DATA: 02 de outubro de 2.017.

EMANUELLE DE OLIVEIRA URIZZI BERNARDI
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Tainara Ribeiro M. T. Martins
Código Identificador:C15106D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM JUNTAMENTE COM A EMPRESA CAERD-CIA.

Aos dias três do mês de Outubro do ano de dois mil e dezessete, no Gabinete do Prefeito é celebrado o primeiro termo aditivo do contrato de prestação de serviços da Empresa **CAERD-CIA**, tendo como partes de um lado: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ.01.592.473/0001-98, com endereço à Avenida Brasil nº 1758 em Pimenteiras do Oeste – RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº **Olvindo Luiz Dondé,** brasileiro, maior, portador do

CPF sob o nº 503.243.309-87, podendo ser encontrado no endereço acima, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado: **CAERD-CIA,** inscrita CNPJ/MF sob nº 05.914.254/0001-39, com sede na Rua Rio Grande do Sul nº 1349 Centro – Pimenteiras, representada neste ato pelo Sr. (a) **JOSÉ DE SOUZA CARTACHO** (Chefe Local, sócio gerente, procurador , proprietário, etc), portador do CPF nº 715.618.902-00. Doravante denominada de CONTRATADA.
Clausula Primeira – Fica Aditivado em 25% o valor da empresa CAERD, pelo período de 03/10/2017 à 03/12/2017. Empenho nº 051/2017.
Clausula Segunda - O Valor do Presente Termo Aditivo 25 % é de R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) Subdividido conforme solicitações a serem liquidadas conforme documentos anexas.
Clausula Terceira: - A despesa com execução do presente Termo Aditivo 25 % , ocorrerá por conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde, referente ao Exercício Financeiro de 2017 prevista pela Unidade Orçamentária.

Função.....	10	Saúde
Sub-Função.....	301	Atenção Básica
Programa.....	008	Saúde Para Todos
Projeto.....	000	NIHIL
Atividade.....	2.015	Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Nat. Despesa.....	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Sub EL Despesa.....	33.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto
Conta Nº.....	264	Fonte / recursos do Tesouro- Próprio

Clausula Quarta: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato e por estarem de pleno acordo, Firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e conteúdo, para fins de direito.

Pimenteiras do Oeste, 03 de Outubro de 2017.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito Municipal

JOSÉ DE SOUZA CARTACHO
Chefe Local

Publicado por:
Marcos da Silva de Jesus
Código Identificador:0C831E46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº040/2017

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 813/2017

BRUNA BORGES DE OLIVEIRA DA SILVA - CNPJ:18.754.205/0001-28
Valor R$: 1.050,00

TOTAL GERAL R$: 1.050,00

Pimenteiras do Oeste, 15 de setembro de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8307CDC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº043/2017

RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 401/2017

DAIANE DA SILVA BENTO LTDA – ME
Valor R$: 10.800,00
TOTAL GERAL R$: 10.800,00.

Pimenteiras do Oeste, 10 de Outubro de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUÍZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:8C579104

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE ERRATA DE RATIFICAÇÃO Nº043/20172

TERMO DE ERRATA DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº043
Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.
Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 401/2017

Onde Lê – se:
DAIANE DA SILVA BENTO LTDA – ME
Valor R$: 10.800,00
TOTAL GERAL R$: 10.800,00.
Lê – se:

a) ANDERSON ANDRÉ ZANARDI - ME
b) Valor R$: 6.750,00

TOTAL GERAL R$: 6.750,00

Pimenteiras do Oeste, 10 de Outubro de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUÍZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:7A89DC82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº042/2017

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº042

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 24, inciso II da Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações e em conformidade com o Artigo 1° da Lei n° 9.648 de 27 de Maio de 1998.

Empresa Vencedora):

PROCESSO N° 838/2017
a) MARILEIDE ALVES DE ALMEIDA
CNPJ Nº. 24.110.332/0001-97
Valor R$: 2.430,00
TOTAL GERAL R$:2.430,00.

Pimenteiras do Oeste, 26 de setembro de 2017.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

OLVINDO LUIZ DONDÉ
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:D6918EBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2017

O Município de Pimenteiras do Oeste – RO, através do Pregoeiro nomeado pelo Decreto Municipal nº. 025/2017 torna público que realizará Licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Global Por Lote, nos termos da Lei nº. 10.520/02, Decreto Federal 3.555/00, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº. 8.666/93, **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de arena para rodeio, iluminação para arena de rodeio, arquibancadas móvel, seguranças, aluguel de touros e som para realização do 5º rodeio de praia de Pimenteiras do Oeste - RO Valor estimado em R$ (40.000,00).** Seção de Abertura: Para as 09:00 horas, do dia 24 de Outubro de 2017, na Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste na sala da CPL, sito à Av. Brasil, 1247 - Centro. Informações Complementares: O Edital será disponibilizado aos interessados através site
http: www.pimenteirasdooeste.ro.gov.br e do e-mail:
cplpimenteiras@gmail.com, ou na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pimenteiras do Oeste - RO, sito à Na Av. Brasil, 1273, Bairro Centro, de Segunda à Sexta - Feira das 07:00 às 13:00 horas exceto feriados, para maiores informações através do telefone (69) 3344-1247.

Pimenteiras do Oeste, 10 de Outubro de 2017.

DIRCEU CARLOS SILVA DE OLIVEIRA
Pregoeiro Oficial
Dec. 113/2017

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:5D887C59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

Pedido de renovação de Licença de Operação (LO)

Pedido de renovação de Licença de Operação (LO), localização: BR 429, lote 19 A, gleba 21,Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor JOSÉ GILBERTO KRAUZE, CPF: 290.006.532-15, torna público que requereu a SEDAM-RO em 10 de outubro de 2017 a renovação Licença de Operação (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:2ECA1E43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

Pedido de Licença Previa (LP)

Pedido de Licença Previa (LP), localização: BR 429, lote 19 A, gleba 21,Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor JOSÉ GILBERTO KRAUZE, CPF: 290.006.532-15, torna público que requereu ao SEDAM-RO em 10 de outubro de 2017 a Licença Previa (LP), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:A959AF32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

Pedido de Licença de instalação (LI)

Pedido de Licença de instalação (LI), localização: BR 429, lote 19 A, gleba 21,Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor JOSÉ GILBERTO KRAUZE, CPF: 290.006.532-15, torna público que requereu ao SEDAM-RO em 10 de outubro de 2017 a Licença Instalação (LI), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:C4749BE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PEDIDO DE LICENÇA

Pedido de Licença de Operação (LO)

Pedido de Licença de Operação (LO), localização: BR 429, lote 19 A, gleba 21,Município de Presidente Médici – RO, propriedade do senhor JOSÉ GILBERTO KRAUZE, CPF: 290.006.532-15, torna público que requereu ao SEDAM-RO em 10 de outubro de 2017 a Licença de Operação (LO), para desenvolver em sua propriedade a atividade de Piscicultura.

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:E8E252B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 1087/SEMBEAS/2014.
Contratante: Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO - CNPJ: 04.632.212.0001-42

Contratada: ELETRO J.M MEDEIROS S/A – CNPJ: 04.966.780/0028-08

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Prazo: 12 (doze) meses

Valor Mensal: R$ 1.800,00 (MIL E OITOCENTOS REAIS)

Devidamente fundamentado no Art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 09 de outubro de 2017.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR
Prefeito

Publicado por:
Gerlinda Prochnow
Código Identificador:1C65EF8C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA N° 0344/GP/2017, DE 09 DE OUTUBRO DE 2017.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei 573/GP/2010 e amparadas pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o Processo 1008-1/SEMSAU/2017 e Memo. 347/SEMSAU/2017.

R E S O L V E:
Art. 1.º Arbitrar e conceder, 12 (doze) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), perfazendo o total de R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), aos servidores subscrito, tendo em vista que os mesmos se deslocarão até Porto Velho – RO, nos dias 09 a 11/10/2017 para Participar da **1ª Conferência Estadual de Vigilância em Saúde**. Sendo:
- **Celio Santos da Silva – Ag. Adm e Delegado**, CPF: 522.535.032-15; 03 (três) diárias sem pernoite no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais);
- **Geni da Silva S. Dias –Enfermeira e Delegada**, CPF: 200.121.338-76; 03 (três) diárias sem pernoite no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais);
- **Mayra Cristina C. dos Santos – Delegada**, CPF: 068.692.136-40 ; 03 (três) diárias sem pernoite no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais);
- **Rogério Barbosa Rodrigues – Delegado**, CPF: 002.267.532-98; 03 (três) diárias sem pernoite no valor global de R$ 300,00 (trezentos reais)
Art. 2.ºO deslocamento para cidade de Porto Velho/RO, será no dia 09/10/2017, pela manhã, no veículo Oficial Van Ducato de Placa NDL 5474, e o retorno será no dia 11/10/2017 após o termino dos compromissos.
Art. 3.ºO prazo máximo para prestação de contas é de cinco dias após o retorno o mesmo.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 09 dias do mês de Outubro de 2017.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:B0FC1D0A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2816/2017-GAB-PREF. DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - **EXONERAR**, do cargo de **Diretora de Saúde e Saneamento** a Srª **Tharliany Talyta Martins Miranda**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, constante no anexo I, da Lei Municipal nº563/2012.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:7186413A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2817/2017-GAB-PREF. DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - **EXONERAR**, do cargo de **Seção de Coordenação e Programa Digital,** a Srª. **ROZENILDA ALEXANDRE CUSTODIO ALMEIDA**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2B790E47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 2818/2017-GAB-PREF. DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - **EXONERAR**, do cargo de **Seção de Festas Populares,** a Srª. **Elisangela Torres**, lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, constante no anexo I, da Lei Municipal nº 662/2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:EAF7CEBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº2821/2017-GAB-PREF. DE 09 DE OUTUBRO DE 2017

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO., no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. – 1º - **EXONERAR**, do cargo de **Seção de Bolsa Família** a Srª. **Rosana Gonçalves Montalvão,** lotada no cargo em Comissão na Secretaria Municipal de Ação Social, constante no Anexo III, da Lei Municipal nº 496/2010
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 09 de outubro de 2017.

EVANDRO EPIFANIO DE FARIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Epifânio de Faria Martins
Código Identificador:2C5CD85F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
COMUNICADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2017

Processo: 5527/2017
Dispensa: 39/2017

Objeto: AQUISIÇÃO DE ADESIVOS E BANNERS.

Fornecedor: ALFA COMUNICAÇÃO VISUAL EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 34.771.667/0001-00
Valor Total Homologado R$ 1.307,00 (UM MIL, TREZENTOS E SETE REAIS)

Substrato legal de dispensa de licitação: Artigo 24, Incisos II, da Lei 8.666/93.

Valor Total a ser adjudicado e homologado: R$ 1.307,00 (UM MIL, TREZENTOS E SETE REAIS)

Rolim de Moura, 10 de outubro de 2017.

TIAGO ANDERSON SANT´ANA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 259/2017

Publicado por:
Tiago Anderson Sant' ana Silva
Código Identificador:DB350822

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 040/2017

CONTRATO Nº: 40/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1574/2017;
CONCORRÊNCIA nº 06/2017
CONTRATANTE: LUIZ ADEMIR SCHOCK
CONTRATADA: OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA EPP
OBJETO: O presente Contrato tem como objeto, a CONTRATAÇÃO DE empresa especializada em construção civil para executar a reforma da unidade de atenção especializada em saúde no Hospital Municipal Amélio João da Silva, conforme projetos, planilhas e demais plantas**,** conforme Planta, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, Cronograma Físico-Financeiro e Edital em todos os seus anexos, os quais especificam e detalham a contratação supracitada.
PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual será de 300 (trezentos) dias.
PRAZO DE EXECUÇÃO: Após assinatura do contrato e emissão de Ordem de Serviço, a empresa vencedora terá o prazo de 240 (duzentos e quarenta) dias, para a execução da obra, sendo que deverá iniciar os trabalhos em até 10 (dez) dias após a emissão de Ordem de Serviço.
VALOR: 598.651,39 (quinhentos e noventa e oito reais e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), o pagamento referente a obra executada, será efetuado conforme cronograma de execução realizada pela COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE OBRAS, mediante Nota Fiscal e liberação da Caixa Econômica, conforme item 24 do Edital.
ORÇAMENTO: Notas de Empenho n° 1173/2017; unidade orçamentária
05.011 (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE); programa de trabalho 1.167; elemento despesa 3.3.90.39, no valor total de R$ 598.651,39 (quinhentos e noventa e oito reais e seiscentos e cinquenta e um reais e trinta e nove centavos), com data de 29/09/2017.

Rolim de Moura/RO, 04 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:B6E42C7C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
TERMO ADITIVO N° 98/2017

Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2016 do Processo nº 4750/2016 que entre si celebram O MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, ESTADO DE RONDÔNIA e do outro lado a empresa GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês setembro de dois mil e dezessete, o **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – RO,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.394.805/0001-18, com sede no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Av. João Pessoa n.º 4478, por seu representante legal, **LUIZ ADEMIR SCHOCK,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil RG 1.800.704-5 SSP/PR e do CPF 391.260.729-04, Prefeito do Município, doravante denominado **CONTRATANTE,** e do outro a empresa **GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 08.435.386/0001-76, com sede e foro à Rua Av. Cuiabá, 2415, Jardim Clodoaldo, na cidade de Cacoal/RO, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente Termo aditivo, conforme cláusulas abaixo relacionadas.

1. DO OBJETO: Prorrogar o prazo contratual e o prazo de execução do Contrato nº 115/2016, referente ao processo n° 4570/2016.
2. DO PRAZO CONTRATUAL: O prazo contratual estabelecido na cláusula segunda do Contrato nº 115/2016, será prorrogado pelo prazo de **60 (sessenta) dias**, contados a partir do dia **11/10/2017.**

3. DO PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de execução estabelecido na cláusula terceira do Contrato nº 68/2016, será prorrogado pelo prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do dia **30/09/2017.**

4. DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas e são aqui integralmente ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 115/2016**, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

5. DA PUBLICAÇÃO: Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei.

Assim ajustadas, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal.

Rolim de Moura/RO, 29 de setembro de 2017.

Contratante:
Município de Rolim de Moura
LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Contratada:
GLOBAL COMÉRCIO E SERVIÇOS – EIRELI – EPP

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:A990004A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 150/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 150/2017
PROCESSO Nº 3462/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 37/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: ALIRIO FERREIRA BARBOSA - EPP
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **03/10/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 37/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BA864006

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 151/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 151/2017
PROCESSO Nº 3462/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 37/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: REGINALDO SANTOS DA SILVA MERCEARIA - ME
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **03/10/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 37/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:BC13EE1C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 152/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 152/2017
PROCESSO Nº 3462/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 37/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: EVANDRO WALTER - EPP
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **03/10/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 37/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:E921A7DB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 154/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 154/2017
PROCESSO Nº 3462/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 37/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: COMERCIAL TORRES LTDA EPP
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **03/10/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 37/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:172BEC0B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 156/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 156/2017
PROCESSO Nº 3462/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017
REGISTRO DE PREÇO N° 37/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: TIAGO ALVES DE BRITO REPRESENTAÇÃO EPP
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **03/10/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 37/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:4E1D1508

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO N° 157/2017

TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 157/2017
PROCESSO Nº 3462/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2017

REGISTRO DE PREÇO N° 37/2017
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA.
CONTRATADA: CJN REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, a fim de atender as necessidades das Secretarias deste Município, conforme especificações no Edital e seus anexos em todos os seus termos e condições.
PRAZOS: O prazo de vigência da será de **12 (doze) meses**, sendo até **03/10/2018**, conforme **Ata de Registro de Preço nº 37/2017**.

Rolim de Moura/RO, 02 de outubro de 2017.

LUIZ ADEMIR SCHOCK
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Livia Morgana Junott Bastos
Código Identificador:EA9C33EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo 100/17	Portaria Nº101/17		Empenho Nº 193/17
Beneficiário		**CPF**	
José Wilson dos Santos		288.071.702-72	
MEIO DE DESLOCAMENTO			
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)
DADOS DA VIAGEM			
Inicio	10/10/2017	Término	11/10/2017
Nº Diárias	Valor Unitário		Valor Total
2	R$ 350,00		R$: 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO			
Conforme Expediente: finalidade de participar de audiência com o Presidente da Assembléia Legislativo Maurão de Carvalho e Deputado Só na Benção , para tratar sobre a liberação de emendas parlamentar no valor de R$ 200.000 (duzentos mil reais) para reforma do prédio da Câmara Municipal e tratar de demais assuntos de interesse do município.			

Santa Luzia D´ Oeste, RO 09 de outubro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:745AC0AA

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

Processo Nº100/17	Portaria Nº102/17			Empenho Nº194 /17
Beneficiário		**CPF**		
José Antônio Justiniano dos Santos		422.426.062-04		
MEIO DE DESLOCAMENTO				
(x) Oficial	( )Particular	( )Coletivo	( ) Mista (Oficial e Coletivo)	( ) Rodoviário
DADOS DA VIAGEM				
Inicio	10/10/2017	Término		11/10/2017
Nº Diárias	Valor Unitário			Valor Total
2	R$ 350,00			R$ 700,00
JUSTIFICATIVA DO DESLOCAMENTO				
Conforme Expediente: com objetivo de tratar de assuntos de interesse do município junto a Assembléia Legislativo e demais estaduais.				

Santa Luzia D´ Oeste, RO 09 de outubro de 2017

JOSÉ WILSON DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Eliane Aparecida Cascimiro
Código Identificador:A8D4B276

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 035/2017

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 606/SEMOSP/2017

INEXIGIBILIDADE Nº 035/2017

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Luzia D´Oeste, com consonante autorização do Prefeito Municipal, torna público a Inexigibilidade de Licitação para AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E SERVIÇOS PARA REVISÃO DE 18.000 KM do veículo Ford Cargo 1919 – Placa NDW-8765.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente Inexigibilidade de Licitação tem como fundamento o art. 25, inciso I da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e conforme requisitos previstos neste edital.

Art. 25.É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:
I- para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
A motivação para o presente baseia - se na necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos realizar revisão de 18.000KM no veículo Ford Cargo 1919 – Placa NDW-8765 onde a mesma só poderá ser realizada por empresa credenciada pela concessionária autorizada FORD, e que o presente veículo é o único para coleta de Lixos de resíduos sólidos no Município e encontra-se em período de garantia vendo a necessidade de contratação direta com a empresa credenciada sem a incidência de riscos de perda da garantia, onde a empresa autorizada mais próxima é a **MOBEN COM. DE VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ nº 049.107.170/0002-02, com Sede na ROD. BR 364, km 366, 4584, na Cidade de Ji-Paraná/RO, credenciada para revisões e vendas de peças enquanto durar a garantia dos veículos ou maquinários
3. DO PREÇO
O preço desta prestação de serviços é de R$ 2.381,28 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos). O orçamento referente a revisão de 18000KM realizada pela empresa, consta em anexo ao processo.

4. DA CONTRATADA
Prestar os devidos serviços e troca de peças especificados na tabela abaixo;

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR	TOTAL
	W-EP GRAXA FCSD08934041	UND	01	R$ 68.17	R$ 68.17
	FILTRO BH4X9N074AA	UND	01	R$ 118.43	R$ 118.43
	GRAXA WSSM99P1111A	UND	01	R$ 17.10	R$ 17.10
	FILTRO POLEN 5M3518D543AB	UND	01	R$ 65.00	R$ 65.00
	FILTRO BH1X9155AA	UND	01	R$ 158.77	R$ 158.77
	ELEMENTO BG6X9601AA	UND	01	R$ 145.90	R$ 145.90
	ESTOPA PANO	UND	04	R$ 0.89	R$ 3.56
	FILTRO OLEO BG5X8731AA	UND	01	R$ 137.05	R$ 137.05
	VEDADOR E5HT1190DA	UND	02	R$ 26.00	R$ 52,00
	OLEO 15W40MB5A15W40CA	UND	13	R$ 15.90	R$ 206.70
	SENSOR POSIC BG9X6C315AA	UND	02	R$ 248.3	R$ 496.60
VALOR TOTAL R$: 1.469,28					
SERVIÇOS					
MÃO DE OBRA REVISÃO SERVIÇO		SERV/HORAs	5.70	R$ 160,00	R$ 912.00
VALOR TOTAL R$: 912.00					

5. DAS EXIGENCIAS
A empresa apresentou as documentações de regularidade fiscal, sendo:
Certidão de FGTS;
Cartão CNPJ;
Certidão Negativa Federal e do INSS;
Certidão Negativa Estadual;
Certidão de trabalhista;
Certidão Negativa Municipal;

Contrato Social e alteração se houver;
Documento do proprietário ou sócios;
Certidão de Falência e Concordata;
CARTA DE EXCLUSIVIDADE;

6. DA CONCLUSÃO
De todo o exposto, justifica se o procedimento por Inexigibilidade de licitação e viabiliza a contratação direta para realização de tal despesa e favor da empresa MOBEN COM. DE VEÍCULOS LTDA **– CNPJ n° 04.910.717/0002-02**, localizada á BR 364, KM 366, Nº 4584, no município de Ji-Paraná-RO.
Para efeito do art. 38, parágrafo único, remetemos a seguir o presente para parecer da Procuradoria Jurídica.

Santa Luzia D´Oeste-RO, 10 de outubro de 2017.

NILSON GREGORIO NETO
Presidente da CPL

DANILO DE ARAÚJO
Secretario da Comissão

ROSEMAURO RODRIGUES DE OLIVEIRA
Membro da Comissão

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:F368243B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 035/2017

INEXIGIBILIDADE N° 035/2017
PROCESSO Nº 606/SEMOSP/2017

O Processo Licitatório, por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com base no art. 25, da lei 8.666/93 e suas alterações, art. 37 "caput" CF e ainda art. 3° da lei 8.666/93, visando prestação de serviços com CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS ORIGINAIS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO DE 18000KM DO VEÍCULO FORD CARGO 1919 – PLACA NDW-8765, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, não havendo nenhum fato que impedisse o prosseguimento do processo, Adjudicamos a presente em favor da empresa Moben Com. De Veículos Ltda, inscrita no CNPJ Nº 04.910.717/0002-02, sendo o valor desta contratação de **R$ 2.381,28 (dois mil, trezentos e oitenta e um reais e vinte e oito centavos)**. Assim damos prosseguimento ao feito, remetendo a seguir o mesmo para parecer da Procuradoria Jurídica.

Santa Luzia D Oeste - RO, 10 de outubro de 2017.

NILSON GREGÓRIO NETO
Presidente da Comissão de Licitação
Portaria nº 053/GP/2017

Publicado por:
Nilson Gregório Neto
Código Identificador:13A4A87A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI MUNICIPAL Nº 673, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) no âmbito do Município de São Felipe d'Oeste, com base na Lei Complementar n° 116/2003 e alterações, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE SÃO FELIPE D'OESTE, Marcicrênio da Silva Ferreira,** no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE D'OESTE aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

TÍTULO ÚNICO
IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a tributação das atividades econômicas pelo pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) do Município de São Felipe d'Oeste, consoante ao que estabelece a Lei Complementar nº. 116, de 31 de julho de 2003 e suas alterações.

CAPÍTULO II
DO FATO GERADOR, DA INCIDÊNCIA E DO LOCAL DA PRESTAÇÃO

Seção I
Do Fato Gerador e da Incidência

Art. 2º O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) tem como fato gerador a prestação de serviços constantes da lista do Anexo I desta Lei, ainda que esses não se constituam como atividade preponderante do prestador.

§ 1º O imposto incide também sobre o serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado no exterior do País.

§ 2º O imposto incide ainda sobre os serviços prestados mediante a utilização de bens e serviços públicos explorados economicamente mediante autorização, permissão ou concessão, com o pagamento de tarifa, preço ou pedágio pelo usuário final do serviço.

§ 3º A incidência do imposto independe:
I - da existência de estabelecimento fixo;
II - do resultado financeiro do exercício da atividade;
III - do cumprimento de qualquer exigência legal ou regulamentar, sem prejuízo das penalidades aplicáveis;
IV - do recebimento do preço do serviço prestado ou qualquer condição relativa à forma de sua remuneração;
V - da denominação dada ou da classificação contábil atribuída ao serviço prestado, prevalecendo sempre a sua verdadeira essência.

§ 4º Ressalvadas as exceções expressas da lista do Anexo I desta Lei, os serviços nela mencionados não ficam sujeitos ao Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS), ainda que sua prestação envolva fornecimento de mercadorias.

Seção II
Do Local da Prestação

Art. 3º O serviço considera-se prestado, e o imposto, devido, no local do estabelecimento prestador ou, na falta do estabelecimento, no local do domicílio do prestador, exceto nas hipóteses previstas nos incisos I a XXIII, quando o imposto será devido no local:
I - do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, na hipótese do § 1o do art. 2o desta Lei;

II - da instalação dos andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas, no caso dos serviços descritos no subitem 3.05 da lista do Anexo I desta Lei;
III - da execução da obra, no caso dos serviços descritos no subitem 7.02 e 7.19 da lista do Anexo I desta Lei;
IV - da demolição, no caso dos serviços descritos no subitem 7.04 da lista do Anexo I desta Lei;
V - das edificações em geral, estradas, pontes, portos e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.05 da lista do Anexo I desta Lei;
VI - da execução da varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e

outros resíduos quaisquer, no caso dos serviços descritos no subitem 7.09 da lista do Anexo I desta Lei;
VII - da execução da limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.10 da lista do Anexo I desta Lei;
VIII - da execução da decoração e jardinagem, do corte e poda de árvores, no caso dos serviços descritos no subitem 7.11 da lista do Anexo I desta Lei;
IX - do controle e tratamento do efluente de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos, no caso dos serviços descritos no subitem 7.12 da lista do Anexo I desta Lei;
X - do florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte, descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas para quaisquer fins e por quaisquer meios, no caso dos serviços descritos no subitem 7.16 da lista do Anexo I desta Lei;
XI - da execução dos serviços de escoramento, contenção de encostas e congêneres, no caso dos serviços descritos no subitem 7.17 da lista do Anexo I desta Lei;
XII - da limpeza e dragagem, no caso dos serviços descritos no subitem 7.18 da lista do Anexo I desta Lei;
XIII - onde o bem estiver guardado ou estacionado, no caso dos serviços descritos no subitem 11.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XIV - dos bens, dos semoventes ou do domicílio das pessoas vigiados, segurados ou monitorados, no caso dos serviços descritos no subitem 11.02 da lista do Anexo I desta Lei;
XV - do armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda do bem, no caso dos serviços descritos no subitem 11.04 da lista do Anexo I desta Lei;

XVI - da execução dos serviços de diversão, lazer, entretenimento e congêneres, no caso dos serviços descritos nos subitens do item 12, exceto o 12.13, da lista do Anexo I desta Lei;
XVII - do Município onde está sendo executado o transporte, no caso dos serviços descritos pelo item 16 da lista do Anexo I desta Lei;
XVIII - do estabelecimento do tomador da mão-de-obra ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.05 da lista do Anexo I desta Lei;
XIX - da feira, exposição, congresso ou congênere a que se referir o planejamento, organização e administração, no caso dos serviços descritos pelo subitem 17.10 da lista do Anexo I desta Lei;
XX - do porto, aeroporto, ferroporto, terminal rodoviário, ferroviário ou metroviário, no caso dos serviços descritos pelo item 20 da lista do Anexo I desta Lei;
XXI - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 4.22, 4.23 e 5.09 da lista do Anexo I desta Lei;
XXII - do domicílio do tomador do serviço no caso dos serviços prestados pelas administradoras de cartão de crédito ou débito e demais descritos no subitem 15.01 da lista do Anexo I desta Lei;
XXIII - do domicílio do tomador dos serviços dos subitens 10.04 e 15.09 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 1º No caso dos serviços a que se refere o subitem 3.04 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza, objetos de locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não.

§ 2º No caso dos serviços a que se refere o subitem 22.01 da lista do Anexo I desta Lei, considera-se ocorrido o fato gerador e devido o imposto em cada Município em cujo território haja extensão de rodovia explorada.

§ 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no local do estabelecimento prestador, nos serviços executados em águas marítimas, excetuados os serviços descritos no subitem 20.01 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 4º Na hipótese de descumprimento do disposto no parágrafo único, do art. 24 desta Lei, ainda que originariamente o imposto seja devido no local do estabelecimento do prestador do servico localizado fora deste Município, o mesmo será devido no local do estabelecimento do tomador ou intermediário do serviço ou, na falta de estabelecimento, onde ele estiver domiciliado, inclusive quando localizado no território deste Município.

Art. 4º Considera-se estabelecimento prestador o local onde o contribuinte desenvolva a atividade, de modo permanente ou temporário, e que configure unidade econômica ou profissional, sendo irrelevantes para caracterizá-lo as denominações de sede, filial, agência, posto de atendimento, sucursal, escritório de representação ou contato ou quaisquer outras que venham a ser utilizadas.

§ 1º A existência de estabelecimento prestador é indicada pela conjunção, parcial ou total, entre outros, dos seguintes elementos:
I - manutenção de pessoal, material, máquinas, instrumentos e equipamentos necessários à execução dos serviços;
II - estrutura organizacional ou administrativa;
III - inscrição nos órgãos previdenciários;
IV - indicação como domicílio fiscal para efeito de outros tributos;
V - permanência ou ânimo de permanência no local, para exploração econômica de atividade de prestação de serviços.

§ 2º Quando a atividade tributável for exercida em estabelecimentos distintos, o imposto será lançado por estabelecimento.

§ 3º Consideram-se estabelecimentos distintos:
I - os que, embora no mesmo local, pertençam a diferentes pessoas, físicas ou jurídicas;
II - os que, embora pertencentes à mesma pessoa, física ou jurídica, estejam situados em locais diversos.

§ 3º Não serão considerados como locais diversos dois ou mais imóveis contíguos e com comunicação interna, nem os vários pavimentos de um mesmo imóvel.

CAPÍTULO III
DA NÃO INCIDÊNCIA

Art. 5º O imposto não incide sobre:
I - as exportações de serviços para o exterior do País;
II - a prestação de serviços em relação de emprego, dos trabalhadores avulsos, dos diretores e membros de conselho consultivo ou de conselho fiscal de sociedades e fundações, bem como dos sócios-gerentes e dos gerentes-delegados;
III - o valor intermediado no mercado de títulos e valores mobiliários, o valor dos depósitos bancários, o principal, juros e acréscimos moratórios relativos a operações de crédito realizadas por instituições finaneiras.

Parágrafo único. Não se enquadram no disposto no inciso I os serviços desenvolvidos no País, cujo resultado aqui se verifique, ainda que o pagamento seja feito por residente no exterior.

CAPÍTULO IV
DO SUJEITO PASSIVO

Seção I
Do Contribuinte

Art. 6º Contribuinte do imposto é o prestador do serviço.

Seção II
Dos Responsáveis Tributários

Subseção I
Dos Responsáveis por Substituição

Art. 7º São responsáveis pela retenção na fonte e pelo recolhimento do ISSQN devido, na qualidade de substituto tributário, as seguintes pessoas estabelecidas neste Município, ainda que imunes ou isentas:
I - os órgãos da administração direta da União, dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como suas autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e as fundações instituídas e

mantidas pelo poder público, em relação aos serviços por eles tomados ou intermediados;
II - as seguintes pessoas jurídicas de direito privado dos ramos de atividades econômicas descritos ou que possuam as características indicadas, em relação aos serviços por elas tomados ou intermediados:
a) as sociedades seguradoras e de capitalização;
b) os hospitais, laboratórios, empresas de planos de saúde e convênios para a assistência médica e odontológica, e cooperativas que explorem quaisquer atividades;
c) as instituições financeiras e equiparadas, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
d) as concessionárias, permissionárias e autorizatárias de serviços públicos;
e) as administradoras de obras de construção civil, as construtoras e as incorporadoras;

f) os estabelecimentos privados de ensino e treinamento;
g) os estabelecimentos prestadores de serviço de comunicação;
h) a Caixa Econômica Federal, na qualidade de tomadora ou intermediária dos serviços que resultem remunerações ou comissões, por ela pagas à Rede de Casas Lotéricas e de Venda de Bilhetes estabelecida no Município na cobrança, recebimento ou pagamento em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os serviços correlatos à cobrança, recebimento ou pagamento, bem como na distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loterias, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres;
i) os serviços sociais autônomos de qualquer esfera de governo da Federação;
j) os promotores de eventos.

Art. 8º Os responsáveis tributários mencionados no art. 7º desta Lei não deverão efetivar a retenção na fonte, desde que comprovada a adimplência com o pagamento do imposto, quando o serviço for prestado por:
I - contribuintes enquadrados no regime de recolhimento do imposto por estimativa;
II - profissionais autônomos regularmente inscritos no cadastro municipal;
III - sociedades de profissionais submetidas ao regime de pagamento do imposto por alíquota fixa mensal;
IV - Microempreendedores Individuais optantes pelo Simples Nacional, na forma da legislação vigente;
V - instituições financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica a contribuinte estabelecido ou domiciliado em outro município, quando o imposto for devido neste Município.

Subseção II
Dos Responsáveis por Solidariedade

Art. 9º São solidariamente responsáveis pela retenção e recolhimento do ISSQN devido neste Município, sem prejuízo do previsto no art. 7º desta Lei:
I - o tomador ou intermediário de serviço proveniente do exterior do País ou cuja prestação se tenha iniciado em outro País;
II - o responsável, pessoa física ou jurídica, por ginásio, estádio, teatro, salão e congêneres, quanto aos eventos realizados nesses locais e, supletivamente, o promotor, pessoa física ou jurídica, quanto aos eventos por ele promovidos;
III - a pessoa jurídica tomadora ou intermediária dos serviços descritos nos subitens 3.05, 7.02, 7.04, 7.05, 7.09, 7.10, 7.12, 7.14, 7.15, 7.16, 7.17, 7.19, 11.02, 17.05 e 17.10 da lista do Anexo I desta Lei, quando o prestador do serviço não for estabelecido ou domiciliado neste município;
IV - o tomador ou intermediário de serviço, quando:
a) o prestador do serviço, obrigado a emitir Nota Fiscal de Serviço ou documento equivalente, deixar de apresentá-lo ao tomador ou intermediário;
b) o prestador do serviço, estabelecido formal ou informalmente no Município, emitir Nota Fiscal de Serviço autorizada por outro município;
c) o prestador de serviços, pessoa física ou autônomo, deixar de apresentar prova de adimplência do imposto relativamente ao período imediatamente anterior à data do pagamento do serviço.

Subseção III
Das Disposições Gerais

Art. 10. Os responsáveis tributários, seja por substituição ou por responsabilidade, estão obrigados ao recolhimento integral do imposto devido, multa e acréscimos legais, independentemente de ter sido efetuada sua retenção na fonte.

§ 1º A responsabilidade prevista neste artigo somente subsistirá nos casos em que o tomador do serviço for estabelecido neste Município.

§ 2º A obrigatoriedade prevista neste artigo será dispensada se o responsável tributário comprovar que o prestador do serviço, previamente ao ato da retenção, efetuou o recolhimento do imposto a este Município, relativamente ao serviço tomado ou intermediado.

§ 3º Enquadrando-se a situação concreta em uma das hipóteses previstas neste Capítulo, e havendo a retenção por parte do substituto tributário, a responsabilidade do contribuinte estará excluída, cabendo ao tomador do serviço a obrigação de recolher o imposto devido e seus acréscimos legais.

Art. 11. Fica atribuída ao prestador do serviço a responsabilidade subsidiária pelo pagamento total ou parcial do imposto não retido na fonte pelos substitutos e responsáveis tributários.

Art. 12. A retenção do imposto na fonte e o seu recolhimento serão realizados na forma e prazos estabelecidos em Regulamento.

Art. 13. As Microempresas (ME's) e Empresas de Pequeno Porte (EPP's), prestadoras de serviços, optantes ou não pelo Simples Nacional, deverão ter o ISSQN retido na fonte pelo os tomadores de serviços, nos termos dos incisos de I e II do art. 7º desta Lei, por ocasião da prestação de serviços, observadas as normas estabelecidas pelo Comitê Gestor do Simples Nacional (CGSN).

Art. 14. No interesse da arrecadação e da administração fazendária, o Poder Executivo poderá suspender, no todo ou em parte, a aplicação do regime de substituição tributária, bem como baixar atos necessários à sua regulamentação.

CAPÍTULO V
DA QUANTIFICAÇÃO DO IMPOSTO

Seção I
Da Base de Cálculo

Art. 15. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço.

§ 1º Incorporam-se ao preço dos serviços:
I - os valores acrescidos, a qualquer título, e os encargos de qualquer natureza, inclusive valores porventura cobrados em separado, a título de imposto sobre serviços;
II - os valores cobrados em separado a título de reembolso de despesas;
III - os descontos, diferenças ou abatimentos concedidos sob condição;
IV - os ônus relativos à concessão de crédito, ainda que cobrados em separado, na hipótese de pagamento de serviços a crédito, sob qualquer modalidade;
V - os valores recebidos a título de compensação por atos gratuitos e/ou de complementação para composição de receita mínima da serventia, relativo subitem 21.01 da lista do Anexo I desta Lei.

§ 2º Quando os serviços descritos pelos subitens 3.04 e 22.01 da lista do Anexo I desta Lei forem prestados no território de mais de um Município, a base de cálculo será proporcional, conforme o caso, à

extensão da ferrovia, rodovia, dutos e condutos de qualquer natureza, cabos de qualquer natureza, ou ao número de postes, existentes em cada Município.

§ 3o Não se incluem na base de cálculo do ISSQN:
I - o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
II - o valor da Taxa de Fiscalização Judiciária do Estado de Rondônia cobrada juntamente com os emolumentos, para os serviços previstos no subitem 21.01 da lista de serviços do Anexo I desta Lei;
III - os valores devidos por sociedades cooperativas de prestação de serviços:
a) recebidos dos cooperados a título de remuneração dos serviços a eles prestados;
b) repassados aos cooperados e às cooperativas, quando associadas, pela remuneração dos serviços que estes prestaram à cooperativa.

§ 4º Preço do serviço é a expressão monetária do valor auferido, imediata ou diferida, pela remuneração dos serviços prestados, compreendendo os custos, os materiais empregados, as despesas operacionais e não-operacionais e o lucro, ressalvando-se as mercadorias empregadas no serviço e que são tributadas pelo Imposto Sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

§ 5º Para efeito do disposto no inciso I, do § 3º, deste artigo, considera-se material fornecido pelo prestador do serviço aquele que permanecer incorporado à obra após a sua conclusão, desde que a aquisição, pelo prestador, seja comprovada por meio de documento fiscal idôneo e o material seja discriminado, com o seu valor, no documento fiscal emitido em decorrência da prestação do serviço.

Seção II
Do Arbitramento da Base de Cálculo

Art. 16. A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza será arbitrada pela autoridade fiscal competente, quando:
I - não puder ser conhecido o valor efetivo do preço do serviço;
II - os registros fiscais ou contábeis, bem como as declarações ou documentos fiscais exibidos pelo sujeito passivo ou pelo terceiro obrigado, forem insuficientes ou não merecerem fé;
III - o contribuinte ou responsável recusar-se a exibir à fiscalização os elementos necessários à comprovação do valor dos serviços prestados;
IV - for constatada a existência de fraude ou sonegação, pelo exame dos livros ou documentos fiscais ou comerciais exibidos pelo contribuinte, ou por qualquer outro meio direto ou indireto de verificação;
V - a documentação fiscal não for reconstituída, no prazo regulamentar, em caso de perda, extravio, ou inutilização de documento fiscal;
VI - apresentar elementos de base de cálculo incompatível com a sua realidade operacional.

Art. 17. O arbitramento será elaborado tomando-se como base:
I - o valor da matéria-prima, insumo, combustível, energia elétrica e outros materiais consumidos e aplicados na execução dos serviços;
II - ordenados, salários, retiradas pro labore, honorários, comissões e gratificações de empregados, sócios, titulares ou prepostos;
III - aluguéis pagos ou, na falta destes, o valor equivalente para idênticas situações;
IV - o montante das despesas com energia elétrica, água, esgoto e telefone;
V - impostos, taxas, contribuições e encargos em geral;
VI - outras despesas mensais obrigatórias.

Parágrafo único. Para efeito de base cálculo do imposto, o montante apurado, nos termos do *caput* deste artigo, será acrescido de 30% (trinta por cento), a título de lucro ou vantagem remuneratória.

Art. 18. Na impossibilidade de se efetuar o arbitramento pela forma estabelecida no art. 17 desta lei, apurar-se-á o preço do serviço levando-se em conta um dos seguintes critérios:
I - os recolhimentos efetuados em períodos idênticos por outros contribuintes que exerçam a mesma atividade em condições semelhantes;
II - o preço corrente dos serviços, à época a que se referir o levantamento;
III - os fatores inerentes e situações peculiares ao ramo de negócio ou atividades, considerados especialmente os que permitam uma avaliação do movimento tributável.
IV - a receita lançada pelo contribuinte em períodos anteriores, corrigida monetariamente;
V - outros elementos indicadores de receitas ou presunção de ganho.

Art. 19. Na composição da receita arbitrada:
I - serão observados os fatos atinentes ao período em que se verificarem as ocorrências;
II - serão deduzidos os pagamentos efetuados no período.

Seção III
Da Estimativa

Art. 20. Quando o volume ou a modalidade da prestação de serviços aconselhar, a critério da Administração, tratamento fiscal mais simples e adequado, o imposto poderá ser calculado por estimativa, com base em dados declarados pelo contribuinte ou em outros elementos informativos apurados pela Administração Tributária.

§ 1º O enquadramento do sujeito passivo no regime de estimativa poderá, a critério da Administração Municipal, ser feito individualmente, por categorias de contribuintes ou por grupos de atividades econômicas.

§ 2º A base de cálculo do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza poderá ser fixada por estimativa mediante iniciativa do Fisco Municipal ou requerimento do sujeito passivo, quando:
I - a atividade for exercida em caráter provisório;
II - o sujeito passivo for de rudimentar organização, conforme definido em regulamento;
III - a espécie, modalidade ou volume de negócios e de atividades do contribuinte aconselharem tratamento específico;
IV - o sujeito passivo não tiver condições de emitir documentos fiscais ou deixar, sistematicamente, de cumprir obrigações tributárias.

§ 3º Entende-se por atividade exercida em caráter provisório aquela cujo exercício é de natureza temporária e se vincula a fatores ou acontecimentos ocasionais ou excepcionais.

§ 4º Na hipótese do parágrafo anterior, o imposto deverá ser pago antecipadamente e não poderá o contribuinte iniciar as suas atividades sem efetuar o pagamento, sob pena de interdição do local.

§ 5º Para a determinação da receita estimada e consequente cálculo do imposto, serão consideradas as informações obtidas, especialmente:
I - o valor das despesas realizadas pelo contribuinte;
II - o valor das receitas por ele auferidas;
III - o preço corrente do serviço;
IV - o volume e a rotatividade do serviço no período considerado;
V - os fatores de produção usados na execução do serviço;
VI - o tempo despendido na elaboração do serviço e a natureza específica da atividade;
VII - a margem de lucro praticada;

VIII - os indicadores da potencialidade econômica do contribuinte e do seu ramo de atividade;
IX - as peculiaridades do serviço prestado por cada contribuinte durante o período considerado para cálculo da estimativa.

§ 6º As informações referidas no §5º deste artigo podem ser utilizadas pela Administração Tributária, isolada ou conjuntamente, a fim de ser obtida receita estimada compatível com o desempenho econômico do contribuinte.

Art. 21. O Regime de Estimativa:
I - será fixado por relatório de agente fiscal e homologado pela chefia competente;

II - terá a base de cálculo expressa em moeda corrente e será atualizada pelo índice e forma de correção adotados pelo Município;
III - a critério do Fisco, poderá, a qualquer tempo, ser suspenso, revisto ou revogado.

§ 1º Os contribuintes sujeitos ao regime de estimativa poderão, a critério da autoridade competente, ficar desobrigados da emissão e escrituração da documentação fiscal.

§ 2º O enquadramento no regime de estimativa, bem como as hipóteses de suspensão, revisão e revogação, somente serão efetivadas mediante notificação prévia do Fisco ao contribuinte.

§ 3º Independentemente de procedimento fiscal e sempre que o preço total dos serviços prestados no exercício tenha excedido a estimativa, o contribuinte informará via declaração, conforme disposto em regulamento, e recolherá até o dia 10 (dez) de fevereiro do exercício seguinte, o imposto incidente sobre a diferença atualizada monetariamente, sem a imposição de juros e multa, sob pena de lançamento de ofício, após esse prazo.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º e sendo constatado pela fiscalização municipal, que a receita auferida pelo sujeito passivo foi inferior ao valor estimado, será apurada a diferença e compensado nos recolhimentos futuros.

Art. 22. A revisão da estimativa por solicitação do contribuinte somente será feita quando comprovada a existência de elementos suficientes que a justifique ou quando da superveniência de fatores que modifiquem a situação fiscal do contribuinte.

Art. 23. O pedido de revisão não prorrogará o prazo de vencimento do imposto fixado, nem impedirá ou suspenderá a fluência de encargos moratórios sobre o seu principal corrigido monetariamente.

§ 1º Julgada procedente a revisão, total ou parcialmente, a diferença recolhida na pendência da decisão será compensada nos recolhimentos futuros.

§ 2º A procedência parcial da revisão implica em lançamento substitutivo, somente tendo início a incidência de encargos moratórios após o prazo de 30 (trinta) dias concedido para o pagamento do crédito, contado a partir de sua regular notificação ao sujeito passivo.

Seção IV
Da Alíquota do Imposto

Art. 24. A alíquota do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza é fixada em 5% (cinco por cento), exceto nas hipóteses de contribuintes sujeitos às alíquotas fixas.

Parágrafo Único. O imposto não será objeto de concessão de isenções, incentivos ou benefícios tributários ou financeiros, inclusive de redução de base de cálculo ou de crédito presumido ou outorgado, ou sob qualquer outra forma que resulte, direta ou indiretamente, em carga tributária menor que a decorrente da aplicação da alíquota minima de 2% (dois por cento), exceto para os serviços a que se referem os subitens 7.02, 7.05 e 16.01 da lista do Anexo I desta Lei a esta Lei.

Seção V
Da Quantificação do ISSQN de Profissional Autônomo

Art. 25. Quando se tratar de prestação de serviços sob a forma de trabalho pessoal do próprio contribuinte, regularmente inscrito no cadastro municipal, com atuação profissional autônoma, o imposto será calculado por meio de alíquotas fixas determinadas no Anexo II desta Lei.

§ 1º Os valores previstos no Anexo II desta Lei serão devidos por atividade ou ocupação exercida pelo profissional autônomo e pagos na forma e prazo definidos em Regulamento.

§ 2º O profissional autônomo inadimplente com o pagamento do imposto na forma deste artigo estará sujeito à retenção do ISSQN na fonte calculado com base no preço do serviço e a alíquota prevista para a atividade.

§ 3º O imposto incidente na forma do § 2º deste artigo será considerado tributação definitiva, não gerando direito a restituição ou compensação com o ISSQN devido na forma do caput e § 1° deste artigo.

Art. 26. Para fins de tributação, serão equiparados à empresa os profissionais autônomos:
I - não inscritos no cadastro municipal;
II - que admitirem mais de 2 (dois) empregados ou outros profissionais autônomos, mesmo que não regularizados, para o exercício da respectiva atividade.

Seção VI
Da Quantificação do ISSQN das Sociedades de Profissionais

Art. 27. As sociedades de profissionais recolherão o imposto por meio de quantia fixa, multiplicada pelo número de profissionais habilitados, sócios, empregados ou não, que prestem serviços em nome destas sociedades, em conformidade com o disposto no Anexo III desta Lei.

§ 1º Considera-se sociedade de profissionais, para fins do disposto neste artigo, toda e qualquer pessoa jurídica instituída sob a forma de sociedade civil, constituída por profissionais liberais de uma mesma categoria, prestadora dos serviços descritos a seguir:
I - médicos, inclusive análises clínicas, eletricidade médica, radioterapia, ultrassonografia, radiologia, tomografia e congêneres;
II - enfermeiros, obstetras, ortópticos, fonoaudiólogos, protéticos (prótese dentária);
III - médicos veterinários;
IV - contabilidade, auditoria, técnicos em contabilidade e congêneres;
V - agentes de propriedade industrial;
VI - advogados;
VII - engenheiros, arquitetos, urbanistas e agrônomos;
VIII - dentistas;
IX - economista;
X - psicólogos.

§ 2º As sociedades de que trata o parágrafo anterior são aquelas cujos profissionais, sócios, empregados ou não, sejam habilitados ao exercício da mesma atividade e todos eles prestem serviços, em nome da sociedade, embora assumindo responsabilidade pessoal, nos termos da legislação específica.

§ 3º Excluem-se do disposto no § 2º deste artigo as sociedades que:
I - tenham como sócia uma outra pessoa jurídica;
II - sejam sócias de outras sociedades;
III - desenvolvam atividade diversa daquela a que estejam habilitados profissionalmente os sócios;
IV - tenham sócio que delas participe tão-somente para aportar capital ou administrar;
V - tenham sócio não habilitado para o exercício pleno do objeto social da sociedade;
VI - sejam formadas por sócios que não exerçam a mesma profissão;
VII - prestem serviços enquadrados em qualquer outro subitem da lista de serviços do Anexo I desta Lei, que não o inerente aos profissionais que compõem a sociedade, especificados nos incisos I a X, do § 1º deste artigo;
VIII - sejam constituídas, na forma das leis comerciais específicas, como sociedade anônima ou sociedade empresária de qualquer tipo, ou que a estas se equipare.

§ 4º Equipara-se às sociedades empresárias, aquela que, embora formalmente constituída como sociedade simples, assuma caráter empresarial, em função da forma da prestação dos seus serviços.

§ 5º Considera-se presente o caráter empresarial:
I - quando os serviços prestados em nome da sociedade não forem realizados, pessoalmente, por cada profissional habilitado;

II - quando houver a ocorrência de subestabelecimentos ou emissões de procurações para que terceiros alheios a sociedade executem serviços que integrem as atividades por elas desenvolvidas.

§ 6º A sociedade que exerce atividade laboratorial não tem direito ao enquadramento especial por alíquotas específicas, devendo ser tributada em função da receita bruta total, independentemente da condição de seus sócios.

Seção VII
Da Quantificação do ISSQN no Simples Nacional

Art. 28. O contribuinte do ISSQN optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições (Simples Nacional), que atenda às condições legais para opção e permanência no regime, será tributado conforme as disposições peculiares ao ISSQN definidas na legislação federal, especialmente as fixadas pela Lei Complementar federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e suas alterações, observando subsidiariamente ou por expressa disposição da norma federal, as regras desta Lei e das demais normas locais.

Seção VIII
Da Construção Civil

Art. 29. Para fins de incidência do ISSQN, são definidos como serviços:
I - de construção civil:
a) a edificação ou estruturação de prédios destinados à habitação e instalação industrial ou comercial, bem como a construção ou montagem nos referidos prédios, respectivamente, de estruturas de concreto armado ou metálicas;
b) a terraplanagem, a pavimentação, a construção de estradas, portos, logradouros e respectivas obras de arte, excetuadas as de sinalização, decoração e paisagismo;
c) a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos que não tenham funcionamento isolado ao do imóvel;
d) a reparação, a conservação e a reforma dos bens imóveis relacionados nas alíneas “a” e “b” deste inciso;
II - de execução de obras hidráulicas, a construção ou ampliação de barragens, sistema de irrigação e de drenagem, ancoradouros, construção de sistema de abastecimento de água e de saneamento, inclusive a sondagem e a perfuração de poços;
III - auxiliares ou complementares das atividades de construção civil e de execução de obras hidráulicas:
a) a elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia;
b) o acompanhamento e a fiscalização da execução de obras de construção civil e obras hidráulicas.

Parágrafo único. Não são considerados serviços de construção civil:
I - a instalação e a montagem de produtos, peças e equipamentos que não se incorpore ao imóvel e/ou que tenham funcionamento independente do mesmo;
II - a reparação, a manutenção, a conservação, a lubrificação, a limpeza, a carga e descarga, o conserto, a restauração, a revisão e a reforma de produtos, máquinas, motores, elevadores, equipamentos em geral, peças ou qualquer objeto, mesmo que tenha sido incorporado ao imóvel;
III - a raspagem e calafetagem de assoalhos, inclusive enceramento ou colocação de sinteco ou material semelhante;
IV - quaisquer outros serviços não inclusos nos incisos I, II e III do *caput* deste artigo, tributáveis pelo imposto.

Art. 30. O proprietário de obra de construção civil deverá, como pré-condição para a obtenção de “habite-se”, apresentar as notas fiscais dos respectivos serviços de construção tomados e tributados pelo Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e/ou comprovar a quitação do imposto pelo prestador, ficando, em caso negativo, responsável pelo pagamento.

Art. 31. Nos termos do art. 30 desta Lei, será arbitrada a base de cálculo do ISSQN segundo os critérios estabelecidos no art. 17 desta Lei ou sob outro critério previsto em Regulamento, sempre que se verificar a ausência de recolhimento do imposto ou divergência entre o valor recolhido e o devido, e ainda assim, apenas nos casos em que o contribuinte ou responsável não apresente regular contabilidade que permita a apuração do imposto por obra.

Art. 32. Não se incluem na base de cálculo do ISSQN o valor dos materiais fornecidos pelos prestadores de services previstos nos subitens 7.02 e 7.05 da lista de serviços anexa a esta Lei.

§ 1º O valor dos materiais a ser considerado na dedução do preço do serviço, bem como o destino dos mesmos, é o constante dos documentos fiscais de aquisição ou produção, que devem ser apropriados individualmente por obra.

§ 2º A dedução dos materiais mencionada no § 1º deste artigo somente poderá ser feita se e quando os materiais se incorporarem diretamente à obra, perdendo sua identidade física no ato da incorporação.

§ 3º Poderá ser previamente requerido pelo prestador de serviço de obra contratada por empreitada global, mediante previsão de custos no orçamento da obra, estipular a porcentagem dos materiais dedutíveis na apuração da base de cálculo do ISSQN para efeito de recolhimento mensal.

§ 4º A solicitação prevista no parágrafo anterior será analisada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

§ 5º. Em não ocorrendo o previsto no § 3º deste artigo, ou negado o pedido pela Secretaria Municipal de Fazenda, a base imponível do imposto será composta deduzindo-se 30% (trinta por cento) do valor total da nota fiscal, a título de materiais presumidamente empregados na obra.

Art. 33. Quando se tratar de construção de imóveis, objeto de incorporação imobiliária viabilizadora de negócio jurídico de compra e venda, o ISSQN incidirá sobre o preço da construção da unidade autônoma, devendo ser destacada a fração de terreno correspondente, sobre a qual recairá o Imposto sobre Transmissão "inter vivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição (ITBI).

§ 1º Para fins do disposto neste artigo, considera-se incorporação imobiliária a atividade exercida com o objetivo de promover e realizar a construção para alienação total ou parcial de edificação ou conjuntos de edificações de unidades autônomas, observando-se todos os condicionantes previstos na Lei Federal nº. 4.591, de 16 de dezembro de 1964, e suas alterações.

§ 2º Considera-se incorporador qualquer pessoa, física ou jurídica, que compromisse ou realize a venda de frações ideais de terreno, efetivando a vinculação de tais frações e unidades autônomas a edificações em construção ou a serem construídas sob regime de condomínio, ou, ainda, a pessoa que meramente aceite proposta para efetivação dessas transações, coordenando e levando a termo a incorporação e responsabilizando-se, conforme o caso, pela entrega das obras concluídas, pelo seu preço e demais condições estipuladas.

§ 3º Entende-se, também, como incorporador o proprietário ou titular de direitos aquisitivos que contrate a construção de edifícios destinados à constituição de condomínio, sempre que iniciarem as alienações antes da conclusão das obras.

Seção IX
Dos Serviços de Diversões Públicas, Lazer, Entretenimento e Congêneres

Art. 34. O imposto sobre serviços de diversões públicas, lazer, entretenimento e congêneres, especificados no item 12 da lista de serviços do Anexo I desta Lei, será calculado sobre:
I - o preço cobrado por bilhete de ingresso ou qualquer outro meio, a título de entrada, em qualquer divertimento público, quer em recintos fechados, quer ao ar livre;

II - o preço cobrado, por qualquer forma, a título de consumação mínima, cobertura musical, *couvert* e contradança, bem como pelo aluguel ou venda de mesas e lugares em clubes ou quaisquer outros estabelecimentos diversionais;
III - o preço cobrado pela utilização de aparelhos, armas e outros apetrechos, mecânicos ou não, assim como a ocupação de recintos instalados em parques de diversões ou em outros locais permitidos.

Parágrafo único. Integra a base de cálculo do imposto, indistintamente, o valor dos ingressos, abadás, cartões ou qualquer outro meio de entrada, distribuídos a título de "cortesia".

Art. 35. O recolhimento do imposto incidente sobre os serviços de que trata este artigo será antecipado pelo contribuinte em valor não inferior a 60% (sessenta por cento) do valor total dos ingressos confeccionados para o evento.

§ 1º Caso o contribuinte não aceite o percentual estipulado no *caput* deste artigo, ficará sujeito a regime especial de apuração no dia do evento, sem prejuízo do pagamento antecipado do imposto referente a, no mínimo, 40% (quarenta por cento) do total de ingressos colocados à venda e ao pagamento complementar no dia útil seguinte ao da realização do evento.

§ 2º O regime especial de apuração de que trata o parágrafo anterior pode ser substituído, a critério da fiscalização tributária, por declaração de público estimado firmada pela Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Rondônia.

Art. 36. A não antecipação do ISSQN, nos termos do artigo anterior, constituirá impedimento à liberação do alvará de licença para a realização do evento.

Art. 37. A regra do artigo anterior não se aplica a contribuintes que desenvolvam tais atividades em estabelecimento próprio e inscritos no cadastro deste Munícipio, hipótese em que o imposto será recolhido com base na receita bruta mensal ou sob outro critério previsto nesta Lei.

CAPÍTULO VI
DO LANÇAMENTO E DO RECOLHIMENTO

Seção I
Do Lançamento do ISSQN

Art. 38. O lançamento do imposto será feito:
I - por homologação, para os contribuintes, substitutos e responsáveis tributários constituídos como pessoa jurídica ou a ela equiparada;
II - de ofício:

a) para os contribuintes sujeitos à tributação por meio de alíquota fixa;
b) para os contribuintes que tiverem a sua base de cálculo estipulada mediante estimativa;
c) quando, em consequência de ação ação fiscal, ficar constatada a falta de recolhimento total ou parcial do imposto, inclusive nos casos de arbitramento.

§ 1º As pessoas sujeitas ao recolhimento do ISSQN por homologação ficam obrigadas a calcular o imposto incidente sobre os fatos geradores ocorridos em cada mês e a realizar o seu recolhimento mensalmente, conforme vencimento estabelecido em Regulamento.

§ 2º Nos casos previstos das alíneas "a", "b" e "c" do inciso II deste artigo, o lançamento do imposto será feito pela Administração Tributária e notificado ao sujeito passivo, na forma do Regulamento.

Art. 39. A confissão de dívida de ISSQN a pagar, feita à Administração Tributária pelo sujeito passivo, através de declaração instituida na legislação tributária, emissão de nota fiscal de serviço eletrônica ou não ou por qualquer ato inequívoco, que importe em reconhecimento do débito pelo devedor, equivale à constituição do respectivo crédito tributário, dispensando qualquer outra providência por parte da Administração Tributária.

Parágrafo único. Os valores declarados pelo contribuinte ou responsável na forma do *caput* deste artigo, não pago ou não parcelados, serão objetos de inscrição em Dívida Ativa do Município.

Art. 40. Os contribuintes que, na condição de prestadores de serviços de qualquer natureza, no decorrer do exercício financeiro, tornarem-se sujeitos à incidência do imposto, serão tributados a partir do mês em que iniciarem as atividades.

Seção II
Do Recolhimento do ISSQN

Art. 41. O ISSQN deverá ser recolhido ao Município nos prazos e forma previstos em Regulamento.

Art. 42. O pagamento do ISSQN extingue o crédito, sob condição resolutiva de sua ulterior homologação.

Art. 43. Quando contribuinte antes ou durante a prestação do serviço receber, pessoalmente ou por intermédio de terceiros, dinheiro ou bens como princípio de pagamento, sinal ou adiantamento, deverá recolher o imposto sobre os valores recebidos, na forma e nos prazos que forem determinados no Regulamento.

Art. 44. Os órgãos municipais, estaduais e federais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, inclusive suas autarquias e fundações, poderão utilizar o regime de caixa para recolher o imposto devido por responsabilidade tributária por substituição ou solidariedade.

CAPÍTULO VII
DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS RELATIVAS AO ISSQN

Art. 45. O contribuinte, inclusive os que gozem de imunidade ou de isenção, que, de qualquer modo, participem de operações relacionadas, direta ou indiretamente, com a prestação de serviços, estão obrigados, salvo normas em contrário, ao cumprimento das obrigações deste Capítulo e das previstas em Regulamento.

Art. 46. Os contribuintes do imposto que exerçam suas atividades, com ou sem estabelecimento fixo, individualmente ou em sociedade, ficam obrigados a:
I - efetuarem sua inscrição em cadastro fiscal do Município, antes do início da respectiva atividade;
II - comunicarem quaisquer alterações nos dados cadastrais;
III - informarem o encerramento das atividades;
IV - solicitarem a baixa permanente ou suspensão de sua inscrição, conforme o caso.

Parágrafo único. Ficará também obrigado à inscrição em cadastro fiscal do Município aquele que, embora não estabelecido no Município, exerça no território deste, atividade sujeita ao imposto.

Art. 47. Os contribuintes do imposto, ainda que isentos ou imunes, estão obrigados a:
I - manterem escrita fiscal destinada ao registro das prestações de serviços;
II - emitirem nota fiscal de serviços;
III - prestarem quaisquer declarações ou informações exigidas pelo Fisco Municipal.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto no inciso II deste artigo as instituições financeiras e assemelhadas, bem como as atividades em que a espécie e o volume forem incompatíveis, desde que existam outros documentos necessários e suficientes à apuração da base de cálculo, sendo obrigatório ainda, neste último caso, o reconhecimento e a autorização do Fisco Municipal.

Art. 48. Por meio de ato infralegal, poderão ser instituídas quaisquer outras obrigações acessórias que se mostrem eficazes no combate à evasão fiscal do imposto.

Art. 49. Cada estabelecimento, seja matriz, filial, depósito, sucursal, agência ou representação, terá, no referente à competência do

Município, escrituração fiscal própria, vedada a sua centralização na matriz ou em seu estabelecimento principal.

CAPÍTULO VIII
DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

Art. 50. O descumprimento das normas sujeitará o infrator às seguintes penalidades:
I - pela falta de pagamento do imposto, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início:
a) 60% (sessenta por cento) do valor do imposto declarado e não recolhido;
b) 80% (oitenta por cento) do valor do imposto declarado e recolhido a menor;
c) 100% (cem por cento) do valor do imposto não declarado e não recolhido;
d) 150% (cento e cinquenta por cento) do valor do imposto retido e não recolhido, ou recolhido a menor;

II - 200% (duzentos por cento) do valor do imposto quando se configurar adulteração, falsificação, falta de emissão ou emissão com valor a menor de notas ou documentos fiscais, com informações falsas quanto à espécie ou preço do serviço ou pela prática de qualquer outro meio fraudulento, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;
III - por infração relativa à falta de retenção ou retenção a menor do imposto pelo tomador de serviços, quando este for obrigado à retenção na fonte, 60% (sessenta por cento) do valor do imposto não retido ou retido a menor, apurada através de ação fiscal ou denunciada após seu início;

IV - por infrações relativas à inscrição, baixa e alterações cadastrais, quando a infração for apurada por meio de ação fiscal ou denunciada após o seu início:
a) 14 (quatorze) UPF, aos que exercerem quaisquer atividades sem a inscrição municipal;
b) 7 (sete) UPF, aos que deixarem de comunicar à repartição competente as alterações de dados cadastrais ou o encerramento de atividade;

V - por infrações relativas a notas, livros e demais documentos fiscais:
a) 2 (duas) UPF, por nota fiscal ou documento, aos que utilizarem notas ou documentos fiscais em desacordo com as normas regulamentares, limitada a 192 (cento e noventa e duas) UPF por exercício;
b) 5 (cinco) UPF, por livro e por exercício, aos que utilizarem livros em desacordo com as normas regulamentares;
c) 2 (duas) UPF, por operação, aos que, ainda que isentos ou imunes, deixarem de emitir a respectiva nota fiscal quando da prestação de serviços, limitada a 240 (duzentos e quarenta) UPF por exercício;
d) 10 (dez) UPF, por livro, aos que, estando obrigados a utilizarem livros estabelecidos em regulamento, deixarem de fazê-lo;
e) 2 (duas) UPF, por livro, aos que não apresentarem ou apresentarem fora do prazo regulamentar os livros fiscais, nos casos de encerramento da escrituração por baixa ou suspensão da empresa;
f) 10 (dez) UPF, por nota, livro ou documento, aos que imprimirem ou utilizarem livros, notas ou documentos fiscais sem autorização ou em desacordo com a autorização concedida;
g) 24 (vinte e quatro) UPF, por nota, livro ou documento, aos que utilizarem notas, livros ou documentos fiscais falsos;
h) 0,5 (cinco décimo) UPF, por nota ou documento, aos que ocultarem ou extraviarem notas ou documentos fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
i) 10 (dez) UPF, por livro, aos que ocultarem ou extraviarem livros fiscais, sem prejuízo do arbitramento do imposto;
j) 12 (doze) UPF, por nota ou documento fiscal perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
k) 48 (quarenta e oito) UPF, por livro perdido, extraviado ou inutilizado, quando não for possível o arbitramento do imposto;
l) 10 (dez) UPF, por declaração, aos que deixarem de apresentar ou apresentarem fora do prazo qualquer declaração a que obrigados;
m) 10 (dez) UPF, por declaração, aos que apresentarem qualquer declaração a que obrigados com dados inexatos, ou com omissão de elementos indispensáveis à apuração do imposto devido ou retido, ou deixarem de apresentar outras informações solicitadas pelo fisco;

n) 48 (quarenta e oito) UPF, por infração, aos que recusarem a exibição de informações, livros ou documentos fiscais, bem como aos que embaraçarem a ação fiscal ou sonegarem documentos para apuração do tributo ou fixação de sua estimativa ou arbitramento.

§ 1º A denúncia espontânea de infrações, antes de qualquer procedimento fiscal, apresentada juntamente com a respectiva correção, elide a cobrança das penalidades previstas nos incisos III, IV e V do caput deste artigo, exceto quando:
I - houver impressão de notas, livros ou documentos fiscais sem autorização;
II - ficar caracterizada falsidade ou utilização de qualquer meio fraudulento.

§ 2º A penalidade prevista na alínea "n" do inciso V do *caput* deste artigo será aplicada em dobro, na segunda infração do mesmo sujeito passivo e em triplo, da terceira infração em diante.

Art. 51. Aquele que, ainda que dispensado do recolhimento do imposto, mesmo não sofrendo fiscalização, comprovadamente, recusar-se a emitir documento fiscal comprobatório dos serviços prestados, sujeitar-se-á à multa de 10 (dez) UPF, por documento não emitido.

Art. 52. O valor das multas previstas nos incisos I e III do *caput* do art. 50 desta Lei será reduzido em:
I - 50% (cinquenta por cento), quando o contribuinte, conformando-se com o procedimento fiscal, efetuar o pagamento das importâncias exigidas em até 30 (trinta) dias contados da ciência do lançamento;
II - 25% (vinte e cinco por cento), quando o infrator efetuar o pagamento das quantias exigidas em até 30 (trinta) dias da ciência da decisão singular;
III - 10% (dez por cento), quando exaurida a fase administrativa e antes do encaminhamento do débito para cobrança judicial.

§1º Quando a infração cometida for caracterizada por lei, ou conforme dispuser o Regulamento, como sonegação ou fraude fiscal, não terá lugar a aplicação do benefício.

§2º O disposto deste artigo não se aplica as multas decorrentes de descumprimento de obrigações acessórias.

Art. 53. As multas serão cumulativas quando resultarem, concomitantemente, do não cumprimento das obrigações acessória e principal.

§ 1º A cumulatividade de que trata este artigo não pressupõe a soma dos percentuais de multa.

§ 2º O pagamento da multa não dispensa a exigência do imposto, quando devido, bem como a imposição de outras penalidades.

§ 3º O pagamento da multa não exime o infrator de cumprir a obrigação, seja acessória ou principal, de reparar os danos resultantes da infração, nem o libera do cumprimento das exigências legais, civis e penais que forem determinadas.

Art. 54. Aquele que, antes de qualquer procedimento fiscal, procurar a repartição fiscal competente para sanar irregularidades, não sofrerá penalidade relativa à obrigação acessória, ficando, porém, quando se tratar de falta de pagamento ou lançamento do imposto, sujeito ao acréscimo correspondente à variação do poder aquisitivo da moeda nacional, juros de 1% (um por cento) ao mês ou fração de mês e multa moratória de 0,33% (trinta e três centesimos por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) da importância devida, monetariamente corrigida.

§ 1º A multa a que se refere o *caput* deste artigo será calculada a partir do primeiro dia subsequente ao do vencimento do prazo previsto para o recolhimento do imposto até o dia em que ocorrer o efetivo recolhimento.

§ 2º A multa não recolhida poderá ser lançada de ofício, conjunta ou isoladamente, no caso de não recolhimento do Imposto com esse acréscimo.

CAPÍTULO IX
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 55. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar por decreto esta Lei, no prazo de 90 (noventa) dias, a partir da publicaçao, bem como baixar normas necessárias ao seu fiel cumprimento.

Art. 56. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, respeitado disposto no artigo 150, inciso III, alíneas "b" e "c", da Constituição Federal de 1988, no que couber com seus efeitos a partir do dia 02 de outubro de 2017.

Art. 57. Fica revogado integralmente o **Título V**, que se compõe dos artigos 32 a 94, da Lei 028, de 27 de outubro de 1997.

São Felipe D'Oeste, RO, 02 de outubro de 2017.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D'Oeste

ANEXO I

DA LEI MUNICIPAL Nº. 673, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017

Lista de Atividades de Prestação de Serviços Tributáveis

1 - Serviços de informática e congêneres.
1.01 - Análise e desenvolvimento de sistemas.
1.02 - Programação.
1.03 - Processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação, entre outros formatos, e congêneres.
1.04 - Elaboração de programas de computadores, inclusive de jogos eletrônicos, independentemente da arquitetura construtiva da máquina em que o programa será executado, incluindo tablets, smartphones e congêneres.
1.05 - Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação.
1.06 - Assessoria e consultoria em informática.
1.07 - Suporte técnico em informática, inclusive instalação, configuração e manutenção de programas de computação e bancos de dados.
1.08 - Planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas.
1.09 - Disponibilização, sem cessão definitiva, de conteúdos de áudio, vídeo, imagem e texto por meio da internet, respeitada a imunidade de livros, jornais e periódicos (exceto a distribuição de conteúdos pelas prestadoras de Serviço de Acesso Condicionado, de que trata a Lei no 12.485, de 12 de setembro de 2011, sujeita ao ICMS).
2. Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
2.01 - Serviços de pesquisas e desenvolvimento de qualquer natureza.
3 - Serviços prestados mediante locação, cessão de direito de uso e congêneres.
3.01 - (VETADO)
3.02 - Cessão de direito de uso de marcas e de sinais de propaganda.
3.03 - Exploração de salões de festas, centro de convenções, escritórios virtuais, stands, quadras esportivas, estádios, ginásios, auditórios, casas de espetáculos, parques de diversões, canchas e congêneres, para realização de eventos ou negócios de qualquer natureza.

3.04 - Locação, sublocação, arrendamento, direito de passagem ou permissão de uso, compartilhado ou não, de ferrovia, rodovia, postes, cabos, dutos e condutos de qualquer natureza.
3.05 - Cessão de andaimes, palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário.
4 - Serviços de saúde, assistência médica e congêneres.
4.01 - Medicina e biomedicina.
4.02 - Análises clínicas, patologia, eletricidade médica, radioterapia, quimioterapia, ultra-sonografia, ressonância magnética, radiologia, tomografia e congêneres.
4.03 - Hospitais, clínicas, laboratórios, sanatórios, manicômios, casas de saúde, prontos-socorros, ambulatórios e congêneres.
4.04 - Instrumentação cirúrgica.
4.05 - Acupuntura.
4.06 - Enfermagem, inclusive serviços auxiliares.
4.07 - Serviços farmacêuticos.
4.08 - Terapia ocupacional, fisioterapia e fonoaudiologia.
4.09 - Terapias de qualquer espécie destinadas ao tratamento físico, orgânico e mental.
4.10 - Nutrição.
4.11 - Obstetrícia.
4.12 - Odontologia.
4.13 - Ortóptica.
4.14 - Próteses sob encomenda.
4.15 - Psicanálise.
4.16 - Psicologia.
4.17 - Casas de repouso e de recuperação, creches, asilos e congêneres.
4.18 - Inseminação artificial, fertilização in vitroe congêneres.
4.19 - Bancos de sangue, leite, pele, olhos, óvulos, sêmen e congêneres.
4.20 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
4.21 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
4.22 - Planos de medicina de grupo ou individual e convênios para prestação de assistência médica, hospitalar, odontológica e congêneres.
4.23 - Outros planos de saúde que se cumpram através de serviços de terceiros contratados, credenciados, cooperados ou apenas pagos pelo operador do plano mediante indicação do beneficiário.
5 - Serviços de medicina e assistência veterinária e congêneres.
5.01 - Medicina veterinária e zootecnia.
5.02 - Hospitais, clínicas, ambulatórios, prontos-socorros e congêneres, na área veterinária.
5.03 - Laboratórios de análise na área veterinária.

5.04 - Inseminação artificial, fertilização in vitro e congêneres.
5.05 - Bancos de sangue e de órgãos e congêneres.
5.06 - Coleta de sangue, leite, tecidos, sêmen, órgãos e materiais biológicos de qualquer espécie.
5.07 - Unidade de atendimento, assistência ou tratamento móvel e congêneres.
5.08 - Guarda, tratamento, amestramento, embelezamento, alojamento e congêneres.
5.09 - Planos de atendimento e assistência médico-veterinária.
6 - Serviços de cuidados pessoais, estética, atividades físicas e congêneres.
6.01 - Barbearia, cabeleireiros, manicuros, pedicuros e congêneres.
6.02 - Esteticistas, tratamento de pele, depilação e congêneres.
6.03 - Banhos, duchas, sauna, massagens e congêneres.
6.04 - Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.
6.05 - Centros de emagrecimento, spae congêneres.
6.06 - Aplicação de tatuagens, piercingse congêneres.
7 - Serviços relativos a engenharia, arquitetura, geologia, urbanismo, construção civil, manutenção, limpeza, meio ambiente, saneamento e congêneres.
7.01 - Engenharia, agronomia, agrimensura, arquitetura, geologia, urbanismo, paisagismo e congêneres.
7.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poços, escavação, drenagem e irrigação, terraplanagem, pavimentação, concretagem e a instalação e montagem de produtos, peças e equipamentos (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador de serviços fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.03 - Elaboração de planos diretores, estudos de viabilidade, estudos organizacionais e outros, relacionados com obras e serviços de engenharia; elaboração de anteprojetos, projetos básicos e projetos executivos para trabalhos de engenharia.

7.04 - Demolição.
7.05 - Reparação, conservação e reforma de edifícios, estradas, pontes, portos e congêneres (exceto o fornecimento de mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços, fora do local da prestação dos serviços, que fica sujeito ao ICMS).
7.06 - Colocação e instalação de tapetes, carpetes, assoalhos, cortinas, revestimentos de parede, vidros, divisórias, placas de gesso e congêneres, com material fornecido pelo tomador do serviço.
7.07 - Recuperação, raspagem, polimento e lustração de pisos e congêneres.
7.08 - Calafetação.

7.09 - Varrição, coleta, remoção, incineração, tratamento, reciclagem, separação e destinação final de lixo, rejeitos e outros resíduos quaisquer.
7.10 - Limpeza, manutenção e conservação de vias e logradouros públicos, imóveis, chaminés, piscinas, parques, jardins e congêneres.
7.11 - Decoração e jardinagem, inclusive corte e poda de árvores.
7.12 - Controle e tratamento de efluentes de qualquer natureza e de agentes físicos, químicos e biológicos.
7.13 - Dedetização, desinfecção, desinsetização, imunização, higienização, desratização, pulverização e congêneres.
7.14 - (VETADO)
7.15 - (VETADO)
7.16 - Florestamento, reflorestamento, semeadura, adubação, reparação de solo, plantio, silagem, colheita, corte e descascamento de árvores, silvicultura, exploração florestal e dos serviços congêneres indissociáveis da formação, manutenção e colheita de florestas, para quaisquer fins e por quaisquer meios.
7.17 - Escoramento, contenção de encostas e serviços congêneres.
7.18 - Limpeza e dragagem de rios, portos, canais, baías, lagos, lagoas, represas, açudes e congêneres.
7.19 - Acompanhamento e fiscalização da execução de obras de engenharia, arquitetura e urbanismo.
7.20 - Aerofotogrametria (inclusive interpretação), cartografia, mapeamento, levantamentos topográficos, batimétricos, geográficos, geodésicos, geológicos, geofísicos e congêneres.
7.21 - Pesquisa, perfuração, cimentação, mergulho, perfilagem, concretação, testemunhagem, pescaria, estimulação e outros serviços relacionados com a exploração e explotação de petróleo, gás natural e de outros recursos minerais.
7.22 - Nucleação e bombardeamento de nuvens e congêneres.
8 - Serviços de educação, ensino, orientação pedagógica e educacional, instrução, treinamento e avaliação pessoal de qualquer grau ou natureza.
8.01 - Ensino regular pré-escolar, fundamental, médio e superior.
8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza.
9 - Serviços relativos a hospedagem, turismo, viagens e congêneres.
9.01 - Hospedagem de qualquer natureza em hotéis, apart-service condominiais, flat, apart-hotéis, hotéis residência, residence-service, suite service, hotelaria marítima, motéis, pensões e congêneres; ocupação por temporada com fornecimento de serviço (o valor da alimentação e gorjeta, quando incluído no preço da diária, fica sujeito ao Imposto Sobre Serviços).

9.02 - Agenciamento, organização, promoção, intermediação e execução de programas de turismo, passeios, viagens, excursões, hospedagens e congêneres.
9.03 - Guias de turismo.
10 - Serviços de intermediação e congêneres.
10.01 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de câmbio, de seguros, de cartões de crédito, de planos de saúde e de planos de previdência privada.
10.02 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de títulos em geral, valores mobiliários e contratos quaisquer.
10.03 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de direitos de propriedade industrial, artística ou literária.
10.04 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de contratos de arrendamento mercantil (leasing), de franquia (franchising) e de faturização (factoring).
10.05 - Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.
10.06 - Agenciamento marítimo.
10.07 - Agenciamento de notícias.
10.08 - Agenciamento de publicidade e propaganda, inclusive o agenciamento de veiculação por quaisquer meios.
10.09 - Representação de qualquer natureza, inclusive comercial.
10.10 - Distribuição de bens de terceiros.
11 - Serviços de guarda, estacionamento, armazenamento, vigilância e congêneres.
11.01 - Guarda e estacionamento de veículos terrestres automotores, de aeronaves e de embarcações.
11.02 - Vigilância, segurança ou monitoramento de bens, pessoas e semoventes.
11.03 - Escolta, inclusive de veículos e cargas.
11.04 - Armazenamento, depósito, carga, descarga, arrumação e guarda de bens de qualquer espécie.
12 - Serviços de diversões, lazer, entretenimento e congêneres.
12.01 - Espetáculos teatrais.
12.02 - Exibições cinematográficas.
12.03 - Espetáculos circenses.
12.04 - Programas de auditório.
12.05 - Parques de diversões, centros de lazer e congêneres.
12.06 - Boates, taxi-dancing e congêneres.
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.08 - Feiras, exposições, congressos e congêneres.

12.09 - Bilhares, boliches e diversões eletrônicas ou não.
12.10 - Corridas e competições de animais.
12.11 - Competições esportivas ou de destreza física ou intelectual, com ou sem a participação do espectador.
12.12 - Execução de música.
12.13 - Produção, mediante ou sem encomenda prévia, de eventos, espetáculos, entrevistas, shows, ballet, danças, desfiles, bailes, teatros, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.
12.14 - Fornecimento de música para ambientes fechados ou não, mediante transmissão por qualquer processo.
12.15 - Desfiles de blocos carnavalescos ou folclóricos, trios elétricos e congêneres.
12.16 - Exibição de filmes, entrevistas, musicais, espetáculos, shows, concertos, desfiles, óperas, competições esportivas, de destreza intelectual ou congêneres.
12.17 - Recreação e animação, inclusive em festas e eventos de qualquer natureza.
13 - Serviços relativos a fonografia, fotografia, cinematografia e reprografia.
13.01 - (VETADO)
13.02 - Fonografia ou gravação de sons, inclusive trucagem, dublagem, mixagem e congêneres.
13.03 - Fotografia e cinematografia, inclusive revelação, ampliação, cópia, reprodução, trucagem e congêneres.
13.04 - Reprografia, microfilmagem e digitalização.
13.05 - Composição gráfica, inclusive confecção de impressos gráficos, fotocomposição, clicheria, zincografia, litografia e fotolitografia, exceto se destinados a posterior operação de comercialização ou industrialização, ainda que incorporados, de qualquer forma, a outra mercadoria que deva ser objeto de posterior circulação, tais como bulas, rótulos, etiquetas, caixas, cartuchos, embalagens e manuais técnicos e de instrução, quando ficarão sujeitos ao ICMS.
14 - Serviços relativos a bens de terceiros.
14.01 - Lubrificação, limpeza, lustração, revisão, carga e recarga, conserto, restauração, blindagem, manutenção e conservação de máquinas, veículos,

aparelhos, equipamentos, motores, elevadores ou de qualquer objeto (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.02 - Assistência técnica.
14.03 - Recondicionamento de motores (exceto peças e partes empregadas, que ficam sujeitas ao ICMS).
14.04 - Recauchutagem ou regeneração de pneus.
14.05 - Restauração, recondicionamento, acondicionamento, pintura, beneficiamento, lavagem, secagem, tingimento, galvanoplastia,

anodização, corte, recorte, plastificação, costura, acabamento, polimento e congêneres de objetos quaisquer.
14.06 - Instalação e montagem de aparelhos, máquinas e equipamentos, inclusive montagem industrial, prestados ao usuário final, exclusivamente com material por ele fornecido.
14.07 - Colocação de molduras e congêneres.
14.08 - Encadernação, gravação e douração de livros, revistas e congêneres.
14.09 - Alfaiataria e costura, quando o material for fornecido pelo usuário final, exceto aviamento.
14.10 - Tinturaria e lavanderia.
14.11 - Tapeçaria e reforma de estofamentos em geral.
14.12 - Funilaria e lanternagem.
14.13 - Carpintaria e serralheria.
14.14 - Guincho intramunicipal, guindaste e içamento.
15 - Serviços relacionados ao setor bancário ou financeiro, inclusive aqueles prestados por instituições financeiras autorizadas a funcionar pela União ou por quem de direito.
15.01 - Administração de fundos quaisquer, de consórcio, de cartão de crédito ou débito e congêneres, de carteira de clientes, de cheques pré-datados e congêneres.
15.02 - Abertura de contas em geral, inclusive conta-corrente, conta de investimentos e aplicação e caderneta de poupança, no País e no exterior, bem como a manutenção das referidas contas ativas e inativas.
15.03 - Locação e manutenção de cofres particulares, de terminais eletrônicos, de terminais de atendimento e de bens e equipamentos em geral.
15.04 - Fornecimento ou emissão de atestados em geral, inclusive atestado de idoneidade, atestado de capacidade financeira e congêneres.
15.05 - Cadastro, elaboração de ficha cadastral, renovação cadastral e congêneres, inclusão ou exclusão no Cadastro de Emitentes de Cheques sem Fundos – CCF ou em quaisquer outros bancos cadastrais.
15.06 - Emissão, reemissão e fornecimento de avisos, comprovantes e documentos em geral; abono de firmas; coleta e entrega de documentos, bens e valores; comunicação com outra agência ou com a administração

central; licenciamento eletrônico de veículos; transferência de veículos; agenciamento fiduciário ou depositário; devolução de bens em custódia.
15.07 - Acesso, movimentação, atendimento e consulta a contas em geral, por qualquer meio ou processo, inclusive por telefone, fac-símile, internet e telex, acesso a terminais de atendimento, inclusive vinte e quatro horas; acesso a outro banco e a rede compartilhada; fornecimento de saldo, extrato e demais informações relativas a contas em geral, por qualquer meio ou processo.
15.08 - Emissão, reemissão, alteração, cessão, substituição, cancelamento e registro de contrato de crédito; estudo, análise e avaliação de operações de crédito; emissão, concessão, alteração ou contratação de aval, fiança, anuência e congêneres; serviços relativos a abertura de crédito, para quaisquer fins.
15.09 - Arrendamento mercantil (leasing) de quaisquer bens, inclusive cessão de direitos e obrigações, substituição de garantia, alteração, cancelamento e registro de contrato, e demais serviços relacionados ao arrendamento mercantil (leasing).
15.10 - Serviços relacionados a cobranças, recebimentos ou pagamentos em geral, de títulos quaisquer, de contas ou carnês, de câmbio, de tributos e por conta de terceiros, inclusive os efetuados por meio eletrônico, automático ou por máquinas de atendimento; fornecimento de posição de cobrança, recebimento ou pagamento; emissão de carnês, fichas de compensação, impressos e documentos em geral.
15.11 - Devolução de títulos, protesto de títulos, sustação de protesto, manutenção de títulos, reapresentação de títulos, e demais serviços a eles relacionados.
15.12 - Custódia em geral, inclusive de títulos e valores mobiliários.
15.13 - Serviços relacionados a operações de câmbio em geral, edição, alteração, prorrogação, cancelamento e baixa de contrato de câmbio; emissão de registro de exportação ou de crédito; cobrança ou depósito no exterior; emissão, fornecimento e cancelamento de cheques de viagem; fornecimento, transferência, cancelamento e demais serviços relativos a carta de crédito de importação, exportação e garantias recebidas; envio e recebimento de mensagens em geral relacionadas a operações de câmbio.
15.14 - Fornecimento, emissão, reemissão, renovação e manutenção de cartão magnético, cartão de crédito, cartão de débito, cartão salário e congêneres.
15.15 - Compensação de cheques e títulos quaisquer; serviços relacionados a depósito, inclusive depósito identificado, a saque de contas quaisquer, por qualquer meio ou processo, inclusive em terminais eletrônicos e de atendimento.
15.16 - Emissão, reemissão, liquidação, alteração, cancelamento e baixa de ordens de pagamento, ordens de crédito e similares, por qualquer meio ou

processo; serviços relacionados à transferência de valores, dados, fundos, pagamentos e similares, inclusive entre contas em geral.
15.17 - Emissão, fornecimento, devolução, sustação, cancelamento e oposição de cheques quaisquer, avulso ou por talão.
15.18 - Serviços relacionados a crédito imobiliário, avaliação e vistoria de imóvel ou obra, análise técnica e jurídica, emissão, reemissão, alteração, transferência e renegociação de contrato, emissão e reemissão do termo de quitação e demais serviços relacionados a crédito imobiliário.
16 - Serviços de transporte de natureza municipal.
16.01 - Serviços de transporte coletivo municipal rodoviário, metroviário, ferroviário e aquaviário de passageiros.
16.02 - Outros serviços de transporte de natureza municipal.
17 - Serviços de apoio técnico, administrativo, jurídico, contábil, comercial e congêneres.
17.01 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista; análise, exame, pesquisa, coleta, compilação e fornecimento de dados e informações de qualquer natureza, inclusive cadastro e similares.
17.02 - Datilografia, digitação, estenografia, expediente, secretaria em geral, resposta audível, redação, edição, interpretação, revisão, tradução, apoio e infra-estrutura administrativa e congêneres.
17.03 - Planejamento, coordenação, programação ou organização técnica, financeira ou administrativa.
17.04 - Recrutamento, agenciamento, seleção e colocação de mão-de-obra.
17.05 - Fornecimento de mão-de-obra, mesmo em caráter temporário, inclusive de empregados ou trabalhadores, avulsos ou temporários, contratados pelo prestador de serviço.
17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção de vendas, planejamento de campanhas ou sistemas de publicidade, elaboração de desenhos, textos e demais materiais publicitários.
17.07 - (VETADO)
17.08 - Franquia (franchising).
17.09 - Perícias, laudos, exames técnicos e análises técnicas.
17.10 - Planejamento, organização e administração de feiras, exposições, congressos e congêneres.
17.11 - Organização de festas e recepções; bufê (exceto o fornecimento de alimentação e bebidas, que fica sujeito ao ICMS).
17.12 - Administração em geral, inclusive de bens e negócios de terceiros.
17.13 - Leilão e congêneres.
17.14 - Advocacia.
17.15 - Arbitragem de qualquer espécie, inclusive jurídica.
17.16 - Auditoria.

17.17 - Análise de Organização e Métodos.
17.18 - Atuária e cálculos técnicos de qualquer natureza.
17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares.
17.20 - Consultoria e assessoria econômica ou financeira.
17.21 - Estatística.
17.22 - Cobrança em geral.
17.23 - Assessoria, análise, avaliação, atendimento, consulta, cadastro, seleção, gerenciamento de informações, administração de contas a receber ou a pagar e em geral, relacionados a operações de faturização (factoring).
17.24 - Apresentação de palestras, conferências, seminários e congêneres.
17.25 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio (exceto em livros, jornais, periódicos

e nas modalidades de serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens de recepção livre e gratuita).
18 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
18.01 - Serviços de regulação de sinistros vinculados a contratos de seguros; inspeção e avaliação de riscos para cobertura de contratos de seguros; prevenção e gerência de riscos seguráveis e congêneres.
19 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
19.01 - Serviços de distribuição e venda de bilhetes e demais produtos de loteria, bingos, cartões, pules ou cupons de apostas, sorteios, prêmios, inclusive os decorrentes de títulos de capitalização e congêneres.
20 - Serviços portuários, aeroportuários, ferroportuários, de terminais rodoviários, ferroviários e metroviários.
20.01 - Serviços portuários, ferroportuários, utilização de porto, movimentação de passageiros, reboque de embarcações, rebocador escoteiro, atracação, desatracação, serviços de praticagem, capatazia, armazenagem de qualquer natureza, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, serviços de apoio marítimo, de movimentação ao largo, serviços de armadores, estiva, conferência, logística e congêneres.
20.02 - Serviços aeroportuários, utilização de aeroporto, movimentação de passageiros, armazenagem de qualquer natureza, capatazia, movimentação de aeronaves, serviços de apoio aeroportuários, serviços acessórios, movimentação de mercadorias, logística e congêneres.
20.03 - Serviços de terminais rodoviários, ferroviários, metroviários, movimentação de passageiros, mercadorias, inclusive suas operações, logística e congêneres.
21 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

21.01 - Serviços de registros públicos, cartorários e notariais.
22 - Serviços de exploração de rodovia.
22.01 - Serviços de exploração de rodovia mediante cobrança de preço ou pedágio dos usuários, envolvendo execução de serviços de conservação, manutenção, melhoramentos para adequação de capacidade e segurança de trânsito, operação, monitoração, assistência aos usuários e outros
serviços definidos em contratos, atos de concessão ou de permissão ou em normas oficiais.
23 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
23.01 - Serviços de programação e comunicação visual, desenho industrial e congêneres.
24 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
24.01 - Serviços de chaveiros, confecção de carimbos, placas, sinalização visual, banners, adesivos e congêneres.
25 - Serviços funerários.
25.01 - Funerais, inclusive fornecimento de caixão, urna ou esquifes; aluguel de capela; transporte do corpo cadavérico; fornecimento de flores, coroas e outros paramentos; desembaraço de certidão de óbito; fornecimento de véu, essa e outros adornos; embalsamento, embelezamento, conservação ou restauração de cadáveres.
25.02 - Translado intramunicipal e cremação de corpos e partes de corpos cadavéricos.
25.03 - Planos ou convênio funerários.
25.04 - Manutenção e conservação de jazigos e cemitérios.
25.05 - Cessão de uso de espaços em cemitérios para sepultamento.
26 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courriere congêneres.
26.01 - Serviços de coleta, remessa ou entrega de correspondências, documentos, objetos, bens ou valores, inclusive pelos correios e suas agências franqueadas; courrier e congêneres.
27 - Serviços de assistência social.
27.01 - Serviços de assistência social.
28 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
28.01 - Serviços de avaliação de bens e serviços de qualquer natureza.
29 - Serviços de biblioteconomia.
29.01 - Serviços de biblioteconomia.
30 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.
30.01 - Serviços de biologia, biotecnologia e química.

31 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
31.01 - Serviços técnicos em edificações, eletrônica, eletrotécnica, mecânica, telecomunicações e congêneres.
32 - Serviços de desenhos técnicos.
32.01 - Serviços de desenhos técnicos.
33 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
33.01 - Serviços de desembaraço aduaneiro, comissários, despachantes e congêneres.
34 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
34.01 - Serviços de investigações particulares, detetives e congêneres.
35 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
35.01 - Serviços de reportagem, assessoria de imprensa, jornalismo e relações públicas.
36 - Serviços de meteorologia.
36.01 - Serviços de meteorologia.
37 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
37.01 - Serviços de artistas, atletas, modelos e manequins.
38 - Serviços de museologia.
38.01 - Serviços de museologia.
39 - Serviços de ourivesaria e lapidação.
39.01 - Serviços de ourivesaria e lapidação (quando o material for fornecido pelo tomador do serviço).
40 - Serviços relativos a obras de arte sob encomenda.
40.01 - Obras de arte sob encomenda.

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº. 673, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN
- Valores Expressos em UPF-

Nível	Atividade	Valor Mensal
Fundamental	Todos os profissionais	0,5 UPF
Médio	Todos os profissionais	1,0 UPF
Superior	Todos os profissionais	2,0 UPF

ANEXO III DA LEI MUNICIPAL Nº. 673, DE 02 DE OUTUBRO DE 2017
ALÍQUOTAS FIXAS DO ISSQN – SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS
- Valores Expressos em UPF-

Quantidade de Profissionais habilitados	Valor Mensal Por Profissional
Até 3 Profissionais	6 UPF
De 4 a 6 Profissionais	8 UPF
De 7 a 9 Profissionais	10 UPF
A partir de 10 Profissionais	12 UPF

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:7E99477D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 004/2017 - RENATA SIMPLICIO COSTA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO nº. 004/2017

(Item 11 e 12 do Edital nº. 001/2014-PMSFO)

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, por meio da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, em cumprimento ao item 11 do Edital 001/2014-PMSFO, prorrogado por mais dois anos pelo DECRETO nº 1253/2016 de 04 de novembro de 2016, convoca o (s) candidato (as) mencionado no Anexo I do presente Edital, aprovados no Concurso Público 001/2014-PMSFO, deflagrado pelo Edital n. 001/2014, cuja publicação do Resultado Final e Termo de Homologação do Concurso Publico, ocorreu em 20.11.2014, simultaneamente no Jornal A Gazeta de Rondônia Ano XXII Edição 2169, no Diário Oficial dos Municípios em

www.diariomunicipal.com.br/arom adotado como Meio Oficial de Publicações de atos normativos e administrativos na forma da Lei Municipal 417/2011 Ano VI Nº 1332 e no Diário Oficial do Estado em
www.diof.ro.gov.br Ano XXIX nº. 2587, para nos termos da Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos conforme Lei Municipal n° 031/1997 e suas alterações, Leis Municipais nº. 033/1997, 301/2007, 335/2008, 533/2013 e 537/2013 e suas alterações, apresentar, no prazo de **20 (vinte) dias corridos, a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios em www.diariomunicipal.com.br/arom, conforme item 12.3 do Edital 001/2014-PMSFO**, devendo ser descontado o dia da publicação, à Secretaria de Administração, Arrecadação e Finanças/Assessoria de Recursos Humanos e Administrativo, todos os documentos necessários a investidura/nomeação, para a sua nomeação conforme dispõe o item 12 e subitens, sob pena de desistindo expressamente ou não comparecendo no prazo estabelecido neste Edital de convocação amparado pelo item 12.3 do edital, ou não atender as condições fixadas nos itens 12.3, 12.4 e 12.5 ter a investidura sem efeito e perda do direito ao cargo.
Os candidatos convocados deverão apresentar todos os documentos e comprovações estabelecidos como requisito para investidura/nomeação de uma única vez, não sendo admitido em parte, conforme estabelecido no item 12 do Edital n. 001/2014-PMSFO, deflagrado no dia 02 de Janeiro de 2014 devidamente publicado e, constantes no Anexo II do presente Edital.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste RO.(10/10/2017).

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

ANEXO I
RELAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS, conforme Resultado Final do Concurso Publico, CONVOCADOS

TECNICO DE ENFERMAGEM				
Classif.	Inscrição	Nome	Data de Nascimento	Nota
4º	0001153	RENATA SIMPLICIO COSTA	01/11/1986	51

ANEXO II
Edital 001/2014, item 12 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

12.1. Ter sido aprovado no Concurso Publico 001/2014-PMSFO; ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses; com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do parágrafo 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72; ter idade compatível com o cargo, conforme anexo I do Edital 001/2014-PMSFO; estar quites com as obrigações militares (se do sexo masculino);
12.2. Para o ato da Posse: o candidato aprovado e convocado deverá apresentar para a contratação, 01(uma) via dos seguintes documentos:
a) Copia da Certidão de nascimento ou casamento, autenticado;
b) Copia da Certidão de nascimento dos dependentes legais menores de 18 anos, do Cartão de vacina dos dependentes com ate 05 anos ou Comprovante de freqüência escolar dos dependentes com idade entre 05 e 14 anos;
c) Copia da Cédula de Identidade (Registro Geral), autenticado;
d) Copia Cadastro da Pessoa Física no Ministério da Fazenda, autenticado;
e) Copia Título de Eleitor, acompanhado de comprovação de votação na ultima eleição ou espelho do titulo emitido exclusivamente pelos cartórios eleitorais (não serão aceitas certidões emitidas pela internet);
f) Copia Cartão do PIS/PASEP, autenticado (para os não cadastrados, apresentar declaração de que não possui cadastro),
g) Copia do Certificado de Reservista, dispensa ou Incorporação (se do sexo masculino);
h) Copia autenticada, frente e verso, do Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo nos termos do Anexo I, com o devido reconhecimento pelo Ministério da Educação (Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade que não esteja de acordo com o disposto neste edital, no caso dos cargos de nível superior deverá ser a graduação exigida para o cargo), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
i) Copia autenticada do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija), conforme Edital do Concurso 001/2014-PMSFO;
j) Original da Prova de Quitação com a Fazenda Pública Estadual de Rondônia (disponível no site
(www.sefin.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual, se do estado de Rondônia;
k) Original da certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no site
www.tce.ro.gov.br), com a respectiva autenticação virtual;
l) Original do Exame de Capacidade Física e Mental, conforme disposto no Edital, sendo Laudo Medica emitido por Medico do Trabalho ou de Unidade de Saúde Publica devidamente identificada com carimbo da Unidade e do profissional medico, que ateste a sua capacidade como apto e como gozo de saúde física e mental para o exercício de suas funções;
m) Copia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da identificação e fotografia e verso com os dados cadastrais), em caso de o convocado não possuir a inscrição no PIS/PASEP, citado no item f) o mesmo devera apresentar a CTPS autenticada;
n) Copia do Comprovante de residência;
o) Duas fotos 3x4 iguais e recentes, coloridas e reveladas;
p) Originais das Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos cinco (cinco) anos (disponível no site
www.tjro.jus.br) 1ª e 2ª instancia;
q) Original da Certidão Negativa da Justiça Federal, dos últimos cinco (cinco) anos. (disponível no site
(www.justicafederal.jus.br)1ª e 2ª instancia;
r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, de não acumulação de cargo, emprego ou função publica na forma da Lei. Caso ocupe, deverá apresentar também Certidão expedida pelo órgão empregador informando: o cargo/função a Carga Horária Contratual; Horário de Trabalho e Regime Jurídico;
s) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou Processo Administrativo em que figura como indiciado ou parte (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
t) Declaração, emitida pelo próprio candidato, reconhecida a assinatura em cartório, da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);
u) Uma copia se possuir, do comprovante de Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil, em caso de não haver devera providenciar para recebimento dos proventos;
v) Copia autenticada da CNH – carteira nacional de habilitação na categoria exigida para o cargo, conforme quadro de vagas do Anexo I do Edital do Concurso 001/2014-PMSFO, certidão na forma do Edital;
x) Declaração de bens, reconhecida a assinatura em cartório ou ultima declaração de IRPF enviada a Receita Federal do Brasil, completa, inclusive recibo de entrega;
y) Se portador de deficiência, apresentar laudo médico autenticado, expedido no prazo máximo de 30(trinta) dias antes da nomeação atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), sendo sujeito a comprovação da deficiência;
z) Apresentar os documentos conforme requisitos exigidos para o cargo, conforme exigência do Edital e analisado pelo Departamento de recursos Humanos, com auxilio, se necessário da assessoria jurídica.

Dados Complementares:
- Serão obrigatórios apresentação dos documentos de uma única vez, não serão aceitos em parte, ou que não estejam de acordo com as exigências contidas no Edital;
- Verifique atentamente quais documentos ensejam ser autenticados e/ou com firma reconhecida.

- Abertura de Conta Bancaria no Banco do Brasil é necessária para recebimento dos proventos.

MARCICRÊNIO DA SILVA FERREIRA
Prefeito Municipal
São Felipe D Oeste-RO

Publicado por:
Gustavo Henriq da Silva
Código Identificador:2E6EB555

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0453/2015

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Processo Administrativo N° 2205/SEMED/2015.
Contrato N. 0453/2015.
Contratante: Município São Francisco Guaporé RO.
Contratada: BARTISTA E BATISTA COMERCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA ME
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação da escola Municipal Clodoaldo Splicigo.
Valor: R$ **330.892,49** (Trezentos e Trinta mil, oitocentos e noventa e dois reais e quarenta e nove centavos).
Fonte de Recurso: convênio nº 036/2015/PJ/DER-RO.
Forma de Pagamento: Mensal, conforme medição, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente liquidada. Devidamente comprovados pelo Secretario Municipal de Educação.
Prazo: 120 (Cento e Vinte) dias.

São Francisco do Guaporé –RO, 29 de Abril de 2016

Advocacia do Município.

São Francisco do Guaporé/RO, 26 de Julho de 2017

Advocacia do Município.

Publicado por:
Aldesandra Menezes Baldissera
Código Identificador:30DFC64A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 251/SEMUG/PMSMG/2017

"DISPÕE SOBRE A CEDÊNCIA DO SERVIDOR ARILSON VALÉRIO DA SILVA COM ONUS PARA A CAMARA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, Sr. **Cornélio Duarte de Carvalho,** no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 1562/2015, que "Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de São Miguel do Guaporé".

Considerando o Ofício nº 193/2017/CMSMG, de 06 de Outubro de 2017, da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé – RO;

DECRETA:
Art. 1º. Fica cedido o servidor ARILSON VALERIO DA SILVA, Técnico Contábil, matrícula nº 126, para a Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé - RO, conforme solicitação constante no Ofício supramencionado, com ônus para a mesma.

Art. 2º. O prazo da presente cedência será de 09 de Outubro a 31 de dezembro de 2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 09 dias de Outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Neves Oliveira Martins
Código Identificador:E15274B3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE N° 35/2017

O Presidente da Comissão de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé – RO, designado através do Decreto nº170/PMSMG/2017, torna publico que o processo administrativo **304/2017/SEMADF** tendo como objeto DESPESAS EM FAVOR DA RECEITA FEDERAL,PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA**,** Conforme Art. 25 inciso I e II da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993. Alterada pela Lei Federal nº: 8.883/94 de 08 de junho de 1994, em favor da empresa MINISTERIO DA FAZENDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.394.460/0058-87, no valor de R$ 107.000,00(cento e sete mil reais).

São Miguel do Guaporé–RO, 10 de outubro de 2017.

ISAIAS DOS ANJOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:FAF63B62

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°17/2017 PREGÃO PRESENCIAL N°16/2017 DA PREFEITURA DE HUMAITÁ AMAZONAS

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé, no uso de suas atribuições, torna publico que esta realizando contratação de serviços de horas máquina, Através de adesão a Ata de Registro Preço n.º17/2017 da Prefeitura Municipal de Humaitá Amazonas. . No valor unitário de R$ 315.639,94 (trezentos e quinze mil e seiscentos e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos) em favor da empresa Amacol – Amazônia comercial Ltda Me, inscrita no CNPJ: 84.619.069/0001-34, formalizado pelo Processo Administrativo n.°1349/SEMOSP/2017.

São Miguel do Guaporé 10 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:D686D229

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE N°36/2017

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1349/2017
b) Licitação Nrº :	36/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	10/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM A REFERIDA CONTRATAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIO PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM SERVIÇOS DE LIMPEZA LATERAL, CONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA NAS ESTRADAS: LINHA 106 LADO SUL,TRECHO:RO-481/LINHA P-40, EXT.15,80 KM; LINHA 106 LADO NORTE, TRECHO: RO-481/KM 14,50, EXT. 14,50, LINHA 102 LADO SUL, TRECHO: RO -481/KM 15,50 , EXT. 15,50 KM, LINHA 102 LADO NORTE, TRECHO: RO-481/KM 14,50.

	EXT.14,50, LINHA 98 LADO NORTE, TRECHO: RO-481/KM 11,29, EXT. 11,29 KM; LINHA 98 LADO SUL, TRECHO: RO-481/KM 11,37; EXT. 11,37 KM; LINHA 94 LADO NORTE, TRECHO: RO-881/KM 11,30, EXT. 11,30 KM; LINHA 94 LADO SUL, TRECHO: RO-481/KM 15,50, EXT. 15,50 KM, LINHA 108, TRECHO: LINHA 106/KM 9,10 KM; LINHA 108, TRECHO: KM 9,10/KM 19,90 (LINHA FINAL), EXT. 10,80 KM; TRAVESSÃO 108. TRECHO: LINHA 108/LINHA 108, EXT. 2,00 KM; LINHA 106 SERRA, TRECHO: LINHA 108/ KM 3,00 EXT. 3,00 KM; TRAVESSÃO 106, TRECHO: LINHA 106SERRA/ LINHA P-40, EXT. 2,90 KM; LINHA P-40, TRECHO: LINHA 106 SERRA / LINHA 102, EXT. 9,52 KM; LINHA P-40, TRECHO: 102 / LINHA 98, EXT. 5,50 KM E LINHA P-40, TRECHO: LINHA 98 / LINHA 94, EXT. 4,20 KM, TOTALIZANDO 156,78 KM, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PLANO DE TRABALHO E CONVENIO 048/17/PJ/DER-RO. ADESÃO A ATA REGISTRO DE PREÇO N° 17/2017 PREGÃO N° 016/HUMAITA/AM

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AMACOL - AMAZÔNIA COMERCIAL LTDA ME
CNPJ/CPF: 84.616.069/0001-34
Valor Total Homologado - R$ 315.639,94

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SÃO MIGUEL DO GUAPORÊ, 10 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Procópio de Oliveira
Código Identificador:C887DF25

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolvem:

01 – HOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	868/2017
b) Licitação Nrº :	34/2017
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação:	09/10/2017
e) Objeto Homologado:	DESPESAS COM PAGAMENTO DE TAXA REFERENTE A ADESÃO E FILIAÇÃO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL COM A AROM. CONFORME AS NECESSIDADES DA SCRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ASSOCIAÇAO RONDONIENSE DE MUNICIPIOS (AROM)
CNPJ/CPF: 84.580.547/0001-01
Valor Total Homologado - R$ 31.050,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SAO MIGUEL DO GUAPORE, 09 de outubro de 2017.

CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Duarte de Carvalho
Código Identificador:200A2602

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº105 – IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de ATENIZA PEREIRA DA SILVA:".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de (NOVENTA DIAS) inicio 28 de setembro de 2017 a 28 de dezembro de 2017 conforme consta na pericia médica sob o CID M 54.4 + M 51.2 + M 50 + M 25.7 +F 33.1 + F 41.1, a servidora **ATENIZA PEREIRA DA SILVA** efetiva na/função de AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 103/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO, 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:1EE67FF5

INSTITUTO DE PREVIDENCIA - SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ - RO
PORTARIA AUXILIO DOENÇA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

ATO CONCESSOR DO BENEFICIO DE AUXILIO DOENÇA

Portaria nº 106 – IPMSMG /2017

"Dispõe sobre a concessão do beneficio de Auxilio Doença em favor de FABIANA FERNANDES SILVA DOS SANTOS".

O Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de São Miguel do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com **Fundamentação Legal** nos termos do Art. 40, CF e Art. 21§ 1º, 2º, 3º e Art.22 § 1º ao 9º e Art.23, 24, 25, 26,27, da Lei Municipal nº 1.389/2014 / GP de 03 de Novembro/2014 / que rege a Previdência Municipal;
R E S O L V E

Art. 1º- CONCEDER o benefício de Auxilio Doença no prazo de (NOVENTA DIAS) inicio 09 outubro de 2017 a 09 de janeiro de 2018 conforme consta na pericia médica sob o CID M 47 + M 50, a servidora : **FABIANA FERNANDES SILVA DOS SANTOS** efetiva na/função de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE conforme, consta no processo Administrativo sob o nº 133/2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ- RO, 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Jurandy Augusto de Souza
Código Identificador:CEF455F3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-396/2017**
Contratado: **Adriano Bosso.** No valor de **R$ 1.752,30 (um mil setecentos e cinqüenta e dois e trinta**
Contratado: **EDILSON SOARES MARTINS.** No valor de **R$ 1.149,46 (um mil cento e quarenta e nove reais e quarenta e seis centavos**
Contratado: **LEOMAR BATISTA DE MORAIS.** No valor de **R$ 4.369,00 (quatro mil e trezentos e sessenta e nove reais)**
Contratado: **Ronaldo Ferreira da Silva.** No valor de **R$ 1.774,00 (um mil setecentos e setenta e quatro reais)**
Contratado: **Maria das Graças da Silva** No valor de **R$ 1.181,50 (um mil e cento e oitenta e um reais e cinqüenta centavos)**
Contratado: **Edson Antonio Martins** No valor de **R$ 1.222,24 (um mil e duzentos e vinte dois reais e vinte quatro centavos)**
Contratado: **Gleydson Alves Saiter** No valor de **R$ 14.279,00 (quatorze mil e duzentos e setenta e nove reais)**
Contratado: **Marilza José Barbosa** No valor de **R$ 1.331,38 (um trezentos e trinta e um e trinta e oito centavos)**
Contratado: **Paulo Rabelo dos santos** No valor de **R$ 2.930,78 (dois mil novecentos e trinta reais e setenta e oito centavos**
Contratado: **Marinalva P. Neves Ferreira** No valor de **R$ 3.143,30 (3.143,30 três mil cento e quarenta e três e trinta centavos)**

Com o objetivo de: **aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.**
Objetivo de: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar.**
Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Parecer Jurídico: Dr. Almiro Soares - OAB 412 A/RO.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 10 de outubro de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:F4765E61

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: n.º **GI-495/2017**
Contratado: **JIRAUTO AUTOMÓVEIS LTDA.** No (valor de R$ 2.034,05 dois mil e trinta e quatro reais e cinco centavos)**.**

Objetivo de: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA REVISÃO DO VEÍCULO PALIO 1.4.**

Dispensa de Licitação conforme Lei Federal nº 8.666/93, art. **24**, inciso II
Conforme parecer da assessoria jurídica.
Prazo de Entrega: Imediato

Teixeirópolis /RO, 10 de outubro de 2017

JEAN VIEIRA DE ARAUJO
Presidente da CPL
Decreto nº 080/GAB/2017 de 04/05/2017

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:04D6E381

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-422/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 097/CPL/2017**. Referente à **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSUMO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA (ÁGUA SANITÁRIA, AVENTAL, AMACIANTE, ÁLCOOL, BALDE E OUTROS).** Vem HOMOLOGAR a favor das empresas:

EMPRESA: COMERCIAL TORRES LTDA EPP, vencedora dos **ITENS 002, 005, 007, 021, 022, 026, 027, 029, 032, 038, 042, 044, 046, 049 e 069,** perfazendo um valor de **R$ 22.852,72 (Vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos);**
EMPRESA: J B R BRITO EPP, vencedora dos **ITENS 001, 003, 004, 008, 009, 010, 011, 012, 014, 015, 023, 024, 028, 030, 031, 035, 036, 039, 047, 048, 050, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058 e 067,** perfazendo um valor de **R$ 109.301,37 (Cento e nove mil trezentos e um reais e trinta e sete centavos);**
EMPRESA: AUTOLIM CONTROLE DE VETORES E PRAGAS, vencedora dos **ITENS 006, 013, 016, 020, 025, 033, 034, 037, 040, 041, 043, 045 e 051,** perfazendo um total de **R$ 23.412,63 (Vinte e três mil quatrocentos e doze reais e sessenta e três centavos);**
EMPRESA: CARDOSO E SILVA MEDICAMENTOS LTDA ME, vencedora dos **ITENS 061 e 066,** perfazendo um valor de **R$ 384,70 (Trezentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos);**
EMPRESA: JAIRO COELHO RESPLANDE – ME, vencedora dos **ITENS 019 e 065,** perfazendo um valor de **R$ 3.112,36 (Três mil cento e doze reais e trinta e seis centavos);**
EMPRESA: R A COSTA DISTRIBUIDORA E REPRESENTACAO ME, vencedora dos **ITENS 059 e 063,** perfazendo um valor de **R$ 8.660,00 (Oito mil seiscentos e sessenta reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 10 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:BFCAC210

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-465/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 103/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, vencedora dos **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 24.997,00 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 10 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:256B78DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente Termo de Homologação, Eu, **ANTÔNIO ZOTESSO,** Prefeito Municipal de Teixeirópolis RO, à vista ao TERMO DE ADJUDICAÇÃO, no processo n.º **GI-465/2017**, e principalmente a licitação realizada através da Modalidade **Pregão Eletrônico n.º 103/CPL/2017**. Referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (AR CONDICIONADO).** Vem HOMOLOGAR a favor da empresa:

EMPRESA: V S DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA - ME, vencedora dos **ITEM 001,** perfazendo um valor de **R$ 24.997,00 (Vinte e quatro mil novecentos e noventa e sete reais).**

Publique-se o presente.

Teixeirópolis – RO, 10 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:A6620622

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: 043/ASJUR/2017
Processo nº: 420/2017
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: CONSTRUTORA VIEIRA LTDA - ME.
Objeto: Construção de bueiros no município de Teixeirópolis/RO.
Prazo: 90 (noventa) dias corridos, contados da data de assinatura do Contrato e da Ordem de Serviço.
Valor Total: R$ 232.303,75 (Duzentos e trinta e dois mil trezentos e três reais e setenta e cinco centavos).
Data: Teixeirópolis/RO, 10 de Outubro de 2017.
Assinam:
CONSTRUTORA VIEIRA LTDA – ME
Antônio Zotesso
Almiro Soares

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:E2C41C07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº 044/2017 De 09 de Outubro de 2017.

"Exonera Assessoria Especial I - SEMSAU".

O Prefeito do Município de Teixeirópolis/RO, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:

Art. 1º. Fica a **Sr.ª Vanúsia Rodrigues Caetano**, brasileira, portadora do CPF n.º 456.781.112-72, residente e domiciliada neste Município**, exonerada** para ocupar o cargo de **Assessoria Especial I - SEMSAU.**
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Teixeirópolis/RO, 09 de Outubro de 2017.

ANTÔNIO ZOTESSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Giordano Airis Gonçalves
Código Identificador:CF067366

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
COMUNICADO

O Presidente da câmara de vereadores do Município de Theobroma, no uso das suas Competências Legais, e conforme inteligência do § 3º, do art. 31 da Constituição Federal, vem a público comunicar que as conta do Município de Theobroma Exercício de 2014 e 2015, de responsabilidade do Ex-prefeito Jose Lima da Silva, se encontram a disposição dos Munícipes, para que querendo possam examiná-las.

Theobroma RO, 12 de setembro de 2017.

GILMAR ALVES DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Silma Akerley da Silva
Código Identificador:4B09C7B7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
TERMO ADITIVO DE REALINHAMENTO DE AUMENTO DE PREÇOS

TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 002/2017

Processo Administrativo nº 011/2017
Contrato nº 002/2017
Origem: CMUR
TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO N. 011/2017, QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA DO MUNICÍPIO DE URUPA-RO E A EMPRESA **AUTO POSTO MINUANO LTDA**, VISANDO À PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO EM EPÍGRAFE.

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC sob o n.º 63.789.416/0001-50, com sede na Rua Otávio Pedro de Oliveira, n.º 4059, Bairro Alto Alegre, em Urupá/RO, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente **Elianai Martins**, Vereador/Presidente, portador da **C.I/RG** sob **nº000.757.637 SSP/RO** e inscrito no **CPF** sob **n. 690.178.912-20**, residente e domiciliado na linha A-03, lote 42, gleba 03, Zona Rural, na Cidade de Urupá-RO, Zona Rural neste Município, e outro lado a empresa **AUTO POSTO MINUANO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º13.727.626/0001-46, localizada na Av. Candeia, 1835 Setor de Áreas Especiais em Ariquemes-RO, neste ato representada por sua representante legal a Senhora **CARLA RIGON,** brasileira, solteira, advogada, portadora do RG nº3.220.736-7 SSP-PR, inscrito no CPF sob o n.º004.923.659-89, residente e domiciliado na Av. Candeias, 1835, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, submetendo-se as partes às legislações pertinentes, principalmente à Lei 8.666./93 e suas posteriores alterações, que rege também a forma deste contrato e às cláusulas e condições seguintes:

Considerando o pedido de Realinhamento Referente a Redução de Preço de Combustível (gasolina comum) da empresa, bem como Parecer Jurídico Favorável do Assessor da Câmara Municipal Urupá e pesquisa de preços.

RESOLVEM, com fundamento no art. 65, inciso II, Lei 8.666/93, celebrar o presente **Termo Aditivo** ao Contrato nº 002/2017 que tem por objeto a aquisição de combustível (gasolina comum) para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá, conforme solicitação da empresa, regendo-se o presente instrumento pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; pelas normas da legislação aplicável à espécie, às quais se acha rigorosamente vinculado, fazendo-o mediante as cláusulas e condições seguintes:

PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente **Termo Aditivo** tem por objeto**, o realinhamento de Aumento de Preços** dos Recursos Financeiros **do Contrato acima epigrafado, no valor total de R$ 2.551.50 (dois mil e quinhentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos,** valor este referente ao realinhamento de aumento de preço do objeto contratado (gasolina comum), motivado por fato superveniente juntado e comprovado nos autos, que ocasionou esta alteração contratual, restando à Câmara a quantidade de 630 (seiscentos e trinta litros) do objeto contratado, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO, com abastecimento em Ariquemes-RO, tudo conforme documentos acostados no Processo Administrativo retro mencionado.

SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas e subcláusulas do Contrato Original **n.002/2017**, que não são abrangidas por este Termo Aditivo, permanecem em pleno vigor.

TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

São adesivas ao presente instrumento todas as demais cláusulas e condições do contrato original, que permanecem inalteradas, assim como todos os demais documentos inclusos nos autos do Processo Administrativo **n. 011/2017.**

QUARTA – DO FORO.

Fica eleito o Foro da Comarca de Alvorada do Oeste - RO, para dirimir dúvidas ou omissões oriundas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por se acharem justas e contratadas, as partes, depois de lido e achado conforme, assinam o presente TERMO ADITIVO, em 03 (três) vias de igual teor e forma, do qual faz parte *integrante*, independentemente de transcrição, o Contrato Aditivado e o Processo Administrativo respectivo, tudo para que se produzam os necessários efeitos legais.

Urupá /RO, 03 de Outubro de 2017.

ELIANAI MARTINS
Presidente
CMUR
Contratante

AUTO POSTO MINUANO LTDA
Contratada

Interveniente
WELLINGTON DA S. GONÇALVES
Assessor Jurídico
OAB/RO-5309

Câmara do Município de Urupá	Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO	PUBLICADO
De:03 /10/2017 à 10 /10/2017	De:03/10/2017 à 10 /10/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:EE1F3B1C

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
ADJUDICAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no uso de suas atribuições legais e ainda considerando o resultado do Aviso de Dispensa Licitação nº. 011/2017, do processo nº 041/2017, que tem por objetivo à Aquisição de passagens Aéreas para locomoção do chefe do Poder Legislativo e dos demais vereadores para fora do Estado de Rondônia para buscar recursos Federais junto a Esplanada dos Ministérios (Ministério da Integração), Câmara dos Deputados (Gabinete do Deputado Luiz Claudio, Marco Rogério) e senado Federal (Ivo Cassol), e resolverem outros assuntos deste Município de Urupá-RO*,* conforme solicitação decide: **ADJUDICAR** o resultado do certame em favor da Empresa abaixo relacionada:
è *SOUSA&SANTO – AGENCIA DE VIAGENS LTDA-ME*

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	SV	03	*Passagens Aéreas Porto Velho-RO X Brasília/DF (ida e volta), sendo ida dia 23/10/17, e retorno no dia 25/10/17.*	**Gol**	961,27	2.883,81
Valor Total.....				**R$**		**2.883,81**

Urupá-RO., 10 de Outubro de 2017.

MIRIELLE.G.PINTO
Pres.
CPL

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:10/10/2017 à 18/10/2017	De: 10/10/2017 à 18/10/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:4D9B9BF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO DL 034/17/SEMAS

No uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico, que se manifestou favoravelmente, sendo assim o Prefeito homologa o resultado da **Dispensa de Licitação** nº **34/2017** referente ao **Processo nº 782/2017** que tem como objetivo **Locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, situada na zona urbana do Município de Urupá/RO, com metragem mínima de 160m² (cento e sessenta) metros quadrados, contendo no mínimo 07 repartições com metragem não inferior a 09m² (nove) metros quadrados, 01 cozinha e 02 banheiros, ambos devem estar em perfeito estado de conservação e funcionamento, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Assistência Social, no que se refere ao um espaço adequado para instalar o Centro de Referência da Assistência Social - CRAS..** Considerando, finalmente o que preconizado o inciso XX, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/2002, ***Homologo*** em favor da licitante:

Fornecedor: SUZE KELEM LALIER
CNPJ/CPF: 627.717.012-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	#LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL EM ALVENARIA, SITUADA NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, COM METRAGEM MÍNIMA DE 160M² (CENTO E SESSENTA) METROS QUADRADOS, CONTENDO NO MÍNIMO 07 REPARTIÇÕES COM METRAGEM NÃO INFERIOR A 09M² (NOVE METROS QUADRADOS), 01 COZINHA E 02 BANHEIROS, AMBOS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO.	LOCAÇÃO	12,00	R$ 1.900,00	R$ 22.800,00
Valor Total Homologado - R$ 22.800,00					

Urupa, 10 de outubro de 2017.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Luiz de Souza
Código Identificador:B6B944BC

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO N. 003.2017

EXTRATO DE CONVÊNIO
CONVÊNIO N. 003.2017
PROCESSO N. 785/2017

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira, n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. CÉLIO DE JESUS LANG**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n. **17** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***453.490***, por interveniência da **Secretaria Municipal de Assistência Social**, representada por sua secretária a **Srª CÉLIA MARIA DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade RG n. **55** SSP/RO e devidamente inscrita no CPF sob o n. ***382.962***.

PROPONENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, organização social, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 08.643.778/0001-20, sediada a rua Maracatiara, n. 3443, Sumaúma, Urupá-RO, representada por seu representante legal, a **Srª MARIA DAS DORES FERREIRA LIMA,** brasileira, maior, portadora da cédula de identidade RG n. **92** SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob n. ***152.562***.

OBJETO: Este Convênio tem o objetivo de firmar uma parceria entre o Município de Urupá e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, no sentido de fornecer apoio financeiro no valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de alimentação, gás de cozinha, produtos de limpeza, materiais higiênicos, materiais de escritório, materiais didáticos, atividades de lazer, eventos, pagamento de serviços de terceiros, destinado para dar suporte a Associação mencionada, conforme Plano de Trabalho apenso aos autos.

RECURSOS: As despesas correntes deste repasse ocorrerão à conta de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Projeto Atividade:
02.02.006.04.122.0004.2.029, Categoria Econômica: 33.50.43.01, previsto na Lei Plurianual de 2017, nota de empenho n. 280/2017 e processo administrativo n. 785/2017. O Valor do Convênio será de **R$ 10.000,00** (dez mil reais).

DO PRAZO: O presente convênio será executado em até 150 (cento e cinquenta dias) após a liberação do recurso, findo prazo de execução a Associação terá 60 (sessenta) dias para prestação de contas, sendo o prazo do presente convênio a soma dos prazos de execução e prestação de contas, sendo necessário a Secretaria interveniente informar a Procuradoria Municipal a data em que foi efetivada a liberação do recurso.

Urupá/RO, 10 de outubro de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Advogado do Município de Urupá-RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:95AAEC97

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 035/2017

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n. 035/2017
Processo n. 650/2013
Pregão Eletrônico n. 051/2013

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SÁUDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF n. 21.817.418/0001-66 com endereço sede na Av. Jorge Teixeira de Oliveira n. 4.872, Bairro Alto Alegre, Município de Urupá, representado por seu Gestor o Sr. **JOSÉ ALVES DE LIMA,** portador da cédula de identidade RG n. 615 499 SSP/RO, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***370-97***.

CONTRATADA: Empresa **LABORATÓRIO CAFEUP DE URUPÁ LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 18.243.827/0001-91, localizada na Av. Moacir de Paula Vieira, n. 1833, Centro, Urupá/RO, representada por seu representante legal o **Sr. LUCAS ALEXANDRE TAKIGUSHI,** brasileiro, solteiro, bioquímico, portador da cédula de identidade RG n. ***387*** SESDC-RO, inscrito no CPF sob n. ***560-20***, residente e domiciliado na Avenida 07 de Setembro, n. 4813, Centro, em Alvorada do Oeste/RO.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a **Quarta Renovação Contratual** com empresa especializada para prestação de serviços em EXAMES LABORATORIAIS, EXAMES DE LABORATÓRIOS OBSTÉTRICOS, EXAMES DE IMAGEM (ULTRA-SONOGRAFIA) E FISIOTERAPIAS, conforme discriminado no anexo I deste instrumento contratual, para firmar com preços do SUS (com desconto de 1% por cento sobre a tabela SUS), CONTRATO DE SERVIÇOS para prestadores com fins lucrativos, visando à realização dos serviços de Apoio Ambulatorial (Incluindo apoio diagnóstico e terapêutico) que serão parte integrante e inseparável do edital do Pregão Eletrônico n. 051/2013.

VALOR: O valor global do presente contrato é de **R$ 213.840,00** (duzentos e treze mil, oitocentos e quarenta reais) sendo:
Exames Laboratoriais;
Exames Laboratoriais Obstétricos;
Exames de Imagem (Ultra sonografias);
Exames Fisioterapias;
Os exames deverão ser realizados mediante as necessidades dos pacientes, conforme a disponibilidade do saldo orçamentário empenhado.
Os valores serão orçamentados de acordo com os repasses do Fundo Nacional de Saúde, por meio de Decreto Adicional Suplementar. Demais notas de empenho que venha ser emitidas para complementar o valor contratado, estará precedentemente abrangidas por este contrato.
A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar na mesma condição contratual, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, sendo os mesmos objetos de exame pela Procuradoria Jurídica da **CONTRATANTE** e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo.
Em caso dos exames realizados no mês, não atingirem o valor mensal discriminado no contrato, o restante acumulará para o mês seguinte, sendo permitido ultrapassar o valor previsto dentro do mês, o valor inerente ao valor acumulado em meses anteriores, salvo em casos de surtos e epidemias, poderão ser amortizados nos meses subsequentes.
O valor estimado para os contratos provenientes deste Pregão Eletrônico, não implicará nenhuma previsão de crédito em favor do Prestador que somente fará jus aos valores correspondentes aos serviços previamente encaminhados, autorizados pela Secretaria Municipal de Saúde e efetivamente prestados pela **CONTRATADA**.
Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde.
A revisão da Tabela Ambulatorial e Hospitalar editada pelo Ministério da Saúde ensejará a efetivação de competente Termo Aditivo.
Os exames deverão ser realizados mediante as necessidades dos pacientes, conforme a disponibilidade do saldo orçamentário empenhado.
As despesas correntes deste contrato correrão à conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria/Fundo Municipal de Saúde, funcional programática: 02.05.10.302.0005.2.067, categoria econômica: 33.90.39.50, fonte de recursos: MAC, nos termos a nota de empenho n. 955/2017, Pregão Eletrônico n. 051/2013 e Processo Administrativo n. 650/2013, volume 54.

PRAZO: O prazo de vigência contratual terá **eficácia retroativa ao dia 04 de Setembro de 2016 e vigor até 30 de agosto de 2018.** O prazo de que trata esta cláusula, não poderá ser renovado em razão das renovações antecedentes que contam com prazo máximo de 60 (sessenta) meses conforme alude o art. 57, inciso II, § 1º, da Lei 8.666/93.

Urupá/RO, 04 de outubro de 2017.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA
Procurador do Município de Urupá/RO
OAB/RO 2488

Publicado por:
Andressa Rodrigues de Castro
Código Identificador:187F9356

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 023/CPL/2017

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio devidamente nomeados pelo Decreto n.º 4.948 de 08 de maio de 2017, no uso de suas atribuições legais, tornam público aos interessados, o resultado final do Pregão Eletrônico acima descrito e sua Adjudicação.

PROCESSO Nº: 1-534/CONTROLE INTERNO/2017
MODALIDADE: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: Aquisição **de Materiais de Consumo – Material de Papelaria/Expediente** tem como objetivo atender as necessidades do Controle Interno - CI, de acordo com as especificações, quantitativos, condições e locais de entrega relacionados neste Termo de Referência.

Empresa(s) Vencedora(s):
PAPELARIA TEIXEIRA LTDA - EPP - CNPJ: 04.925.681/0000-50
VALOR: R$ 1.061,82 (Um mil sessenta e um reais e oitenta e dois centavos).

Para maiores Informações, no endereço Avenida: Paraíso, n.º 2601 – setor 01, na Sala da Comissão Permanente de Licitação – CPL da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, pelo telefone (69) 3464-1005/1462 ou pelo e-mail:
cpl.net@outlook.com.

Vale do Paraíso - RO, em 10 de Outubro de 2017.

KARQUE ALEXANDRE TURETA
Pregoeiro
Dec. nº 4.948 de 08/05/2017

Publicado por:
Karque Alexandre Tureta
Código Identificador:B827BB50

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5111 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017

Autoriza pagamentos de horas extras aos servidores da SEMECE e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando as necessidades de serviços extraordinários destes servidores, disposto nos memorandos nº 088/CETM/2017 e 068/EMEF Profª Ivonete Venâncio/2017.

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o pagamento de horas extras referentes ao mês de **SETEMBRO** de 2017, aos servidores relacionados abaixo:

Centro Educacional Turma da Mônica:
Carmen Silva Pereira **–** Agente de Serviços Diversos **– 40 horas;**
Francisca das Chagas Carvalho **–** Ag. de Serv. Diversos – **40 horas;**
Maria Neide do Carmo – Auxiliar Administrativo**- 20 horas;**
Queila Batista Machado **-** Agente de Serviços Diversos – **40 horas**;
Wilson Duarte Vargas – Agente de Portaria e Vigilância - **32 horas**;
Jorge Nunes de Oliveira – Ag. de Portaria e Vigilância – **32 horas;**
Zoraide Pereira Rocha Oliveira – Ag. de Serv. Diversos – **24 horas.**

EMEF Profª Ivonete Venâncio:
Elizangela Magalhães Gil – Agente de Serviços Diversos **- 38 horas;**
Lucia Glovaki – Agente de Limpeza e Conservação **– 40 horas;**
Rute dos Santos – Agente de Serviços Diversos **– 40 horas;**
Idelma Flores da Silva – Agente de Serviços Diversos **– 40 horas;**
Maquilane Miranda de Souza – Ag. de Serv. Diversos – **38 horas.**
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:57CF6928

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5109 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera LIVIA OLIVEIRA DE ANDRADE NOGUEIRA, Nutricionista, 40 horas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo n° 1-574/2017

DECRETO

Art. 1º Exonera a pedido LIVIA OLIVEIRA DE ANDRADE NOGUEIRA, inscrita no CPF sob o nº 531.769.602-04, do cargo de Nutricionista, 40 horas, cadastro nº 2549, do quadro de Servidores do Município de vale do Paraíso - RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 11/09/2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:BDCE9090

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5110 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonera JOSÉ MARIA BARBOSA, Motorista, 40 horas e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o Processo n° 1-600/2017

DECRETO

Art. 1º Exonera a pedido JOSE MARIA BARBOSA, inscrito no CPF sob o nº 299.052.572-68, do cargo de motorista, 40 horas, matricula de nº 2473, do quadro de Servidores do Município de vale do Paraíso - RO.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e retroage seus efeitos a 22/09/2017.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:FDA7A6C6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº. 5281 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede aditamento a ANA ROSA FAGUNDES COGO, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais).

O Prefeito do município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela lei nº 03, de 13 de janeiro de 1993 e considerando o Processo nº 2-389/2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar a concessão de aditamento no valor de **R$ 3.000,00** (três mil reais) em favor de ANA ROSA FAGUNDES**,** portadora do CPF nº 014.926.969-27, a ser empenhado no elemento de despesa **33.90.30.96, Ficha 270** para custear despesas com aquisição de medicamentos, para atender as necessidades o Hospital Pequeno Porte Izabel Batista de Oliveira-HPP, na forma dos Incisos I,VII e IX do art 5º da Lei Municipal nº. 03 de 13 de janeiro de 1993, combinado com o parágrafo único do art. 30 da mesma lei.

Art. 2º - O prazo de aplicação do aditamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º - Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Unidade de Contabilidade.

Art. 4º - A Unidade de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº. 03 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dineia Tigre dos Santos
Código Identificador:AAB221EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017/CMB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017
PROCESSO Nº 008/2017/CMB
VÁLIDA ATÉ: 03 DE MARÇO DE 2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2017/SRP.

FORNECEDOR: Gráfica Brasil Ltda. Me.
C.N.P.J.: 14.595.896/0001-03 TEL/FAX: (69) 3441-2343
ENDEREÇO: Rua José do Patrocínio, nº 1566, Centro, Cacoal, Rondônia. CEP: 76.963-862
NOME DO REPRESENTANTE: Mauro Narimatsu
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata Abaixo.

Item	Descrição	Quant.	Und.	Marca	V. Unt. R$	V. Total
07	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 14X38 MM	50	UND	COLOP	35,00	1.750,00
09	CARIMBO AUTOMÁTICO MEDINDO 23X59 MM	15	UND	COLOP	52,00	780

Obs: A íntegra da Ata nº 001/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site
www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:AA489122

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017
PROCESSO Nº 015/2017/CMB
VÁLIDA ATÉ: 06 DE ABRIL DE 2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017/SRP.
FORNECEDOR: JAMARI VENDAS PUBLICAS E SERVIÇOS LTDA ME
C.N.P.J.: 04.730.292/000179
TEL/FAX: (69) 35363311
ENDEREÇO: AVENIDA JAMARI, Nº 3380, SETOR DAS AREAS ESPECIAIS, ARIQUEMESRO, CEP: 76.870018
NOME DO REPRESENTANTE: TEREZINHA DE JESUS
ARAUJO DE OLIVEIRA BERNARDINELI
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	CD-R VIRGEM	200	R$ 0,89	R$ 178,00
19	Cartucho de tinta HP colorido para impressora: referencia n° 122, XL, ORIGINAL	10	R$ 123,64	R$ 1.236,40
20	CARTUCHO DE TINTA HP 122 - PRETO	10	R$ 89,80	R$ 898,00
31	Pad – mouse: dimensão 22 x 18 em Eva.	30	R$ 5,97	R$ 179,10
32	Extensão elétrica: BIVOLT, 110 V/ 220 v, com 05 tomadas fusíveis de proteção de 10 A, com 03 metros.	5	R$ 57,98	R$ 289,90
Valor total				R$ 2.781,40

Obs: A íntegra da Ata nº 002/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site
www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:BA215A82

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
2º EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2017
PROCESSO Nº 015/2017/CMB
VÁLIDA ATÉ: 06 DE ABRIL DE 2018
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - ORIGINADA DO PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2017/SRP.
FORNECEDOR: W.M. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA ME
C.N.P.J.: 10.497.302/000170
TEL/FAX: (69) 32382085
ENDEREÇO: AVENIDA RONDÔNIA, Nº 1576, SETOR 03, BURITISRO, CEP: 76.880000
NOME DO REPRESENTANTE: ADEILSON SILVA DE SOUZA
A CAMARA MUNICIPA DE BURITIS, através do Setor de Licitação, para fins de atendimento ao § 2º, do art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público, os preços registrados na presente Ata.

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PAPEL SULFITE A4 1º LINHA	150	R$ 13,80	R$ 2.070,00
2	CANETA ESFEROGRÁFICA NA COR AZUL , CAIXA COM 50 UNIDADES	3	R$ 37,50	R$ 112,50
3	TI LEMBRETE COM 600 FOLHAS, FORMATO/TAMANHO 92MM x 82MM	20	R$ 10,00	R$ 200,00
4	PASTA SUSPENSE PLÁSTICA TRASPARENTE PARA ARQUIVO	150	R$ 2,84	R$ 426,00
5	Envelope para oficio pardo ouro TAM 260mmx360mm primeira linha	750	R$ 0,30	R$ 225,00
6	Pasta Tamanho 1/2 Ofício e oficio com Aba e Elástico: referencia tamanho 233 x 348 mm	50	R$ 2,40	R$ 120,00
7	CADERNO DE PROTOCOLO	6	R$ 5,13	R$ 30,78
8	PASTA AZ	200	R$ 10,80	R$ 2.160,00
9	Suporte para copo descartável/ 180ml, para fixa em parede	3	R$ 58,90	R$ 176,70
11	AGENDA GRANDE COM CAPA DE COURO	20	R$ 34,45	R$ 689,00
12	REGUA 30 CM	20	R$ 1,48	R$ 29,60
13	CLIPES 1	15	R$ 2,20	R$ 33,00
14	CLIPES 2/0	15	R$ 2,26	R$ 33,90
15	CLIPS: N° 3/0. Clips para papel, fabricado em arame em aço, Galvanizado Nº 03, com 50 unidades.	20	R$ 2,28	R$ 45,60
16	CLIPS N° 04 Clips para papel, fabricado em arame em aço, Galvanizado Nº 4/0, 50 unidades.	20	R$ 2,95	R$ 59,00
17	ARQUIVO FACIL TRADICIONAL DE PLASTICO	50	R$ 4,10	R$ 205,00
18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE	20	R$ 2,58	R$ 51,60
21	Pasta cataloga: com 50 envelopes plásticos para armazenamentos de folhas, cor preta.	15	R$ 11,33	R$ 169,95
22	Grampeador: grampeado profissional b/200 fls.modelo 5000-longo alcance	1	R$ 131,67	R$ 131,67
23	Grampo: compatível com o grampeador profissional b/200 FLS. modelo 5000-longo alcance	3	R$ 16,00	R$ 48,00
24	Grampo: para folha galvanizada 1° linha 26/8	6	R$ 7,66	R$ 45,96
25	Perfurador: profissional 02 furos, de 06 ml, para 150 folhas.	1	R$ 583,00	R$ 583,00
26	Tesoura grande: n° 10, profissional, cabo termoplástico e anatômico, para uso geral.	4	R$ 11,66	R$ 46,64
27	Tesoura escolar: lamina em aço inox, 05 polegada, cabo em polipropileno.	15	R$ 4,83	R$ 72,45
28	Tinta almofada para carimbo: cor preta e azul	5	R$ 4,06	R$ 20,30
29	Borracha: escolar branca, tamanho 31 x21 x07 ml.	50	R$ 0,35	R$ 17,50
30	Marca Texto: Caneta marca texto não tóxico com 12 unidades.	2	R$ 25,99	R$ 51,98
Valor Total				**R$ 7.855,13**

Obs: A íntegra da Ata nº 003/2017, poderá ser obtida no seguinte endereço, CAMARA MUNICIPAL DE BURITIS, localizado na Rua CACOAL nº1340 Setor 02, Buritis - RO, ou no sítio oficial do site
www.buritis.ro.leg.br portal da transparência e
www.diariomunicipal.com.br/arom.

Buritis, de 10 de outubro de 2017.

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:81033503

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 6.532/PMC/17

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE CACOAL, GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 7º, 41, inciso I e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º § 2º da Lei 3.725/PMC/2016, e;

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos- SEMOSP, de providenciar saldo orçamentário para empenho do Processo Global n. 3508/2017, referente a peças para manutenção de maquinário.

CONSIDERANDO a necessidade em manter os veículos e maquinários da frota em perfeito funcionamento, para realizar as atividades necessárias para conservar as vias urbanas garantindo a população melhor trafegabilidade e segurança.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento municipal um **crédito adicional suplementar**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais):

A				*B*			
A SUPLEMENTAR				*A REDUZIR*			
Ficha	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*	*Ficha*	*Cód*	*Especificação*	*Valor (R$)*
016		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**		**016**		**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS - SEMOSP**	
16.00115.451.0020.2.104		**Conservação de Vias Urbanas**		16.00115.451.0020.2.104		**Conservação de Vias Urbanas**	
1.00.00		**Recursos Ordinários**		1.00.00		**Recursos Ordinários**	
238	**3.3.90.30.00**	Material de Consumo	36.000,00	**240**	**3.3.90.39.00**	Outros Serviços de Pessoa Jurídica	36.000,00
Total Geral							**36.000,00**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada anulação parcial da dotação especificada na coluna B da tabela acima, em consonância com o disposto no **art. 43, §1º inciso III da Lei 4.320/64.**
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 09 de outubro de 2017.

GLAUCIONE MARIA RODRIGUES NERI
Prefeita

RICARDO DE SÁ VIEIRA
Subprocurador-Geral do Município
OAB/RO N. 995

Publicado por:
Clemilda Zulmira dos Santos
Código Identificador:7CD6457F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 774/2017, DE 29 SETEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PLANO DE AMORTIZAÇÃO PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL, CONFORME DIRETRIZES EMANADAS PELA PORTARIA Nº. 403, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2008 E SUAS ALTERAÇÕES.

A PREFEITA EM EXERCÍCIO VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica equacionado o *déficit* estabelecido pelo cálculo atuarial realizado no mês de fevereiro de 2017 e será amortizado conforme a tabela I do anexo I desta lei.

Art. 2º O *déficit* mencionado no caput do artigo anterior será amortizado em 28 (vinte e oito) anos a contar da publicação desta lei, o qual somara a alíquota suplementar com a alíquota normal que será estipulada a cada ano por reavaliações atuariais.

Art. 3º A cada exercício os índices indicados na tabela I do anexo I desta lei poderão ser revistos conforme diminuição do déficit indicado na reavaliação atuarial usado como referencia nesta lei, o qual faz parte integrante desta lei.

Art. 4º O inciso III e IV do art. 44, da Lei Municipal nº 730/2016, de 04 de março de 2016, passam a vigorar com a seguinte redação:

III - *de uma contribuição mensal do Município de Campo Novo de Rondônia, incluída suas Autarquias e Fundações, definida na avaliação atuarial, conforme o art. 2º da Lei Federal 9.717/1998, com redação determinada pela Lei Federal 10.887/2004, igual a 11,95 % (onze inteiro e noventa e cinco décimos por cento), calculada sobre a remuneração de contribuição dos segurados ativos.*

IV - *De um custo suplementar mensal do Município de Campo Novo de Rondônia, incluídas suas Autarquias e Fundações, para o equacionamento do déficit atuarial apurado na Avaliação Atuarial anual, estruturado sob a forma de aplicação de alíquotas progressivas, que somara ao custo normal mencionado no caput, igual a 5,08% (cinco inteiro e oito centésimo por cento), conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.*

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

ANEXO I
TABELA I
Plano de amortização

n	Ano	Percentual FS	Folha Salarial	Saldo Inicial	% a.a.	Pagamento	Saldo Final
1	2017	5,08%	10.511.283,87	11.704.383,36	702.263,00	533.973,22	11.872.673,15
2	2018	5,66%	10.616.396,71	11.872.673,15	712.360,39	600.888,05	11.984.145,48
3	2019	5,86%	10.722.560,67	11.984.145,48	719.048,73	628.168,14	12.075.026,07
4	2020	6,06%	10.829.786,28	12.075.026,07	724.501,56	655.933,75	12.143.593,88
5	2021	6,26%	10.938.084,14	12.143.593,88	728.615,63	684.191,85	12.188.017,67
6	2022	6,45%	11.047.464,98	12.188.017,67	731.281,06	712.949,51	12.206.349,22
7	2023	6,65%	11.157.939,63	12.206.349,22	732.380,95	742.213,91	12.196.516,25
8	2024	6,85%	11.269.519,03	12.196.516,25	731.790,98	771.992,31	12.156.314,92
9	2025	7,05%	11.382.214,22	12.156.314,92	729.378,90	802.292,05	12.083.401,77
10	2026	7,25%	11.496.036,36	12.083.401,77	725.004,11	833.120,59	11.975.285,28
11	2027	7,45%	11.610.996,73	11.975.285,28	718.517,12	864.485,46	11.829.316,94
12	2028	7,64%	11.727.106,69	11.829.316,94	709.759,02	896.394,33	11.642.681,63
13	2029	7,84%	11.844.377,76	11.642.681,63	698.560,90	928.854,92	11.412.387,60
14	2030	8,04%	11.962.821,54	11.412.387,60	684.743,26	961.875,09	11.135.255,77
15	2031	8,24%	12.082.449,75	11.135.255,77	668.115,35	995.462,77	10.807.908,35
16	2032	8,44%	12.203.274,25	10.807.908,35	648.474,50	1.029.626,02	10.426.756,84
17	2033	8,64%	12.325.306,99	10.426.756,84	625.605,41	1.064.372,98	9.987.989,26
18	2034	8,83%	12.448.560,06	9.987.989,26	599.279,36	1.099.711,93	9.487.556,69
19	2035	9,03%	12.573.045,66	9.487.556,69	569.253,40	1.135.651,21	8.921.158,88
20	2036	9,23%	12.698.776,12	8.921.158,88	535.269,53	1.172.199,31	8.284.229,10
21	2037	9,43%	12.825.763,88	8.284.229,10	497.053,75	1.209.364,81	7.571.918,03
22	2038	9,63%	12.954.021,52	7.571.918,03	454.315,08	1.247.156,40	6.779.076,72
23	2039	9,83%	13.083.561,74	6.779.076,72	406.744,60	1.285.582,88	5.900.238,44
24	2040	10,02%	13.214.397,35	5.900.238,44	354.014,31	1.324.653,18	4.929.599,57
25	2041	10,22%	13.346.541,33	4.929.599,57	295.775,97	1.364.376,32	3.860.999,22
26	2042	10,42%	13.480.006,74	3.860.999,22	231.659,95	1.404.761,46	2.687.897,71
27	2043	10,62%	13.614.806,81	2.687.897,71	161.273,86	1.445.817,87	1.403.353,71
28	2044	10,82%	13.750.954,88	1.403.353,71	84.201,22	1.487.554,93	-

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:95B46FAF

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 775/2017, DE 29 DE SETEMBRO DE 2017

"DISPÕE SOBRE O PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A PREFEITA EM EXERCÍCIO VALDENICE DOMINGOS FERREIRA, DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA: Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Criança Feliz, de caráter Inter setorial, com a finalidade de promover o desenvolvimento integral das crianças na primeira infância, considerando sua família e seu contexto de vida, em consonância com a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016.

Parágrafo único - Considera-se primeira infância o período que abrange os primeiros seis anos completos ou os setenta e dois meses de vida da criança.

Art. 2º O Programa Criança Feliz atenderá gestantes, crianças de até seis anos e suas famílias, e priorizará:

I – gestantes e crianças de até três anos e suas famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
II - crianças de até seis anos e suas famílias beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada;
III - crianças de até seis anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida de proteção prevista no art. 101, *caput*, incisos VII e VIII, da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, e suas famílias.

Art. 3º O Programa Criança Feliz tem como objetivos:

I - promover o desenvolvimento humano a partir do apoio e do acompanhamento do desenvolvimento infantil integral na primeira infância;
II - apoiar a gestante e a família na preparação para o nascimento e nos cuidados perinatais;
III - colaborar no exercício da parentalidade, fortalecendo os vínculos e o papel das famílias para o desempenho da função de cuidado, proteção e educação de crianças na faixa etária de até seis anos de idade;
IV - mediar o acesso da gestante, das crianças na primeira infância e das suas famílias a políticas e serviços públicos de que necessitem; e

V - integrar, ampliar e fortalecer ações de políticas públicas voltadas para as gestantes, crianças na primeira infância e suas famílias.

Art. 4º Para alcançar os objetivos elencados no art. 3º, o Programa Criança Feliz tem como principais componentes:

I - a realização de visitas domiciliares periódicas, por profissional capacitado, e de ações complementares que apoiem gestantes e famílias e favoreçam o desenvolvimento da criança na primeira infância;
II - a capacitação e a formação continuada de profissionais que atuem junto às gestantes e às crianças na primeira infância, com vistas à qualificação do atendimento e ao fortalecimento da intersetorialidade;
III - o desenvolvimento de conteúdo e material de apoio para o atendimento intersetorial às gestantes, às crianças na primeira infância e às suas famílias;

IV - o apoio aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, visando à mobilização, à articulação intersetorial e à implementação do Programa; e
V - a promoção de estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

Art. 5º O Programa Criança Feliz será implementado a partir da articulação entre as políticas de assistência social, saúde, educação, cultura, direitos humanos, direitos das crianças e dos adolescentes, entre outras.

Parágrafo único. O Programa Criança Feliz será coordenado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O apoio técnico e financeiro ao Município fica condicionado ao atendimento de critérios definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário.

Art. 7º Para a execução do Programa Criança Feliz poderão ser firmadas parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas.

Art. 8º As políticas públicas terão, necessariamente, componentes de monitoramento e coleta sistemática de dados, avaliação periódica dos elementos que constituem a oferta dos serviços à criança e divulgação dos seus resultados, sendo este trabalho realizado por servidores providos em cargo em comissão de livre nomeação e exoneração do Chefe do Poder Executivo, denominados VISITADORES, conforme atribuições e grau de escolaridade constante do Anexo I desta Lei.

Art. 9º Os recursos para a implementação das ações do Programa Criança Feliz correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas anualmente nos órgãos e nas entidades envolvidos, observados os limites de movimentação, empenho e pagamento da programação orçamentária e financeira anual.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

ANEXO I

CARGO	VAGA	CARGA HORARIA	ATRIBUIÇOES	ESCOLARIDADE	VENCIMENTOS
Visitador	**03**	**40H**	**Cuidados voltados à saúde da criança e do adolescente, à gestante; levantamento do convívio familiar do visitando; atender acriança e o adolescente com deficiência serão atendidos, sem discriminação ou segregação, em suas necessidades gerais de saúde e específicas de habilitação e reabilitação; e outros que necessários**	**Nível Médio Completo**	**R$ 937,00**

VALDENICE DOMINGOS FERREIRA
Prefeita em Exercício

Publicado por:
Rafael Rodrigues de Castro
Código Identificador:11C5034F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2016
PEDIDO DE REALINHAMENTO DE PREÇO
INTERESSADA: **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA-ME**
PROCESSO Nº **4414/COMISSÃO DO S.R.P./2016**

PREGÃO NA FORMA ELETRONICA Nº 117/SRP/2016

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição; **(SORO FISIOLÓGICO, GLICOFISIOLÓGICO, GLICOSADO, MANITOL E RINGER), para atender as Ações da Unidade Mista de Saúde e a atenção Básica de Saúde,** deste Município de Espigão do Oeste/RO

VALIDA ATÉ: 25 de outubro 2017

Diante da nova pesquisa realizada pela CPL- Comissão Permanente de Licitação, por parte da Gerencia do Sistema de Registro e Preço desta Prefeitura de Espigão do Oeste-RO, *para restabelecer o reequilíbrio econômico financeiro, tendo em vista a alta dos soros.*, em favor da empresa **CARDOSO & SILVA MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 21.324.430/0001-39.**

Item	Especificação	Und	Marca	Valor anterior registrado	Valor REAJUSTADO
01	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 250ML.	BOLSA	HALEXISTAR	R$ 2,35	R$ 2,63
02	SORO FISIOLOGICO 0,9% SISTEMA FECHADO C/ 500ML.	BOLSA	HALEXISTAR	R$ 2,80	R$ 3,13
03	SORO GLICOFISIOLOGICO 5% GLICOSE E 0,9% CLOR. DE SODIO C/500ML.	BOLSA	HALEXISTAR	R$ 3,13	R$ 3,50
04	SORO GLICOSADO 5% SISTEMA FECHADO C/ 500ML	BOLSA	HALEXISTAR	R$ 3,15	R$ 3,46
05	SORO MANITOL 20% SISTEMA FECHADO C/ 250ML.	BOLSA	HALEXISTAR	R$ 4,50	R$ 5,17

Espigão do oeste 02 de outubro de abril de 2017

Defere-se e
registra-se
Publica-se

ZENILDA RENIER VON RONDON
Pregoeira
Substituta
Decreto nº 3424/GP/2017

Empresa
Cardoso & Silva Medicamentos LTDA - ME.
Inscrita no CNPJ 21.324.430/0001-39
Representante Legal
DAVIR MARCOS ALVES CARDOSO
Fone – (69) 99210-5787

Publicado por:
Zenilda Renier Von-Rondon
Código Identificador:F576E0F0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADENDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2017 PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017. 1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

ADENDO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 004/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2017.

1° TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇO

VALIDADE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, Pela presente ata de Registro de Preços, torna público aos interessados, JUSTIFICAR que devido ao pedido de realinhamento de preço da empresa **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTÍVELEIRELI** detentora de alguns itens do Registro de Preços nº 004/2017 é necessário as alterações dos itens registrados do objeto do pregão Presencial 017/2017, realinhando os preços republica-se a ata de Registro de Preços nº 004/2017 com as seguintes alterações:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO, Pela presente ata de Registro de Preços, de um lado a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA - RO**, Estado de Rondônia, instituição pública de Direito Publico Interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.944/0001-00, com sede na Av. Pedras brancas, nº 2673, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Joao Alves Siqueira brasileiro, casado, agente político, portadora da Cédula de Identidade RG 796.885 – SSP/ES, CPF nº: 940.318.657.87 residente e domiciliado em nesta cidade de Governador Jorge Teixeira/RO, neste ato representado pelo Pregoeiro o Senhor Douglas Almeida Ferreira, junto com o **GSRP**, Senhor André Wilian Almeida Oliveira e equipe de apoio os senhores Luzani Silveira, Edivaldo de Menezes, de outro lado à empresa: **R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI**, inscrita no CNPJ nº: 02.237.120/0001-32, estabelecida Rua Ipê, N° S/, Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, tendo como representante a Sra. **REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº: 786.021 SSP/RO e CPF sob nº: 747.729.372-34, e adjudicatária do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº: 017/2017, doravante denominadas CONTRATADA, resolvem registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas anuais, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal nº 5.911/2015 e da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses, para futura e eventual para futura e eventual aquisição de combustível **,** para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, pertencentes ao Município de Governador Jorge Teixeira RO, de acordo com as especificações constantes no anexo I e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante classificada em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do processo nº375/SEMAD/2017.

1.1.1 Este instrumento não obriga a Prefeitura a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objetos(s), obedecidas a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.1 - A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, computando neste as eventuais prorrogações, a partir de sua publicação no Jornal de Grande Circulação, e/ou enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para a administração municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e respeitando no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n. 8666/93 e Decreto Municipal 5.911/GP/2015 e demais legislação pertinente.

3.2 O preço ofertado pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nos Edital e no Anexo I, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2017, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

3.3 Para cada objeto de que trata esta Ata, serão observadas, enquanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira – RO, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

3.4 O preço a ser pago por item, discriminados os valores dos produtos unitariamente, será constante da proposta apresentada, no já mencionado Pregão, pela empresa conforme ordem de classificação, a qual também a integram.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 O gerenciamento deste instrumento caberá à CPL e UNIDADE GERENCIADORA DE REGISTRO DE PREÇOS, através Gerente de Registro de Preço a Sra. André Wilian Almeida Oliveira, no seu aspecto operacional, e Controladora Geral do Município e Procuradoria Geral do Município, nas questões legais.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

5.1 Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa fornecedora e representante legal, em ordem de classificação da proposta por item, constarão do quadro abaixo:
5. 2 Relação da empresa vencedora com respectiva classificação e itens (modelo)

R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI
CNPJ: 02.237.120/0001-32
Fone/Fax: (69) 3524-1296
RUA IPÊ, N° S/, GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	Quant.	Marca	V. Unit.	V. Total
1	GASOLINA COMUM	LITROS	105.000	IPIRANGA	R$ 4,21	R$ 442.050,00
2	OLEO DIESEL COMUM	LITROS	265.000	IPIRANGA	R$ 3,50	R$ 927.500,00
TOTAL						R$ 1.369,550,00

CLÁUSULA SEXTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ATENDIMENTO:

6.1 O presente contrato terá validade de 12 (doze) meses, ou enquanto durar o saldo, sendo válido durante o período necessário para a realização dos serviços/produtos.

6.2. O licitante vencedor dos lotes, deverá prestar os serviços de Fornecimento dos produtos registrado, após a assinatura do Contrato e autorização do Responsável, no horário de expediente da Prefeitura.

6.3 Verificada a desconformidade de alguns dos serviços, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (um) dia útil, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

6.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue após a prestação de serviço, e constar o número do Processo Licitatório.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1 A empresa detentora dos preços registrados poderão ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observada as condições fixada neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

7.2 As contratações dos produtos registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre PREFEITURA e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

7.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Procuradoria Geral do Município, no prazo de 5 dias a contar da data do seu recebimento.

7.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a Ordem de Fornecimento, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

7.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionada no Anexo I, é facultado a PREFEITURA a contratação dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado, inclusive quanto a preço.

7.6 O fornecedor com preços registrados em segundo lugar, só poderá fornecer à PREFEITURA, quando esgotada a capacidade de fornecimento do primeiro colocado e assim sucessivamente.

7.7 A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante a requisição assinada pelo servidor responsável da unidade administrativa requisitante, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

7.8 O licitante registrado na presente Ata de Registro de Preços estão obrigados a fornecer quantitativos superiores aos registrados em função do direito de acréscimos de até 25% de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

8.1 São obrigações do fornecedor, além das demais previstas nesta Ata e no Anexo I:

8.1.1 executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela PREFEITURA, de acordo com o especificado nesta Ata e nos Anexo I, que faz parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2 A licitante contratada fica obrigada a exigir as requisições dos servidores responsáveis pelo recebimento ou retirada dos produtos, mediante requisição devidamente assinada pelo responsável das respectivas unidades administrativas.

8.1.3 Fornecer as quantidades dos produtos, nas condições estipuladas nesta Ata de Registro de Preço e no respectivo Termo Contratual e nas condições inserida nas Notas de Empenho iniciais e seguintes e nas requisições emitidas pelas unidades administrativas.

8.1.4 Emitir as Notas Fiscais nos Prazos para faturamento, conforme exigência do Edital.

8.1.5 prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência à PREFEITURA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

8.1.6 dispor-se a toda e qualquer fiscalização da PREFEITURA, no tocante ao fornecimento do material, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.7 prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

8.1.8 a falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, da entrega do objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.9 comunicar imediatamente à PREFEITURA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

8.1.10 respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

8.1.11 fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida pela PREFEITURA;

8.1.12 indenizar terceiros e/ou a PREFEITURA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos à saúde, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.13 substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para a PREFEITURA, toda ou parte da remessa devolvida pela mesma, no prazo Maximo de 2 dias úteis, caso constatadas divergências nas especificações ou, quando for o caso, da amostra, com o material entregue, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

8.1.14 prestar garantia dos produtos fornecidos, compreendendo qualquer alteração nos mesmos;

8.1.15 garantir entrega dos produtos sempre que necessário o uso;

8.1.16 manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos da PREFEITURA, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com a aquisição dos produtos objeto do contrato;

8.1.17 todo o material deverá ser comprovadamente de primeira qualidade não sendo admitida, em hipótese alguma, a entrega de material de procedência duvidosa.

8.1.18 arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos produtos até o(s) local(is) de entrega;

8.1.19 informar nas embalagens de transporte do material, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: número do modelo, marca/fabricante, quantidade contida em cada item, número da Ata de Registro de Preços, nº e data da Ordem de Fornecimento e o nome da fornecedora/fabricante;

8.1.20 aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) do(s) material(is) estimado(s) no Anexo II, de acordo com o art. 65, §.1º da Lei 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia da PREFEITURA;

8.1.21 manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 55, Inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1 - Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações das Unidades Administrativas, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos produtos a serem entregues, de acordo com as necessidades UA.

9.2 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação.

9.3. - Designar preposto durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que seja necessário.

9.4 - Fornecer somente produtos que se enquadrem nos padrões exigidos pelas UA's, ou do Órgão Municipal, Estadual ou Federal responsável. Caso não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.

9.5 - Entregar os produtos objeto deste, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.

9.6 - Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo e transporte.

9.7 - Observar e adotar todas as normas de acondicionamento adequado, durante o transporte até o momento da entrega dos produtos.

9.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem sub-contratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, das Unidades Administrativas.

9.9 - Arcar com qualquer prejuízo causado ao patrimônio das UAs ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados;

9.10 E ainda:

I - todo e qualquer dano que causar à PREFEITURA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela PREFEITURA;

II - toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a PREFEITURA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

III - toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à PREFEITURA por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à PREFEITURA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente;

9.11 a CONTRATADA autoriza a PREFEITURA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

9.12 a ausência ou omissão da fiscalização da PREFEITURA não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

10.1 Solicitar o fornecimento dos produtos, mediante requisição expedida e assinada pelo servidor responsável da respectiva unidade administrativa.

10.2 - Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada no Contrato, desde que atendidas às formalidades previstas nesta Ata e no Edital.

10.3 Fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.

10.4 Publicar o contrato, em resumo, no Órgão Oficial de Imprensa, bem como naquele que a legislação dispuser.

10.5 notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos produtos.

10.6 promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRO – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à empresa contratada através de Ordem Bancária, Á Vista, conforme entrega dos equipamentos, mediante (CND do INSS, CRF do FGTS e CND Negativa de débitos Municipal), Nota Fiscal/Fatura discriminativa, atestada pelo gestor do contrato, em 2 (duas) vias, com o respectivo material discriminado, conforme dispõe os Artigos 40, inciso XIV, "a", e 67, § 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

11.2 Para a realização do pagamento será observado o fiel cumprimento do fornecimento nas condições acordadas, comparando-se os dados contidos na Nota Fiscal/Fatura com os registrados na Nota de Empenho.

11.3 Serão procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.4 Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.5 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RECOMPOSIÇÃO DOS PREÇOS

12.1 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

12.2 Os preços registrados na Ata de Registro de Preços Poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, e conforme os reajustes autorizados pelo Órgão Federal competente, observando sempre o preço do mercado local.

12.3 No Caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na analise da solicitação dentre outros critérios, Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotado pelo Governo Federal.

12.4 Sendo Julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

12.5 A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período e vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços.

12.6 A Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

12.7 Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

12.8 Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamento e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

12.9 Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – adequação econômico-financeira.

12.10 Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA para determinado Item.

12.11 Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA poderá convocar os demais fornecedores classificados de acordo com o subitem 12.3 do edital, nas mesmas condições, ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

12.12 As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Jornal de Grande Circulação e na Internet no endereço no endereço www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br e no diário oficial dos municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração:

13.1.1 Automaticamente:

a) por decurso do prazo de vigência;
b) quando não restarem fornecedores registrados;
c) pela Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira quando caracterizado o interesse público.

13.1.2 a pedido, quando:

a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrências de casos fortuitos ou de força maior.

13.1.3 por iniciativa da Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira, quando:

a) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
b) perder qualquer condição de habilitação ou quantificação técnica exigida no processo licitatório;
c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
d) não cumprir obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
e) não comparecer ou se recusar a entregar no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preço;
f) caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de preço ou nos pedidos dela decorrentes;

13.2 O proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3 A solicitação dos fornecedores para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulado com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas em lei, edital ou instrumentos obrigacionais, caso não aceitas as razões do pedido.

13.4 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previsto, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preço.

13.5 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço de fornecedor, a comunicação será feita por publicação em Jornal de Grande Circulação, considerando-se cancelado o preço registrado após 1 (um) dia da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

14.1 Correrão por conta, exclusiva do FORNECEDOR:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência das contratações do objeto desta Ata.
II) as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias à execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, o FORNECEDOR ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis**:**

I) advertência;
II) multa ;
III) suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, por período não superior a 2(dois) anos;
IV) declaração de inidoneidade.

15.2 A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à PREFEITURA.

15.3 A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa de 0,30% (trinta décimos de por cento)até o limite de 2% sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

15.4 No caso de atraso na entrega do material por mais de 30 (trinta) dias, a multa será de 20% sobre o valor do contrato e poderá a PREFEITURA, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, ficando a contratada impedida de licitar com a PREFEITURA por um prazo de 02 (dois) anos.

15.5 A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a PREFEITURA, pelo prazo de 02 (dois) anos, e poderá ser aplicada em casos de reincidência em descumprimento de prazo contratual ou ainda descumprimento ou parcial cumprimento de obrigação contratual, mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à PREFEITURA.

15.6 A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta:

a) se a CONTRATADA descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à PREFEITURA;
b) se a CONTRATADA sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;
c) se a CONTRATADA tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

15.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV, poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II desta Cláusula.

15.8 A penalidade de declaração de inidoneidade, aplicada pela competente autoridade municipal, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da CONTRATADA, implicando a inativação do cadastro, impossibilitando o fornecedor ou interessado de relacionar-se com a Administração MUNICIPAL e demais órgãos/entidades.

15.9 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4o da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.10 A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 A aquisição dos produtos de que trata o Edital ocorrerá por conta na previsão do Orçamento do Município ano 2017/2018, na LDO e na Lei do Plano Plurianual.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17. 1 As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
I todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.
II integram esta Ata, o Edital de Pregão Eletrônico nº 017/2017, e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item.

III é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA;

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 Para dirimir as questões oriundas deste contrato será competente a COMARCA DE JARU – RO.

18.2 E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, em quatro vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Governador Jorge Teixeira/RO, em 10 de Outubro de 2017.

JOÃO ALVES SIQUEIRA
Prefeito Municipal

DOUGLAS ALMEIDA FERREIRA
Pregoeiro
Portaria nº 027/GP/2017

ANDRÉ WILIAN ALMEIDA OLIVEIRA
Presidente da GSRP
Portaria nº 032/GP/2017

JEAN CARLOS DE LIMA MOREIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 032/GP/2017

LUZANI SILVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 032/GP/2017

R.F. DE OLIVEIRA COMERCIO DE COMBUSTIVEL EIRELI
CNPJ: 02.237.120/0001-32

REGINALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA
CPF: 747.729.372-34

Publicado por:
Douglas de Almeida Ferreira
Código Identificador:EBA0F53B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

Aos **03** dias do mês de **Outubro** de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **M.A. SAMESHIMA-ME**, representada (s) pelo (s) **Maica Añez Sameshima**, com sede na Av.: **Cândido Rondon, nº 1072** / Bairro: **São José,** CNPJ 04.603.465/0001-98, agência **0390-5,** conta corrente **17.710-5,** banco **do Brasil**, fone(69) 3541 4461 / **fax e e-mail.** centromedicodimel@gmail.com, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo N° 1748/2017** e homologada à **fl.422**, Referente o **Pregão Eletrônico nº 011/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2017**, para eventual e futura ***Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Exames tipo: Eletro cardiograma convencional, Ultrassonografias e Mamografia,*** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nº s 10.523 GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA
A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura ***Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Exames tipo: Eletro cardiograma convencional, Ultrassonografias e Mamografia,*** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 011/2017, para Registro de Preços nº 009/2017.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA
2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.
2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a solicitar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA
3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523 GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.
3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para os

serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA
4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:
a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
c).Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:
a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviços; e
b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.
4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.
4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais da aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à prestação dos serviços na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.
4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.
4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.
4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.
4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.
4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.
4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (**AROM**), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.
4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromperem os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - QUINTA
5.1. Serão prestadoras dos serviços objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para a prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a realização dos serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado (s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada realização dos serviços (exames), se a quantidade e/ou qualidade do (s) serviços prestados não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, refazer os exames, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início da prestação dos serviços se dará conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá, respectivamente, nota de empenho juntamente com a ordem de serviços à contratada.
6.2 – Os serviços, objeto da licitação deverão ser prestados de Imediato, conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente da Rede Básica de Saúde e Hospital Regional, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, deverá conter laudo, sendo obrigatório atender as urgências e emergências do Hospital Regional e Maternidade nos sábados, domingos e feriados;

6.3 – A empresa licitante deverá possuir domicilio comercial, equipamentos e outros materiais necessários para a prestação dos serviços no Município de Guajará-Mirim, para atender a demanda requisitada pela SEMSAU, ou providenciar um domicílio comercial com equipamentos no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devidamente regularizado;

6.4 - A **Prestação dos Serviços** objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5. O não atendimento aos itens 6.1, 6.2 e 6.3 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços/exames não estão de acordo com o objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do mesmo no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU efetuará o pagamento **mensalmente**, após juntada das requisições comprovando as solicitações e efetivação dos serviços e nota fiscal devidamente atestada por um responsável outorgado pela Secretária para este fim;
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as Certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.2 – A contratada deverá efetuar a prestação dos Serviços de **IMEDIATO**, conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente da Rede Básica de Saúde e Hospital Regional, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, deverá conter laudo, sendo obrigatório atender as urgências e emergências do Hospital Regional e Maternidade nos sábados, domingos e feriados;
9.3 – A empresa licitante deverá possuir domicilio comercial, equipamentos e outros materiais necessários para a prestação dos serviços no Município de Guajará-Mirim, para atender a demanda requisitada pela SEMSAU, ou providenciar um domicilio comercial com equipamentos no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devidamente regularizado;
9.4 – A Contratada ser responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.5 – A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.6 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
9.7 – A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento convocatório;
9.8 – A Contratada deverá comunicar o setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.9 - A Contratada deverá reparar, corrigir, os serviços em que se verifiquem erros, bem como, providenciar a repetição dos mesmos, **no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;**
9.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na realização dos serviços objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.12. A Contratada deverá prestar todos os SERVIÇOS licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I e II** deste Edital.
9.13 – A Contratada deverá apresentar habilitação técnica do (s) Profissional (is) responsável pelos exames através de certificados ou diplomas;
9.14 – A Contratada deverá manter profissionais habilitados com quantidade suficiente para atendimento diariamente, inclusive nos feriados, sábados e domingo com a máxima urgência.
9.15 – Disponibilizar todos os serviços com laudos médico e imagens fotográficas coloridas;
9.16 – Atender com máxima urgência, quanto à entrega dos laudos e resultados dos exames solicitados;
9.17 – O estabelecimento deverá possuir alvará atualizado expedido pelo órgão competente;
9.18 – A empresa deverá informar em sua proposta, preço unitário de cada exame;

9.19 – Havendo a necessidade de subcontratar serviços, a contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias que anteceda a subcontratação, a relação dos exames que serão realizados por consultório de apoio, acompanhada do respectivo contrato de prestação de serviços, atendido todos os requisitos contidos no presente contrato;
9.20 – Manter cópias dos laudos médicos, bem como dados brutos arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos de forma a garantir rastreabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços.
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de forma mensal, conforme quantidade de exames realizados no período.
10.3 – A empresa contratada deverá apresentar as solicitações de exames devidamente autorizadas pela SEMSAU;
10.4. Rejeitar, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade: 2059 – Manut. de Ativ. do Hospital Regional
Projeto Atividade: 2061 – Manut. Atividade da Atenção Básica – PAB FIXO
Projeto Atividade: 2056 – Manut. Atividade da SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3**-** Advertência;
12.4**-** Multas:
12.5**-** No caso de não cumprimento do prazo para prestação dos serviços objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6**-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7**-** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9**-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10**-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a realização dos serviços pretendidos, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 10.523 GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº xx/2017 com SRP xx/2017 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

MAICA AÑEZ SAMESHIMA
Fornecedor:
M. A. Sameshima - ME

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

No dia 03 do mês de Outubro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura ***Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Exames tipo: Eletro cardiograma convencional, Ultrassonografias e Mamografia***, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico 011/2017 para Sistema de Registro de Preços n° 009/2017.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 03 de Outubro 2018.

Os **LOTES 03,04,06,07,08** e **10** da licitação foram vencidos pela empresa **M. A. SAMESHIMA - ME**, conforme quadro abaixo:

LOTE 03

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	VALOR TOTAL
01	ULTRASSONOGRAFIA MUSCULO ESQUELÉTICA (ABRANGE TODA PARTE MUSCULAR E ESQUELÉTICA DO PACIENTE) ENCEFALOCAUDAL.	UND/ SERV.	**750**	**R$ 70,00**	**R$ 52.500,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: Cinquenta e dois mil, quinhentos reais					

LOTE 04

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	VALOR TOTAL
01	ELETROCARDIOGRAMA CONVENCIONAL.	UND/ SERV.	**835**	**R$ 49,98**	**R$ 41.733,30**
VALOR TOTAL DO LOTE: Quarenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e trinta centavos					

LOTE 06

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	VALOR TOTAL
01	ULTRASSONOGRAFIA OBSTÉTRICA	UND/ SERV.	**2.700**	**R$ 49,99**	**R$ 134.973,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: R$ 134.973,00					

LOTE 07

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	VALOR TOTAL
01	ULTRASSONOGRAFIA ENDOVAGINAL.	UND/ SERV.	**875**	**R$ 49,99**	**R$ 43.741,25**
VALOR TOTAL DO LOTE:Quarenta e três mil, setecentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos					

LOTE 08

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	VALOR TOTAL
01	ULTRASSONOGRAFIA TRANSRETAL	UND/ SERV.	**300**	**R$ 49,67**	**R$14.901,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: Quatorze mil, novecentos e um reais					

LOTE 10

ITENS	DISCRIMINAÇÃO	Und.	Quant	Valor Unit.	VALOR TOTAL
01	ULTRASSONOGRAFIA DAS MAMAS.	UND/ SERV.	**437**	**R$ 48,96**	**R$ 21.395,52**
VALOR TOTAL DO LOTE: vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e dois centavos					

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:DB3321CA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 009/2017 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2017

Aos **03** dias do mês de **Outubro** de 2017, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o n° 05.893.631/0001-09, com sede na Av.: XV de Novembro, n° 930, centro, nesta cidade, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO,** com a interveniência da **Secretaria Municipal de Saúde**, e de outro a (s) empresa (s) **O.A.F. DE RODRIGUEZ-ME**, representada (s) pelo (s) **Olivia Arteaga Forero de Rodriguez**, com sede na Av.: **Dom Xavier Rey, nº 1233** / Bairro: **Serraria,** CNPJ 19.789.410/0001-91, agência **0390-5,** conta corrente **33.675-0,** banco **do Brasil**, fone(69) 3541 6078 / 9 8429 7097,**e-mail.**
guajarafethus@hotmail.com, simplesmente denominada FORNECEDOR, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇO(S)**, conforme decisão exarada no **Processo N° 1748/2017** e homologada à **fl.422**, Referente o **Pregão Eletrônico nº 011/2017** para **REGISTRO DE PREÇOS nº 09/2017**, para eventual e futura ***Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Exames tipo: Eletro cardiograma convencional, Ultrassonografias e Mamografia,*** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e os Decretos Municipal nºs 10.523 GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, consoante as seguintes cláusulas e condições.

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

A presente Ata tem por objeto registrar preços para eventual e futura ***Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Exames tipo: Eletro cardiograma convencional, Ultrassonografias e Mamografia,*** em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrição e preços constantes da Proposta de Preços do Pregão Eletrônico n.º 011/2017, para Registro de Preços nº 009/2017.

DA VALIDADE DOS PREÇOS - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1- A presente Ata de Registro de Preços terá **prazo de validade de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - **AROM**.

2.2- Durante o prazo de vigência desta Ata, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM** não será obrigada a solicitar os serviços referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às(s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1- Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participação deste certame, mediante prévia consulta à PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM (órgão gerenciador) e anuência da (s) empresa (s), desde que devidamente comprovada à vantagem e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e nos Decretos Municipal nºs 10.523 GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11.

3.2- Caberá à(s) empresa(s) fornecedor (as) beneficiário(s) da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, a órgão ou entidade que não tenha participado do certame licitatório, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3- Os órgãos usuários não serão obrigados a contratar os serviços ora registrados dos fornecedores constante da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação especifica para os

serviços pretendidos, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a PREFEITURA às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.

4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA devera:

a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c).Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a PREFEITURA poderá:

a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Serviços; e

b) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, a **PREFEITURA** procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5. O requerimento de que trata o **subitem 4.3** deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

4.5.1. A comprovação do desequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de documentos que comprovem a solicitação, tais como: requerimento com justificativa; lista de preços de fabricante; notas fiscais da aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos; nota fiscal referente à prestação dos serviços na época da realização do certame e a atual do fornecedor ou de concorrente; documentos que comprova transporte de mercadorias incluindo pedágio e fretes, alusivos à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

4.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado, e demais comprovante que se mostrarem pertinente ao caso.

4.5.3. A **PREFEITURA**, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à análise para reequilibrio ou revisão dos preços.

4.5.4. Os preços inicialmente registrados deverão permanecer inalterados, pelo período de validade da Ata de Registro de Preços, salvo a ocorrência devidamente comprovada de desequilíbrio de preços.

4.5.5. Os pedidos de atualização dos preços se necessário tal equilíbrio, só serão recebidos se a contratada comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro, conforme exigência do sub item 4.5.1 e 4.5.2.

4.5.6. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise.

4.5.7. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (**AROM**), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na pagina da PREFEITURA durante toda vigência da Ata de Registro de Preços.

4.5.8. É vedado à Detentora dos Preços Registros interromperem os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas neste Edital.

DA CONVOCAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS - QUINTA

5.1. Serão prestadoras dos serviços objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

5.2. A convocação para a prestação dos serviços será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Serviços à Detentora dos Preços Registrados.

5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de **05 (cinco) dias úteis,** a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar a realização dos serviços e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.

5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. A prestação dos serviços objeto desta licitação deverá (ão) ser realizado (s) acompanhado(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A(s) licitante(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada(s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada realização dos serviços (exames), se a quantidade e/ou qualidade do (s) serviços prestados não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada para, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas, refazer os exames, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - CLÁUSULA SEXTA
6.1. O início da prestação dos serviços se dará conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, que emitirá, respectivamente, nota de empenho juntamente com a ordem de serviços à contratada.
6.2 – Os serviços, objeto da licitação deverão ser prestados de Imediato, conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente da Rede Básica de Saúde e Hospital Regional, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, deverá conter laudo, sendo obrigatório atender as urgências e emergências do Hospital Regional e Maternidade nos sábados, domingos e feriados;
6.3 – A empresa licitante deverá possuir domicilio comercial, equipamentos e outros materiais necessários para a prestação dos serviços no Município de Guajará-Mirim, para atender a demanda requisitada pela SEMSAU, ou providenciar um domicílio comercial com equipamentos no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devidamente regularizado;

6.4 - A **Prestação dos Serviços** objeto deste certame não exclui a responsabilidade do licitante contratado quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo Município de Guajará-Mirim.
6.5. O não atendimento aos itens 6.1, 6.2 e 6.3 poderão implicar na aplicação das sanções definidas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93.
6.6. Por ocasião da prestação dos serviços, caso seja detectado que os serviços/exames não estão de acordo com o objeto licitado, poderá a Administração rejeitá-lo, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do mesmo no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas.
DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SÉTIMA
7.1. A Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU efetuará o pagamento **mensalmente**, após juntada das requisições comprovando as solicitações e efetivação dos serviços e nota fiscal devidamente atestada por um responsável outorgado pela Secretária para este fim;
7.1.1 - Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n.º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.1.2 - Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstancia que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (ES), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.3. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada;
7.4. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as Certidões demonstrando sua Regularidade Fiscal.
7.5. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor da(s) empresa(s) vencedora(s). Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.
7.6. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA
8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
c) Não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
d) Tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.

8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA
9.1 – São obrigações da (s) empresa (s) detentoras do registro:
9.2 – A contratada deverá efetuar a prestação dos Serviços de **IMEDIATO**, conforme autorização previamente solicitada, através do setor competente da Rede Básica de Saúde e Hospital Regional, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00hs às 18:00hs, deverá conter laudo, sendo obrigatório atender as urgências e emergências do Hospital Regional e Maternidade nos sábados, domingos e feriados;
9.3 – A empresa licitante deverá possuir domicilio comercial, equipamentos e outros materiais necessários para a prestação dos serviços no Município de Guajará-Mirim, para atender a demanda requisitada pela SEMSAU, ou providenciar um domicilio comercial com equipamentos no prazo não superior a 30 (trinta) dias, devidamente regularizado;
9.4 – A Contratada ser responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, a PREFEITURA ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato;
9.5 – A Contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados;
9.6 - Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
9.7 – A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as especificações contidas neste instrumento convocatório;

9.8 – A Contratada deverá comunicar o setor competente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias anterior ao prazo de vencimento da prestação dos serviços, os motivos que impossibilite o seu cumprimento;
9.9 - A Contratada deverá reparar, corrigir, os serviços em que se verifiquem erros, bem como, providenciar a repetição dos mesmos, **no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas;**
9.10 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
9.11 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na realização dos serviços objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
9.12. A Contratada deverá prestar todos os SERVIÇOS licitados, no preço, prazo e forma estipulados na proposta e disponibilizar serviços de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no **Anexo I e II** deste Edital.
9.13 – A Contratada deverá apresentar habilitação técnica do (s) Profissional (is) responsável pelos exames através de certificados ou diplomas;
9.14 – A Contratada deverá manter profissionais habilitados com quantidade suficiente para atendimento diariamente, inclusive nos feriados, sábados e domingo com a máxima urgência.
9.15 – Disponibilizar todos os serviços com laudos médico e imagens fotográficas coloridas;
9.16 – Atender com máxima urgência, quanto à entrega dos laudos e resultados dos exames solicitados;
9.17 – O estabelecimento deverá possuir alvará atualizado expedido pelo órgão competente;
9.18 – A empresa deverá informar em sua proposta, preço unitário de cada exame;
9.19 – Havendo a necessidade de subcontratar serviços, a contratada deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 02 (dois) dias que anteceda a subcontratação, a relação dos exames que serão realizados por consultório de apoio, acompanhada do respectivo contrato de prestação de serviços, atendido todos os requisitos contidos no presente contrato;
9.20 – Manter cópias dos laudos médicos, bem como dados brutos arquivados pelo prazo de 5 (cinco) anos de forma a garantir rastreabilidade.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA
10.1. Comunicar à empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços.
10.2. Efetuar o pagamento da empresa vencedora de forma mensal, conforme quantidade de exames realizados no período.
10.3 – A empresa contratada deverá apresentar as solicitações de exames devidamente autorizadas pela SEMSAU;
10.4. Rejeitar, os serviços que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Edital.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
11.1 – As eventuais contratações das respectivas despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, que tem como Projeto Atividade e elemento de Despesa da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

11.1.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto Atividade:
2059 – Manut. de Ativ. do Hospital Regional
Projeto Atividade:
2061 – Manut. Atividade da Atenção Básica – PAB FIXO
Projeto Atividade:
2056 – Manut. Atividade da SEMSAU
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
12.1- Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades previstas no artigo 7º da Lei 10.520/2002, e nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, e também aplicar-se-ão as seguintes sanções administrativas, garantida sempre a ampla defesa e o contraditório:
12.2- Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (representado por Nota de Empenho), a Administração poderá aplicar, às detentoras da Ata, as seguintes penalidades, sem prejuízo sanções legalmente estabelecidas:
12.3**-** Advertência;
12.4**-** Multas:
12.5**-** No caso de não cumprimento do prazo para prestação dos serviços objeto licitado, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
12.6**-** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Guajará-Mirim, poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual;
12.7**-** Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
12.8- Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 02 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Guajará-Mirim, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
12.9**-** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
12.10**-** Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado, e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA
13.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a realização dos serviços pretendidos, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2 - Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;

13.3 - A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão aos Decretos Municipal n°s 10.523 GAB/PREF/17 e 6.396 GAB/PREF/11, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4 - Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº xx/2017 com SRP xx/2017 e a proposta da detentora.
13.5- Os Preços Registrados: em anexo dessa ata.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes em 03 (três) vias de igual teor.

Guajará-Mirim, 03 de Outubro de 2017.

CÍCERO ALVES DE NORONHA FILHO
Prefeito Municipal

NILTON DORADO PEREIRA
Presidente do SRP

OLIVIA ARTEAGA FORERO DE RODRIGUEZ
Fornecedor:
O.A.F. de Rodriguez-ME

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

No dia 03 do mês de Outubro de 2017, na PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO, foram registrados os preços das empresas abaixo identificadas, para eventual e futura ***Contratação de empresa especializada para prestar Serviços de Exames tipo: Eletro cardiograma convencional, Ultrassonografias e Mamografia***, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão Eletrônico xx/2017 para Sistema de Registro de Preços n° xx/2017.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis da data de comunicação aos fornecedores.

O presente Registro de Preços terá a vigência até o dia 03 de Outubro 2018.

Os **LOTES 01,02,11** e **12** da licitação foram vencidos pela empresa **O. A. F. DE RODRIGUEZ - ME**, conforme quadro abaixo:
Lote: 01

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR MASCULINO (PRÓSTATA E TECIDOS)	**UND/ SERV.**	**575**	**R$ 50,00**	**R$ 28.750,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: Vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais					

Lote: 02

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMEN INFERIOR FEMININO (ÚTERO E OVÁRIO ANEXOS)	**UND/ SERV.**	**500**	**R$ 50,00**	**R$ 25.000,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: Vinte e cinco mil					

Lote: 11

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ULTRASSONOGRAFIA ABDÔMEN TOTAL (FÍGADO, RINS, BEXIGA, VIAS BILIARES, VIAS URINÁRIAS, PÂNCREAS, BAÇO, GRANDES VASOS, RETROPERITÔNIO, TRATO GASTROINTESTINAL BEXIGA, VESÍCULA E APÊNDICE).	**UND/ SERV.**	**2.125**	**R$ 50,00**	**R$ 106.250,00**
VALOR TOTAL DO LOTE: Cento e seis mil, duzentos e cinquenta reais					

Lote: 12

IDENTIFICAÇÃO DO LOTE					
ITEM	**ESPECIFICAÇÕES**	**UND.**	**QUANT.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**
01	ULTRASSOM TRANSFONTANELA.	UND/ SERV.	**50**	**R$ 89,99**	**R$ 4.499,50**
VALOR TOTAL DO LOTE:					

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:05E0F627

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARÚ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/CPL
TERMO DE TROCA DE MARCA EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N°041/PMJ/2017
PROCESSO N° 3024/PMJ/2017.

Aos **10 (dez)** dias do mês **10 (outubro)** do ano de **2017 (dois mil e dezesset**e) a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARU,** inscrita no CNPJ sob o n° 04.279.238/0001-59 com sede na Av. Raimundo Cantanhede, N° 1080, Setor 02 nesta cidade de Jaru/RO, e a empresa **A.I.F SOLUÇÕES E SUPRIMENTOS EIRELI ME**, CNPJ: 17.729.832/0001-46, End. Av. J.K Jardim Novo Horizonte Jaru/Ro, CEP:76890-000, Telefone: (69) 3521-5136/9206-8896, nos termos do art. 15 da Lei Federal n° 8666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela inseridas pela Lei Federal n° 8883/94, Lei Federal 10.520/2002, Lei Estadual 2414/2011 e Decretos 7892/2013 e 8250/2014, e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao **PREGÃO ELETRONICO N° 099/PMJ/2017**, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito Municipal, acordam a alteração da respectiva ata, em virtude da necessidade de **troca de marca** (ajuste).

CLÁUSULA I – DO OBJETO
O presente Termo tem como objeto a troca de marca na Ata de Registro de Preços n° 41/PMJ/2017 originada pelo Pregão n° 099/2017.

CLÁUSULA II – DA TROCA DE MARCA
2.1. Para estabelecer a troca de marca na Ata de Registro de Preços n° 041/PMJ/2017, fica alterado o seu item 1 do anexo único da Ata de Registro de Preços, alterando a marca conforme a tabela a seguir:

ÍTEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UNID	Marca	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	BOBINA DE PAPEL com durabilidade mínima de 5 anos para impressão, com 360 metros de comprimento por 170mm de diâmetro, 12mm de rolete interno. **Marcas de referência da bobina com papel térmico dos tipos:** termobank 58, termoscript 55 e termiticket 75 – fabricados pela OJI papeis especiais; SCBR –T56 fabricado pela SCAN Brasil Automoção Comercial e Industrial; e Mitsubishi F5041 fabricado pela Korpez Bobinas Termicas. Serão aceitas apenas marcas citadas considerando indicação de compatibilidade expresso no manual do fabricante do Relógio de ponto Henry Hexa, adquiridos pela Prefeitura.	UNID	MAXPRINT	R$ 3.500	R$ 16,85	R$ 58.975,00

CLAUSULA III – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
4.1. Permanecem em pleno vigor todas as cláusulas e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços n° 041/PMJ/2017, e assinada entre as partes, com a modificação ora ajustada, ficando este Termo de Troca de Marca como parte integrante da Ata original para todos os efeitos de direito.
CLAUSULA V – DA JUSTIFICATIVA
5.1. Justifica o presente Termo de Troca de Marca o oficio encaminhado pela empresa, juntamente com o ofício da fabricante das bobinas, informando que não fabricará mais a respectiva marca registrada, onde a mesma mencionou a nova marca, sendo analisado juridicamente pela administração. Diante disso foi identificado a qualidade e superioridade da marca a ser entregue, sendo alterado a marca.

E por estarem justas e acordadas, este instrumento segue assinado em 02 (duas) vias de igual teor, para todos os efeitos legais e de direito.

THIAGO DA COSTA NAVARRO
Assessor Técnico de Registro de Preços

ADEMAR SUDARIO
A.I.F Soluções

Publicado por:
Thiago da Costa Navarro
Código Identificador:1F0CCD49

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO N° 1506/GP/2017

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação conforme art. 43 § 1º item III da Lei 4.320/64, no presente exercício, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei **793/GP/2016**, de 16/11/2016:

DECRETA:

Artigo 1° - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de dotação no valor de **R$ 107.931,16 (cento e sete mil, novecentos e trinta e um reais e dezesseis centavos)**, assim discriminados:

CRÉDITOS POR SUPLEMENTAÇÃO					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	029	04.122.0003.2010	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	8.000,00
039	056	26.782.0001.2014	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	30.210,00
039	067	12.361.0009.2020	3.3.90.30.00.00.00.00	01.01.46	2.000,00
039	068	12.361.0009.2020	3.3.90.39.00.00.00.00	01.01.46	2.000,00
039	110	18.541.0018.2070	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	65.721,16
Total				**R$**	**107.931,16**

Artigo 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto na forma do artigo anterior, serão canceladas em iguais importâncias, as seguintes dotações do orçamento vigente, de conformidade com o disposto no artigo 43, § 1°, item III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, assim discriminados:

RECURSOS PARA ANULAÇÃO					
Entidade	*Ficha*	*Classificação Orçamentária*	*Categoria Econômica*	*Destinação de Recursos*	*Valor*
039	032	04.122.0003.2010	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	38.210,00
039	079	12.361.0011.2024	3.3.90.39.00.00.00.00	01.08.31	4.000,00
039	097	04.122.0008.1045	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	7.000,00
039	108	15.541.0018.2070	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	9.000,00
039	109	15.541.0018.2070	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
039	111	15.541.0018.2070	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	7.460,00
039	113	11.334.0018.2069	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00
039	116	11.334.0018.2069	3.3.90.39.00.00.00.00	01.00.99	3.754,72
039	117	11.334.0018.2069	4.4.90.52.00.00.00.00	01.00.99	3.000,00
039	119	20.601.0018.2067	3.3.90.30.00.00.00.00	01.00.99	7.000,00
039	120	20.601.0018.2067	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	1.000,00
039	121	20.601.0018.2067	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	1.500,00
039	122	20.601.0018.2067	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	5.974,44
039	124	20.602.0018.2066	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	9.000,00
039	125	20.602.0018.2066	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	725,00
039	126	20.602.0018.2066	3.3.90.36.00.00.00.00	01.00.99	500,00
039	129	20.602.0018.2066	3.3.90.33.00.00.00.00	01.00.99	5.807,00
Total				**R$**	**107.931,16**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Primavera de Rondônia, RO, 09 outubro de 2017.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Angela Cristina Ferreira
Código Identificador:CBD34CF3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
HOMOLOGAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PASSAGENS AÉREAS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas legais, após parecer Jurídico, que se manifestou favorável, sendo assim o Presidente da Câmara Municipal de Urupá-RO, no uso de suas atribuições legais **HOMOLOGA** o Aviso de Dispensa Licitação nº 011/2017, do processo Administrativo nº 041/2017, que tem por objetivo à Aquisição**,** de passagens Aéreas para locomoção do chefe do Poder Legislativo e dos demais vereadores para fora do Estado de Rondônia para buscar recursos Federais junto a Esplanada dos Ministérios (Ministério da Integração), Câmara dos Deputados (Gabinete do Deputado Federal Luiz Claudio e Marcos Rogério) e Senado Federal (Ivo Cassol), e resolverem outros assuntos deste Município de Urupá-RO**,** em favor da Empresa abaixo relacionada:
è *SOUSA&SANTO – AGENCIA DE VIAGENS LTDA -ME*

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	SV	03	*Passagens Aéreas Porto Velho-RO X Brasília/DF (ida e volta), sendo ida dia 29/08/16, e retorno no dia 01/09/16.*	Gol	961,27	2.883,81
Valor Total.....				**R$**		**2.883,81**

Urupá-RO, 10 de Outubro de 2017.

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:10/10/2017 à 18/10/2017	De: 10/10/2017 à 18/10/2017

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:E2D0DDBE

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2017

A CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ/RO, através da Comissão Permanente de Licitação, torna-se público os autos do Processo Administrativo nº **041/2017, Programção 01.031.0001.2085, elemento de despesas 33.90.33.**
Considerando o que dispõe o Art. 24 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, que diz o seguinte;

Art. 24 – É Dispensada de Licitação
I – x.x.x.

MIRIELLE G.PINTO
Pres.
CPL

Câmara Municipal de Urupá	Prefeitura Municipal de Urupá
PUBLICADO	**PUBLICADO**
De:10/10/2017 à 18/10/2017	De: 10/10/2017 à18/10/2017

PRÉ-COTAÇÃO DE PREÇOS

OBJETIVO: *Aquisição de Passagens Aéreas para atender as necessidades da Câmara Municipal de Urupá-RO. Em favor do Senhor Elianai Martins/Presidente; Renisvaldo de Oliveira/Vereador e Enésia Oliveira da Silva/Vereadora 1ª Secretária.*

Processo nº ____ /2017.

Item	Unid	Qtde	Especificação	Marca.	Vlr Unit.	Vlr Total
001	SV	03	*Passagens Aéreas Porto Velho-RO X Brasília/DF (ida e volta), sendo ida dia 23/10/17, e retorno no dia 25/10/17.*			
Valor Total.....				**R$**		

Obs: A proposta terá validade no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da realização do Ato Licitatório.

Documentações exigidas: Cópia da Original da Certidão Negativa do FGTS, INSS, Estadual, CNDT, e Tributos Municipais, em plena validade.
FIRMA/NOME: _____
ENDEREÇO: _____
TELEFONE: _____
CNPJ/CPF:_____DATA:___/___/___

_____
Responsável pela cotação

_____
Responsável pela firma

Publicado por:
Eliane dos Santos de Oliveira
Código Identificador:3D7C2BC6

